



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE MEDICINA**

Gabriel Fernando Marques Arfeli

**Da doença à maldade: a significação
da psicopatia e sua determinação
social**

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª Sueli Terezinha Ferrero Martin.

**Botucatu
2021**

Gabriel Fernando Marques Arfeli

Da doença à maldade: a significação da
psicopatia e sua determinação social

Dissertação apresentada à
Faculdade de Medicina,
Universidade Estadual Paulista
“Júlio de Mesquita Filho”,
Câmpus de Botucatu, para
obtenção do título de Mestre
em Saúde Coletiva.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Sueli Terezinha Ferrero Martin

Botucatu
2021

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.
DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: ROSEMEIRE APARECIDA VICENTE-CRB 8/5651

Arfeli, Gabriel Fernando Marques.

Da doença à maldade : a significação da psicopatia e sua determinação social / Gabriel Fernando Marques Arfeli.
- Botucatu, 2021

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Medicina de Botucatu

Orientador: Sueli Terezinha Ferrero Martin
Capes: 40600009

1. Doenças mentais - Classificação. 2. Psicopatologia.
3. Prova pericial. 4. Transtorno da personalidade antissocial. 6. Agressividade (Psicologia).

Palavras-chave: Marxismo; Personalidade psicopática; Prova pericial; Psicologia histórico-cultural; Saúde mental.

Gabriel Fernando Marques Arfeli

Da doença à maldade:
a significação da psicopatia e sua determinação social

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientadora: Profa. Dra. Sueli Terezinha Ferrero Martin

Comissão examinadora

Prof. Dr. Osvaldo Gradella Júnior
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Bauru

Prof^a. Dr^a. Adriana Eiko Matsumoto
Universidade Federal de São Paulo – Baixada Santista

Botucatu, 24 de junho de 2021.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, devo enfatizar meu imenso agradecimento aos meus pais; Aparecida e César. Impossibilitados de seguir uma vida de estudos frente aos inúmeros obstáculos que lhes foram oferecidos pela vida cotidiana do trabalhador brasileiro, ambos sempre fizeram o seu máximo para garantir que eu e meu irmão tivéssemos a possibilidade de ter acesso à educação formal. Tentando não romantizar seus sofrimentos, ressalto meu agradecimento por tudo que fizeram para garantir este momento. Sinto-me seguro em afirmar que sem vocês esta produção não seria possível. De forma muito afetuosa, vocês sempre fizeram de tudo para que nossa vida estivesse repleta de carinho e amor. Obrigado por tudo.

Também me sinto na necessidade de ressaltar meu agradecimento a todo o restante de minha família que, repleta de unidade, amor e fraternidade, sempre me ofereceu carinho, respeito e apoio em todos os caminhos que escolhi trilhar até o momento. Dentre todas as importantes pessoas que constituem este núcleo, gostaria de ressaltar meus agradecimentos ao meu irmão Pedro, à minha avó Odetina, ao meu tio Valdir (*mané*), à minha tia Vanda, ao meu primo Eduardo, ao meu primo Leonardo, ao meu tio Elizeo, à minha tia Valderéz, ao meu tio Flávio, ao meu tio Roniel, à minha tia Miriam, à minha prima Ingridy, à minha prima Emily, à meu avô José e à minha avó Lígia.

Em meio a este relato, eu também não poderia deixar de frisar meus agradecimentos à minha amada Aline que, há mais de seis anos, continua a me encantar com todas as suas mais belas maneiras de ser. Até me fogem as palavras para descrever meu agradecimento a todo o companheirismo, apoio e amor que envolveu nossa relação ontem, a envolve hoje, e espero que continue a envolvê-la amanhã e sempre. Muito obrigado, Aline. Te amo.

Também agradeço à minha querida orientadora Sueli que, de maneira tão carinhosa, ética e compreensiva, me guiou e me acolheu na realização deste estudo. Em meio ao tantos sofrimentos e dificuldades que são promovidos pelo ambiente acadêmico brasileiro atual, você me orientou em todos os sentidos da palavra; inspirando-me a continuar na busca pela transformação desta realidade capitalista que nos é tão severa.

Ainda sobre meus *mestres*, não poderia deixar de destacar meu agradecimento ao professor Osvaldo Gradella Jr. que, como meu professor de graduação e orientador de iniciação científica, me guiou no início de meus estudos sobre saúde mental e psicopatia a partir de uma perspectiva crítica. Muito obrigado, Osvaldo; pois você, no papel de orientador, professor e amigo, continuou a me tranquilizar, incentivar e ensinar sobre diversas das problemáticas políticas e históricas relacionadas à saúde mental.

Aos meus queridos amigos, não caberiam as palavras necessárias para descrever o tamanho agradecimento que sinto pelo privilégio de poder viver com todos vocês. Por todas as risadas, todas as lágrimas, todos os sonhos, todos os medos e, enfim, todos os mais belos momentos que pudemos vivenciar em conjunto; hoje e sempre. Infelizmente o espaço disponível nesta dissertação não permitiria citar todos vocês que, de uma forma ou de outra, deveriam ser agradecidos pelos momentos vivenciados por nós. Todavia, a fim de indicar algumas das pessoas que constituem estes núcleos, gostaria de salientar a enorme importância que a Aline, o Pedro A. (*Pexo*), o Pedro I. (*Pecho*), o Carlos (*Chalito*), o Raul (*Cabron*), a Jéssica, o Eduardo, a Giovanna, o Gleydson, o Ricardo (*Leão*), o Felipe, a Bárbara e a Annaíze apresentam em minha vida. Muito obrigado a todos. Amo vocês.

Entendo que para algumas pessoas isto possa parecer desnecessário ou até mesmo exagerado, todavia gostaria de realçar meu enorme agradecimento aos animais *domésticos* que puderam fazer parte de minha vida. Ainda que de forma qualitativamente distinta, seus amores, carinhos e companheirismos cumpriram e cumprem um enorme papel na minha vida; ensinando-me todos os dias sobre o amor e o cuidado. Dentre todos aqueles animais que fizeram e virão a fazer parte de minha vida, devo ressaltar meu amor e agradecimento ao Alf, à Lambida, ao Because, ao Chewie, à Laika, à Gaia, à Mooncake, à Goiaba, à Pereba, ao Monet, à Frida e ao Norb.

Agradeço a todos os estudantes dos cursinhos populares Principia e Primeiro de Maio que tive a oportunidade de conhecer. Não sei como descrever o quão incríveis vocês são, e quão importante todos vocês foram para minha formação enquanto pessoa. Também agradeço a todos os colegas que organizaram, organizam e continuarão a organizar tais cursinhos populares. Colegas que, em um constante combate à ordem social estabelecida, transformam-a.

Ao NEPPM - Núcleo de Estudos e Pesquisa "Psicologia Social e Educação: contribuições do marxismo", por todas criteriosas reflexões e mediações teóricas. Sinto-me privilegiado por, além de aluno, ter tido a possibilidade de participar de nossos encontros. Em especial, aos professores Prof. Dr. Osvaldo Gradella Júnior, à Prof^a. Dr^a. Sueli Terezinha Ferrero Martin; à Prof^a. Dr^a. Juliana Pasqualini; à Prof^a. Dr^a. Flávia Asbhar; ao Prof. Dr. Angelo Abrantes; e a todos os diversos colegas que puderam nos acompanhar neste importante processo crítico-reflexivo.

Também agradeço ao Grupo de Estudos e Pesquisa "Psicologia Histórico-Cultural e Saúde Coletiva", pelas importantes reflexões teóricas acerca da realidade atual.

Além de todos os profissionais citados anteriormente, devo ressaltar meu agradecimento à todos os professores que, dentre diversas dificuldades e contradições, buscaram exercer sua profissão de maneira ética, transformadora e politicamente posicionada. Em meio à todas as pessoas que se encaixam nesta descrição, destaco o papel da Prof^a. Dr^a. Nilma Renildes, que sempre buscou me auxiliar em todas as minhas ideias e atividades políticas e acadêmicas.

Agradeço aos participantes da banca avaliadora que, em todas as suas sugestões, ofereceram importantes contribuições ao desenvolvimento do trabalho. Ressalto que, além das criteriosas sugestões de âmbito teórico, as avaliações realizadas pelos participantes da banca foram atravessadas por um carinho e compreensão que é notável de destaque.

Também me sinto levado a agradecer a todos os participantes de estudo. Além de abrirem um espaço em sua agenda para que pudessemos dialogar, todos os participantes me trataram com muito respeito.

Por fim, mas não menos importante, também agradeço a todos os trabalhadores e trabalhadoras que, mesmo em meio ao genocídio promovido pela política de morte do governo atual, continuam a lutar pela vida.

Balas endereçadas

Não se convença que é tragédia ocasional
Traumatologista forense periciando córtex cerebral
Quando assassinam o menino na porta de casa
Seguem Arthur de Gobineau, superioridade das raças
Faça faxina social no perigo constante
Pra quem bebe, bilionário e na garrafa com diamante
Ou lutamos por direito à vida pra nossa gente
Ou gritamos todo dia: Fulano, ciclano, presente
(Eduardo Taddeo)

RESUMO

ARFELI, G. F. M. **Da doença à maldade:** a significação da psicopatia e sua determinação social. 2021. 313 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Medicina de Botucatu, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Botucatu, 2021.

A psicopatia é um fenômeno estudado por várias áreas do saber, comumente associada à uma psicopatologia caracterizada pela falta de empatia, manipulação, agressividade, impulsividade, egocentrismo, crueldade e criminalidade. No entanto, tal conceito, apesar de aparentemente neutro, tem como função a identificação e exclusão de sujeitos pertencentes às classes mais baixas com base em preceitos morais; se configurando enquanto uma ferramenta de controle, normatização e reprodução do modo de produção capitalista. Tal repressão ocorre predominantemente por meio da ação jurídica do Estado; em que cabe ao juiz sentenciante a decisão do cumprimento de pena em penitenciárias comuns ou à internação em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico via medida de segurança. Assim, quando não submetidos às penitenciárias, os psicopatas costumam cumprir medida de segurança em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico em cunho de perpetuidade. Essa decisão, realizada pelo juiz, pode se apoiar em laudos realizados por psiquiatras e/ou psicólogos forenses que diagnostiquem o sujeito e comprovem sua periculosidade, imputabilidade e/ou semi-imputabilidade. O presente estudo tem como objetivo geral compreender as significações sobre a psicopatia contidas no relato de psiquiatras e psicólogos envolvidos na elaboração de laudos periciais criminais no município de São Paulo (SP). O respectivo estudo se configura enquanto uma pesquisa qualitativa de caráter explicativo, fundamentada nos preceitos da Psicologia Histórico-Cultural e utilizando-se como procedimento a pesquisa de campo pautada em entrevistas semiestruturadas. A execução de tais entrevistas se fundamentou em seis eixos temáticos, tendo sido realizadas com nove profissionais da área da saúde mental. No que se refere ao tratamento e análise de dados, o pesquisador adotou como procedimento metodológico a identificação e análise dos núcleos de significação, o qual se apoia na palavra com significado como material de análise. A fundamentação na Psicologia Histórico-Cultural garante um destaque ao estudo por se configurar enquanto um referencial teórico-metodológico ainda pouco utilizado para a compreensão de tal fenômeno. Como resultado, foram levantados seis núcleos de significação, referentes à: 1) sua definição conceitual como uma categoria nosológica específica; 2) a qualificação de seu quadro clínico em razão de suas características sintomatológicas; 3) o destaque de sua periculosidade; 4) sua origem etiológica biomédica; 5) a necessidade de seu recolhimento legal, em nome da preservação da segurança pública; 6) as contradições referentes às padronizações e inconsistências em sua descrição sintomática e fontes teóricas. Intervinculados entre si, o produto dialético da análise de tais núcleos revela a raiz ideológica da psicopatia, sendo significada como uma condição simultaneamente improdutiva e adaptada à sociedade capitalista. Desta forma, o conceito contemporâneo de psicopatia se revela como um instrumento de dominação, utilizado de forma a validar a seletividade repressiva do aparelho jurídico-penal burguês.

Palavras-chave: personalidade psicopática; Psicologia Histórico-Cultural; psicopatologia; saúde mental; marxismo; prova pericial.

ABSTRACT

ARFELI, G. F. M. **From disease to evil: the signification of psychopathy and its social determination.** 2021. 313 f. Dissertation (Master's degree in Collective Health) – School of Medicine of Botucatu, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Botucatu, 2021.

Psychopathy is a phenomenon studied by several areas of knowledge, commonly associated with a psychopathology characterized by lack of empathy, manipulation, aggressiveness, impulsivity, egocentricity, cruelty and criminality. However, this concept, although apparently neutral, has the function of identifying and excluding subjects belonging to the lower classes based on moral precepts; configuring itself as a tool to control, standardization and reproduction of the capitalist mode of production. Such repression occurs predominantly through the legal action of the State; in which it is up to the sentencing judge to decide whether to serve sentences in common prisons or to stay in Hospitals of Custody and Psychiatric Treatment through a security measure. Thus, when not submitted to penitentiaries, psychopaths usually comply with security measures in Hospitals of Custody and Psychiatric Treatment in perpetuity. This decision, carried out by the judge, may be based on expert reports made by psychiatrists and/or psychologists who diagnose the subject and/or prove their dangerousness, imputability and/or semi-imputability. The present study has as general objective to understand the significations about psychopathy contained in the report of professionals involved in the elaboration of medical-psychiatric and psychological expert reports of the criminal area in the city of São Paulo. The respective study is configured as a qualitative research of an explanatory character, based on the precepts of Cultural-Historical Psychology and using as a procedure the field research based on semi-structured interviews. The execution of such interviews was based on six thematic axes, having been carried out with nine mental health professionals. With regard to the treatment and analysis of data, the researcher adopted the identification and analysis of the Nuclei of Signification as the methodological procedure, which relies on the word with meaning as a material for analysis. The foundation in Historical-Cultural Psychology guarantees a prominence to the study by its configuration as a theoretical-methodological reference still little used for the understanding of such phenomenon. As a result, six nuclei of signification were raised, referring to: 1) its conceptual definition as a specific nosological category; 2) the qualification of your clinical condition due to its symptomatological characteristics; 3) the highlight of its dangerousness; 4) its biomedical etiological origin; 5) the need for its legal withdrawal, in the name of preserving public security; 6) the contradictions regarding the standardizations and inconsistencies in their symptomatic description and theoretical sources. Interconnected with each other, the dialectic product of the analysis of such nuclei reveals the ideological root of psychopathy, being signified as a condition that is both unproductive and adapted to capitalist society. In this way, the contemporary concept of psychopathy is revealed as an instrument of domination, used in a way to validate the repressive selectivity of the bourgeois legal-penal apparatus.

Key words: psychopathic personality; Cultural-Historical Psychology; psychopathology; mental health; Marxism; expert testimony

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1:	Eixos temáticos das entrevistas.....	129
Quadro 2:	Núcleos de significação.....	140
Quadro 3:	Constituição dos pré-indicadores de Luís.....	283
Quadro 4:	Pré-indicadores de Luís.....	304
Quadro 5:	Constituição dos indicadores de Luís.....	307
Quadro 6:	Constituição dos núcleos de significação de Luís.....	310
Quadro 7:	Núcleos de significação de Luís.....	312
Figura 1:	Traços e características sintomáticas da psicopatia.....	42
Figura 2:	Procedimentos metodológicos para a análise das entrevistas.....	136

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CID	Classificação internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DSM	Manual de diagnóstico e estatístico de transtornos mentais
HCTP	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LBHM	Liga Brasileira de Higiene Mental
PAILI	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator
PAI-PJ	Projeto de Acompanhamento Interdisciplinar ao Paciente Judiciário
PCL	<i>Psychopathy Checklist</i>
PCL-R	<i>Psychopathy Checklist – Revised</i>
PCL: SV	<i>Psychopathy Checklist: Screening Version</i>
PCL: YV	<i>Psychopathy Checklist: Youth Version</i>
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
TPAS	Transtorno de personalidade antissocial
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO 1 – PSICOPATIA: UM SUJEITO PATOLOGICAMENTE CRIMINOSO E IMORAL	21
1.1.Precusores da psicopatia: de Pinel à Lombroso	21
1.2.A psicopatia enquanto um conceito científico: origens e transformações	25
1.3.As contribuições de Robert Hare: a psicopatia na contemporaneidade e o <i>Psychopathy Checklist-Revised</i> (PCL-R)	33
1.4.Psicopatia e o processo penal: aplicabilidades da lei e a repressão institucional	44
1.5.Apontamentos críticos: o conceito de psicopatia como um instrumento de controle social	50
CAPÍTULO 2 – LOUCURA E CRIMINALIDADE: REPRESSÃO E LUTA DE CLASSES	70
2.1. Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade	70
2.2. Crime e prisão: uma história da luta de classes	79
2.2.1. A história do crime: a prisão como um instrumento da burguesia	79
2.2.2. Prisões brasileiras: constituição histórica e dados atuais	86
2.3. O louco-infrator: contido, torturado e duplamente estigmatizado	90
CAPÍTULO 3 – PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL: PRINCÍPIOS BÁSICOS	101
3.1. Personalidade: o processo de ser de um sujeito histórico.....	102
3.2. O papel da afetividade no desenvolvimento e funcionamento do psiquismo humano.....	110
3.3. O processo de adoecimento e o desenvolvimento de patopsicologias	117
CAPÍTULO 4 – OBJETIVOS	124
4.1. Objetivo geral	124
CAPÍTULO 5 - PERCURSO METODOLÓGICO	125
5.1. Sujeitos de pesquisa	126
5.1.1. Critérios de inclusão	128
5.1.2. Critérios de exclusão	128

5.2. Procedimento de coleta de dados	128
5.3. Procedimento de tratamento e análise de dados	129
5.4. Questões éticas	136
CAPÍTULO 6 - RESULTADOS E DISCUSSÃO	139
6.1. Considerações gerais sobre os resultados	139
6.2. Núcleo 1: Uma maneira de ser: a psicopatia como expressão de uma singularidade ontologicamente disfuncional	142
6.3. Núcleo 2: A psicopatia como uma condição anormal, amoral e afetivamente deficitária	151
6.4. Núcleo 3: A marca da periculosidade: um ser naturalmente criminoso e imoral .	164
6.5. Núcleo 4: A natureza orgânica da psicopatia: uma condição etiologicamente biomédica	178
6.6. Núcleo 5: Impossibilitado de melhora, o psicopata deve ser perpetuamente recolhido do convívio social em nome da preservação da segurança pública	190
6.7. Núcleo 6: Inconstâncias teóricas, terminológicas e práticas sobre um quadro clínico que é descrito de forma relativamente uníssona	204
6.8. Análise internúcleos: Psicopatia como ideologia: uma condição contraditoriamente improdutiva e adaptada à sociedade capitalista	222
CAPÍTULO 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	237
REFERÊNCIAS	241
APÊNDICES	261
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	262
APÊNDICE B – Roteiro de entrevista para os participantes da pesquisa	263
APÊNDICE C – Entrevista de Luís	265
APÊNDICE D – Análise da entrevista de Luís	284

APRESENTAÇÃO

Frequentemente abordada em filmes, músicas, livros, e até mesmo sob a forma de insultos pessoais, o conceito de psicopatia passou a fazer parte do repertório popular do brasileiro. Apreendida e retratada de maneira pouco criteriosa, o senso comum sobre esta condição parece se limitar à descrição de sujeitos cruéis e imorais; o que, como veremos no decorrer da dissertação, acaba não sendo tão diferente da concepção científica hegemônica na atualidade.

A maneira como esta patologia costuma ser representada em obras artísticas faz com que esta se torne simultaneamente fonte de medo e interesse, como uma condição amedrontadora e encantadora. Foi justamente neste contexto que o referido tema passou a fazer parte de meu interesse pessoal. Ainda adolescente, me vi encantado e intrigado sobre como poderiam existir sujeitos com tais características; tão parecidos e tão diferentes do resto de nós. Tomado por esta curiosidade científica, me debrucei ao consumo destas obras, que hoje vejo serem pouco criteriosas e excessivamente ideológicas.

Tamanho foi este interesse que, aliado a outras múltiplas determinações cuja descrição falharia o objetivo desta apresentação, serviu de motivação para o meu ingresso no curso superior de psicologia. Já na graduação, e ainda bem interessado sobre a psicopatia, comecei a buscar diferentes formas de me aprofundar no estudo desta condição. Todavia, este interesse foi requalificado pelos conhecimentos adquiridos nas disciplinas e discussões teóricas de cunho crítico, o que foi ainda mais estimulado após meu ingresso no Núcleo de Estudos e Pesquisa em Psicologia Social, Educação e Saúde: contribuições do marxismo (NEPPEM). Desta maneira, aquele antigo interesse pessoal em uma psicopatia ideológica e cinematográfica gradualmente passou a se tornar um interesse científico sobre a validade e funcionalidade socioeconômica deste conceito.

Em busca de encontrar respostas a estas questões cada vez mais subjetivamente latentes, busquei o auxílio do Prof. Dr. Osvaldo Gradella Júnior, que aceitou me orientar em uma pesquisa de iniciação científica. Sob a ótima orientação do professor Osvaldo, fui capaz de amadurecer meus estudos sobre esta temática, tecendo reflexões críticas sobre uma área de estudo que é predominantemente tomada por produções biomédicas e moralistas. Em meio a este trajeto acadêmico, executamos uma pesquisa cujo objetivo foi compreender as relações entre as produções cinematográficas e científicas da psicopatia após os anos 1990. Como resultado, obtivemos que esta condição é frequentemente representada, cientificamente e cinematograficamente, em sua associação à criminalidade, imoralidade, manipulação, déficit

afetivo, etiologia individual e correlação com a classe trabalhadora. Todavia, notamos que as produções científicas se diferiam em representar a psicopatia como uma condição impulsiva e biologicamente determinada, enquanto que as obras cinematográficas apresentavam um enfoque mais fantasioso de suas habilidades e capacidades sobre-humanas. Na busca de resumir nossa contribuição, concluímos que esta relação resulta na associação ideológica entre a psicopatia e características comumente relacionadas à classe trabalhadora, assim como o destaque de atributos patológicos que legitimam sua repressão.

Para além dos resultados obtidos pelo referido estudo, sua execução me auxiliou na apreensão de algumas lacunas de pesquisa que ainda permaneciam pouco exploradas na produção científica sobre a psicopatia. Dentre as quais, destaca-se a necessidade de estudar as significações de profissionais que são responsáveis pela elaboração de laudos periciais sobre os sujeitos diagnosticados com esta patologia, assim tentando entender como aquele conceito é subjetivamente apreendido pelos profissionais que serão parcialmente responsáveis por seu encarceramento. Em busca de contribuir ao avanço de concepções científicas críticas sobre esta condição, decidi por tentar explorar esta lacuna de pesquisa em um momento seguinte, no mestrado. Para a execução deste estudo, tive a oportunidade de ser orientado pela Prof^ª. Dr^ª. Sueli Terezinha Ferrero Martin, o que me trouxe imensa felicidade.

Perante a todo este trajeto pessoal-profissional, a compreensão e esclarecimento da psicopatia adquiriu uma importante posição na hierarquia de motivos que orientam minha vida. Visto que vivemos em um período demarcado pela popularização desta temática e pela intensificação da repressão burguesa, julgo necessária a realização de pesquisas que se proponham a estudar a psicopatia sob uma perspectiva crítica. Assim, frente ao constante uso deste conceito como uma forma de naturalizar as desigualdades sociais e legitimar a intensificação da repressão jurídico-penal, busco evidenciar a psicopatia como um instrumento de controle social, submetido à luta de classes.

INTRODUÇÃO

A psicopatia costuma ser descrita como um transtorno de personalidade caracterizado por sintomas associados à falta de empatia, déficit moral, violência, criminalidade, impulsividade, manipulação, mentira patológica, egocentrismo e crueldade (GOMES; ALMEIDA, 2010; BERTOLDI et al., 2014; MATOS, 2015). Uma vez associada às respectivas características comportamentais, o sujeito considerado psicopata passa a ser entendido por seu provável envolvimento em atos ilícitos; tornando-se uma pessoa cuja conduta promove grandes impactos negativos e prejuízos sociais (KIEHL; HOFFMAN, 2011). Não à toa, a psicopatia é entendida como um dos transtornos de personalidade mais perigosos da atualidade (BABIÁK et al., 2012).

Ainda que a origem etimológica do termo “psicopatia” se refira à existência de uma “doença da mente” (PIMENTEL, 2010), a produção teórica vigente na atualidade recusa sua adequação a esta categoria psiquiátrica. Frequentemente pensada como um transtorno de personalidade, a psicopatia se difere da doença mental propriamente dita uma vez que não apresenta sintomas associados a delírios, alucinações e desorientação, assim como carece de qualquer indicio de que esta condição seja produtora de sofrimento mental ao sujeito acometido por este transtorno (SANTOS, 2013; SILVA, A., 2014).

Originada a partir das produções de Philippe Pinel, esta classificação nosológica está historicamente associada ao destaque de deformidades morais que deveriam ser apreendidas e explicadas pelo saber psiquiátrico (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). No entanto, esta terminologia acabou sendo alterada, uma vez que a compreensão conceitual da psicopatia foi continuamente reformulada em confluência com o processo histórico da humanidade (SANTOS, 2013). No decorrer deste percurso, esta condição passou a ser uma temática frequentemente estudada por diversas áreas do saber humano; dentre as quais se destacam a psicologia, a psiquiatria, o direito, a sociologia e a antropologia (BERTOLDI et al., 2014).

Ainda que grande parte da produção teórica sobre a psicopatia seja amplamente aceita pela comunidade científica, suas formulações não carecem de inconsistências e exageros teóricos acerca de sua descrição sintomatológica (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Para Jalava, Griffiths e Maraun (2015), este processo não é resultado de descuidos metodológicos, mas o produto de um conceito cuja aplicabilidade prática não faz mais do que identificar sujeitos em razão de sua suposta falha moral, a ser definida a partir de seu fundamento histórico na moral judaico-cristã.

De acordo com Basaglia e Basaglia (1970/2005; 1971/2005), a psicopatia é um

conceito que descreve um sujeito que vive no limite da norma vigente. Todavia, uma vez que esta norma passa a ser naturalizada, o psicopata passa a ser entendido como um ser naturalmente anormal. Compreendido como um delinquente por excelência, este conceito retoma, reafirma e moderniza as produções criminológicas de Cesare Lombroso; como será evidenciado no decorrer da dissertação. Em completo acordo com a lógica punitiva legal, esta concepção de psicopatia é validada pela ideologia médica; a qual exerce uma forma de julgamento político-moral do desviante, sob critérios eminentemente classistas (BASAGLIA; BASAGLIA, 1970/2005; 1971/2005). Com isso em mente, realçamos que discutir a psicopatia vai muito além de seus limites conceituais propriamente ditos, visto que demanda a exploração crítica e criteriosa sobre a trama concreto-ideológica burguesa que a alicerça.

Uma vez que a identificação desta condição é atribuída à ação de profissionais da psiquiatria e psicologia, o campo da saúde mental passa a adquirir um importante papel no oferecimento de respaldo técnico-científico ao exercício de sua repressão legal, em um retorno à sua prática higienista. Essa problemática, que deverá ser cuidadosamente explorada no decorrer da dissertação, irá alicerçar o respectivo estudo. No entanto, julgamos necessário ressaltar que a ação de tais profissionais não deve ser entendida como o resultado de um processo exclusivamente individual, e sim como o produto de um processo histórico-social que se expressa na atividade de sujeitos singulares.

Entende-se que a respectiva problemática seja indispensável na discussão da Saúde Coletiva, enquanto campo voltado à compreensão da saúde e suas determinações sociais. Uma vez integrada por diversas áreas de estudo, a Saúde Coletiva e, em particular a Saúde Mental, pode vir a se debruçar sobre as questões relacionadas à criminalidade e o funcionamento das instituições penais e asilares. Ainda que esta relação teórico-prática nem sempre seja explicitada, as questões acerca da criminalidade e violência são problemáticas de interesse ao campo da Saúde (MINAYO, 1994; CONCHA-EASTMAN; MALO, 2007; OLIVEIRA, 2008). Além de fundamentar a prática de profissionais advindos do campo da saúde, diversas das produções sociológicas tradicionais sobre a problemática da criminalidade e delinquência costumam descrevê-la sob o prisma do desvio (OLIVEIRA, 2008).

Uma vez que a área da saúde está frequentemente envolvida na busca pela caracterização daqueles que venham a ser compreendidos como agressores (MINAYO, 1994), o esforço pela identificação do indivíduo considerado desviante pode vir a exercer um estigma que legitima sua marginalização e enclausuramento institucional (OLIVEIRA, 2008). Desta maneira, a busca pela compreensão das significações referentes à psicopatia no discurso de profissionais da saúde que estiveram diretamente associados na decisão judicial de respectivos

sujeitos nos auxilia no entendimento dos interesses políticos e sociais que estão envolvidos na elaboração das estratégias de prevenção e intervenção que são traçadas na atualidade; assim como sua eficácia, fundamentação científica e consequências políticas e sociais. Para isto, torna-se importante enfatizar que o respectivo estudo reconhece os princípios da Luta Antimanicomial e busca contribuir na reafirmação da Reforma Psiquiátrica.

Com isso em mente, decidimos por estruturar a dissertação em sete capítulos. O primeiro capítulo, intitulado *Psicopatia: um sujeito patologicamente criminoso e imoral*, busca discutir o transcorrer histórico do conceito de psicopatia, assim como sua formulação contemporânea e aplicação prática do sistema jurídico-penal. Frente à esta configuração conceitual, finalizamos o referido capítulo com o destaque de alguns apontamentos críticos sobre suas consequências objetivas, assim como sua funcionalidade socioeconômica.

No entanto, para que esta questão possa ser devidamente explorada, torna-se necessária a realização de um trajeto teórico capaz de evidenciar as determinações históricas de alguns dos temas que irão tangenciar a conceitualização e a aplicação prática do conceito vigente de psicopatia. Deste modo, o segundo capítulo, intitulado *Loucura e criminalidade: repressão e luta de classes*, busca explorar as concepções, fundamentos e problemáticas associadas à psicopatia, assim como fornecer uma abordagem sobre a produção teórica acerca da loucura, da criminalidade e da então chamada “loucura criminoso”. A escolha por realizar uma exploração teórica acerca destas temáticas se deu em razão de sua importância na qualificação das problemáticas que tangenciam a origem e o funcionamento do conceito hegemônico de psicopatia. Desta forma, buscamos por auxiliar o leitor para que possa compreender as questões que envolvem o conceito de psicopatia, entendendo-as sob a forma de problemáticas que estão imersas em processos sociais e históricos que são submetidos à luta de classes.

O terceiro capítulo, *Psicologia Histórico-Cultural: princípios básicos*, efetua um breve apontamento sobre os fundamentos teóricos da Psicologia Histórico-Cultural, visto que esta é a perspectiva teórico-metodológica sob a qual nos assentamos. Além de conter elucidações teóricas e problematizações iniciais sobre alguns dos processos psicológicos que adquirem destaque na descrição sintomatológica da psicopatia, este capítulo é composto por uma sistematização teórica que nos auxilia na realização e comunicação de nosso aprofundamento analítico. A produção deste capítulo também se justifica uma vez que este tema (a psicopatia) costuma ser estudado por profissionais de fora do campo das ciências psicológicas; frequentemente advindos do campo do direito. De tal forma, torna-se necessário um breve apontamento de nosso respaldo teórico, uma vez que nosso procedimento analítico

não se limitou ao exercício de uma mera descrição empírica dos dados obtidos.

Frente ao apanhado teórico que é destacado nos capítulos anteriores, o quarto capítulo busca salientar os objetivos que nortearam a realização da respectiva pesquisa. Neste mesmo sentido, o quinto capítulo busca descrever os caminhos metodológicos adotados para a efetuação do estudo, assim como a concretização de seus objetivos. Intitulado *Percurso metodológico*, tal capítulo aborda os sujeitos que compuseram o estudo, assim como os procedimentos de coleta, tratamento e análise de dados.

No sexto capítulo, denominado *Resultados e discussão*, buscou-se discutir as significações dos entrevistados, então subdivididas em seis Núcleos de significação. Tais núcleos buscam discutir as significações dos entrevistados acerca da compreensão nosológica, sintomatológica, comportamental e etiológica da psicopatia, assim como de seu prognóstico e estratégias de intervenção. No mais, também são exploradas as inconsistências teóricas, terminológicas e práticas sobre as significações dos entrevistados. Em conclusão, este capítulo é finalizado com uma análise internúcleos, que busca efetuar uma síntese dialética das significações antes investigadas.

Por fim, o sétimo capítulo, *Considerações finais*, visa tecer ponderações sintéticas acerca das contribuições teórico-práticas do referido estudo, assim como apontar seus avanços, limites e sugerir possíveis caminhos futuros.

CAPÍTULO 1 – PSICOPATIA: UM SUJEITO PATOLOGICAMENTE CRIMINOSO E IMORAL

— Oh, vovozinha, que braços longos você tem!
 — São para abraçá-la melhor, minha querida menina!
 — Oh, vovozinha, que olhos grandes você tem!
 — São para enxergar também no escuro, minha menina!
 — Oh, vovozinha, que orelhas compridas você tem!
 — São para ouvir tudo, queridinha!
 — Oh, vovozinha, que boca enorme você tem!
 — É para engolir você melhor!!!
 Assim dizendo, o lobo mau deu um pulo e, num movimento só, comeu a pobre Chapeuzinho Vermelho

(Irmãos Grimm, Chapéuzinho vermelho)

1.1. Precursores da psicopatia: de Pinel à Lombroso

A psicopatia não deve ser compreendida como um conceito acabado e uniforme, mas como uma terminologia resultante de um movimento histórico. Originada no campo da psiquiatria, suas diversas reformulações conceituais acompanharam as modificações históricas que atravessaram e fundamentaram este campo específico de saber (SANTOS, 2013). Deste modo, a psicopatia nem sempre representou o mesmo fenômeno psicopatológico uma vez que sofreu diversas transformações teóricas, apresentando-se como síntese de um percurso histórico demarcado por variações sociais, morais e científicas (SOEIRO; GONÇALVES, 2010).

Descrita por diferentes autores e escolas científicas ao longo de seu percurso histórico, as mais variadas concepções teóricas da psicopatia buscaram salientar a existência de sujeitos com algum tipo de déficit moral (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). Desde sua origem, estes múltiplos conceitos científicos se assemelham na demarcação de sintomas associados à inexistência de traços psicóticos e a intratabilidade de sua condição (ARRIGO; SHIPLEY, 2001).

Por volta de 1800, próximo ao período que demarcaria o surgimento deste conceito enquanto uma terminologia científica, diversos psiquiatras passaram a destacar a existência de indivíduos supostamente cruéis e violentos, ainda que destituídos de qualquer patologia mental aparente (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). Em busca de compreender este

fenômeno, os primeiros conceitos descreveram sujeitos acometidos de uma forma específica de loucura que não seria caracterizada pela alteração patológica de sua razão, e sim de sua moral (JONES, 2017).

É em via da tentativa de explicar a existência desta suposta patologia moral que surgem produções teóricas que a descreviam como um quadro clínico específico, mesmo antes de seu surgimento efetivo em 1888. Dentre os teóricos considerados precursores da conceitualização científica da psicopatia, destacam-se as concepções de: mania sem delírio (*manie sans délire*), de Philippe Pinel (ARRIGO; SHIPLEY, 2001; HENRIQUES, 2009; SOEIRO; GONÇALVES, 2010; SANTOS, 2014; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; JONES, 2017); alienação moral da mente, de Benjamin Rush (ARRIGO; SHIPLEY, 2001; SOEIRO; GONÇALVES, 2010); monomania, de Jean-Étienne Dominique Esquirol (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; JONES, 2017); insanidade moral, de James Prichard (ARRIGO; SHIPLEY, 2001; HENRIQUES, 2009; SOEIRO; GONÇALVES, 2010; SANTOS, 2014; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; JONES, 2017); insanidade moral, de Benedict Augustin Morel (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; SANTOS, 2014); e o criminoso nato, de Cesare Lombroso (HENRIQUES, 2009; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017).

O primeiro pensador a descrever a psicopatia como uma condição psiquiátrica específica foi o médico francês Philippe Pinel, no início do século XIX. Considerado por muitos como o “pai da psiquiatria”, Pinel utilizou o termo “mania sem delírio” para salientar a existência de sujeitos impulsivamente violentos que detinham a preservação de suas capacidades intelectuais (ARRIGO; SHIPLEY, 2001). Segundo o autor, a mania sem delírio seria caracterizada pela “ausência de alterações perceptíveis nas funções do entendimento; mas perversão das faculdades ativas, marcada por uma fúria abstrata e sanguínea, com uma propensão cega para atos de violência” (PINEL, 1806, p. 156, tradução livre¹). Apesar de se diferenciar das patologias caracterizadas por deturpações cognitivas, a mania sem delírio não deveria ser compreendida como uma espécie divergente de mania, mas como uma de suas variedades (PINEL, 1809/2008).

Ainda no início do século XIX, o psiquiatra estadunidense Benjamin Rush foi além do que fora descrito por Pinel ao apontar que a respectiva perturbação moral seria o resultado de transmissões hereditárias que poderiam se expressar como doenças e/ou deformidades

¹ I as not a little surprized to find many maniacs who at no period gave evidence of any lesion of the understanding, but who were under the dominion of instictive and abstract fury, as if the active faculties alone sustained the injury (PINEL, 1806, p. 156).

congenitas. Apesar de ser entendida como uma alienação originada de fatores hereditários, o autor também argumenta que a existência de ambientes indevidos poderia estimular seu desenvolvimento (ARRIGO; SHIPLEY, 2001). Uma vez diferenciados dos doentes mentais, estes sujeitos deveriam ser julgados responsáveis por seus atos. Ao descrever seu encontro com uma mulher acometida desta condição, Rush (1830, p. 359-360, tradução livre²) relata que:

Sua maldade não teve intervalos enquanto estava acordada, exceto quando se mantinha ocupada em algum emprego estável e difícil. Em todos esses casos de depravação moral inata e preternatural, provavelmente existe uma organização defeituosa original nessas partes do corpo, que são ocupadas pelas faculdades morais da mente.

Posteriormente, o psiquiatra francês Jean-Étienne Esquirol, um dos pupilos de Pinel, se fundamentou em suas produções e cunhou o termo “monomania” para representar a noção de transtornos imperceptíveis (JONES, 2017). Este conceito descreve um transtorno situado em uma mente que se encontra intacta em todos os outros aspectos de sua existência (TAVARES, 2008); tornando-se uma doença da sensibilidade (ESQUIROL, 1845). Diferentemente da mania, a monomania deveria ser caracterizada por perversões parciais e/ou limitadas de suas capacidades morais e intelectuais (ESQUIROL, 1845).

Dentre as possíveis formas de monomania, Esquirol destaca a existência da então intitulada “monomania sem delírio” (ou monomania instintiva) para elucidar os casos em que a capacidade volitiva do sujeito é alterada de forma a carecer de motivações racionais e emocionais, agindo exclusivamente por meio do instinto (ESQUIROL, 1845). Ao focar em atos comportamentais do monomaniaco, Esquirol destaca a possibilidade de que tais sujeitos pudessem se envolver em condutas criminais, tais como homicídio e incêndio criminoso (SHINE, 2005). Ao argumentar sobre um caso de homicídio causado por um sujeito acometido de monomania instintiva, Esquirol (1845, p. 365, tradução livre³) relata que:

Nesta série de fatos, o entendimento, os afetos morais e a vontade não exercem influência. O que, portanto, é essa doença formidável, que, ostentando as mais ternas emoções da alma, instiga o homem a violar a mais sagrada das leis da natureza e o leva a matar seu próximo, e aqueles que lhe

² Her wickedness had no intervals while she was awake, except when she was kept busy in some steady and difficult employment. In all these cases of innate, preternatural moral depravity, there is probably an original defective organization in those parts of the body, which are occupied by the moral faculties of the mind (RUSH, 1830, p. 359-360).

³ Homical monomania without delirium. In this last series of facts, the understanding, moral affections and will, exercise no influence. What therefore, is this formidable malady, which, sporting with the tenderest emotions of the soul, urges man to the violation of the most sacred of nature's laws, and leads him to slay his fellow man, and those who are most dear to him? These wretched beings are not irrational before committing murder, and when they do take life, are moved by no passion no motive; they are drawn away instinctively (ESQUIROL, 1845, p. 365).

são mais queridos? Esses seres miseráveis não são irracionais antes de cometer assassinatos e, quando tiram a vida, não são movidos por paixão ou motivo; eles são atraídos instintivamente.

Em meados de 1835, o psiquiatra inglês James Prichard se fundamenta nas considerações de Pinel e Esquirol (JONES, 2017) para conceber o conceito de “insanidade moral”. Este conceito deveria representar e descrever indivíduos acometidos de uma condição que resultaria na perversão de suas capacidades morais, ainda que estivessem qualificados de capacidades intelectuais intactas (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). De acordo com Prichard (1837, p. 16, tradução livre⁴):

Insanidade moral, ou loucura que consiste em uma perversão mórbida dos sentimentos naturais, afetos, inclinações, temperamentos, hábitos, disposições morais e impulsos naturais, sem qualquer desordem ou defeito notável do intelecto ou faculdades de conhecimento e raciocínio, e particularmente sem nenhuma insana ilusão ou alucinação.

Mais à frente, por volta de 1857, o psiquiatra Bénédict Morel partiu da perspectiva religiosa sobre uma dita perfeição humana para propor uma teorização científica sobre o processo de degeneração de determinados indivíduos (SANTOS, 2014). Nesta perspectiva, o autor utiliza o termo “insanidade moral” para representar sujeitos que, apesar de conservarem suas capacidades cognitivas, apresentavam alterações comportamentais e emocionais em decorrência de uma perturbação hereditária (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). Dentre estes “degenerados”, Morel descreve sujeitos com uma propensão hereditária à amoralidade, aos quais denomina de “maníacos instintivos”. Esta condição, segundo o autor (MOREL, 1860, p. 260, tradução livre⁵), refere-se à:

Nos loucos dessa terceira classe, os sinais de transmissões hereditárias de má natureza são mostrados, desde a mais tenra idade, pela inércia intelectual e pela excessiva depravação das tendências morais. Eles aprendem com dificuldade e esquecem rapidamente. [...] Suas tendências inatas do mal me fizeram projetá-las, do ponto de vista médico-legal, sob o nome de maníacos instintivos. O incêndio, o roubo, a vadiagem, as primeiras propensões para a devassidão de todos os tipos, formam o triste balanço de sua existência

⁴ Moral Insanity, or madness consisting in a morbid perversion of the natural feelings, affections, inclinations, temper, habits, moral dispositions, and natural impulses, without any remarkable disorder or defect of the intellect or knowing and reasoning faculties, and particularly without any insane illusion or hallucination (Prichard (1837, p. 16).

⁵ Chez les aliéné de cette troisième classe, les signes des transmissions héréditaires de mauvaise nature se montrent, dès l'âge le plus tendre, par l'inertie intellectuelle et par la dépravation excessive des tendances Morales. Ils apprennent avec difficulté et oublient rapidement. [...] Leurs tendances innées pour le mal me les ont fait designer, au point de vue médico-légal, sous le nom de maniaques instinctifs. L'incendie, le vol, le vagabondage, les propensions précoces pour des débauches de toutes sortes, forment le triste bilan de leur existence morale, et ces malheureux, qui le plus ordinairement n'ont été fécondés, ni au point de vue du bien moral, ni au point de vue du bien physique dans l'humanité, et qui sont en conséquence les représentants les plus directs de transmissions héréditaires de mauvaise nature, peuplent dans de grandes proportions les prisons et les institutions pénitentiaires pour la première enfance (MOREL, 1860, p. 260).

moral, e esses infelizes, que geralmente não foram fertilizados, nem do ponto de vista do bem moral, nem do ponto de vista do bem físico na humanidade, e que são conseqüentemente os representantes mais diretos das transmissões hereditárias de má natureza, povoam em grandes proporções as prisões e instituições penitenciárias da primeira infância.

Já no fim do século XIX, o psiquiatra italiano Cesare Lombroso se fundamenta nos preceitos do positivismo⁶ e da antropologia criminal para elucidar a natureza etiológica do crime (CARRARA, 2010). Entendida como uma categoria natural e ontológica, o crime passa a ser compreendido como resultado da ação irracional e incontrolável de sujeitos evolutivamente inferiores; dentre os quais se destaca o papel do então denominado “criminoso nato”. É por meio do conceito de atavismo que Lombroso elucidava a causalidade natural e congênita da inferioridade evolutiva deste criminoso nato; o qual poderia ser identificado pelo uso de técnicas antropométricas. Assim, através da medição de determinadas características físicas deste sujeito, o cientista poderia identificar indícios de sua selvageria evolutiva (GIBSON, 2013). Segundo Lombroso (1884/2010), a amoralidade é uma das características da condição atávica.

Tendo em vista que o atavismo é descrito como uma condição primitiva, congênita, biologicamente determinada e estabelecadora da conduta criminal, a perspectiva lombrosiana passa a compreender a delinquência como uma patologia. O criminoso, enquanto um sujeito selvagem e doente, possuiria uma inclinação natural, inata e hereditária ao crime e à maldade (ROQUE, 2010). Em suma, Lombroso (1884/2010, p. 201) argumenta que “Faltam-lhes o sentimento afetivo e senso moral; nasceram para cultivar o mal e para cometê-lo. Estão sempre em guerra contra a sociedade, são indivíduos que frequentemente figuram nas agitações políticas”.

1.2. A psicopatia enquanto um conceito científico: origens e transformações

Apoiado no processo histórico descrito anteriormente, a palavra “psicopatia” apenas

⁶ Em uma busca de explicitar suas premissas basilares, Michael Löwy (2000, p. 17) argumenta que o sistema teórico e operacional do positivismo se fundamenta na compreensão de que a sociedade, uma vez regida por leis naturais e independentes da ação humana, poderia ser “epistemologicamente assimilada pela natureza”. Assim, na medida em que o funcionamento da sociedade estaria submetido às mesmas leis que organizam os processos naturais, seu estudo deveria ser realizado pelos mesmos métodos que orientam as ciências da natureza. De acordo com os preceitos positivistas, “As ciências da sociedade, assim como as da natureza, devem limitar-se à observação e à explicação causal dos fenômenos, de forma objetiva, neutra, livre de julgamentos de valor ou ideologias, descartando previamente todas as prenoções e preconceitos” (LÖWY, 2000, p. 17).

passou a ser utilizada como um conceito diagnóstico específico no fim do século XIX. Utilizado com este objetivo pela primeira vez em 1888 pelo psiquiatra alemão Julius Koch, este termo passa a representar um diagnóstico psiquiátrico que é descrito pela existência de “inferioridades psicopáticas” (SANTOS, 2013). No entanto, vale a pena enfatizar que a palavra “psicopatia” já existia previamente à produção de Koch, mas era utilizada para denominar as doenças mentais de maneira ampla e generalista. Todavia, diferentemente do restante da Europa, este termo foi sendo gradualmente associado à dimensão constitutiva da personalidade nas produções da escola de psiquiatria alemã, da qual Koch era um dos integrantes. Assim, apesar do termo psicopatia ter sido utilizado em momentos anteriores, é a partir das produções científicas de Koch que este conceito adquire um significado similar ao que se encontra presente na atualidade (HENRIQUES, 2009).

Cunhado por Koch, o termo “inferioridade psicopática” busca descrever sujeitos que, apesar de não apresentarem qualquer sinal de loucura, se comportariam de forma anormal devido à existência de fatores hereditários. Esta condição seria demarcada pela existência de perversões morais e emocionais congênitas, sendo capaz de descrever todos os transtornos de personalidade catalogados na atualidade. Neste sentido, é após as produções científicas de Julius Koch que a psicopatia deixa de ser um termo amplamente voltado à descrição de sujeitos com qualquer anormalidade inata, e passa a ser um conceito psiquiátrico pejorativo representado por atributos negativos que compõem seu mundo interno e/ou personalidade (ARRIGO; SHIPLEY, 2001).

Posteriormente, com o advento do século XX, os conceitos até então preponderantes de insanidade moral e monomania foram abandonados enquanto patologias psiquiátricas diagnosticáveis, passando a serem aglutinadas em outras categorias nosológicas. É neste contexto em que Emil Kraepelin, um dos integrantes da escola alemã de psiquiatria, reforça a associação entre a psicopatia e a dimensão da personalidade antes evidenciada por Julius Koch, ao cunhar o termo “personalidades psicopáticas” (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017).

Responsável pela consolidação da perspectiva orgânica de doença mental (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017), Emil Kraepelin utilizou o termo “personalidades psicopáticas” para elucidar uma forma específica de adoecimento mental que deveria ser caracterizada por sintomas de agressividade e impulsividade, ainda que destituída de delírios e alucinações (SANTOS, 2013). Enquanto uma condição intermediária entre os estados mentais patológicos e saudáveis (KRAEPELIN, 1915), as personalidades psicopáticas representavam sujeitos anormais, amorais e propensos à conduta criminal (SOEIRO; GONÇALVES, 2010). Assim,

na perspectiva de Campos (2014, p. 77), “Kraepelin é lombrosiano quando acredita que exista uma predisposição para o crime”.

Na busca de identificar as características comportamentais mais frequentes e danosas desta condição, Kraepelin a classificou em quatro diferentes tipos clínicos: 1) os criminosos natos representavam sujeitos manipuladores, mentirosos, impulsivos, excitáveis e antissociais; 2) os criminosos por impulso eram caracterizados por desejos incontroláveis de cometer crimes pouco relacionados a ganhos pessoais; 3) os criminosos profissionais agiriam de forma estratégica e calculada, para obtenção de ganhos próprios; e 4) os vagabundos mórbidos seriam sujeitos isentos de responsabilidade e confiança que perambulavam pela vida. Esta caracterização tipológica das personalidades psicopáticas expressa o enfoque moral e socialmente condenatório que está presente no conceito de psicopatia proposto por Kraepelin (ARRIGO; SHIPLEY, 2001).

Em seguida, em meados de 1923, o psiquiatra alemão Kurt Schneider se inspirou em Koch e Kraepelin para abordar a psicopatia como uma perturbação da personalidade que se originaria nos primeiros períodos do ciclo vital de determinado sujeito (SANTOS, 2014). Segundo o autor, as personalidades psicopáticas seriam formas anormais da personalidade humana, que produziriam sofrimento a si e/ou à sociedade. Para Schneider, a personalidade é composta pelas dimensões afetivas e volitivas do sujeito; ao passo em que sua anormalidade é resultado de desvios estatísticos em relação a um padrão médio imaginário da personalidade humana (SCHNEIDER, 1943/1980).

Ao abarcar diversas formas de personalidades anormais (SCHNEIDER, 1943/1980), as personalidades psicopáticas constituiriam uma categoria psiquiátrica ampla, composta pela descrição de dez diferentes subtipos. Em sua tipologia não sistemática, Schneider descreve as características de psicopatas em: 1) Hipertímicos⁷; 2) Depressivos⁸; 3) Inseguros de si mesmos⁹; 4) Fanáticos¹⁰; 5) Carentes de afirmação¹¹; 6) Instáveis de ânimo¹²; 7) Explosivos¹³;

⁷ Os psicopatas hipertímicos são ativos e qualificados de um bom humor e bondade; todavia, se provam sujeitos superficiais, pouco confiáveis e isentos de senso crítico (SANTOS, 2013).

⁸ Os psicopatas depressivos são pessoas prioritariamente pessimistas, comumente angustiados e inseguros, sendo incapacitados de vivenciar sentimentos de alegria inocente (SANTOS, 2013).

⁹ Os psicopatas inseguros de si mesmos apresentam importantes similaridades aos depressivos, mas se diferenciam ao serem demarcados pela ausência de confiança em si mesmos; costumando se culpabilizar por seus problemas, e apresentar pensamentos obsessivos e de insegurança (SANTOS, 2013).

¹⁰ Os psicopatas fanáticos realçam e acentuam o valor de suas características e/ou condutas; agindo de maneira extrovertida, ativa e potencialmente fervorosa (SANTOS, 2013).

¹¹ Os psicopatas carentes de afirmação buscam chamar a atenção por meio de condutas extravagantes e vaidosas, para que possam cumprir seu desejo de serem representados como sujeitos melhores do que realmente são (SANTOS, 2013).

¹² Os psicopatas instáveis de ânimo são sujeitos impulsivos e afetivamente instáveis, podendo apresentar alterações súbitas de humor (SANTOS, 2013).

8) Insensíveis¹⁴; 9) Abúlicos¹⁵; 10) Astênicos¹⁶ (SCHNEIDER, 1943/1980; SANTOS, 2013).

Ao cunhar e descrever as diversas personalidades psicopáticas, Schneider explicita sua distinção conceitual das doenças mentais (SOEIRO; GONÇALVES, 2010). A minuciosa descrição sintomatológica dos diversos tipos de personalidades psicopáticas constitui uma das bases históricas para o surgimento posterior de manuais diagnósticos de patologias mentais, assim como o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) (SANTOS, 2013).

Todavia, é em 1941, com a publicação do livro intitulado “A Máscara da Sanidade” (*The Mask of Sanity*) que Hervey Cleckley reconfigura o termo “psicopatia” de forma a se tornar uma das principais bases teóricas do conceito contemporâneo de psicopatia. Por meio de uma análise clínico-descritiva de 15 pacientes psiquiátricos, o autor inaugura o constructo teórico clínico presente nas concepções hegemônicas atuais desta patologia (ARRIGO; SHIPLEY, 2001; SANTOS, 2013; SANTOS, 2014). Apesar de descritiva, a produção científica de Cleckley não se limita às características comportamentais do sujeito psicopata, mas também às suas dimensões afetivas e interpessoais (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017).

Segundo o psiquiatra norte-americano, a psicopatia deve ser compreendida como uma entidade clínica particular uma vez que apresenta distinções da psicose e da psicose. Diferentemente da psicose, a psicopatia estaria destituída de alucinações e delírios, preservando sua dimensão intelectual. No entanto, esta condição também se diferencia da psicose na medida em que estaria isenta de remorso, ansiedade e estresse (SANTOS, 2013). Enquanto uma condição específica, a psicopatia de Cleckley enfatiza o déficit afetivo como seu atributo fundamental (SANTOS, 2014), ainda que expresse diversas outras características em seu quadro clínico. De acordo com Cleckley (1941/1988, p. 338-339, tradução livre¹⁷), o perfil clínico de psicopatas é demarcado por:

¹³ Os psicopatas explosivos costumam ser pessoas reativas, potencialmente agressivas e facilmente irritáveis (SANTOS, 2013).

¹⁴ Os psicopatas insensíveis são pessoas afetivamente frias e impulsivas, destituídas de remorso, vergonha, compaixão e consciência (SANTOS, 2013).

¹⁵ Os psicopatas abúlicos são facilmente persuadidos e instáveis (SANTOS, 2013).

¹⁶ Os psicopatas astênicos são sujeitos que se sentem psicologicamente ou fisicamente insuficientes, podendo agir de forma excessivamente queixosa sobre si ou o mundo (SANTOS, 2013).

¹⁷ 1. Superficial charm and good "intelligence"

2. Absence of delusions and other signs of irrational thinking

3. Absence of "nervousness" or psychoneurotic manifestations

4. Unreliability

5. Untruthfulness and insincerity

1. Charme superficial e boa inteligência
2. Ausência de delírios e outros sinais de pensamento irracional
3. Ausência de “nervosidade” ou manifestações psiconeuróticas
4. Não confiabilidade
5. Desprezo para com a verdade e insinceridade
6. Ausência de remorso ou vergonha
7. Conduta antissocial não motivada pelas circunstâncias
8. Julgamento pobre e falha em aprender através da experiência
9. Egocentrismo patológico e a incapacidade de amar
10. Pobreza generalizada nas principais reações afetivas
11. Perda específica de insight (compreensão interna)
12. Indiferença às relações interpessoais gerais
13. Comportamento extravagante e inconveniente, potencialmente sob a ação de bebidas alcóolicas
14. Suicídio raramente praticado
15. Vida sexual impessoal trivial e mal integrada
16. Falha em seguir qualquer plano de vida.

Uma vez entendida como uma importante dimensão do desenvolvimento humano, Cleckley aponta que o déficit afetivo, que melhor caracteriza o psicopata, promove prejuízos em seu processo de socialização e desenvolvimento moral (ARRIGO; SHIPLEY, 2001). Neste sentido, Cleckley (1941/1988) concorda com a afirmação de Richard Jenkis ao ressaltar que a psicopatia não é um transtorno da personalidade, mas um “defeito da personalidade” em sua dimensão social, tornando-se um sujeito naturalmente asocial, antissocial e inapto ao convívio coletivo. No entanto, apesar de intimamente associado à conduta antissocial, a psicopatia de Cleckley não encerra laços essenciais com a criminalidade (SANTOS, 2013).

Diferentemente do criminoso comum, os atos ilícitos executados por sujeitos psicopatas não objetivariam a obtenção de ganhos materiais, sendo orientados por motivos ocultos e comumente incompreensíveis. Apesar de tipicamente pouco envolvidos em atos criminais excessivamente intensos e/ou violentos, Cleckley (1941/1988) admite que as características sintomatológicas da psicopatia costumam estar presentes no padrão comportamental de criminosos que atuem de respectiva maneira; mas que esta relação costuma ser a exceção, e não a regra. No entanto, o autor salienta que nos raros casos de sujeitos psicopatas que se envolvem na execução de atos ilícitos de grande intensidade, o

-
6. Lack of remorse or shame
 7. Inadequately motivated antisocial behavior
 8. Poor judgment and failure to learn by experience
 9. Pathologic egocentricity and incapacity for love
 10. General poverty in major affective reactions
 11. Specific loss of insight
 12. Unresponsiveness in general interpersonal relations
 13. Fantastic and uninviting behavior with drink and sometimes without
 14. Suicide rarely carried out
 15. Sex life impersonal, trivial, and poorly integrated
 16. Failure to follow any life plan (Cleckley, 1941/1988, p. 338-339).

padrão de sua conduta será agravado e imune à punição (CLECKLEY, 1941/1988). Neste sentido, a produção teórica de Cleckley não expressa a associação natural e primordial entre a psicopatia e a criminalidade; o que será posteriormente reforçado mediante as contribuições teóricas exercidas em diversas edições do Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e do psiquiatra canadense Robert Hare (SANTOS, 2013).

Apoiado nas considerações tecidas por Cleckley surgiram categorias nosológicas análogas à psicopatia nos manuais diagnósticos emergentes naquele período histórico (HENRIQUES, 2009), dentre os quais discorreremos sobre o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM). Originado em 1952, a primeira edição do DSM surge com a finalidade de criar uma compilação sistematizada de diagnósticos que, produzida por meio de levantamentos estatísticos, buscava facilitar a prática profissional de psiquiatras (SANTOS, 2013).

No DSM-I, a psicopatia foi representada pela terminologia “Perturbação Sociopática da Personalidade” ou “Sociopatia”, sendo caracterizada por muitas das particularidades sintomáticas da personalidade psicopática previamente demarcadas por Cleckley (ARRIGO; SHIPLEY, 2001), e passível de condutas antissociais (SANTOS, 2013). Apesar de diversos autores argumentarem a favor da equivalência teórica entre a sociopatia e a psicopatia, Santos (2013) salienta que alguns teóricos deste período julgaram importante demarcar suas diferenças; dentre as quais, destacaram-se suas concepções etiológicas. Na medida em que a psicopatia seria resultado de determinadas heranças genéticas, a sociopatia seria decorrente de falhas parentais em seu processo de socialização (SANTOS, 2013).

Em sua segunda edição, introduzida em 1968, o DSM-II passa a descrever a psicopatia a partir do termo “personalidade antissocial” (SANTOS, 2013; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). Embora terminologicamente distinta de sua primeira edição, a descrição sintomática da personalidade antissocial presente no DSM-II preservou o enfoque clínico na dimensão de sua personalidade (ARRIGO; SHIPLEY, 2001), caracterizada por um suposto desajuste (SANTOS, 2013).

Publicada em 1975, a terceira edição deste manual promoveu importantes transformações em sua estrutura interna e na descrição da psicopatia. A estruturação do DSM-III afasta-se da tentativa de elucidar o processo etiológico de determinadas doenças mentais, e passa a se organizar a partir de um processo classificatório exclusivamente descritivo, alicerçado em dados estatísticos supostamente a-teóricos (SANTOS, 2013). Neste processo de reestruturação interna, o DSM-III passa a representar a psicopatia a partir do termo “transtorno de personalidade antissocial” (TPAS); o qual se afasta da caracterização de sua

personalidade e é substituído pela descrição de comportamentos prioritariamente criminosos (ARRIGO; SHIPLEY, 2001). No que se refere à antissociabilidade presente neste conceito, Santos (2013, p. 41) argumenta que “no DSM III, essa concepção se modifica: ainda que o desajuste social esteja lá presente, esse assume maiores proporções, uma vez que há a sua vinculação com o domínio da criminalidade”.

Publicado em 1994, o DSM-IV preservou a terminologia da psicopatia enquanto transtorno de personalidade antissocial, assim como reafirmou sua relação com a criminalidade (SANTOS, 2013). Nesta edição do manual, a respectiva patologia é caracterizada pela impulsividade, violação de normas sociais, irresponsabilidade, agressividade, mentira patológica e a despreocupação com a segurança alheia (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017).

Em 2013 é publicada a edição atual do DSM-V, no qual é mantida a terminologia “transtorno de personalidade antissocial” (F60.2), assim como diversos de seus critérios diagnósticos. Segundo DSM-V (APA, 2013, p. 659), o diagnóstico de transtorno de personalidade antissocial deve se apoiar na identificação dos respectivos critérios diagnósticos:

- A. Um padrão difuso de desconsideração e violação dos direitos das outras pessoas que ocorre desde os 15 anos de idade, conforme indicado por três (ou mais) dos seguintes:
 1. Fracasso em ajustar-se às normas sociais relativas a comportamentos legais, conforme indicado pela repetição de atos que constituem motivos de detenção.
 2. Tendência à falsidade, conforme indicado por mentiras repetidas, uso de nomes falsos ou de trapaça para ganho ou prazer pessoal.
 3. Impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro.
 4. Irritabilidade e agressividade, conforme indicado por repetidas lutas corporais ou agressões físicas.
 5. Descaso pela segurança de si ou de outros.
 6. Irresponsabilidade reiterada, conforme indicado por falha repetida em manter uma conduta consistente no trabalho ou honrar obrigações financeiras.
 7. Ausência de remorso, conforme indicado pela indiferença ou racionalização em relação a ter ferido, maltratado ou roubado outras pessoas.
- B. O indivíduo tem no mínimo 18 anos de idade.
- C. Há evidências de transtorno da conduta com surgimento anterior aos 15 anos de idade.
- D. A ocorrência de comportamento antissocial não se dá exclusivamente durante o curso de esquizofrenia ou transtorno bipolar.

Ainda segundo este manual, as características essenciais de respectivo transtorno podem ser observadas em seu padrão comportamental de indiferença e desrespeito de direitos alheios, assim como sua falsidade e manipulação. De acordo com este manual diagnóstico, o

transtorno de personalidade antissocial se manifesta entre o fim da infância e o início da adolescência, promovendo a realização de condutas antissociais, criminosas e maldosas por todo o período de sua vida adulta. Conforme descrito no DSM –V (APA, 2013, p. 660):

Indivíduos com transtorno da personalidade antissocial não têm êxito em ajustar-se às normas sociais referentes a comportamento legal (Critério A1). Podem repetidas vezes realizar atos que são motivos de detenção (estando já presos ou não), como destruir propriedade alheia, assediar outras pessoas, roubar ou ter ocupações ilegais. Pessoas com esse transtorno desrespeitam os desejos, direitos ou sentimentos dos outros. Com frequência, enganam e manipulam para obter ganho ou prazer pessoal (p. ex., conseguir dinheiro, sexo ou poder) (Critério A2). Podem mentir reiteradamente, usar nomes falsos, trapacear ou fazer maldades. Um padrão de impulsividade pode ser manifestado por fracasso em fazer planos para o futuro (Critério A3) [...] Indivíduos com o transtorno tendem a ser irritáveis e agressivos e podem envolver-se repetidamente em lutas corporais ou cometer atos de agressão física (inclusive espancamento de cônjuge ou filho) (Critério A4).

De acordo com o DSM-V (APA, 2013, p. 659), o TPAS “também já foi referido como *psicopatia*, *sociopatia* ou *transtorno da personalidade dissocial*”. Todavia, neste mesmo documento (p. 765) é afirmado que a psicopatia deve ser compreendida como “uma variante” do TPAS, identificada a partir de “especificadores” relacionados aos “baixos níveis de ansiedade” e “retraimento”, assim como de seus “altos níveis de busca de atenção”. No entanto, Adams (2016, p. 8, tradução livre¹⁸) nos adverte que “apesar de a psicopatia tenha sido listada como uma variante do transtorno de personalidade antissocial (TPAS), muitos de seus critérios contradizem este supertipo”. Como exemplo, o autor cita a incoerência teórica em inserir atributos psicológicos como baixos níveis de ansiedade e a busca pela atenção como comportamentos antissociais. Em síntese, o autor afirma que a “psicopatia é listada como um (contraditório) subtipo do TPAS, mas também como um termo intercambiável para TPAS, junto com sociopatia e transtorno de personalidade dissocial” (ADAMS, 2016, p. 9, tradução livre¹⁹).

Neste sentido, desde a publicação de sua terceira edição, o DSM define o transtorno de personalidade antissocial com base na descrição de um padrão exclusivamente comportamental e patológico, assentado em condutas criminais e imorais. Deste modo, o conceito de transtorno de personalidade antissocial está fundamentalmente vinculado à criminalidade (SANTOS, 2013).

Também fundamentado na concepção clínica de Cleckley, o psiquiatra canadense

¹⁸ Despite psychopathy being listed as a variant of antisocial personality disorder (ASPD), many of its criteria contradict this superset (ADAMS, 2016, p. 8).

¹⁹ Psychopathy is listed as a (contradictory) subset of ASPD yet it is also an interchangeable term for ASPD, along with sociopathy and dyssocial personality disorder (ADAMS, 2016, p. 9).

Robert Hare se afasta do conceito de transtorno de personalidade antissocial ao produzir estudos e concepções teóricas acerca do conceito de psicopatia. Apesar de conceitualmente apartada do transtorno de personalidade antissocial, as produções de Hare também contribuem com o estreitamento das relações teóricas da psicopatia com a antissociabilidade e a criminalidade (SANTOS, 2013).

Atualmente, Robert Hare é considerado um dos cientistas de maior relevância no que se refere aos estudos da psicopatia em razão de sua produção de grande impacto (SOEIRO; GONÇALVES, 2010; SANTOS, 2013). Além de sua produção teórica, o autor foi responsável pela elaboração e atualização do instrumento avaliativo da psicopatia mais utilizado no mundo, considerado padrão ouro para a identificação desta patologia (HARE; NEUMANN, 2008; LEÓN-MAYER et al., 2015; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). No entanto, em virtude da ampla relevância de respectivo autor, suas contribuições serão abordadas em um tópico distinto, em seguida.

1.3. As contribuições de Robert Hare: a psicopatia na contemporaneidade e o *Psychopathy Checklist-Revised* (PCL-R)

Afastando-se do conceito estipulado pelos manuais diagnósticos, o psiquiatra canadense Robert Hare retoma a perspectiva teórica introduzida por Cleckley ao reafirmar a psicopatia como um transtorno de personalidade composto por características psicológicas e comportamentais. No entanto, apesar de fundamentado nas considerações clínicas deste autor, Hare não deixa de criticá-lo em razão da inefetividade científica presente em sua caracterização excessivamente empírica do fenômeno. Aliado a esta crítica, Hare também produz alterações teóricas na concepção da psicopatia (SANTOS, 2013).

Robert Hare define a psicopatia como um transtorno de personalidade composto por sintomas que devem ser compreendidos na correlação entre suas dimensões interpessoais, afetivas, antissociais e seu estilo de vida (HARE; NEUMANN, 2008; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). Diferentemente de seus antecessores, Hare compreende a psicopatia em sua natureza unidimensional, a partir da existência de um *continuum* de traços psicopáticos presentes em adultos e adolescentes (HARE; NEUMANN, 2008).

Ao incorporar peculiaridades clínicas referentes à personalidade e ao padrão comportamental para a constituição conceitual desta patologia (SOEIRO; GONÇALVES,

2010), Hare (2001) argumenta que a psicopatia é demarcada por sintomas associados a déficits afetivos; falta de empatia; inexistência de remorso ou culpa pelas consequências de seus atos; impulsividade; narcisismo; egocentrismo; e uma tendência a condutas manipuladoras, charmosas, antissociais e que violam normas sociais e/ou convenções morais.

Entendida como uma psicopatologia da personalidade, a psicopatia também seria descrita a partir da existência de algumas consequências práticas no uso da linguagem. Segundo Hare (2001), os psicopatas seriam incapazes de processar o significado semântico e afetivo da linguagem em razão de seu quadro clínico, tornando-se indivíduos que passariam a evitar a utilização de termos abstratos. Com isso em mente, Hare (2001, p. 22, tradução livre²⁰) cunha a hipótese de que “as profundas redes semânticas e afetivas que unem a cognição não são bem desenvolvidas nos psicopatas, por razões que ainda não estão claras”.

Para o autor, esta configuração sintomática condiciona um funcionamento psicológico que faz com que o indivíduo psicopata apresente uma maior probabilidade de envolvimento em atos ilícitos (HARE, 2001). Apesar de nem sempre estarem envolvidos no cometimento de crimes, as características constitutivamente antissociais da psicopatia delimitariam uma predisposição à conduta criminal; de forma precoce, constante e presente ao longo de boa parte de sua vida adulta (HARE, 2001). Não é à toa, o psiquiatra afirma que enquanto a psicopatia está presente em apenas 1% da população comum, este índice de prevalência aumenta para 25% ao tratar-se da população carcerária (HARE, 2001). Segundo Guido Palomba (2003, p. 186), um dos principais pesquisadores brasileiros sobre a psicopatia, as deformidades que marcam a existência de respectivo sujeito “os levam ao delito”.

Isentos de uma aptidão natural a uma forma específica de criminalidade, psicopatas são descritos como indivíduos que costumam executar diversos tipos de atos ilícitos, desde furto e vandalismo até homicídio e terrorismo. Supostamente responsáveis por mais de 50% dos crimes hediondos, os psicopatas apresentariam taxas de reincidência criminal duas vezes maiores do que sujeitos não psicopatas; o que pode ser triplicada se consideradas as reincidências de crimes violentos (HARE, 2013). Para Hare (2013, p. 98), “Assim como o grande tubarão branco é uma máquina natural de matar, os psicopatas desempenham naturalmente o papel de criminosos”.

A apreensão teórica desta predisposição à conduta criminal é promovida e requalificada pela descrição de seu quadro sintomático. Assim, em razão de seu déficit afetivo, tendência natural à manipulação, necessidade constante de excitação excessiva e

²⁰ [...] the deep semantic and affective networks that tie cognitions together are not well developed in psychopaths, for reasons that are not yet clear (HARE, 2001, p. 22.).

desvalorização sistemática das regras sociais, o psicopata passa a ser compreendido como um sujeito que é capaz de agir de forma intensamente violenta e “horrorizante” (HARE, 2013). Assim como o próprio autor exemplifica (HARE, 2013, p. 60), “Eles são capazes, por exemplo, de torturar e mutilar suas vítimas mais ou menos com a mesma inquietação que sentimos ao cortar o peru do jantar do dia de Ação de Graças”. Apesar de amplamente difundida na literatura internacional, esta perspectiva também se encontra presente nas produções nacionais. Segundo Palomba (2003, p. 523):

Os crimes violentos dos condutopatas²¹ são, via de regra, ferozes, repetitivos, praticados com frieza, sem nenhum remorso (característica marcante), com requintes de perversidade. Podem ser praticados contra pessoas próximas, colegas de trabalho, familiares conhecidos do bairro etc., e quando isso acontece, não raro é o criminoso condutopata ir ao enterro da vítima, como se nada tivesse a ver com o crime.

Ainda que seja qualificado por respectivos comportamentos, Hare (2001) adverte que a psicopatia não deve ser abordada como o sinônimo de criminalidade, uma vez que o indivíduo psicopata poderia atuar de diferentes formas no que tange a sua relação com o direito penal. Neste sentido, vários dos psicopatas que estão inseridos no campo produtivo da sociedade conseguem evitar o encarceramento em razão do nível de sua inteligência, habilidades sociais, histórico familiar e circunstâncias específicas em que seus atos foram cometidos. Assim, apesar de muitos destes sujeitos cometerem atos ilícitos, são tratados com impunidade legal (HARE, 2013).

No mais, assim como existiriam sujeitos psicopatas que cometem crimes, mas são capazes de evitar seu encarceramento legal, existiriam psicopatas que não se envolveriam com a criminalidade. Intitulados por Hare como “psicopatas subcriminais”, estes sujeitos apresentariam todas as características constitutivas da psicopatia, mas não viriam a violar as leis de determinada sociedade. No entanto, o autor enfatiza que ainda que suas condutas permaneçam lícitas, os psicopatas subcriminais costumam se comportar de forma imoral, antiética e socialmente danosa (HARE, 2013). Em suma, tal perspectiva se fundamenta na compreensão de que os psicopatas “vivem a vida tomando tudo àquilo que desejam” uma vez que são egoístas e destituídos de uma “bússola moral” (BABIÁK et al., 2012, p. 4, tradução livre²²).

Independentemente de seu envolvimento em atos criminais, Hare (2001) afirma que a

²¹ Apesar de utilizar o termo “condutopatia” para descrever esta condição, Palomba (2003) esclarece se tratar de um sinônimo da condição popularmente conhecida como psicopatia.

²² [...] psychopaths are grandiose, selfish sensation seekers who lack a moral compass—a conscience—and go through life taking what they want (BABIÁK et al., 2012, p. 4).

constituição psicopática é demarcada por uma propensão ao cometimento de condutas violentas e agressivas. Na concepção defendida pelo psiquiatra canadense, argumenta-se que o psicopata costuma vivenciar sentimentos de prazer, indiferença e satisfação perante o uso de comportamentos instrumentalmente violentos e afetivamente deficitários, uma vez que age em busca de satisfazer suas necessidades individuais (HARE, 2001; BABIAK et al., 2012; HARE, 2013). Em razão de sua instrumentalidade, as condutas violentas e agressivas do psicopata não seriam resultado de algum impulso emocional vivenciado pelo sujeito, mas sim de uma ação intencional minuciosamente planejada e isenta de emoção (BABIAK et al., 2012). Este padrão comportamental passa a ser entendido como o produto prioritário de sua natureza individual, pouco influenciada pela dimensão social e/ou ambiental presente ao longo de sua história de vida (HARE, 2001). Segundo Hare (2013), os psicopatas cometem mais que o dobro de atos violentos e agressivos em comparação a pessoas não psicopatas.

Apesar de a psicopatia ser qualificada pela existência de sintomas clínicos que a afastariam da dita normalidade mental, Hare (2013) adverte que a psicopatia não deve ser confundida com a loucura na medida em que estes sujeitos conservam suas capacidades de autocontrole e compreensão das consequências de seus atos. Aptos à distinção intelectual entre “certo” e “errado”, os psicopatas teriam uma propensão à violação das normas sociais de forma intencional, estratégica e calculista para obtenção de benefícios próprios (BABIAK et al., 2012). Na opinião do autor, os psicopatas deveriam ser legalmente culpabilizados pelos seus atos em decorrência da preservação de sua capacidade cognitiva de compreensão da realidade (HARE, 2013).

Em questão de sua etiologia, o autor argumenta que a teorização fundamentada, exclusivamente ou prioritariamente, na dimensão social é insuficiente em elucidar o surgimento e desenvolvimento da psicopatia (HARE, 2001), na medida em que esta seria o resultado da interconexão entre fatores biológicos e ambientais (HARE, 2013). Ainda que o funcionamento correlacional entre os mecanismos biológicos e ambientais desta condição necessite de maiores explicações teóricas (HARE, 2001), o autor destaca que as bases genéticas que constituem o desenvolvimento cerebral de determinado sujeito influenciam a estruturação de sua personalidade, a qual irá orientar a forma como este responde aos estímulos ambientais no decorrer de sua história de vida. Isto é, suas bases biológicas podem dificultar o processo de sua socialização e o desenvolvimento de sua consciência, resultando no desenrolar da psicopatia (HARE, 2013).

Segundo Hare, o fundamento orgânico desta patologia é corroborado por estudos que destacam a existência de influências genéticas do padrão de comportamento agressivo,

antissocial, delinquente, impulsivo e psicopático (HARE; NEUMANN, 2008). Associados a influências ambientais, Yang e Raine (2018) afirmam que determinados fatores genéticos assumem um importante papel no condicionamento de déficits cerebrais. Em uma síntese de estudos referentes às influências genéticas e ambientais da psicopatia, Waldman e colaboradores (2018) salientam que a dimensão genética apresenta maiores consequências do desenvolvimento de respectiva patologia em comparação às influências advindas de fatores ambientais.

No mesmo sentido, Hare e Neumann (2008) ressaltam a existência de evidências científicas referentes ao fundamento neurocerebral dos sintomas de impulsividade e déficit afetivo presentes na psicopatia. Dentre as diversas anormalidades cerebrais etiologicamente relacionadas a esta condição, Yang e Raine (2018) ressaltam a existência de dados referentes a disfunções do lobo frontal; anormalidades na espessura do córtex frontal; disfunções da amígdala, do hipocampo e do estriado; e uma redução da substância cinzenta presente no lobo pré-frontal. Ainda que historicamente os estudos neurobiológicos buscassem encontrar as regiões cerebrais especificamente responsáveis pelos respectivos sintomas, Hare argumenta que as pesquisas mais recentes tendem a apontar que o desenvolvimento de psicopatologias se fundamenta na correlação complexa entre diversas regiões do cérebro (HARE; NEUMANN, 2008).

Descrita como uma patologia etiologicamente resultante de influências orgânicas e ambientais, Yang e Raine (2018) frisam que as alterações neurobiológicas podem ser resultado de lesões e/ou malformações congênitas; doenças neurodegenerativas; complicações na gestação e/ou no parto de determinada criança; uso abusivo de drogas e dano oriundo de choques mecânicos. Já sobre as influências ambientais etiologicamente envolvidas com a psicopatia, Farrington e Bergström (2018) apontam que a configuração familiar e as vivências na infância podem ser fatores de risco e/ou de proteção no desenvolvimento de respectiva patologia. No que se refere aos fatores de risco, os autores destacam: a instabilidade familiar; natureza emocional dos relacionamentos parentais; abuso ou negligência parental; advir de um núcleo familiar com diversos membros; ter algum familiar próximo que apresenta condutas antissociais; gravidez precoce; pais que fazem uso de substâncias; ter amigos delinquentes; baixo QI e baixo status socioeconômico.

Uma vez compreendida em virtude de suas particularidades orgânicas, a psicopatia passa a ser explicada sob os ditames discursivos do modelo de atenção²³ biomédico. A base

²³ Os modelos de atenção não se referem à mera organização administrativa do sistema de saúde, mas de toda sua estrutura operacional. Assim, orientados por certas perspectivas teóricas e visões de mundo, determinados

teórica desta perspectiva promove a compreensão de que a patologia é o resultado de alterações biológicas, físicas e/ou químicas ocorridas no corpo do indivíduo adoecido, tornando-se organicamente anormal e passível de intervenções médicas que o normalizem (SCHÜHLI, 2020). Voltadas exclusivamente à disfunção orgânica que supostamente produz o adoecimento individual, a prática profissional proposta pelo modelo biomédico fragmenta o corpo humano em um conjunto de objetos passivamente adoecidos, reduzindo-o à sua alteração biológica (SHIMOGUIRI, 2019).

A especialidade médico-psiquiátrica costuma reafirmar este modelo ao descrever o adoecimento mental em termos eminentemente biomédicos. Assim, ao passo em que a díade saúde-doença é elucidada pela identificação de disfunções anatomofisiológicas localizadas no corpo do indivíduo, o adoecimento mental costuma ser compreendido em seu suporte orgânico: o cérebro. É neste sentido em que doença mental passa a ser compreendida enquanto o resultado de alterações anatômicas e/ou bioquímicas em sua estrutura cerebral (SCHÜHLI, 2020).

Todavia, o modelo biomédico nem sempre se expressa por meio de um determinismo biológico puro e simples, visto que pode vir a se manifestar através de perspectivas que se diferenciem em algumas de suas propriedades ao mesmo tempo em que preservem seus parâmetros basilares; tal qual é o caso do modelo biopsicossocial. Constituído a partir de críticas direcionadas à perspectiva unicausal do adoecimento humano, o modelo biopsicossocial buscou viabilizar uma compreensão teórica do adoecimento como o resultado da correlação entre as dimensões biológicas, psicológicas e sociais (biopsicossocial) (SCHÜHLI, 2020). Isto é, o adoecimento deixa de ser compreendido como resultado único e exclusivo de determinada alteração orgânica, na medida em que seu processo etiológico passa a ser composto pela multicausalidade de fatores relacionados à composição biológica de seu organismo (bio); fatores subjetivos e comportamentais relacionados à patologia (psico) e o contexto vivenciado pelo respectivo sujeito (social) (MORAES, 2011). No entanto, a perspectiva biopsicossocial conserva a hegemonia do modelo biomédico uma vez que reafirma a superioridade explicativa dos dados biológicos acerca do corpo do indivíduo adoecido (SCHÜHLI, 2020).

modelos de atenção exercem a organização das redes de atenção em suas aplicações práticas, lógicas internas e racionalidades específicas (SCHÜHLI, 2020). Desta maneira, estes modelos orientam qualquer atividade voltada à identificação de determinada patologia; seja para fins médico-terapêuticos ou para fins jurídico-penais. Os modelos de atenção não devem ser compreendidos como conceitos a-históricos, mas como expressões particulares de um processo histórico que é condicionado pela disputa política de interesses antagônicos. Assim, o debate sobre a hegemonia ou necessidade de transformação de determinados modelos de atenção não se resume a um debate técnico-gerencial, mas a um debate político que se expressa na/pela luta de classes (SCHÜHLI, 2020).

Entendida a partir do prisma da concepção biopsicossocial, as produções vigentes da psicopatia reproduzem o discurso de uma alegada multicausalidade etiológica que, supostamente isenta de hierarquias, se concretizam a partir de estudos biocentrados. Isto é, assim como podemos observar nas produções de Robert Hare, apesar de alegarem que a psicopatia é o resultado de correlações etiológicas entre fatores biológicos e sociais, os estudos práticos acerca dessa psicopatia acabam enfatizar o papel de sua composição orgânica. O social, nesta perspectiva, limita-se à existência de alguns estímulos ambientais que tomam forma de “fatores de risco” ou “fatores de proteção” ao desenvolvimento de uma condição predominantemente biológica. Todavia, nos aprofundaremos nesta discussão em outro tópico²⁴.

Uma vez que suas raízes etiológicas são compreendidas por meio do destaque de sua constituição prioritariamente orgânica e individual, a psicopatia é descrita como uma condição que se manifesta nos primeiros anos de vida de determinado sujeito, e permanece presente ao longo da maior parte de sua vida. A durabilidade deste quadro clínico é reafirmada pela suposta impossibilidade de sua cura (BABIÁK et al., 2012). Todavia, mais que incurável, a concepção hegemônica da psicopatia também se fundamenta na defesa de sua intratabilidade. Como exemplo, Hare (2013) cita o caso da psicoterapia; que além de não ser efetiva na melhora do sujeito, resultou na piora de seu quadro clínico e um agravamento de suas condutas. Segundo o autor, este processo ocorreu uma vez que facilitou seu aprendizado sobre as emoções humanas, instrumentalizando-o de forma a contribuir para a efetividade de seus comportamentos de manipulação (HARE, 2013). Em suma, Palomba (2003, p. 186) afirma que estes são “indivíduos de alta periculosidade, incorrigíveis que, quase sempre, começam a delinquir na infância ou, quando tarde, na primeira juventude”.

Em virtude das alterações constitutivas que caracterizam o seu quadro clínico, a existência da psicopatia passa a ser entendida como uma problemática ao convívio social (SMITH; O'TOOLE; HARE, 2012), sendo julgada como um dos transtornos de personalidade mais perigosos da atualidade (BABIÁK et al., 2012). Ainda que costume agir de forma socialmente danosa, a configuração de seu quadro clínico favorece sua adaptação social e aquisição de benefícios. Descritos como “predadores intraespécie” (BABIÁK et al., 2012), os psicopatas “vêm os outros como pouco mais do que presas emocionais, físicas e financeiras e sentem-se justificados por acreditarem que o mundo é composto de ‘doadores e tomadores’ e

²⁴ Ver item 1.5) Apontamentos críticos: o conceito de psicopatia como um instrumento de controle social.

que são ‘tomadores naturais’” (HARE, 2001, p. 11, tradução livre²⁵).

Em síntese, Robert Hare (2013, p. 11) argumenta que psicopatas são:

[...] predadores sociais que conquistam, manipulam e abrem caminho na vida cruelmente, deixando um longo rastro de corações partidos, expectativas frustradas e carteiras vazias. Sem nenhuma consciência ou sentimento, tomam tudo o que querem do modo mais egoísta, fazem o que têm vontade, violam as normas e expectativas sociais sem a menor culpa ou arrependimento.

Para Babiak e colaboradores (2012), os psicopatas estão presentes em todas as raças, gêneros, culturas e classes, podendo apresentar diferentes qualidades intelectuais e ser encontrados em diversos setores sociais. Segundo Hare (2013, p. 212), “Os psicopatas são encontrados em qualquer segmento da sociedade, e há uma boa chance de que, algum dia, você tenha um doloroso e humilhante encontro com um deles”. Frente ao alegado perigo social atribuído por sua existência, Hare julgou importante a construção de um instrumento científico e fidedigno que pudesse identificar estes sujeitos, frequentemente camuflados na cotidianidade.

Em recorrência de sua insatisfação com as formas de identificação da psicopatia existentes na década de 1970 (HARE; NEUMANN, 2008), Robert Hare buscou superar a mera descrição científica do fenômeno ao engendrar um instrumento cientificamente validado e considerado confiável que pudesse ser capaz de verificar a psicopatia (ARRIGO; SHIPLEY, 2001). Após sua criação em 1980, o *Psychopathy Checklist* (PCL) sofreu diversas revisões, foi validado em vários países ao redor do mundo e serviu de base para a realização de inúmeras pesquisas (LEÓN-MAYER et al., 2015). Depois de sua revisão em 1991, o *Psychopathy Checklist Revised* (PCL-R) passou a constituir o instrumento de avaliação da psicopatia com o maior destaque mundial (SANTOS, 2014). Atualmente, o PCL-R e seus derivados são os instrumentos de avaliação da psicopatia mais utilizados em todo o mundo, considerados o padrão ouro para esta finalidade (HARE; NEUMANN, 2008; LEÓN-MAYER et al., 2015; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). Em razão da credibilidade do instrumento, foram levantadas evidências científicas que comprovavam a possibilidade de seu uso em diversos contextos diferentes (HARE; NEUMANN, 2008).

Inicialmente composto por dois diferentes fatores, o PCL-R foi alvo de críticas no início do século XXI, em decorrência de seu destaque teórico-metodológico às características antissociais da psicopatia. Em resposta a estas críticas, Robert Hare realizou alterações ao modelo de seu instrumento, incorporando características propostas por seus críticos e

²⁵ [...] see others as little more than emotional, physical, and financial prey, and feel justified in their belief that the world is made up of "givers and takers" and that they are "natural born takers" (HARE, 2001, p. 11).

reconfigurando o PCL-R em quatro diferentes fatores. Todavia, o novo modelo proposto por Hare preservou a identificação de condutas antissociais como características sintomáticas (SANTOS, 2014).

Criado a partir de entrevistas com pessoas encarceradas (MORANA, 2003; SANTOS, 2013), o PCL-R é um instrumento que busca avaliar a intensidade da psicopatia por meio de entrevistas semiestruturadas e informações fornecidas pelo sujeito, seus familiares e/ou as autoridades policiais (LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017). O PCL-R é composto de 20 itens que devem ser quantificados em um sistema de três pontos (0; 1; 2) de acordo com a forma com que determinada questão pode ou não ser empregada ao avaliado. Em uma escala de 0 a 40, o total de pontos deverá revelar a intensidade de psicopatia de determinado indivíduo. Apesar de adotar a perspectiva dimensional, a estruturação de respectivo instrumento aceita o escore de 30 pontos como nota de corte para a identificação de respectiva patologia (HARE; NEUMANN, 2008). Segundo Hare, o PCL-R é composto da identificação de características sintomáticas que são subdivididas nas quatro diferentes dimensões que constituem a psicopatia, conforme descrito na figura 1.

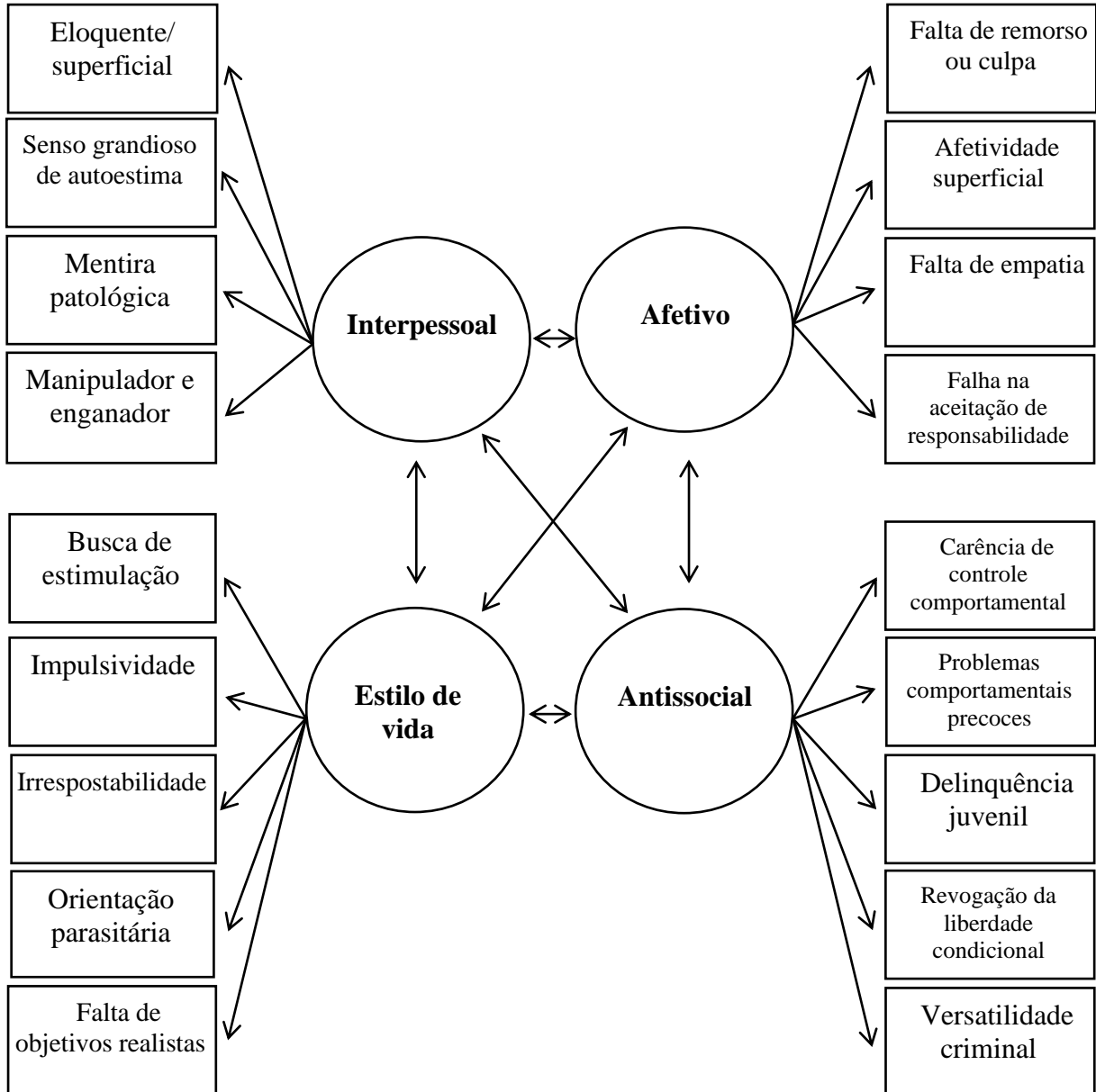
Para além das qualidades evidenciadas na figura 1, Hare salienta a importância de avaliar a “promiscuidade sexual” e a “quantidade de relacionamentos de curto prazo” do avaliado. Apesar destas características sintomáticas não comporem nenhuma das dimensões destacadas por Hare, o autor as entende como importantes atributos para a identificação da psicopatia (HARE; NEUMANN, 2008). É interessante salientar que os atributos levantados por Hare em seu instrumento de avaliação da psicopatia também se assemelham às qualidades comportamentais da insanidade moral, de Prichard (ARRIGO; SHIPLEY, 2001).

Apesar de originalmente criado como um instrumento de avaliação científica e acadêmica do constructo clínico da psicopatia, o PCL-R passou a ser amplamente utilizado no contexto forense ao expressar uma importante capacidade na identificação de características relevantes a este campo (HARE; NEUMANN, 2008). Isto posto, em virtude de sua suposta capacidade de avaliar e prever atos de violência e probabilidade de reincidência criminal, o respectivo instrumento costuma ser utilizado em meios jurídicos (HARE; NEUMANN, 2008; SANTOS, 2013).

Assim como Arrigo e Shipley (2001), Hare (2001) afirma que o PCL-R provou-se eficiente na operacionalização do conceito clínico tradicional de psicopatia. Ainda que habitualmente confundido com o constructo teórico em si, o PCL-R deve ser diferenciado em termos da teoria que o fundamenta e sua capacidade de operacionalizá-la. Teoricamente equivalente e compatível ao constructo teórico adotado pelo psiquiatra canadense, Robert

Hare e Craig Neumann (2008) afirmam que o modelo de quatro fatores do PCL-R possibilitou a realização de diversos estudos que comprovaram e aprofundaram a validade teórica das quatro dimensões que compõem a psicopatia.

Figura 1: Traços e características sintomáticas da psicopatia



Fonte: (HARE; NEUMANN, 2008, tradução livre).

Em razão da correlação teórica entre as respectivas dimensões que compõem o constructo teórico da psicopatia, Hare e Neumann (2008) a diferencia do transtorno de personalidade antissocial (TPAS). De acordo com os autores, a psicopatia é constituída por características comportamentais e afetivo-interpessoais, enquanto que o transtorno de

personalidade antissocial aponta características exclusivamente comportamentais, prioritariamente antissociais (HARE; NEUMANN, 2008; SANTOS, 2013). Em razão desta distinção, ainda que a maioria dos criminosos pudesse se enquadrar nos critérios diagnósticos de transtorno de personalidade antissocial (HARE, 2013), apenas 1/3 das pessoas com este transtorno poderiam ser diagnosticadas com psicopatia (BABIAK et al., 2012).

Alicerçado nas propriedades conceituais, psicométricas e estruturais do PCL-R, o psiquiatra canadense desenvolveu instrumentos derivados do original, voltados à identificação da psicopatia em outros públicos e/ou em outros contextos (HARE; NEUMANN, 2008). O *Psychopathy Checklist: Screening Version* (PCL: SV) é uma versão concisa do instrumento original, comumente aplicada em pacientes psiquiátricos e civis em contextos forenses e não-forenses (HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). O *Psychopathy Checklist: Youth Version* (PCL: YV) é uma versão adaptada à identificação da psicopatia em adolescentes, conservando a capacidade preditiva da patologia presente no PCL-R (HARE; NEUMANN, 2006). Ambos os modelos derivados do PCL-R são considerados padrão ouro para a identificação da psicopatia (LEÓN-MAYER et al., 2015), e possibilitaram sua aplicação em diferentes contextos e grupos étnicos, socioeconômicos e culturais (HARE; NEUMANN, 2006).

Em 2003, o PCL-R foi traduzido e adaptado ao contexto sociocultural brasileiro pela psiquiatra Hilda Morana, e julgado favorável pelo Conselho Federal de Psicologia em 2005 (YAMADA, 2009). De acordo com a psiquiatra brasileira, o uso de respectiva escala é de suma importância em razão de sua capacidade preditiva, que passa a ser aplicada em um contexto nacional demarcado pelos danos sociais causados pelo alto índice de reincidência criminal. Segundo a autora, a prevalência da psicopatia varia entre 1% e 3% da população comum, na medida em que se prova presente em cerca de 20% da população carcerária. Ao ser entendido como um instrumento confiável e destituído de variação considerável, Morana (2011) afirma que o uso PCL-R deve assumir o escore de 23 pontos como nota de corte no contexto nacional, auxiliando o sistema legal no encarceramento do psicopata em uma “instituição adequada”. Neste sentido, Morana (2003, p. 18) afirma buscar “liberar as prisões da influência nefasta dos mesmos e, desta forma, poder promover a reabilitação dos criminosos não-psicopatas, a exemplo de países como Canadá e Inglaterra”.

Ainda que a tradução e adaptação do PCL-R tenha obtido um parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia em 2005, a adaptação nacional do PCL:SV foi julgada desfavorável na plenária de 22/09/2017. A tradução e tentativa de adequação do instrumento voltado à identificação da psicopatia em contextos não-forenses (PCL:SV) foi realizada pelos autores Christian da Silva Costa, David N. Cox, Robert D. Hare e Stephen D. Hart (CFP,

2020).

1.4. Psicopatia e o processo penal: aplicabilidades da lei e a repressão institucional

Ainda que comumente descrita por seus envolvimento com a criminalidade, a psicopatia é entendida como uma condição psicopatológica da personalidade que costuma promover confusões jurídicas no domínio de sua aplicação penal. É no resultado da inter-relação entre o campo da medicina e do direito que o processamento legal da psicopatia passa a ser alvo de discussões sobre as diversas formas de aplicabilidade da lei, frente ao cometimento de algum ato ilícito por parte de um sujeito diagnosticado com esta condição. A compreensão de que a psicopatia se organiza enquanto um transtorno de personalidade que possa vir a modificar a capacidade de autodeterminação do sujeito possibilita que este seja julgado semi-imputável²⁶ (CAETANO, 2018). Neste mesmo sentido, Palomba (2003, p. 522) afirma que o perito deve “opinar pela semi-imputabilidade” uma vez que determinado sujeito, apesar de preservar suas capacidades intelectuais, estaria acometido de uma patologia que faz com que esteja “parcialmente preso a uma intenção mórbida qualquer”.

A maneira como será realizada esta aplicação do direito penal se submete ao processo decisório do juiz sentenciante, apoiado ou não em laudos periciais psiquiátricos e psicológicos que comprovem a condição mental do sentenciado (FANK et al., 2007). O laudo deve realizar um enquadramento de respectivo caso nas categorias de “doença mental²⁷”, “desenvolvimento mental incompleto ou retardado²⁸” ou “perturbação da saúde mental²⁹”; sendo as duas primeiras categorias inimputáveis³⁰ e a última semi-imputável (SANTOS; FARIAS; PINTO,

²⁶ A semi-imputabilidade é atribuída ao sujeito que tem condições parciais de compreender o caráter ilícito de sua ação, se tornando relativamente culpado. Esta condição parcial que interfere em seu processamento legal se dá por transtornos mentais que influem em sua consciência e/ou vontade, mas não em sua percepção e conhecimento da ilicitude de seu ato. Nestes casos o juiz pode escolher por reduzir a pena do sujeito de um a dois terços do tempo de pena ou impor medida de segurança (DURAN; BORGES; GOUVEIA, 2018).

²⁷ O conceito de “doença mental” utilizado nos processos judiciais se refere a um conceito amplo, condicionado a causas biológicas e que pode apresentar nexos causais com a realização ou compreensão da lei infringida (ZAFFARONI et al., 2015).

²⁸ O “desenvolvimento mental incompleto ou retardado”, também referente a uma causalidade orgânica, sendo habitualmente conhecido como *deficiências mentais* ou *deficiências intelectuais* (ZAFFARONI et al., 2015).

²⁹ Ao compreender inúmeras entidades nosológicas, a perturbação da saúde mental se refere às condições que apresentam um comprometimento parcial de suas capacidades cognitivas e volitivas. Parcial, pois respectivo comprometimento não deve ser igualado àquele que caracteriza a doença mental propriamente dita, visto que viria a resguardar algumas das capacidades de sua razão e livre-arbítrio (PALOMBA, 2003).

³⁰ A inimputabilidade é aplicada àquele que tenha sido julgado incapaz de compreender o caráter ilícito de sua conduta, ou tenha se provado incapaz de se autocontrolar frente a este entendimento. Caso seja julgado

2015). Todavia, ainda que potencialmente apoiada em laudos periciais, o processo decisório de casos criminais que envolvem a ação de sujeitos diagnosticados com psicopatia habitualmente é balizada por questões morais e políticas (FANK et al., 2007).

Tais categorias, apesar de diferentes, apenas devem ser levantadas e investigadas no processo judicial se apresentarem nexos causais com o crime cometido. Apesar de os transtornos de personalidade serem comumente caracterizados como uma “perturbação da saúde mental” (MORANA; STONE; ABDALLA-FILHO, 2006), não existe, nesta categoria, a obrigatoriedade de ser apresentada enquanto uma doença mental nosologicamente caracterizada (ZAFFARONI et al., 2015). Desta forma, a categoria referente à “perturbação da saúde mental” costuma englobar o conceito de psicopatia nos processos judiciais brasileiros, julgando-a semi-imputável (MORANA; STONE; ABDALLA-FILHO, 2006; RAMOS et al., 2014).

Conforme prevê o Código Penal brasileiro, sujeitos inimputáveis e/ou semi-imputáveis podem ser absolvidos de sua pena e submetidos à medida de segurança. Aplicada a criminosos comprovadamente demarcados por sua periculosidade, a medida de segurança é uma forma de sanção penal do Estado, teoricamente voltada à prática preventiva e curativa de determinados sujeitos (CAETANO, 2018). Obrigatoriamente aplicada em um período de um a três anos, a medida de segurança pode ser continuamente renovada caso seja comprovada a manutenção da periculosidade no quadro clínico do sancionado; ao passo em que a finalização ou renovação desta sanção legal se submete ao resultado favorável ou desfavorável no Exame de Cessação da Periculosidade (OLIVEIRA et al., 2016).

Ambos os procedimentos periciais aplicados a determinado sujeito devem ser realizados por profissionais da psiquiatria forense e não ostentam qualquer forma de padronização na realidade penal brasileira atual (OLIVEIRA et al., 2016). Ainda que a produção técnica destes documentos legais se comprometa a garantir a objetividade e neutralidade do processo avaliativo, Abdalla-Filho (2013) salienta que o resultado da perícia é atravessado por perspectivas subjetivas do perito. No que se refere às perícias realizadas com sujeitos supostamente psicopatas, Campos (2014, p. 214) argumenta que “o diagnóstico já é dado *a priori* e o indivíduo avaliado sequer é ouvido, nem pode apresentar os elementos de sua subjetividade, restando excluído dessa operação cientificista”. Dentre os instrumentos de maior destaque para a avaliação técnica da psicopatia em contextos penais, destaca-se o frequente uso do PCL-R (DAVOGLIO; ARGIMON, 2010; OLIVEIRA et al., 2016).

inimputável, este indivíduo seja submetido à medida de segurança em caráter de internação em HCTP ou tratamento ambulatorial (CAETANO, 2018).

A despeito de sua classificação nosológica enquanto um transtorno da personalidade, Caetano (2018) argumenta que sujeitos acometidos com psicopatia não devem ser legalmente julgados inimputáveis. Segundo o autor, ainda que apresente uma alteração psiquiátrica de sua personalidade, a psicopatia não gera qualquer consequência na deturpação de sua capacidade volitiva de se autodeterminar e/ou cognitiva de compreender a realidade que o cerca. Desta forma, a aplicação de sua inimputabilidade só é juridicamente adequada em casos que o quadro clínico psicopático seja acompanhado de alguma comorbidade que justifique esta ação legal (CAETANO, 2018).

Em hipótese de que seja decidido pela semi-imputabilidade do sentenciado, o juiz poderá escolher entre a redução de sua pena ou a substituição desta por medida de segurança. Em caso de redução de pena, poderá ser decretado que o apenado cumpra a sanção penal por meio da aplicação de multa ou medida privativa de liberdade em penitenciárias, colônias agrícolas ou casa de albergado. Já frente à possibilidade de aplicação de medida de segurança, o sentenciado deverá ser alvo de tratamento ambulatorial ou internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) até que seja comprovada a cessação de sua periculosidade. Em casos de sujeitos diagnosticados com psicopatia, a lei prevê que seja aplicada uma medida de segurança que promova sua internação em HCTP ou tratamento ambulatorial (CAETANO, 2018).

Isto posto, os sujeitos psicopatas costumam ser legalmente compreendidos como semi-imputáveis por serem afetados por uma doença mental de ordem biológica, ainda que sejam capazes de compreender as consequências legais e morais de seus atos (FANK et al., 2007). Assim, quando não submetidos ao cumprimento de pena em penitenciárias, os psicopatas costumam cumprir medida de segurança em HCTP em cunho de perpetuidade (PEREIRA; PEREIRA, 2013). Conforme destaca Caetano (2018), a semi-imputabilidade se configura como uma categoria juridicamente autoritária habitualmente utilizada no campo forense, uma vez que desumaniza o sentenciado e o insere em uma configuração legal legitimada pela suposta existência e possibilidade de cessação de sua periculosidade; a qual deve ser entendida enquanto uma categoria fictícia.

Constituída a partir da convergência entre a psiquiatria e o direito penal, a periculosidade se refere às características imorais que levam determinado sujeito a ser um risco para a preservação da segurança pública (RIBEIRO, 2016). Enquanto fundamento penal para a finalização ou retomada da medida de segurança, a verificação técnica da periculosidade não é uma avaliação dos atos realizados pelo sujeito no passado, mas uma forma de cálculo probabilístico sobre o que pode vir a fazer no futuro (PASTORAL

CARCERÁRIA, 2018). Nesta perspectiva, o julgamento de sua conduta criminal é substituído pela deliberação de uma característica individual que compõe sua suposta natureza criminosa (TEDESCO, 2016). Apesar de continuar a ser utilizado como critério técnico, conceito de periculosidade foi originado no século XIX, a partir das produções do criminólogo positivista Raffaele Garofalo³¹. No que se refere à origem histórica deste conceito, Basaglia e Basaglia (1979/2005, p. 266-267) nos ensinam que:

Se o cárcere punia o delito do “insensato”, o manicômio chegará sobretudo a punir as ameaças, as intenções, os perigos presumidos num comportamento que não apresenta claramente o caráter da racionalidade. A ampliação do domínio da razão para “o que poderia acontecer” e para o que “presumivelmente pode acontecer” está na base daquela que será a gradativa invasão da intervenção médica no terreno da conduta humana; e a sombra da transferência do louco do cárcere para o manicômio pesará sobre próprio conceito de “doença mental”, porque a doença “transferida” foi identificada sobretudo nos atos delituosos cometidos por “insensatos” que a nova racionalidade começa a ver como irresponsáveis, considerando-os “doentes”. Essa sombra irá projetar-se sobre a “doença” e penetrar-lhe as zonas mais profundas, determinando aquela que se tornará, mais tarde, sua natureza essencial: a periculosidade social.

Fundamentalmente carregado de uma suposta periculosidade exacerbada, o diagnóstico de psicopatia apresenta-se como uma espécie de modernização do “homem delincente”, originalmente formulado pelo psiquiatra italiano Cesare Lombroso. Isto é, as características sintomatológicas do psicopata fazem com que a configuração de seu quadro clínico se equipare à formulação teórica da criminalidade congênita apresentada pelo positivismo criminológico do século XIX, o então intitulado de criminoso nato (CAETANO, 2018). Segundo Caetano (2018, p. 159), “O psicopata é, sem dúvida, o criminoso nato dos nossos dias”. Na medida em que adquire o status de um indivíduo naturalmente, eternamente e intensamente perigoso, o encarceramento legal do sujeito diagnosticado com psicopatia passa a ser ideologicamente legitimado. Nas palavras de Campos (2014, p. 17), a concepção acerca do “psicopata-monstro” traz a “marca indelével do perigoso, do intratável, do inabordável e, portanto, do segregável”.

Apesar de amplamente adotado nos processos médico-jurídicos, a relação teórica entre transtorno mental e periculosidade carece de fundamento científico (BARBOSA, 2016). Como um conceito teoricamente indefinido, a previsão da conduta criminosa por meio do

³¹ O conceito de periculosidade tem suas bases formadas a partir dos estudos do psiquiatra Jean-Étienne Esquirol, em que descreve e integra condutas criminais no campo da patologia mental. Esta relação conceitual é reafirmada na teoria da degenerescência de Benedict-Augustin Morel, ao ressaltar seu caráter hereditário, amoral e inaptativo (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2016). No entanto, o conceito de periculosidade é originado pelas produções de Raffaele Garofalo (1890/2005, p. 286), ao definir a periculosidade (*temibilità*) como “a perversidade constante e ativa do delinquente e a quantidade de mal previsto que se deve temer por parte do mesmo delinquente”.

conceito de periculosidade se apoia, ideologicamente, na necessidade de segregação de um indivíduo naturalmente louco e perigoso (RIBEIRO, 2016). Deste modo, se concretiza uma prática institucional asilar que busca excluir um sujeito (des)qualificado por um conceito cientificamente infundado, o que reafirma a necessidade ideológica de sua exclusão (CFP, 2015).

Em virtude do destaque acometido à identificação da periculosidade como critério definidor para a admissão e encerramento da medida de segurança, cria-se um cenário legal em que basta que o juiz saliente este atributo ao longo do processo penal para que a medida de segurança possa ser aplicada em substituição à pena. Habitualmente apoiada em proposições sensacionalistas promovidas pela mídia, a aplicação de medida de segurança em regime de internação para sujeitos diagnosticados com psicopatia passa a parecer uma opção viável e sedutora, supostamente capaz de preservar a segurança pública ao recolher o psicopata do convívio social uma vez que este é compreendido como um sujeito naturalmente perigoso (CAETANO, 2018).

A identificação técnica da periculosidade carrega um processo de estigmatização³² do sujeito, que passa a compor um processo ideológico de legitimação popular de sua internação em instituições repressivas e violentas (ARANTES; GONÇALVES, 2017). Este estigma é acompanhado pelo sentimento de medo e desconfiança dirigido à existência deste sujeito que, além de ser utilizado como instrumento de criminalização e controle social de determinados grupos específicos, costuma resultar em sua marginalização por meio da redução e/ou limitação de oportunidades concretas de organização da vida (TEDESCO, 2016). Assim, como um dispositivo de poder e controle (BARBOSA, 2016), a aplicação legal do conceito de periculosidade resulta em um estigma de medo, comumente acompanhado por práticas institucionais de tortura física e/ou moral (TEDESCO, 2016).

No entanto, como será mais bem explicado no decorrer da dissertação³³, a aplicação da medida de segurança não se fundamenta no princípio da proporcionalidade, o que permite que esta sanção penal possa ser renovada por tempo indeterminado, enquanto houver a comprovação técnica de sua periculosidade. Todavia, este processo é ideologicamente legitimado na medida em que o temor causado pelo mito da periculosidade demanda sua sujeição a um processo de vigilância e recolhimento contínuo (ARANTES; GONÇALVES,

³² O estigma estabelece uma cisão entre a identidade social virtual e a identidade social real, de forma a sinalizar a existência de atributos socialmente pejorativos que passam a compor a identidade do estigmatizado (GOFFMAN, 1988). Por meio deste, Goffman (1988, p. 6) argumenta que “deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída”.

³³ Ver item 2.3) O louco-infrator: contido, torturado e duplamente estigmatizado.

2017). Assim, na medida em que a psicopatia é comumente representada como fonte de perigo e terror em razão de sua suposta essencialidade perigosa cientificamente comprovada, a sentença propiciada por sua semi-imputabilidade assume caráter de punição potencialmente perpétua (CAETANO, 2018).

Esta afirmação é suportada por Ramos e colaboradores (2014), ao argumentarem que a aplicação de medida de segurança em regime de internação a sujeitos psicopatas assume caráter de perpetuidade em virtude da durabilidade de seu quadro clínico. Isto é, visto que ainda não existiria qualquer forma de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico efetivo voltado à recuperação da pessoa diagnosticada com psicopatia, sua inserção em uma instituição declaradamente terapêutica não produziria resultados concretos em sua melhora, o que acarretaria em seu mero recolhimento legal do convívio social por meio de uma sanção penal perpétua. De acordo com Caetano (2018, p. 161), “A medida de segurança burla, com ares de legalidade, o princípio constitucional que veda penas de caráter perpétuo”.

Em síntese, Caetano (2018, p. 158) elucida a configuração médico-legal que fundamenta a aplicação desta penalidade em regime de perpetuidade a sujeitos diagnosticados com psicopatia ao afirmar que:

Como a periculosidade jamais cessa, pois o homem continua sendo essencialmente o que ele é e com todos os atributos de sua personalidade, a vingança em relação ao crime do psicopata será então absoluta, total, levando à satisfação plena daqueles que propõem punições extremamente severas para a prática delituosa. Como a semi-imputabilidade permite ao juiz uma flexibilidade na aplicação da resposta penal, podendo ele optar entre pena ou medida de segurança, esta acaba por apresentar-se tentadora para casos grotescos ou de grande repercussão midiática. Disfarça-se a prisão perpétua sob a máscara de uma medida terapêutica.

Todavia, Ramos e colaboradores (2014) apontam para o surgimento de um crescente movimento de questionamento sobre a preservação da capacidade de autodeterminação do psicopata, possibilitando a demarcação de sua imputabilidade³⁴ e aplicabilidade de pena em penitenciárias comuns. A amplificação deste movimento retoma a sentença penal de Francisco de Assis Pereira (popularmente conhecido como “Maníaco do Parque”), que impulsionou a compreensão legal da psicopatia como imputável.

Salvo a discussão referente à seletividade e a possibilidade de ressocialização e/ou punição institucional aplicada em penitenciárias comuns no sistema penitenciário brasileiro, a imputabilidade da psicopatia é demarcada pela problemática legal e midiática no que diz

³⁴ A imputabilidade é atribuída àquele que tenha capacidade de compreender a ilicitude de seu ato, assim como possa se autodeterminar perante esta compreensão. Caso julgado imputável, o acusado será julgado responsável por seus atos, e submetido ao cumprimento de pena (CAETANO, 2018).

respeito à suposta permanência da periculosidade psicopática e o limite constitucional da aplicação de penas legais por, no máximo, 30 anos (RAMOS et al., 2014). Frente a esta problemática, podem surgir casos em que o apenado seja inconstitucionalmente impossibilitado de recuperar sua liberdade civil após o cumprimento da pena em sua completude. Este é o notório caso de Francisco da Costa Rocha (popularmente conhecido como “Chico Picadinho”), que sofreu uma interdição civil após o cumprimento de sua pena, e permanece internado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Dr. Arnaldo Amado Ferreira de Taubaté até os dias atuais (RAMOS et al., 2014).

No entanto, assim como o estabelecimento da medida de segurança, a aplicação da pena também pode estar submetida à análise da personalidade de determinado sujeito. Isto é, conforme descrito pelo artigo 59 do Código Penal brasileiro, a “personalidade do agente” é um dos fatores a ser considerado pelo juiz na fixação da pena (BRASIL, 1984). Segundo Mauricio (2015), o enfoque legal atribuído às propriedades que constituem a personalidade do réu evidencia importantes influências do paradigma penal proposto pela Escola Positivista de criminologia, composta por Cesare Lombroso, Raffaele Garofalo e Enrico Ferri. A fim de elucidar os processos que constituem o Código Penal brasileiro, Bitencourt (2012, p. 375-376) afirma que a personalidade:

Deve ser entendida como síntese das qualidades morais e sociais do indivíduo. Na análise da personalidade deve-se verificar a sua boa ou má índole, sua maior ou menor sensibilidade ético-social, a presença ou não de eventuais desvios de caráter de forma a identificar se o crime constitui um episódio acidental na vida do réu.

Portanto, é com base em “critérios obscuros e linhas extremamente tênues” que o juiz determina entre os possíveis destinos legais de indivíduos que tenham sido diagnosticados com psicopatia, decidindo sobre seu encarceramento em uma penitenciária ou internação em um HCTP (CAETANO, 2018, p. 156). No entanto, como salientado anteriormente, ambas as instituições são potencialmente demarcadas por processos perpetuamente repressivos.

1.5. Apontamentos críticos: o conceito de psicopatia como um instrumento de controle social

Fundamentado no levantamento teórico realizado anteriormente, este tópico será destinado à exploração de algumas considerações críticas acerca da psicopatia na dimensão de seu processo histórico, respaldo terminológico, teórico e aplicação prática. No entanto, mais que apenas apontar suas inconsistências, buscamos por evidenciar que respectivo conceito se

expressa como uma importante formulação ideológica. Para Löwy (2000), o conceito marxiano de ideologia³⁵ se refere à formulação social de ideias que, mais que simplesmente ilusórias, são estruturadas de forma a atender determinados interesses de classe. Isto posto, tentaremos por explicitar as raízes ideológicas do conceito hegemônico de psicopatia, entendendo-o como uma formulação intelectual que se fundamenta e se expressa a partir da configuração social da dominação burguesa. Esta funcionalidade político-ideológica que, sob os ditames da luta de classes, age na preservação do status quo e manutenção da hegemonia burguesa. Este processo pode ser mais bem ilustrado nas palavras de Marx e Engels (1845-1846/2001, p. 48); ao nos ensinarem que:

Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes; em outras palavras, a classe que é o poder *material* dominante numa determinada sociedade é também o poder *espiritual* dominante. A classe que dispõe dos meios da produção material dispõe também dos meios da produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles aos quais são negados os meios de produção intelectual está submetido também a classe dominante. Os pensamentos dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes; eles são essas relações materiais dominantes consideradas sob forma de ideias, portanto a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante; em outras palavras, são as ideias de sua dominação.

Ainda que pouco desenvolvida, essa problemática já é preliminarmente apontada por Vygotski ([19-]/1997) ao tecer críticas ao então crescente conceito de “insanidade moral”. De acordo com o teórico soviético, esta entidade nosológica buscava representar a existência de uma deformidade moral orgânica presente em crianças envolvidas em atos moralmente inaceitáveis; assim como “prostitutas menores de idade, crianças com dificuldades de aprendizagem, vagabundos, abandonados, etc” (VYGOTSKI, [19-]/1997, p.165, tradução livre³⁶).

Em discordância a estas perspectivas teóricas ascendentes no campo científico de sua época, Vygotski ([19-]/1997) nos adverte que a formulação desta concepção apenas adquire sentido a partir de uma análise fragmentada de condutas isoladas de determinada criança; e que depois são reduzidas e igualadas às propriedades de seu caráter. Vygotski ([19-]/1997) comenta, em seguida, que a inserção desta criança em novos e melhores ambientes produz transformações na totalidade de suas particularidades. Em síntese, Vygotski ([19-]/1997, p.

³⁵ Apesar de não almejarmos encerrar a reflexão conceitual sobre esta categoria, reconhecemos que a concepção marxiana de ideologia está envolta em um importante debate teórico acerca de sua definição e funcionamento. Mediada pela produção de autores como Lukács, Mészáros, Althusser e outros, esta discussão contemporânea se fundamenta em discordâncias sobre a ideologia como uma problemática lógico-gnosiológica ou ontológica.

³⁶ [...] las prostitutas menores de edad, los niños difícilmente educables, vagabundos, abandonados, etc.

165, tradução livre³⁷) realça que:

[...] a criança moralmente deficiente não é uma criança com insuficiência orgânica congênita, mas um desajustado social; as causas do defeito moral não devem ser buscadas na criança, mas fora dela - nas condições socioeconômicas e pedagógicas-culturais em que a criança cresceu e se desenvolveu. Em outras condições, favoráveis ao desenvolvimento infantil, em outro ambiente, a criança difícil vai perdendo rapidamente os traços de defeito moral e segue um novo caminho.

Ainda em outro texto, Vigotski (1926/2003) volta a negar a possibilidade de que a moral possa se expressar como uma propriedade congênita e biológica ao apontar sua gênese social e histórica. Segundo o autor, a então chamada imperfeição moral “não é um conceito biológico, mas social. Não surge de fatores biológicos que formam o organismo e seu comportamento, mas de fatores sociais que regem e adaptam esse comportamento as condições de existência no ambiente em que a criança vive” (VIGOTSKI, 1926/2003, p. 216). Neste mesmo sentido, o autor nos mostra que a adoção de respectivas concepções inatistas fundamentou a ideia de que determinados sujeitos pudessem ser compreendidos como pessoas doentes e/ou anormais, então demarcada por uma suposta predisposição orgânica ao crime. Nas palavras do autor:

O homem ou a criança que violava as regras da moral parecia anormal ou doente. Nesses casos, a pedagogia falava do defeito moral da criança como se fosse uma doença, no mesmo sentido como geralmente se fala de um defeito mental ou físico. Também se supunha que o defeito moral era uma deficiência inata, devido a causas biológicas, herança ou causas fisiológicas por alguma falha na estrutura do organismo, como a surdez ou a cegueira congênitas. Afirmava-se, portanto, que há pessoas morais e imorais de nascença e que, conseqüentemente, existem crianças destinadas pela própria natureza a viver atrás das grades porque nasceram delinquentes, como um cego está condenado a não ver a luz porque nasceu sem visão (VIGOTSKI, 1926/2003, p. 216).

Todavia, Vigotski (1926/2003) nos mostra que, além de fundamentada em concepções teóricas equivocadas acerca da moral, esta prática estaria em desacordo com a orientação científica da pedagogia soviética a ser realizada em uma sociedade comunista³⁸. Para o autor, o aprisionamento de determinados sujeitos efetua sua “expulsão do meio social”, uma vez que

³⁷ [...] el niño moralmente deficiente no es un niño con una insuficiencia orgánica congénita, sino un inadaptado social; las causas de la defecibilidad moral no deben buscarse en el niño, sino fuera de él -en las condiciones socioeconómicas y pedagógico- culturales en las cuales creció y se desarrolló el niño-. En otras condiciones, favorables para el desarrollo infantil, en otro ambiente, el niño difícil va perdiendo rápidamente los rasgos de defecibilidad moral, y emprende un nuevo camino (VYGOTSKI, 1997).

³⁸ É importante enfatizar que os apontamentos efetuados por Vigotski estavam sendo realizados em um contexto socialista pós-revolucionário. Desta forma, ao defender que a reeducação moral de determinado sujeito deveria ser mediada por sua reinserção social, o autor não busca defender que este processo poderia e/ou deveria ser realizado em qualquer organização social como se o simples fato de sua readequação à trama social exercesse influências ideais e ontológicas; mas tece este argumento ao se referir a uma sociedade materialmente orientada pelos preceitos comunistas.

“há pouca preocupação com a personalidade do delinquente e tudo se resume a neutralizá-lo e a colocar o ambiente fora do perigo de sua influência” (VIGOTSKI, 1926/2003, p. 217). No entanto, ao criticar o punitivismo inculcado nesta prática, Vigotski (1926/2003) aponta que sua reeducação deveria ser mediada, ao contrário, por sua real inclusão na trama social.

Apesar das notáveis considerações críticas tecidas por Vygotski no início do século XX, o campo teórico envolvido no estudo de psicopatologias preservou a compreensão da insanidade moral como uma patologia dotada destas mesmas características sintomatológicas. Assim, ainda que este conceito tenha sido submetido a certa mudança terminológica que levou a ser conhecida, atualmente, como psicopatia, a descrição de sua deformidade moral permaneceu presente ao longo de todo seu processo histórico.

Todavia, embora a psicopatia tenha sido inicialmente abordada no campo da psiquiatria a partir das produções de Pinel e Rush, a ideia basilar de sua configuração nosológica já estava exposta anos antes de sua formulação psiquiátrica; expressa no âmbito da teologia judaico-cristã. Esta fundamentação histórica de caráter religioso permitiu a configuração de um conceito psiquiátrico apto à descrição de irregularidades comportamentais, cognitivas e afetivas que, balizadas por sua amoralidade, tornavam-se objeto de sanções normativas³⁹ (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015).

Esta herança judaico-cristã permanece presente na configuração conceitual contemporânea da psicopatia, visto que a descrição de sua sintomatologia pode ser representada, predominantemente, pela existência de uma “falha moral” (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Simultaneamente explícita e sutil (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015), a falha moral psicopática passou a adquirir novas terminologias que pudessem circunscrevê-la; dentre as quais se associam à sua suposta essencialidade agressiva, criminosa e perversa (HENRIQUES, 2009). Representada como uma condição intrinsecamente cruel e historicamente amoral, o psicopata torna-se um sujeito qualificado por uma natureza supostamente monstruosa, maldosa e cientificamente comprovada (HENRIQUES, 2009; SANTOS, 2013). Segundo Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 97, tradução livre⁴⁰):

Ao casar a teologia judaico-cristã com a ciência convencional, a psicopatia -

³⁹ Função a qual a psiquiatria tradicional continua a exercer, uma vez que atua por meio de práticas repressivas ideologicamente legitimadas pelo uso de codificações diagnósticas típicas do saber médico. A despeito de sua suposta neutralidade, esta prática opera por meio da atribuição de estigmas alicerçados em juízos de valor historicamente constituídos (BASAGLIA; BASAGLIA, 1979/2005).

⁴⁰ By marrying Judeo-Christian theology with mainstream science, psychopathy – just like degeneracy before it – was as much something that afflicted people as it was a tool for talking about good and evil in a secular age. Psychopathy was to late modernity what witchcraft had been to early modernity: a platform for marking out the moral world and one’s enemies within it (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 97).

assim como a degeneração moral antes dela - era algo que afligia as pessoas e também uma ferramenta para falar sobre o bem e o mal em uma era secular. A psicopatia era para a modernidade tardia o que a bruxaria havia sido para a modernidade primitiva: uma plataforma para marcar o mundo moral e seus inimigos.

Todavia, este percurso histórico é qualitativamente transformado após a década de 1990, quando a psicopatia torna-se um tema amplamente debatido e disseminado nos meios acadêmicos, cinematográficos e populares. É a partir deste momento que ocorre um aumento significativo no número de bolsas de estudo, artigos publicados e filmes produzidos sobre esta temática, como pode ser observado, por exemplo, no aumento de 600% de pesquisas financiadas sobre a psicopatia entre 1990 e 2010. Apesar de este processo ser habitualmente justificado pelo desenvolvimento tecnológico no campo da neurociência, a popularização da psicopatia se deu pela ocorrência de transformações políticas codeterminadas pela intensificação do medo e insegurança vivenciados por grande parte da população estadunidense (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). É neste momento em que surge e se consolida o principal instrumento de avaliação da psicopatia na atualidade, o *Psychopathy Checklist Revised* (PCL-R).

No entanto, assim como a popularização da psicopatia não encontra suas raízes causais no desenvolvimento tecnológico e na evolução teórico-prática do saber médico, a compreensão do processo de surgimento do PCL-R deve ser contextualizada, de forma a elucidar as demandas sócio-políticas que a emergência de tal instrumento buscou atender. Originado em meados da década de 1990, o PCL-R surge em um momento histórico próspero à adesão e popularização de produções científicas voltadas à classificação, medicalização e repressão de determinados sujeitos (YAMADA, 2009). Além de incubar o surgimento e popularização deste instrumento, a principal característica que qualifica este período histórico é o processo de reestruturação produtiva⁴¹.

Demarcada pela reconfiguração da força de trabalho de forma a aperfeiçoar a extração de sua mais-valia, a reestruturação produtiva promoveu a hipertrofia do exército de reserva industrial. Este processo demandou uma reformulação do sistema jurídico-penal, o qual pode se expressar na produção de um aumento significativo no número de sujeitos encarcerados

⁴¹ Em resposta às crises ocorridas nas décadas de 1970 e 1980, o capitalismo passa por um processo de reconfiguração caracterizado pelo abandono de propostas voltadas à promoção de bem-estar social e mercantilização dos direitos. Apoiados em um ideal de livre mercado, a reestruturação produtiva é acompanhada pelo advento do neoliberalismo (DIAS, 1998). Em consequência deste processo, a década de 1990 é demarcada por transformações político-econômicas que intensificam os índices de desemprego, trabalho precarizado e desigualdades sociais; ao mesmo tempo em que promovem uma redução drástica do investimento em políticas públicas (SILVA; COSTA, 2005; GAVAZZA, 2014).

(GAVAZZA, 2014). Em síntese, Gavazza (2014, p. 6) argumenta que “A reestruturação produtiva, que flexibilizou as relações de trabalho e espalhou o medo do desemprego, encontrou no sistema carcerário um importante aliado para gerir as consequências da concentração de renda e desigualdade social do país”.

Todavia, as consequências deste processo não se limitaram ao campo penal, promovendo transformações nos mais diversos setores da sociedade; dentre os quais, destaca-se a reconfiguração teórico-prática do campo psiquiátrico. Em razão da necessidade da formulação de uma força de trabalho apta ao exercício de práticas produtivas específicas e cada vez mais intensas, a flexibilização diagnóstica realizada no campo médico passa a permitir uma prática medicalizante dos sujeitos socialmente julgados anormais e improdutivos. Determinada pelas relações sociais que organizam os modos de andar vida e o trabalho de determinados sujeitos, a medicalização age por meio da ampliação dos limites técnico-descritivos do que pode vir a ser entendido como patológico, assim como pela formulação de novas categorias nosológicas e pela gestão individual dos fatores ambientais de risco à saúde (ALMEIDA; GOMES, 2014).

Neste mesmo sentido, o processo de reestruturação produtiva foi parcialmente responsável pela consolidação da Política Criminal Atuarial que, firmada em preceitos e técnicas tradicionalmente oriundas do campo teórico do direito e da medicina, encontra no gerencialismo e na lógica atuarial uma forma de racionalizar a seletividade exercida pelo sistema penal. Ao se apoiar em dados predominantemente estatísticos, a Política Criminal Atuarial visa operacionalizar o sistema penal de forma a neutralizar os sujeitos que tenham sido identificados como reincidentes crônicos em razão de suas características ideologicamente individuais, ainda que preservando sua roupagem enquanto prática imparcial e pragmática. Todavia, a consolidação desta política criminal demandou uma reorganização da teoria criminológica dominante, passando a exigir o destaque acerca da existência de um tipo específico de criminoso que, além de supostamente incorrigível, seria responsável pela execução da grande maioria dos crimes hediondos. Nesta perspectiva, determinados sujeitos deveriam ser confinados pela ação do sistema penal, o que demandaria o exercício de sua identificação técnica, prática e confiável (DIETER, 2012). Assim, “Para atender a essa demanda pública por padronização e operacionalizar os *prognósticos de risco* no sistema de justiça criminal diversos testes foram elaborados” (DIETER, 2012, p. 161). Segundo Dieter (2012, p. 161), é neste contexto que surge e se consolida “uma das primeiras e até hoje mais importantes ferramentas a colaborar na descoberta de sujeitos *violentos*, o “*Psychopathy Checklist-Revised*” ou “*PCL-R*””.

É em vias deste processo que certas condutas morais, afetivas e/ou criminais que qualificam a descrição nosológica da psicopatia deixam de ser compreendidas como processos pertencentes à concretude da vida humana, e passam a ser representadas como sintomas organicamente patológicos. Isto é, com o objetivo de atender as novas demandas socioeconômicas estipuladas pelo processo de reestruturação produtiva, respectivas características tipicamente humanas são requalificadas sob o prisma da medicalização da vida social. Não à toa, Jalava, Griffiths e Maraun (2015) nos mostram que o surgimento e a popularização⁴² do PCL-R enquanto instrumento avaliativo se deu em um período histórico caracterizado por transformações político-econômicas que fomentavam a construção de instrumentos técnico-científicos que atendessem à demanda sócioestrutural, voltada ao aumento de repressão, classificação e medicalização.

Este instrumento foi produzido⁴³ pelo psiquiatra Robert Hare, de forma a operacionalizar o constructo clínico sobre a psicopatia. Dentre outras características, este constructo refere-se a uma condição relativamente constante e imune a qualquer forma de tratamento; ao mesmo tempo em que a composição de seu quadro clínico pode ser intensificada caso seja submetida ao tratamento psicoterapêutico (MARTENS, 2008). No entanto, apesar de respectivo autor desincentivar tentativas de tratamento de sujeitos psicopatas, Martens (2008) destaca diversas evidências de pessoas diagnosticadas com psicopatia que obtiveram resultados altamente favoráveis ao tratamento. Segundo o mesmo teórico, os tratamentos que obtiveram resultados negativos podem estar relacionados a fatores que se encontram fora da responsabilidade e/ou capacidade de transformação do indivíduo. Ideologicamente descrita como uma patologia eterna e imune a qualquer forma de tratamento, a aplicação deste diagnóstico se limita ao exercício de uma “classificação que só limita, engessa e silencia o sujeito em questão” (CAMPOS, 2014, p. 15). Deste modo, Martens (2008, p. 455, tradução livre⁴⁴) afirma que as conclusões de Hare acerca das possibilidades de tratamento da psicopatia são “incorretas, antiéticas e danosas”.

Ao descrever sua atuação no Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (PAI-PJ⁴⁵), Campos (2014) nos adverte sobre a existência de diversos sujeitos que foram facilmente e erroneamente nomeados de “psicopatas”, “intratáveis” e “monstruosos” por apresentarem algumas condutas julgadas “antissociais”. Em

⁴² Atualmente, estima-se que este instrumento é utilizado por volta de 60.000 a 80.000 vezes por ano no território estadunidense (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015).

⁴³ Ver item 1.3) As contribuições de Robert Hare: a psicopatia na contemporaneidade e o *Psychopathy Checklist-Revised* (PCL-R).

⁴⁴ [...] incorrect, unethical and harmful MARTENS, 2008, p. 455).

⁴⁵ Ver melhor no item 2.3) O louco-infrator: contido, torturado e duplamente estigmatizado.

meio ao relato do tratamento atribuído à Ernane (um de seus pacientes que foi anteriormente diagnosticado com psicopatia), Campos (2014) argumenta que sua inserção no PAI-PJ auxiliou seu acolhimento, tratamento e inclusão social. Nas palavras da autora (Campos, 2014, p. 59):

Com a entrada no Programa PAI-PJ, Ernane passou a ser acompanhado, sistematicamente, ocasião em que as sutilezas do caso foram sendo recolhidas para que se estabelecesse aí um diagnóstico para além da classificação de *psicopata, intratável e monstro*. Pode-se ouvir um pouco de sua história de vida. Esse sujeito, classificado como monstro, se revelou frágil e inseguro quanto a seu futuro.

Apesar de ser habitualmente utilizado para identificar a psicopatia e prever comportamentos associados à violência e/ou probabilidade de reincidência criminal, o PCL-R apresenta resultados duvidosos acerca destes desfechos. Assim, ao se fundamentar em uma perspectiva etnocêntrica, a aplicação prática de tal instrumento é passível de resultados falso-positivos (MARTENS, 2008). Ao destacar sua preocupação com a popularidade e amplitude prática do PCL-R, Martens (2008) argumenta que este instrumento não deveria ser utilizado em contextos que envolvam resoluções sobre o recolhimento e/ou privação legal de liberdade do avaliado. No entanto, “o “*PCL-R*” segue sendo um dos *instrumentos atuariais* mais utilizados para prognosticar *perigosidade* ao redor do mundo” (DIETER, 2012, p. 163).

Em uma análise crítica do PCL-R, Yamada (2009) conclui que o constructo teórico da psicopatia está alicerçado em uma psicologia positivista, uma criminologia positiva⁴⁶ e uma psiquiatria biológica⁴⁷. Em razão de seu fundamento positivista, a autora argumenta que a criminalidade traçada pelo PCL-R toma corpo enquanto um fenômeno natural do indivíduo avaliado. Neste mesmo sentido, Silva (2015, p. 90) ressalta que:

O conceito de psicopatia, tal como é formulado, é exatamente uma construção consoante ao positivismo: uma teoria que postula que o indivíduo é constitucionalmente propenso à criminalidade, sem, contudo, questionar porque determinadas condutas são crimes e outras não.

Esta naturalização se respalda nos princípios teórico-metodológicos do modelo

⁴⁶ A criminologia positiva, também conhecida como Escola Positiva, foi originalmente constituída no século XIX por Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo. Esta perspectiva se apoia em um biodeterminismo do crime, considerando-o enquanto uma categoria ontológica resultante de alterações orgânicas congênitas do criminoso. Nesta escola, o foco de estudo deixa de ser sobre o crime, e passa a ser sobre o sujeito naturalmente predisposto à sua ação, o criminoso nato. Esta escola esteve intimamente associada à prática dos saberes psi, responsáveis pela identificação jurídico-penal do criminoso nato (YAMADA, 2009).

⁴⁷ A psiquiatria biológica é resultado de um processo de reformulação do campo psiquiátrico em resposta aos movimentos críticos da psiquiatria originados na década de 1960. Em um movimento de retomada dos princípios fisicalistas e organicistas dos fenômenos mentais, a psiquiatria biológica atribui ao cérebro o papel de ser o “órgão da mente”. A prática da psiquiatria biológica se fundamenta na atribuição de classificações diagnósticas capazes de traçar o limite entre o normal e o patológico (YAMADA, 2009).

biomédico. Fundamentada em preceitos positivistas e funcionalistas, a dimensão saúde-doença do modelo biomédico é fragmentada em polos antagônicos que são caracterizados por sua redução à condição orgânica do corpo (SCHÜHLI, 2020). Assim, a descrição nosológica de doença, como categoria ontologicamente oposta à saúde, passa a ser compreendida através da produção de conceitos científicos universalizados que possam descrever suas características em termos anatomofisiológicos. Enquanto síntese de alterações orgânicas, o adoecimento é entendido como uma negação disfuncional da normalidade natural (SCHÜHLI, 2020), tornando-se organicamente anormal. Esta concepção encontra-se em completa conformidade com o que é habitualmente defendido pelo discurso científico hegemônico advindo do campo da biologia e da medicina, em que se atribuem valores opostos àquilo que é descrito como normal e àquilo que é descrito como patológico. Assim, a anormalidade, representada como sinônimo de patológico, passa a ser identificada a partir de supostas anomalias orgânicas que se confirmam pela existência de dados estatísticos (CANGUILHEM, 1943/2009). Ao descrever a prática médica de seu tempo, Canguilhem (1943/2009, p. 47) argumenta que:

O que lhes interessa é diagnosticar e curar. Teoricamente, curar é fazer voltar à norma uma função ou um organismo que dela se tinham afastado. O médico geralmente tira a norma de seu conhecimento da fisiologia, dita ciência do homem normal, de sua experiência vivida das funções orgânicas, e da representação comum da norma em um meio social em dado momento.

Apoiada em uma naturalização da configuração histórica da sociedade, o modelo biomédico promove intervenções que busquem normatizar o indivíduo supostamente patológico por meio de práticas potencialmente radicais e pouco éticas, garantindo sua reabilitação “a qualquer custo”. No entanto, a reinserção social do sujeito adoecido representa, na realidade, sua adaptação a uma estrutura socioeconômica que se fundamenta em processos de dominação e que define a normalidade dentro de critérios de produtividade (SHIMOGUIRI, 2019). Deste modo, a adaptação social proposta pelo modelo biomédico se refere à produção e reinserção de um sujeito economicamente produtivo, “pacificado” e submisso às relações estruturais de dominação.

Assim, o conceito de psicopatia é capaz de destacar características essencialmente sociais, ao mesmo tempo em que as oculta sob a forma de categorias naturais do indivíduo. Isto é, as dimensões eminentemente histórico-sociais da moralidade, das normas e das leis são mascaradas na medida em que são expressas enquanto sintomas patológicos de uma condição supostamente natural (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Este processo é

denunciado por Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 77, tradução livre⁴⁸), ao afirmarem que a psicopatia exerce uma “política do crime e da pobreza” que “atingiu seu pico conservador”, visto que “os problemas sociais se transformaram em problemas individuais”. Segundo Basaglia e Basaglia (1971/2005), este processo de naturalização das contradições humanas é sintetizado em categorias científicas capazes de atender as demandas de determinada configuração sócio-política; tal qual questiona:

O que significam esquizofrenia, psicopatia ou desvio, senão a absolutização de nossa falta de compreensão quanto à contradição que tanto nós como a doença representamos? O que são estas definições senão a tentativa de resolver em conceitos abstratos essas contradições, que se reduzem apenas a mercadoria, etiqueta, nome, juízo de valor que serve para confirmar uma diferença? (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005, p. 203)

A naturalização positivista da psicopatia, ainda presente na atualidade, encontra na neurociência seu fundamento argumentativo de maior potência. Assim como o próprio conceito de psicopatia, seus estudos sob uma perspectiva neurobiológica apenas tornaram-se hegemônicos após a década de 1990; adquirindo rápida predominância no decorrer de determinadas transformações políticas. Ainda que muitas produções teóricas ressaltem a correlação etiológica entre as dimensões ambientais e orgânicas, grande parte destes autores limita-se a salientar os fatores biológicos da psicopatia, descritos como uma alteração neurobiológica sob a forma de um determinismo genético (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Para Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 148, tradução livre⁴⁹), “Os pesquisadores da psicopatia agora tratam a psicopatia quase que invariavelmente como um distúrbio do cérebro”.

No entanto, como explanado anteriormente, isto não significa que a psicopatia seja explicada por um determinismo biológico puro e simples, uma vez que costuma ser entendida como o produto de fatores biopsicossociais. Isto é, assim como alega Thomson (2019, p. 8, tradução livre⁵⁰), diversos pesquisadores afirmam que “a psicopatia depende dos efeitos contributivos e interativos dos fatores biopsicossociais”. Todavia, ainda que composto por diferentes fatores que busquem reafirmar sua multicausalidade, o modelo biopsicossocial se fundamenta em uma perspectiva fragmentada da configuração humana, visto que compreende a organização de tais fatores enquanto dimensões autônomas e separadas entre si. De acordo

⁴⁸ [...] the politics of crime and poverty had reached their conservative peak, when social problems had transformed into individual problems (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 77).

⁴⁹ Psychopathy researchers now treat psychopathy almost invariably as a disorder of the brain (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 148).

⁵⁰ [...] psychopathy is dependent on the contributive and interactive effects of biopsychosocial factors (THOMSON, 2019, p. 8).

com Moraes (2011, p. 60), “A utilização do termo biopsicossocial, por vezes, acaba parecendo um “jargão” acadêmico que não explica realmente a forma de interação dos fatores, representando uma somatória de elementos causais isolados: bio+psico+social”.

Originado de sua busca de superar a perspectiva unicausal expressa na determinação biológica do adoecimento humano, o modelo biopsicossocial destaca a existência de diferentes dimensões complementares que se apresentam, em sua realidade, como fatores periféricos e secundários à dimensão orgânica. Neste sentido, o modelo biopsicossocial preserva a perspectiva individualista ao permanecer centrada em alterações anatomofisiológicas do organismo adoecido. Destituídas de qualquer elucidação teórica sobre a forma em como se vinculam entre si, as dimensões psicológicas e sociais passam a ser representadas como fatores secundários, fragmentados e submetidos à dimensão orgânica uma vez que apenas tem a capacidade de influenciar sua configuração biológica previamente estabelecida. Em síntese, apesar de expressarem suas particularidades, o modelo biopsicossocial não supera o modelo biomédico, visto que ainda é submetido à suas características constituintes (SCHÜHLI, 2020).

Neste mesmo sentido, Jalava, Griffiths e Maraun (2015) nos mostra que os processos ambientais que estão associados à origem etiológica da psicopatia, quando descritos, costumam ser apresentados como fatores secundários e submetidos à ordem cerebral e/ou genética desta condição (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Esta mesma relação se expressa na produção teórica de Robert Hare, uma vez que o autor adota uma perspectiva predominantemente neurobiológica da psicopatia apesar de argumentar sobre a correlação entre seus fatores etiológicos orgânicos e ambientais⁵¹ (YAMADA, 2009).

Para além de pouco explicativa, as concepções teóricas que adotam o saber biológico como hierarquicamente superior também apresentam um importante papel na legitimação da ordem política vigente. Neste sentido, Lewontin (1991-1992/2001) nos adverte acerca da funcionalidade ideológica da compreensão de que o comportamento humano possa ser determinado por sua configuração genética. Sem desvalorizar o importante papel do gene humano, o biólogo norte-americano afirma que a hereditariedade não deve ser compreendida sob a forma de um ente capaz de condicionar a existência de comportamentos complexos e imutáveis. Ao contrário, o autor argumenta que tal tradição científica busca naturalizar as desigualdades sociais, promovendo sua preservação. Segundo o autor:

A alegação de que toda a existência humana é controlada pelo nosso DNA é

⁵¹ Ver item 1.3) As contribuições de Robert Hare: a psicopatia na contemporaneidade e o Psychopathy Checklist-Revised (PCL-R).

bem popular. Ela tem o efeito de legitimar as estruturas da sociedade em que vivemos, porque ela não interrompe a asserção de que as diferenças no temperamento, capacidade e saúde física e mental entre nós estão codificadas em nossos genes. Ela também afirma que as estruturas políticas da sociedade – a sociedade competitiva, empresarial e hierárquica em que vivemos e que recompensa temperamentos, habilidades cognitivas e atitudes mentais distintos de maneiras diferentes – também são determinadas pelo DNA, e que são, portanto, imutáveis (LEWONTIN, 1991-1992/2001, p. 95).

Ideologicamente legitimada enquanto práticas técnicas, científicas e neutras, as intervenções propostas pelo modelo biomédico promovem a naturalização da dimensão sociocultural, impondo regras de convivência social que se adequem ao conceito vigente de normalidade. Todavia, enquanto um conceito historicamente definido, a concepção atual de normalidade é caracterizada por sua adequação às normas morais e produtivas; as quais são apreendidas sob os preceitos do liberalismo político e econômico (SCHÜHLI, 2020). Deste modo, a prática normativa do modelo biomédico é, em sua essência, mantenedora do modo de produção capitalista ao promover a reprodução da força de trabalho assalariada. A função ideológica de preceitos científicos da biologia também é ressaltada por Lukács (1946/2009, p. 33 - 34), ao afirmar que:

É compreensível que a ideologia antidemocrática da desigualdade considere a biologia a sua ciência fundamental: somente através da justificação de uma desigualdade biologicamente insuperável entre os homens é que essa ideologia pode atribuir-se uma aparência racional. É certo que esta fundamentação biológica não tem caráter científico, sendo antes um mito, como se constata claramente já em Nietzsche: a sua "raça de senhores" tem fundamentação romântica e moral. A biologia, aqui, não passa de um ornamento místico.

Neste sentido, o modelo biomédico apresenta correlações históricas com a preservação do modo de produção capitalista, expressando intimas relações com a ideologia liberal e seu projeto privatista (YASUI; COSTA-ROSA, 2008). Ao mesmo tempo em que reproduz as relações intersubjetivas da organização estrutural produtiva da sociedade capitalista, o modelo biomédico reafirma o *status quo* engendrado por sua relação de dominação. Isto é, tal configuração suscita o estabelecimento de relações humanas de formas hierárquicas, verticalizadas e fragmentadas, ao mesmo tempo em que fomenta a contenção e segregação da porção mais miserável da classe trabalhadora (SCHÜHLI, 2020). Não à toa, o modelo biomédico é exitoso em legitimar a realização de práticas que suprimam a autonomia de determinado sujeito; as quais são habitualmente exercidas sob as formas de internação, aprisionamento e/ou tutela.

No mais, além de ideológica, a ideia de que os processos biológicos possam apresentar

um maior potencial explicativo sobre a psicopatia é assentado em uma dimensão predominantemente retórica (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Segundo Jalava, Griffiths e Maraun (2015), isto não quer dizer que os estudos desta área sejam mal realizados e/ou apoiados em metodologias inadequadas, mas que a interpretação e transmissão destes resultados estejam atravessadas por inconsistências e falsidades teóricas. Dentre estas inconsistências, destacam-se dados obtidos sobre o aumento e/ou diminuição do tamanho e/ou atividade do sistema límbico; volume da amígdala e/ou do hipocampo; e hiperatividade e/ou hipoatividade da amígdala. Nas palavras dos autores:

[...] é igualmente provável que essas inconsistências reflitam uma estratégia de classificação falha, que produz um grupo de pessoas potencialmente unidas por nada além de suas transgressões morais. Portanto, o problema com muitos estudos de neuroimagem da psicopatia não residem na heterogeneidade de seus achados, mas na definição da própria psicopatia (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 153, tradução livre⁵²).

Todavia, até mesmo o realce de suas supostas infrações morais está sujeito a uma importante inconsistência teórica. Ainda que as concepções da psicopatia estejam historicamente associadas ao destaque de uma configuração clínica demarcada por um desvio de caráter (HENRIQUES, 2009), alguns dados contrariam esta afirmação. Em um estudo com jovens encarcerados na Fundação CASA, Daniel Barros (2011) concluiu que não existe correlação entre o grau de psicopatia e o nível de julgamento moral. Neste mesmo sentido, Bezerra (2015, p. 28) afirmou que “a capacidade de julgamento moral não difere de forma significativa entre indivíduos com e sem características psicopáticas”.

Assim, torna-se importante salientar que as incoerências teóricas da psicopatia vão para além dos dados científicos acerca de sua composição orgânica, envolvendo a configuração de sua sintomatologia. Além dos dados já realçados anteriormente, destaca-se o fato de que o psicopata é frequentemente descrito como um sujeito frio e calculista ao mesmo tempo em que é supostamente impulsivo e incontrolável. Esta incoerência costuma ser elucidada por alterações orgânicas de sua amígdala que, como fora salientado anteriormente, também exhibe incoerências teóricas (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Em uma análise crítica e minuciosa da sintomatologia psicopática descrita no PCL-R, Yamada (2009) realça algumas destas incongruências teórico-práticas; as quais apenas passam a adquirir sentido na medida em que são compreendidas como dimensões de sua real funcionalidade enquanto um instrumento voltado ao controle social.

⁵² However, it is just as likely that such inconsistencies reflect a poor classification strategy, which yields a group of people potentially united by nothing but their moral transgressions. Hence, the problem with many neuroimaging studies of psychopathy lies not in the heterogeneity of their findings but in the definition of psychopathy itself (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 153).

Segundo a autora, os itens referentes à “delinquência juvenil”, “revogação da liberdade condicional” e “versatilidade criminal” presentes no quadro clínico da psicopatia expressam a noção de que estas características são sintomas de uma condição patológica e orgânica. Deste modo, assim como a Escola Positiva, o PCL-R expressa uma naturalização da criminalidade, compreendendo-a enquanto categoria natural e ontológica. Por meio desta qualificação, o psicopata torna-se uma espécie de monstro jurídico, simultaneamente transgressor das leis humanas e naturais. Assim, na medida em que a identificação naturalizada do criminoso se fundamenta no reconhecimento de um sujeito em conflito com a lei, a pontuação instrumental da criminalidade psicopática é balizada pela seletividade política do direito penal. Assim como será mais bem explorado no decorrer deste tópico, a prática avaliativa da psicopatia exerce e reforça a seletividade política já apresentada no sistema jurídico (YAMADA, 2009).

Já em relação ao sintoma de “irresponsabilidade”, Yamada (2009) aponta que tal instrumento se sustenta na adoção de critérios voltados ao descumprimento de obrigações sociais, prioritariamente na esfera econômica e laboral. Segundo o Manual Escala Hare PCL-R: Critérios para pontuação de Psicopatia (HARE, 2004, p. 71, apud YAMADA, 2009, p. 69, grifo nosso), a descrição dos critérios para a pontuação neste item fundamenta-se em:

Sua irresponsabilidade é evidente em várias áreas, incluindo: **transações financeiras (falta de crédito, não pagamento de empréstimos e dívidas)**, comportamento de risco com os outros (embriaguez ao volante, repetidos episódios de excesso de velocidade etc.), **comportamento profissional (frequentes atrasos ou faltas, displicência, descuido não-relacionado a falta de habilidade, etc.)**, **transações comerciais (violações contratuais, não-pagamento de contas, etc.)** e nas relações com familiares e amigos (**falta de suporte financeiro para esposa e filhos**, causando-lhes privações desnecessárias, etc.)

Intimamente associada à sua irresponsabilidade, a “impulsividade” psicopática também exprime características voltadas à falha na capacidade de seu autocontrole. Segundo Yamada (2009), a patologização deste padrão comportamental é contraditória em relação ao incentivo da prática consumista que se expressa na atual fase do capitalismo neoliberal. Isto é, na medida em que o contexto sócio-político exerce constantes estímulos à conduta impulsiva como uma prática mercadologicamente e existencialmente valorosa, o PCL-R a patologiza como um sintoma psicopático.

Tal qual ocorre em outras categorias sintomatológicas do instrumento, o “estilo de vida parasitário” expressa íntimas relações com o exercício de condutas laborais julgadas economicamente indevidas. De acordo com o Caderno de Pontuação do PCL-R (HARE, 2004, p. 5 apud YAMADA, 2009, p. 72), as questões norteadoras que deverão orientar a pontuação prática exercida pelo avaliador neste item são:

Você é um funcionário digno de confiança? [Você é trabalhador? Como você seria descrito por seus chefes? Você alguma vez arrumou confusão no trabalho por chegar atrasado ou faltar, por ingerir álcool ou usar drogas etc? [...] Você já foi demitido? Quantas vezes? Idade?] [...] Você já ficou desempregado? [Quantas vezes? Idades(s)? Por quanto tempo? Como fez para se sustentar? Você procurou trabalho? Com seriedade/empenho?] Você alguma vez recebeu seguro-desemprego, seguro social ou alguma outra forma de assistência social?

Caso este sujeito, entendido como fundamentalmente criminoso, continue a adquirir seu sustento por meio de práticas ilícitas, é pontuado em razão de sua suposta naturalidade criminal. Todavia, caso este decida por abandonar o uso de atos criminais e se apoie em seu núcleo familiar ou em programas governamentais para garantir sua existência, é julgado “parasitário” e também é pontuado neste item (YAMADA, 2009). Segundo Yamada (2009, p. 74), “A análise do PCL-R centra-se sobretudo na capacidade do indivíduo conseguir se manter no emprego, a despeito do desemprego em massa”.

Bem como os itens anteriores, a “ausência de metas realistas e de longo prazo” se fundamenta em uma análise da inaptidão do sujeito ao mercado de trabalho, especificamente voltado ao processo imaginativo de seus objetivos pessoais. O sujeito a ser pontuado neste item é qualificado, segundo Hare (2005, p. 13 apud YAMADA, 2009, p. 72) como uma pessoa que:

Não se preocupa por saber que não fez muita coisa na vida e que até o momento não conquistou nada. Ele pode dizer que não está interessado em ter emprego ou trabalho estável e que realmente não pensa em tê-lo. Pode ter uma existência nômade e descrever-se como não tendo moradia.

Intimamente associadas à sua atividade laboral e estabilidade financeira, a pontuação neste item requer que o sujeito avaliado argumente sobre sua inclusão no mercado de trabalho. Todavia, tratando-se de uma população predominantemente carcerária e marginalizada, as metas de sua inserção trabalhista não devem expressar demasiada ambição, ao risco de ser julgada como uma “meta não realista” e/ou expressão de sua “mentira patológica”, rendendo uma ou mais pontuações em sua avaliação (YAMADA, 2009). Assim como no item sobre o “estilo de vida parasitário” a avaliação desta questão reitera a necessidade de “submissão à uma lógica do trabalho e do emprego formal que, senão inexistente, só poderá se dar nos moldes do trabalho precarizado e subalternizado” (YAMADA, 2009, p. 81).

A “promiscuidade sexual” e as “muitas relações conjugais de curta duração” são entendidas como comportamentos de risco, ao serem descritas como condutas patológicas relacionadas à prática sexual. De acordo com Yamada (2009), a identificação diagnóstica

destes sintomas expressa a adoção do padrão hegemônico de conjugalidade e sexualidade, visto que julga qualquer modelo familiar diferente do modelo burguês como um indício de determinada patologia. Para além de sua dimensão simbólica, a pontuação neste item exerce a função de controle gestacional e gestão da massa populacional desviante.

Em meio a tantas categorias diagnósticas, sua inserção em algumas dimensões sintomáticas torna-se quase inevitável. Assim, se o avaliado criticar a sentença e/ou o funcionamento legal no decorrer do processo penal, pode ser pontuado no item sobre sua “superestima” e/ou “ausência de remorso ou culpa”. Semelhantemente, caso não admita sua culpabilidade sobre determinado ato, o sujeito pode ser pontuado no item “ausência de remorso ou culpa”, “insensibilidade afetivo-emocional”, “indiferença/falta de empatia” e “incapacidade para aceitar seus próprios atos” (YAMADA, 2009). De acordo com Adams (2016), os parâmetros utilizados para definir a psicopatia são tão contraditórios e subjetivos que sua identificação passa a depender apenas da existência de uma circunstância supostamente antissocial. Ao apontar a função normatizadora deste conceito, Basaglia e Basaglia (1970/2005, p. 177) afirmam que “Qualquer coisa que o psicopata faça é sempre errada, porque o julgamento precede todas as suas ações como uma marca de fábrica: se um ato esta errado, também estará errado o seu contrário, porque o erro inicial foi o de não ter aceito as regras do jogo”. Não é à toa que 15% a 40% de todos os criminosos apresentem um escore de aproximadamente 25 pontos⁵³ no PCL-R (YAMADA, 2009). Em síntese, Yamada (2009, p. 57) afirma que:

O psicopata de Hare é o monstro moral, é aquele que representa o desvio da norma em todos os sentidos possíveis: endividado, promíscuo, largado, hiperativo, drogado, bêbado, delinquente, mentiroso, irresponsável, frio, calculista e criminoso. E, para isto, ele deverá ser contido e identificado previamente para evitar possíveis riscos.

Deste modo, a psicopatia é compreendida a partir da descrição de uma natureza supostamente maldosa que, apesar de extrema e sutil, pode ser reduzida e identificada por avaliações científicas respaldadas pelo saber médico (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Assim, o PCL-R é mais que um instrumento de avaliação da psicopatia, mas uma ferramenta de controle social voltada à naturalização, classificação e repressão de determinados sujeitos (YAMADA, 2009). Ainda neste sentido, Basaglia e Basaglia (1971/2005) nos auxiliam ao apontar que a funcionalidade concreta de determinada categoria nosológica apenas torna-se operacional caso submeta-se à configuração da estrutura político-social vigente. Assim, dentro dos parâmetros de nossa sociedade, tal conceito assume a

⁵³ Lembrando que o ponto de corte nacional do PCL-R é de 23 pontos (MORANA, 2003; MORANA, 2011).

função de adaptar o anormal às normas da sociedade capitalista.

É neste processo em que o sujeito diagnosticado com psicopatia, descrito como um inimigo natural das leis, passa a ser legalmente recolhido do convívio social por ser ideologicamente compreendido como uma ameaça eminente à segurança pública. Isto é, na medida em que a criminalidade passa a ser entendida como um sintoma natural desta “loucura lúcida”, a solução óbvia passa a ser seu encarceramento em alguma instituição repressiva (RAUTER, 2003). É apoiada nestas perspectivas acerca da essencialidade perigosa do psicopata que frequentemente utiliza-se desta patologia como recurso argumentativo para defender a necessidade de preservação do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). Isso, pois, como instituição repressiva por excelência, esta seria a única organização judicial brasileira capaz de legalmente confinar este sujeito em caráter de perpetuidade (CAETANO, 2018). No entanto, mais que legitimar a existência desta instituição, a ampla adoção da psicopatia como categoria híbrida entre a normalidade e a anormalidade expressa um processo de modernização e expansão da atividade repressiva desta instituição (RAUTER, 2003). Assim, conforme argumenta Basaglia e Basaglia (1971/2005, p. 197), o conceito de psicopatia mantém-se “alinhada com a ideologia custodialístico-punitiva que até hoje está na base das instituições destinadas a preservar a norma”.

Para Basaglia e Basaglia (1971/2005), a classificação psiquiátrica da psicopatia assume o papel de estigmatizar o desviante, uma vez que este seria um infrator natural das normas morais da sociedade. Todavia, a identificação psiquiátrica faz mais que meramente apontar a existência da patologia e estabelecer um estigma, pois também legitima a possibilidade de aplicação de práticas repressivas eminentemente classistas. Na medida em que o psicopata é julgado um desviante natural, seu estigma passa a compor a marca socialmente pejorativa do desvio. “Portanto, em nossa cultura o problema dos desviantes ainda carrega o estigma do psicopata, por trás do qual ressoa o eco das classificações de Lombroso” (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005, p. 197).

Desta maneira, as considerações de Basaglia apontam para a existência de uma prática diagnóstica da psicopatia seletivamente classista; tal qual demarcou as produções de Lombroso⁵⁴. Esta característica do ato avaliativo da psicopatia se expressa na já analisada composição sintomatológica desta condição, constituída por características julgadas naturalmente amorais e indesejáveis à preservação de um *status quo* eminentemente desigual.

⁵⁴ Segundo Silva (2015), Lombroso atribuiu a causalidade da criminalidade a uma característica natural de sujeitos que, identificados por marcas de sua condição socioeconômica menos abastada, foram patologizados como criminosos natos.

Deste modo, apoiada na naturalização de características fundamentalmente classistas, não é surpresa apontar que sua aplicação prática reitera este recorte de classe. Assim, apesar de crítico, este apontamento pode ser sustentado em dados fornecidos no manual deste mesmo instrumento, no qual se destaca que “quanto mais elevada a pontuação, mais baixa a classe social ou ocupacional e pior a qualidade de vida familiar” (HARE, 2004, p. 123 apud YAMADA, 2009, p. 81). Esta mesma seletividade pode ser observada na aplicação do conceito de TPAS, uma vez que “o transtorno da personalidade antissocial parece ter ligação com condição socioeconômica baixa e contextos urbanos” (APA, 2013, p. 662).

A seletividade classista da Escala Hare foi reafirmada a partir dos resultados de um estudo mais atual, em que os pesquisadores buscaram identificar os fatores familiares de risco para o desenvolvimento da psicopatia a partir da aplicação do instrumento *Psychopathy Checklist: Screening Version* (PCL:SV). Dentre os fatores de risco salientados no estudo, destacam-se a instabilidade familiar; falhas na supervisão e monitoramento parental da criança; conflito entre os pais; existência de vários membros no núcleo familiar (isto é, uma família grande); gravidez precoce; uso de substâncias ilícitas pelos pais; amizades com delinquentes; e baixo status socioeconômico (FARRINGTON; BERGSTRØM, 2018). Neste estudo, foi concluído que o “baixo status socioeconômico é um preditor independente dos escores de psicopatia” (FARRINGTON; BERGSTRØM, 2018, p. 367).

Todavia, para além de uma seletividade exclusivamente socioeconômica, o PCL-R também expressa um direcionamento étnico-racial. Estudos realizados com a população estadunidense demonstraram que pessoas negras costumam adquirir escores maiores em comparação à população branca; no mesmo sentido em que latinos comumente apresentam escores maiores na relação entre a psicopatia e reincidência criminal violenta. Segundo o estudo, o PCL-R apenas torna-se capaz de prever a reincidência criminal de pessoas brancas caso estas apresentem uma baixa condição socioeconômica, enquanto que o mesmo instrumento é apto à avaliação da reincidência da população negra independentemente de sua condição socioeconômica (FANTI et al., 2018).

Em síntese, a psicopatia é mais que uma categoria nosológica alicerçada em uma moral religiosa que identifica sujeitos infratores da norma social, pois visa atender aos interesses econômicos, políticos e ideológicas da classe dominante; preservando sua hegemonia. Desta forma, a psicopatia deve ser compreendida como uma ferramenta jurídico-penal voltada à repressão de uma população eminentemente pobre, negra e inapta à prática produtiva. Assim, quando se defende que o psicopata deve ser recolhido do convívio social em razão de sua natureza eternamente criminoso, verifica-se uma repetição modernizada das

concepções lombrosianas. Sob esta configuração, não é à toa que este conceito se fortaleça rapidamente após os anos 1990, pois cumpre a função ideológica de legitimar a repressão da pobreza com maestria. Ao se popularizar em confluência com o advento do neoliberalismo, a psicopatia possibilita a generalização de seu estigma a todos aqueles julgados “desviantes”, legitimando a repressão da pobreza em um contexto demarcado pelo crescente desemprego e intensificação das desigualdades sociais. Isto não apenas direciona o temor da psicopatia à classe trabalhadora, mas permite que a burguesia possa regular a disponibilidade da força de trabalho ociosa e intensifique a extração de sua mais-valia. Enfim, a representação da psicopatia vai além da formação da imagem de um sujeito apenas naturalmente mal, pois a origem ideológica desta maldade estaria fundamentada em sua condição socioeconômica e étnico-racial.

Entretanto, ainda que o conceito de psicopatia seja frequentemente utilizado de forma a reafirmar a seletividade exercida pelo aparelho jurídico-penal, a descrição de sua sintomatologia encerra diversos vínculos com algumas das propriedades sociais que são promovidas pelo modo de produção capitalista. Segundo Brons (2017), o arranjo institucional e mercadológico presente na sociedade capitalista impulsiona a adoção de condutas habitualmente compreendidas como psicopáticas. Esta organização laboral faz com que o trabalhador precise se apropriar desta maneira de pensar, sentir e agir para que possa cumprir as necessidades objetivas que lhe são submetidas cotidianamente (ADAMS, 2016). De acordo com Brons (2017, p. 30, tradução livre⁵⁵), tal configuração socioeconômica suscita o estabelecimento da hegemonia de uma psicopatia cultural⁵⁶, a ser definida como:

[...] a aceitação ou mesmo a aprovação por alguma cultura ou grupo social da psicopatia individual como normal em vez de desviante; é a normalização da psicopatia individual conforme definido acima. Em que “normal” e “normalização” devem ser lidos tanto em seu sentido comum como comum e aceito, quanto em seu sentido mais técnico como estando de acordo com a norma.

Apoiado nas considerações de Antonio Gramsci, Brons (2017) afirma que a hegemonia da psicopatia cultural engendra um consenso e uma aceitação espontânea do *status quo* historicamente estabelecido, agindo em conformidade com sua preservação. Assim, a organização desta hegemonia não se desprende de sua face política e econômica atual,

⁵⁵ Cultural psychopathy is the acceptance or even approval by some culture or social group of individual psychopathy as normal rather than deviant; it is the normalization of individual psychopathy as defined above. Wherein “normal” and “normalization” should be read both in their ordinary sense as common and accepted, and in their more technical sense as being in accordance with the norm (BRONS, 2017, p. 30).

⁵⁶ Segundo o autor, embora esta hegemonia possa estimular a adoção de um padrão de comportamento frequentemente associado ao que costuma ser identificado como psicopatia, este processo não resulta na transformação destes sujeitos em indivíduos clinicamente psicopatas (BRONS, 2017).

habitualmente compreendida como capitalismo neoliberal. De acordo com o autor, o neoliberalismo se fundamenta na hegemonia da psicopatia cultural, ao mesmo tempo em que a estimula. Em suas palavras, “a defesa liberal do individualismo, liberdade individual (em princípio, não necessariamente na prática), e livre mercado (idem) se encaixam perfeitamente com os valores, crenças e interesses da hegemonia da psicopatia” (BRONS, 2017, p. 44, tradução livre⁵⁷).

Em suma, o padrão de comportamento tipicamente associado ao quadro clínico psicopático não representa um desvio da norma social estipulada na sociedade capitalista, mas o extremo de sua concordância (ADAMS, 2016). Assim, apesar de sua raiz etimológica e herança terminológica a classificarem como uma psicopatologia propriamente dita, a psicopatia “não é bem um estado de doença. É um estado de tranquilidade, com as exigências e estímulos impostos pelo capitalismo” (ADAMS, 2016, p. 39, tradução livre⁵⁸). Resumidamente, Adams (2016, p. 42, tradução livre⁵⁹) afirma que:

A psicopatia é uma declaração de sanidade, de formatação “correta”. O psicopata não é, como o esquizofrênico ou o psicótico, um roteiro falho, um sujeito fora do código social ou de trabalho, mas um exemplo do próprio código capitalista. A psicopatia não é uma malformação ou erro da inscrição do capitalismo no corpo e na psique, mas um exemplo por excelência do código capitalista.

Assim sendo, a aplicabilidade prática do conceito de psicopatia se alicerça no realce de características que constituem a normalidade da sociedade capitalista, redirecionando-a ideologicamente a certos indivíduos que compõem a massa mais marginalizada da classe trabalhadora. Retratada como o produto de uma natureza individual fundamentalmente maléfica, tal conceito expressa sua face ideológica ao ser utilizada de forma a ocultar a gênese social da violência estrutural que é promovida pelo modo de produção capitalista, ao mesmo tempo em que a reafirma na medida em que legitima a prática punitiva exercida pelo aparelho jurídico-penal. Desta forma, a psicopatia se limita ao estabelecimento de um conceito científico que contraditoriamente fomenta e oculta algumas das brutalidades que são promovidas pelo modo de produção capitalista, reafirmando sua reprodução.

⁵⁷ [...] the liberal defense of individualism, personal freedom (in principle, not necessarily in practice), and free markets (idem) is a perfect fit with the values, beliefs, and interests of the hegemony of psychopathy (BRONS, 2017, p. 44).

⁵⁸ But ironically, psychopathy is not quite a state of disease. It is a state of ease, with the imposed requirements and stimuli of capitalism (ADAMS, 2016, p. 39).

⁵⁹ Psychopathy is a statement of sanity, of “correct” formatting. The psychopath is not, like the schizophrenic or the psychotic, a failed script, a subject outside of the social or working code, but an example of capitalist code itself. Psychopathy is not a malformation or error of capitalism’s inscription upon the body and the psyche, but an example par excellence of capitalist code (ADAMS, 2016, p. 42).

CAPÍTULO 2 – LOUCURA E CRIMINALIDADE: REPRESSÃO E LUTA DE CLASSES

*Necrotério dos vivos, dos vivos
Necrotério dos vivos aqui jaz, aqui jaz
Necrotério dos vivos você aqui jaz, aqui jaz*

*Não teve vela no castiçal e crucifixo
Mas desde o ventre materno tão te velando vivo
Quando se tem que sequestrar os filhos do
gerente
Você existe biologicamente, mas não socialmente
Não passa de, um escravo comprado
Com os direitos roubados pelo ministério do
trabalho*

(Eduardo Taddeo, Necrotério dos vivos)

Neste capítulo, almejamos explorar as raízes históricas, o processo de transformação e a funcionalidade socioeconômica da loucura, criminalidade, e a chamada loucura criminosa. Todavia, cabe destacar que a explanação destas questões deve ser acompanhada por sua intervinculação com as instituições repressivas historicamente construídas para sua contenção, assim como a produção ideológica que legitima sua existência.

2.1. Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade

Apesar de a loucura ser habitualmente entendida como o resultado de enfermidades patológicas próprias ao campo da psiquiatria, esta deve ser compreendida como produto de transformações históricas e submetidas aos ditames da luta de classes. Intimamente relacionada à organização de suas formas de tratamento e/ou controle, o percurso histórico de constituição da loucura esteve atrelado ao atendimento dos interesses socioeconômicos das classes dominantes.

Com o advento da modernidade, a loucura passou a ser alvo de uma política de internação compulsória que demarcou o momento intitulado por Foucault (1978) como “a grande internação”. Carvalho e Piza (2016) argumentam que esta política de internação se fundamentou no processo de expropriação de terras de camponeses e artesões. A então chamada acumulação primitiva resultou na produção de uma grande massa de pessoas que não puderam ser imediatamente convertidas em força de trabalho assalariada; vindo a formar uma superpopulação relativa que se tornou miserável ao serem empobrecidas pelas condições

precárias de existência e desemprego (CARVALHO; PIZA, 2016). Nas palavras de Marx (1867/2013, p. 980), a acumulação produtiva deve ser entendida da seguinte maneira:

Expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. Por outro lado, os que foram repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro tampouco conseguiam se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos [...]. Isso explica o surgimento, em toda a Europa Ocidental, no final do século XV e ao longo do século XVI, de uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os pais da atual classe trabalhadora foram inicialmente castigados por sua metamorfose, que lhes fora imposta, em vagabundos e paupers. A legislação os tratava como delinquentes “voluntários” e supunha depender de sua boa vontade que eles continuassem a trabalhar sob as velhas condições, já inexistentes.

Frente a este contexto, foram criados os Hospitais Gerais franceses que, desprovidos de uma função médico-curativa, agiam por meio do enclausuramento de toda população miserável e/ou incapacitada ao trabalho. Nesta concepção, o louco deveria ser entendido como um ser irracional e improdutivo, tendo de ser aprisionado em conjunto a outras populações miseráveis e julgadas inaptas ao trabalho assalariado (prostitutas, bandidos, vagabundos, mendigos, pobres, etc) (CARVALHO; PIZA, 2016). Portanto, é em nome da organização social europeia que estas internações passaram a ser legitimadas pela dimensão moral do trabalho. Assim como surgiram os Hospitais Gerais na França, apareceram instituições repressivas análogas por toda a Europa; dentre as quais se destacam as Casas de Correção na Inglaterra (HEIDRICH, 2007).

Ao agirem por meio do recolhimento e alojamento de desempregados, vagabundos e improdutivos, estes hospitais visavam tão somente garantir a preservação da ordem social (FOUCAULT, 1978). Segundo Basaglia (1979/1986), esta prática se traduzia no enclausuramento conjunto de loucos e delinquentes, a qual seria legitimada uma vez que estes sujeitos representavam a maldade involuntária e voluntária, respectivamente. Para além de uma simples prática repressiva, o empreendimento desta atividade exercia uma importante função econômica uma vez que possibilitava a regulação da força de trabalho disponível. Para Foucault (1978, p. 77), “A alternativa é clara: mão-de-obra barata nos tempos de pleno emprego e de altos salários; e em período de desemprego, reabsorção dos ociosos e proteção social contra a agitação e as revoltas”. A relação entre a loucura, criminalidade e maldade será de suma importância para a compreensão da psicopatologia, visto que esta é descrita como uma patologia que concentra todas estas representações.

Já no século XVIII, a consolidação e desenvolvimento do capitalismo produziram

transformações sociopolíticas que resultaram em alterações nas estratégias estatais de cuidado à loucura. É nesta circunstância que a ciência adquire prestígio enquanto fonte da verdade, da ordem e da moral. Em meio a este processo, o hospital deixa de ser um mero depósito de marginalizados para se tornar uma instituição médica com fins curativos e disciplinares. Esta instituição passa a ser controlada pelo saber médico, que legitima sua prática ao se fundamentar nos preceitos das ciências naturais. Na medida em que a instituição hospitalar passa a ser balizada pelo saber médico-científico, a representação de seus internos é convertida em sujeitos naturalmente adoecidos (HEIDRICH, 2007). Entretanto, ainda que esta instituição tenha sido tomada pela medicina, seu funcionamento conserva sua estrutura repressiva e “semijurídica” (AMARANTE, 1996).

Simultaneamente a este processo, ocorre o nascimento da psiquiatria enquanto campo de saber especificamente voltado ao tratamento da loucura; agora convertida em doença mental (HEIDRICH, 2007). Ao adquirir este status médico, a loucura passa a ser cientificamente diferenciada da massa de miseráveis com a qual se encontrava previamente internada. Contudo, mais que uma simples diferenciação, esta transformação demarcou a criação de uma instituição específica que pudesse ambientar o processo técnico-científico de sua recuperação médica; posteriormente nomeada de “manicômio” (CARVALHO; PIZA, 2016). Ainda que estas instituições adquirissem certa particularidade e autonomia, Basaglia (1979/1986) nos adverte que continuaram a exercer a mesma função de conter, esconder e controlar o desviante. É neste momento que, concomitantemente ao surgimento da psiquiatria, Philippe Pinel descreve a existência de uma patologia intitulada de “mania sem delírio⁶⁰”, então criando a primeira formulação propriamente científica do que virá a ser chamado de psicopatia.

As modificações no que se refere à reconfiguração do hospital e ao advento da psiquiatria foram condicionadas por alterações socioeconômicas ocorridas na Europa. Não à toa, a organização interna da prática asilar cumpre uma função complementar à estrutura capitalista em processo de industrialização, visto que consolida a representação da normalidade humana em relação ao seu potencial produtivo, ao mesmo tempo em que promove o isolamento daqueles que não se adequem ao ritmo de produção demandado por esta sociedade (BASAGLIA, 1979/1986). Esta relação socioeconômica é elucidada por Basaglia (1979/1986, p. 77) ao afirmar que:

Estrutura econômica e organização institucional coincidem sempre, e não é casual que os manicômios se tenham estruturado no sentido técnico-

⁶⁰ Ver melhor no tópico 1.1) Precusores da psicopatia: de Pinel à Lombroso.

institucional com o começo da Revolução Industrial. Assim, em semelhança com as demais formas de assistência pública, os manicômios mostram sua mais ampla configuração institucionalizada no momento em que se faz necessário separar o produtivo do improdutivo. Com o nascimento da era industrial a relação já não se estabelece entre o homem e a sociedade humana, e sim entre o homem e a produção, o que cria um novo uso discriminante de cada elemento (anormalidade, enfermidade, inadaptação etc.) em relação à sua possibilidade de obstaculizar o ritmo produtivo.

Já bem estabelecido, este modelo asilar passou a ser criticado na segunda metade do século XX devido ao surgimento de denúncias de maus tratos e violências institucionais que estavam correlacionados às demandas socioeconômicas de determinado momento histórico. Em meio a este processo, surgiram experiências alternativas que buscavam reformar e/ou transformar a instituição asilar e sua estratégia de cuidado à loucura. Dentre as diversas experiências que almejavam instaurar uma reforma psiquiátrica na Europa, destaca-se a experiência italiana como a mais relevante à formulação da então futura reforma psiquiátrica brasileira. Esta experiência de desinstitucionalização não se limitou a analisar a instituição asilar de forma isolada à sociedade, compreendendo-a em unidade com as relações concretas de exploração social (HEIDRICH, 2007).

Com isso em mente, Basaglia (1968/2001) nos adverte que a ação violenta e subjetivamente destrutiva do manicômio está intimamente associada às demandas estruturais do modo de produção capitalista. Para o autor italiano, esta prática repressiva é direcionada a sujeitos destituídos de poder socioeconômico; que antes mesmo de serem alvo da ação excludente desta instituição, já eram vítimas da exclusão e violência estrutural do capitalismo (BASAGLIA, 1968/2001). É nesse mesmo sentido que o autor salienta que o modo de produção capitalista, ao mesmo tempo em que excede em produção de bens, contraditoriamente também produz novas formas de inadaptação à norma (BASAGLIA, 1979/1986). Deste modo, as consequências do adoecimento de internos não devem ser compreendidas como consequências naturais de sua doença, mas em sua relação concreta com o meio social (BASAGLIA, 1968/2001). Em síntese, Basaglia (1979/1986, p. 89-90) ressalta que:

As “instituições de violência” não são mais que uma de nossas respostas, nascidas exclusivamente em função de nossa proteção. Doença e inadaptação não são senão ocasiões para pôr em prática a marginalização, segundo o molde da ciência que as converte em “fenômenos naturais” e oferece, assim, justificção técnica a um ato de destruição social.

Neste sentido, a compreensão da prática médica não deve ser elucidada apenas pelo sistema de seus fundamentos teóricos, e sim por meio da configuração socioeconômica que a

determina. Assim, ainda que a existência da instituição asilar esteja assentada em sua função declaradamente terapêutica, seu funcionamento se limita ao exercício do controle e destruição da individualidade de seu interno. Na medida em que é internado, este sujeito passa a ser completamente objetificado ao estar submetido a um diagnóstico médico; tornando-se o louco. Requalificado por este psicodiagnóstico, esta objetificação o transforma em um ser que pode ser explicado exclusivamente pelo rótulo científico que elucida a configuração de sua condição psíquica. Todavia, mais que estigmatizá-lo, este processo legitima sua internação em uma instituição violenta que o aniquila sob o preceito ideológico de neutralidade, cura e segurança. Este processo é, então, reafirmado uma vez que o saber psiquiátrico passa a enquadrar todo e qualquer comportamento do interno aos ditames de seu diagnóstico, assim deslegitimando qualquer tentativa de revolta e/ou conquista de autonomia como um mero sintoma de sua doença (BASAGLIA, 1968/2001).

Apesar de ter se originado na Europa, esta concepção acerca da loucura não se limitou ao seu território, visto que influenciou a constituição deste conceito no Brasil, interferindo no decorrer de sua configuração histórica e na definição de sua funcionalidade socioeconômica. Desta maneira, ainda que o incentivo à internação da loucura em território nacional tenha se originado em circunstâncias históricas e políticas distintas ao processo europeu, sua gênese apresentou um objetivo institucional similar: a exclusão social de sujeitos ociosos que eram julgados inaptos ao exercício da prática produtiva, em nome do crescimento econômico nacional (HEIDRICH, 2007).

A instituição hospitalar em que era realizada essa internação apenas adquire caráter declaradamente terapêutico após a proclamação da República em 1889, uma vez que a psiquiatria científica conquista destaque nacional e passa a exercer o domínio das instituições psiquiátricas. Neste cenário, o louco passa a ser entendido como um doente mental perigoso à segurança, à ordem, à moral e aos bons costumes da sociedade brasileira; tornando-se alvo das estratégias interventivas de Saúde Pública. Legitimadas pelo saber psiquiátrico, estas práticas almejavam exercer um processo de saneamento e limpeza social a partir da retirada de sujeitos indesejados do meio urbano (HEIDRICH, 2007).

Em meio a diversas transformações histórico-sociais ocorridas ao longo dos anos, estes objetivos terapêuticos declarados são oficialmente abandonados em meados da década de 1970, resultando na explicitação de suas ações unicamente excludentes. É neste contexto em que surgem diversos movimentos sociais que buscavam repensar o modelo de atenção em saúde, assim como lutar pela redemocratização do país. Em meio ao fortalecimento e intercruzamento destes grupos na década de 1980, foram produzidas transformações graduais

no cenário político brasileiro por meio da mobilização de usuários, trabalhadores e intelectuais (HEIDRICH, 2007).

Dentre estes movimentos, destaca-se a existência do Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental (MTSM), que exerceu um importante papel na denúncia do manicômio e nas críticas ao saber psiquiátrico (AMARANTE, 1996). Em meio as suas ações críticas e combativas, foram organizados importantes eventos para a estruturação e fortalecimento do movimento; dentre os quais se destaca o II Congresso Nacional do MTSM ocorrido na cidade de Bauru/SP em 1987, que culminou na construção do “Manifesto de Bauru”. Este evento demarcou a aproximação do movimento para com familiares e usuários, o que resultou na Articulação Nacional da Luta Antimanicomial (LÜCHMANN; RODRIGUES, 2007). É neste contexto de fortalecimento do movimento sanitário que se institui e se desenvolve o movimento pela Reforma Psiquiátrica brasileira (HEIDRICH, 2007). Assim, em um complexo processo social, os integrantes do movimento a favor da reforma psiquiátrica e luta antimanicomial teceram críticas ao modelo asilar vigente em sua prática normativa, controladora e excludente (TENÓRIO, 2002).

Articulado ao movimento da Reforma Sanitária, o movimento pela Reforma Psiquiátrica brasileira passou a reivindicar um rompimento com o modelo hospitalocêntrico. Inspirado pela experiência de desinstitucionalização italiana, este movimento brasileiro supera as demandas voltadas à transformação e modernização do ambiente hospitalar, tornando-se ciente de que as modificações das formas de cuidado à loucura devem estar apoiadas em transformações em sua estrutura social (AMARANTE, 1996; HEIDRICH, 2007; AMARANTE; NUNES, 2018). Deste modo, tais movimentos almejavam produzir alterações sociopolíticas que viabilizassem que as pessoas com transtornos mentais pudessem se realizar enquanto sujeitos sociais (TENÓRIO, 2002; LÜCHMANN; RODRIGUES, 2007).

Em busca de cumprir estes objetivos, emergiram diversas experiências brasileiras que instituíram modelos de cuidado alternativos ao modelo psiquiátrico tradicional (HEIDRICH, 2007; AMARANTE; NUNES, 2018). Este processo de luta culminou na aprovação da lei 10.216/2001 que, aprovada em 2001, promoveu a afirmação legal da Reforma Psiquiátrica na proteção e cuidado de pessoas com transtornos mentais; assim como a desinstitucionalização e negação de práticas asilares (MAGNO; BOITEUX, 2018).

A lei 10.216/2001 prevê o acesso universal aos serviços públicos de saúde mental, visando promover a reinserção social de seus usuários por meio de tratamentos psicossociais pouco invasivos e da melhor qualidade possível. Desta forma, o respectivo usuário deverá ser protegido de qualquer forma de tratamento abusivo e/ou violento, tendo seus direitos civis

resguardados. Neste modelo, a internação apenas poderá ser indicada caso o prosseguimento de tratamentos extra-hospitalares estejam impossibilitados; sendo vedada qualquer possibilidade de internação em instituições asilares (BRASIL, 2001).

Com base na respectiva lei, surgiram e/ou foram reforçadas políticas públicas e serviços substitutivos que afirmavam sua função desinstitucionalizante (OLIVEIRA et al., 2019). Uma vez que estes programas foram gradualmente fortalecidos por meio de investimentos estatais, a primeira década do século XXI foi demarcada por diversos avanços na consolidação do modelo substitutivo de saúde mental (AMARANTE; NUNES, 2018; ONOCKO-CAMPOS, 2019; OLIVEIRA et al., 2019). Ainda que tenha sido continuamente balizada por contradições e conflitos de interesses, esta ampliação foi então reafirmada pela Portaria GM/MS nº 3.088 de 2011, que estabeleceu o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)⁶¹.

Todavia, a expansão dos serviços comunitários de saúde estacionou em 2011 (ONOCKO-CAMPOS, 2019), uma vez que o Ministério da Saúde foi apoderado por alas políticas conservadoras que impulsionaram o crescente processo de desmonte do Sistema Único de Saúde (SUS) (AMARANTE; NUNES, 2018). Isso não significa que as tensões políticas com respectivas alas se iniciaram neste período, mas que seu avanço foi intensificado após 2011. Desde este período, notou-se um aumento do número de internações em instituições psiquiátricas e comunidades terapêuticas⁶², principalmente no que se refere a sujeitos relacionados ao uso de álcool e outras drogas (OLIVEIRA et al., 2019). Neste sentido, o recuo vivenciado na consolidação da Reforma Psiquiátrica não é resultado exclusivo do processo de subfinanciamento sofrido pela área da saúde mental, mas também do avanço de políticas socioeconômicas conservadoras que impulsionam este retrocesso. Dentre estas políticas, Onocko-Campos (2019) ressalta o papel da Portaria nº 3.588 de 2017, que circunscreveu a reintrodução do Hospital Dia na RAPS, o enaltecimento de práticas biomédicas, o financiamento de comunidades terapêuticas e a reestruturação de valores de internações em hospitais psiquiátricos.

Na medida em que as transformações políticas ocorridas em 2019 reafirmam o avanço de políticas neoliberais e conservadoras, o regresso da política de saúde mental às medidas manicomialistas é acentuado. Além da edição da política Antidrogas que prevê a execução de

⁶¹ Segundo Amarante e Nunes (2018), a RAPS promove a articulação entre os diferentes serviços de saúde disponíveis em respectivo território, assim como amplia o acesso à atenção psicossocial a diversos setores da população.

⁶² As comunidades terapêuticas são entidades geralmente de cunho religioso que costumam agir por meio de princípios autoritários e morais, em completo desacordo com a Lei 10.216/2001 (OLIVEIRA et al., 2019).

práticas punitivas mediante a institucionalização no campo da saúde, há a publicação da Nota Técnica nº 11/2019 que anuncia um desmantelamento da política nacional de saúde mental uma vez que prevê a ampliação de leitos em hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas e o financiamento de aparelhos de eletroconvulsoterapia (OLIVEIRA et al., 2019). Apoiado nas considerações de Paulo Amarante, Oliveira e colaboradores (2019) ressaltam que a inserção destas práticas na política pública de saúde mental carece de fundamento científico e exerce uma real função político-econômica. Alicerçada em um contexto de conservadorismo, privatização, autoritarismo e repressão, as transformações previstas nesta nota técnica visam à obtenção de lucro por setores da indústria da saúde.

Todavia, o enfraquecimento das políticas públicas de saúde mental que são resguardadas pelo advento da Reforma Psiquiátrica não se expressa exclusivamente sob a forma de embates institucionais, uma vez que também se manifesta em campos ideológicos através de posicionamentos individuais e produções acadêmicas. Dentre as quais, destacamos a produção de Ericksen (2017) que, ao afirmar priorizar pela preservação da segurança pública, argumenta que a Reforma Psiquiátrica e a luta antimanicomial “contribuem para o fracasso do sistema penal e agravam a crise da segurança pública no Brasil” (p. 104). De acordo com o autor, este prejuízo se dá uma vez que tal reforma supostamente se fundamentaria na normalização da psicopatia a partir da adoção de um viés do “politicamente correto”, garantindo sua disseminação institucional e social. Nas palavras do autor (ERICKSEN, 2017, p. 111):

Ou a lei realmente não cuidou em traçar quais os parâmetros de baliza do que poderia ser garantido ao doente mental que também é criminoso, ou a luta antimanicomial realmente preza pela disseminação da psicopatia coletiva e inconsciente por toda a sociedade de modo indiscriminado. De qualquer uma das formas, tanto a lei quanto os defensores dessa bandeira agem de modo temerário e pouco cauteloso no cuidado e na proteção da segurança individual dos apenados e da sociedade como um todo. Sob a falsa aparência da normalidade, a psicopatia é transmitida para a sociedade sob arquétipos invisíveis, com premissas calcadas em tratamentos “humanizados” e com intentos “aparentemente” nobres, os quais apenas mascaram a verdade oculta das mentes criminosas psicopatas e transferem uma carga de dano altíssima a todos os membros da sociedade, de modo direto ou indireto.

Todavia, diferentemente do que é defendido pelo autor, a luta antimanicomial e a Reforma Psiquiátrica não negam a particularidade promovida pela existência de certos sofrimentos psíquicos, assim como não rejeita a necessidade de que tais pessoas sejam submetidas a tratamentos especializados. Como fora apontado anteriormente, tais movimentos adotam os preceitos basilares do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como preconizam pela

realização de tratamentos éticos que objetivem por sua reinserção social. Além disso, a promulgação da lei 10.216/2001 tampouco promove a adoção e o fortalecimento de características comportamentais habitualmente presentes em sujeitos diagnosticados com psicopatia. Ao contrário, entendemos que a promoção de tais atributos é realizada pela ampla adoção do próprio modo de produção capitalista. Desta forma, cabe ressaltar que os argumentos utilizados pelo autor se alicerçam em perspectivas pouco fundamentadas acerca de tais movimentos, produzindo concepções ideológicas a respeito de sua existência e funcionamento. O destaque atribuído a tal produção busca ressaltar que a concepção hegemônica da psicopatia não se encontra desvinculada dos embates político-ideológicos acerca da preservação ou declínio da Reforma Psiquiátrica. Isto é, uma vez que é compreendida como uma patologia fundamentalmente criminosa, o conceito de psicopatia passa a ser utilizado como um dos argumentos ideológicos que se opõe à preservação da Reforma Psiquiátrica brasileira.

Em suma, é após as revoluções burguesas que a loucura se configura em íntima relação com processo de homogeneização do modo de produção capitalista, negando o pleno desenvolvimento humano daquele que obtenha este diagnóstico. Ao exercer funções socioeconômicas análogas no Brasil e na Europa, a loucura torna-se um conceito utilizado para descrever os indivíduos que se encontram inaptos ao processo produtivo que é demandado pela sociedade capitalista. Uma vez naturalizados como desviantes e perigosos, sua internação e extração de direitos civis passa a ser ideologicamente legitimada pelo saber psiquiátrico (GRADELLA JÚNIOR, 2002). Segundo Amarante (1996), a categoria de “doente mental” carrega a noção de que existem peculiaridades científicas que o transformam em um “não-cidadão”, afirmando a inexistência de seus direitos jurídicos, políticos e civis.

Portanto, apesar da loucura se fundamentar em um saber científico individualizante e aparentemente neutro, suas determinações explicitam seu caráter histórico-social, dado que expressa sua objetividade em sua distribuição desigual em diferentes classes sociais (LUDERMIR, 2000). Desta forma, tais instituições asilares cumprem a função de excluir os sujeitos marginalizados pelo modo de produção capitalista, além de inviabilizar o pleno desenvolvimento humano, estimular a cronificação do sujeito e impossibilitar seu retorno à convivência social (GRADELLA JÚNIOR, 2002).

A compreensão da configuração histórica deste cenário político é de suma importância para que se possa entender a posição social ocupada pelo sujeito diagnosticado com psicopatia; visto que este conceito costuma ser identificado como uma patologia orgânica, perigosa, e submetida ao saber psiquiátrico. Deste modo, o entendimento da psicopatia em sua

concretude demanda situá-la neste processo histórico, uma vez que nos auxilia em evidenciar as determinações e tensões políticas que estão em jogo. Assim, compreender como a definição de loucura se submete aos ditames da luta de classes nos é essencial para elucidar o processo de constituição conceitual da psicopatia, assim como da utilização ideológica de seu conceito.

2.2. Crime e prisão: uma história da luta de classes

Apesar de frequentemente apreendida pelo saber psiquiátrico como uma alteração disfuncional da personalidade, a descrição da psicopatia como uma condição patologicamente predisposta à criminalidade faz com que sua origem, desenvolvimento e intervenção estejam atravessados pelo saber jurídico. Desta forma, não basta que explicitemos a constituição histórica da loucura, mas também da criminalidade. Esta relação não se evidencia apenas na descrição teórica de uma suposta sintomatológica criminosa, mas também nos processos interventivos que demarcam seu encarceramento legal. Em razão disso, este tópico será destinado à exploração das determinações sociais do crime e das instituições penitenciárias, assim como de suas funções socioeconômicas.

2.2.1. A história do crime: a prisão como um instrumento da burguesia

O crime costuma ser compreendido como o resultado da violação de uma norma legal previamente estabelecida pelas instâncias jurídicas do Estado. Nesta perspectiva, o criminoso é definido e identificado por sua condenação regular em um processo jurídico-legal. No entanto, torna-se importante superar o conceito de crime enquanto uma categoria ontológica; isto é, como um conceito a-histórico que existe e adquire sentido em si mesmo. Em vias deste processo de superação teórica, Marx (1858/2008b, p. 47) nos mostra que as relações jurídicas “não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência”.

Nesta perspectiva, o direito, como campo de saber específico, se expressa como um produto histórico das relações materiais que organizam a vida de sujeitos concretos. Isto é, “a relação jurídica é diretamente gerada pelas relações materiais de produção existentes entre as pessoas” (PACHUKANIS, 1924/2017 p. 132). Este processo é esclarecido por Marx (1858/2008b, p. 47), ao afirmar que:

[...] na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de

produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual.

Assim, pautado nos preceitos teórico-metodológicos estipulados por Karl Marx, Santos (2008) afirma que o conceito burguês de crime deve ser compreendido enquanto um mecanismo ideológico, produzido histórico-socialmente e submetido aos interesses da classe dominante no processo da luta de classes (SANTOS, 2008). A fim de aprofundar esta discussão, tomaremos como base o recurso histórico e o fundamento teórico da criminologia crítica⁶³; a qual busca entender a criminalidade em suas relações com o modo de produção e suas condições materiais de existência (SANTOS, 2008). Enquanto síntese de um processo histórico, o conceito de crime é condicionado pela composição e transformação das estruturas político-econômicas da sociedade, ao passo em que expressa os interesses de sua classe dominante (CHAMBLISS, 1975). Assim, a definição das normas penais burguesas faz com que sujeitos já antes marginalizados pela estrutura social sejam previamente selecionados por sua aplicação prática a partir da ação do direito penal. Isto é, já estigmatizados por ocuparem uma posição social à margem do mercado de trabalho, os estigmas que qualificam a existência de respectivos sujeitos são reafirmados a partir da ação punitiva do aparelho jurídico-penal burguês (SANTOS, 2008). Com isso em mente Chambliss (1975, p. 165, tradução livre⁶⁴) nos adverte que:

Criminalidade não é simplesmente algo que as pessoas têm ou não têm; crime não é algo que algumas pessoas fazem e outras não fazem. Crime é uma questão de quem consegue definir o rótulo de alguém, e subjacente a este processo sócio-político, está a estrutura de relações sociais determinadas pela economia política.

Na sociedade capitalista, o crime é produto do processo de institucionalização da ideologia burguesa que, por meio da punição estatal de determinados atos e ações, buscam

⁶³ Fundamentada nos pressupostos teóricos do marxismo, a criminologia crítica requalifica o objeto de estudo criminológico, direcionando-o para os processos concretos de criminalização, assim como suas determinações político-econômicas e funções voltadas ao controle social e reprodução do modo de produção (CARVALHO, 2015). De acordo com Santos (2008), esta perspectiva promove um estudo do crime que se fundamente em reflexões sociais, políticas e históricas, buscando apreender a posição de classe do apenado, a constituição econômica da sociedade, seu nível tecnológico, assim como sua posição e função na relação geopolítica internacional. Assim, ao mesmo tempo em que rejeita perspectivas teóricas que compreendem a criminalidade enquanto resultado de alterações individuais, a criminologia crítica busca superar por incorporação o fundamento crítico idealista e microssocial da teoria do etiquetamento.

⁶⁴ Criminality is simply *not* something that people have or don't have; crime is not something some people do and others don't. Crime is a matter of who can pin the label on whom, and underlying this socio-political process is the structure of social relations determined by the political economy (CHAMBLISS, 1975, p. 165).

reafirmar sua hegemonia (SANTOS, 2008). Esta mesma questão é ressaltada por Batista (2011, p. 23), ao afirmar que:

A questão criminal se relaciona então com a posição de poder e as necessidades de ordem de uma determinada classe social. Assim, a criminologia e a política criminal surgem como um eixo específico de racionalização, um saber/poder a serviço da acumulação de capital. A história da criminologia está, assim, intimamente ligada à história do desenvolvimento do capitalismo.

Uma vez que a definição e a execução da política criminal estão submetidas ao processo de constituição e desenvolvimento deste modo de produção, a compreensão de sua prática punitiva na atualidade demanda um breve apanhado sobre o percurso histórico de sua formulação. Sobre este trajeto, Lolis e Silva (2017) salientam que a origem da prisão, enquanto um instrumento estatal punitivo de caráter reeducativo e encarcerador, remonta ao advento da sociedade capitalista.

Ainda que a prisão tenha surgido antes do estabelecimento do capitalismo, sua organização é requalificada pelas transformações sociais ocasionadas pelo processo de acumulação primitiva ocorrida no século XV e XVI, uma vez que este produz uma necessidade de alteração na organização punitiva do Estado (LOLIS; SILVA, 2017). Conforme descrito anteriormente⁶⁵, o processo de acumulação primitiva gerou uma massa de trabalhadores ociosos que, impossibilitados de venderem sua força de trabalho, passaram a serem julgados como vagabundos, mendigos, bandidos e etc. (ALMEIDA, 2016; MELOSSI; PAVARINI, 2018). Este processo criou a demanda de transformação do método punitivo vigente, uma vez que este se assentava na punição corporal e morte de um sujeito que, agora, torna-se força de trabalho. Deste modo, o método punitivo deixa de ser baseado em castigos corporais pouco aproveitáveis ao desenvolvimento deste modo de produção, e passam a buscar formas de se adaptar à necessidade estrutural de fomentar a exploração do trabalho (LOLIS; SILVA, 2017).

Frente a esta demanda, surgiram novas instituições repressivas voltadas ao recolhimento compulsório desta massa de sujeitos improdutivos, submetendo-os ao trabalho forçado. Este foi o caso da adaptação do palácio de Bridewell e da construção das Casas de Correção (*workhouses*), que se configuraram enquanto instituições penais voltadas à punição da vadiagem e reeducação da força de trabalho (ALMEIDA, 2016; MELOSSI; PAVARINI, 2018).

⁶⁵ Ver item 2.1) Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade.

Dito isso, é importante destacar como o surgimento da prisão e do manicômio⁶⁶ se assentam no mesmo evento histórico, a acumulação primitiva. Não à toa, ambas as instituições continuam a exercer a mesma função social, atribuída ao confinamento do desviante improdutivo em nome da preservação da norma (BASAGLIA, 1979/1986). No mais, é interessante observar como ambas as instituições, assim como as ideologias que a legitimam, se interligam na produção, classificação e encarceramento da psicopatia.

Esta configuração social é acentuada após a Revolução Industrial, visto que este período histórico foi acompanhado pelo aumento dos índices demográficos e das taxas de desemprego. Promovidos pelo amplo desenvolvimento tecnológico das máquinas a vapor, estas transformações demográficas resultaram no estabelecimento de um excedente da população julgada improdutivo. Em resposta a estas condições miseráveis de vida e trabalho, se iniciou um movimento organizativo da classe trabalhadora que veio a ser legalmente reprimido, explicitando o caráter político de tais instituições (LOLIS; SILVA, 2017).

Frente à demanda da produção de um conhecimento racional e utilitarista que legitimasse a dominação e exploração desta mesma classe trabalhadora, o pensamento sobre a criminalidade é fortalecido. Todavia, é após o advento da Revolução Francesa que emerge a necessidade de definições técnico-jurídicas que fossem capazes de disciplinar os trabalhadores que, além de miseráveis, haviam recentemente se apropriado de perspectivas revolucionárias. É neste contexto que despontam os conceitos de “delito” e “pena”, sob a perspectiva jurídico-legal burguesa (BATISTA, 2011).

As transformações promovidas pela Revolução Industrial possibilitaram a superação da atividade produtiva agrícola, comumente exercida nas respectivas instituições penais. Isto é, enquanto que tais instituições exerciam um papel educativo ao trabalho rural, a Revolução Industrial havia modificado a configuração de força de trabalho europeia para a prática industrial. Agora em crise, este modelo prisional é destituído de sua função disciplinadora; o que cria a necessidade do surgimento de um novo modelo penal que fosse mais barato ou que pudesse aumentar os índices de produtividade. Na busca de atender a esta demanda de transformação do sistema penal, surgem os modelos da Filadélfia e de Auburn (MELOSSI; PAVARINI, 2018).

No decorrer deste processo histórico, o primeiro destes modelos a ser amplamente adotado foi o da Filadélfia, já que este poderia garantir a existência da instituição penal a baixos custos. Inspirado no Panóptico de Jeremy Bentham, o modelo prisional da Filadélfia

⁶⁶ Ver item 2.1) Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade.

garantiu a diminuição de gastos institucionais ao inibir a necessidade de supervisão de seus internos. A inutilidade de supervisores se dava pela organização prisional fundamentada na promoção de confinamento solitário e lei do silêncio. Tais estratégias organizacionais, apoiadas em perspectivas morais e filantrópicas, almejavam fomentar o arrependimento individual por meio da introspecção moral. O baixo custo de manutenção deste modelo punitivo se adequou às demandas estruturais de determinado período, o que garantiu sua rápida difusão (MELOSSI; PAVARINI, 2018).

Todavia, logo após a ocorrência de uma reconfiguração social europeia, foi gerada a necessidade de que surgissem sujeitos aptos à produção. Esta transformação socioeconômica fez com que o modelo da Filadélfia fosse abandonado uma vez que apresentava baixos índices de produtividade; e fosse substituído pelo modelo de Auburn, que estava apto a atender determinadas demandas socioeconômicas do capital. Diferentemente do modelo da Filadélfia, a prática punitiva do modelo de Auburn deveria ser organizada pelo confinamento individual noturno e o trabalho coletivo diário, assemelhando-se ao trabalho fábri. No mais, o processo de isolamento noturno era atravessado pela regra do silêncio, que cumpria a função de desorganização da massa carcerária e disciplinamento (MELOSSI; PAVARINI, 2018).

Em meio à ampla adoção do modelo de Auburn e com a força de trabalho estabilizada, a sociedade capitalista europeia do século XIX foi capaz de produzir um pensamento científico sistematizado sobre a criminalidade, visando legitimar o exercício de práticas repressivas fundamentadas na punição legal: a criminologia. Apoiada nos preceitos do positivismo, a criminologia passa a compreender o crime como uma categoria ontológica, definida através do discurso médico-científico. Entendido como uma consequência de alterações orgânicas, o crime torna-se uma característica natural de um indivíduo patologicamente criminoso, o delinquente (BATISTA, 2011; MELOSSI; PAVARINI, 2018). Nesta perspectiva, a prática preventiva à criminalidade deveria se apoiar em atividades punitivas do saber médico que pudessem determinar a causa deste mal (MELOSSI; PAVARINI, 2018). De acordo com Batista (2011, p. 26-27):

Na criminologia, o positivismo transfere o objeto do delito demarcado juridicamente para a pessoa do delinquente. Contra os perigos revolucionários da ideia de igualdade, nada melhor do que uma legitimação “científica” da desigualdade. O criminoso, agora biologicamente ontológico, vai demandar mais pena, mais poder punitivo indeterminado: corrigir a natureza demanda tempo.

Em suma, o decorrer deste processo histórico fez com que a prisão se tornasse uma instituição estatal submetida aos interesses socioeconômicos da burguesia; sendo

caracterizada por sua busca de produzir uma força de trabalho que, antes inapta à produção, é forçosamente adequada a esta função (LOLIS; SILVA, 2017). Como uma ferramenta repressiva voltada ao cumprimento das demandas da classe dominante, o sistema prisional busca reeducar os criminosos desprovidos de propriedade a se tornarem proletariados pacificados e assentidos de sua condição social (MELOSSI; PAVARINI, 2018). Este processo buscou reafirmar a ordem social burguesa ao transformar a imagem do criminoso em uma representação ideal do proletariado, visto que “o criminoso deve aprender a aceitar ser sem propriedade, sem ameaçar a propriedade” (MELOSSI; PAVARINI, 2018, p. 209, tradução livre⁶⁷). Não à toa, Almeida (2016, p. 8) nos adverte que o cárcere burguês é uma “instituição coercitiva para transformar o criminoso não-proprietário no proletário não-perigoso, um sujeito de necessidades reais adaptado à disciplina do trabalho assalariado”.

É por meio deste processo que o direito burguês, visando assegurar as relações de dominação capitalista, se assenta na concepção ideológica acerca da virtude ontológica da propriedade privada. Nas palavras de Pachukanis (1924/2017, p. 153), a propriedade burguesa “se transforma em um direito absoluto, inalienável, que cerca a coisa por todos os lados e que, enquanto a civilização burguesa conservar seu domínio do globo terrestre, será protegido no mundo inteiro pela lei, pela polícia e pelos tribunais”.

Uma vez subjugado às variações estruturais da sociedade capitalista, a intensidade da prática punitiva deste sistema penitenciário foi abrandada no período de políticas de bem-estar social. Todavia, perante a existência de mais uma crise estrutural do capitalismo, ocorre o aumento nas taxas de desemprego e o encerramento da política de conciliação de classes que caracterizava o Estado de bem-estar social. A crise deste modelo econômico suscitou transformações na configuração do Estado e possibilitou a adoção do modelo político-ideológico neoliberal (LOLIS; SILVA, 2017).

A redução estratégica do poder estatal foi acompanhada pelo empobrecimento e marginalização da população, o aumento das taxas de desemprego, a precarização das condições de trabalho e a expansão de práticas prisionais punitivas. No capitalismo neoliberal, a prática punitiva do aparelho jurídico-penal abandona sua função ressocializadora, utilizando-a apenas como um instrumento retórico. Desprovida da busca de reeducar estes sujeitos à prática produtiva, a prisão em uma sociedade neoliberal passa a exercer, exclusivamente, a função de ocultamento da miséria e normalização da atividade laboral em condições precárias (LOLIS; SILVA, 2017).

⁶⁷ [...] the criminal must learn to accept being property-less without threatening property (MELOSSI; PAVARINI, 2018, p. 209).

A criminologia deste período é demarcada por um abandono da tentativa de compreender as causas da criminalidade, limitando-se a pensar diferentes maneiras de neutralizá-la dentro de uma normalidade estatística. A perspectiva de “neutralização preventiva” promove uma compreensão objetificada e normativa do criminoso, entendendo-o como o “outro” (MELOSSI; PAVARINI, 2018). Assim, com o advento do neoliberalismo, emerge a necessidade de reconfiguração das estratégias sociais de criminalização, para que possam legitimar o acirramento das práticas punitivas voltadas ao disciplinamento da crescente população marginalizada (BATISTA, 2011).

Compreendido como um “inimigo” socialmente inevitável, o “outro” (criminoso) passa a ser alvo de uma ação legal repressiva que busca neutralizá-lo em nome da preservação da segurança e paz social. A consolidação desta perspectiva promove uma ação jurídica-penal sob a forma de uma guerra à criminalidade (MELOSSI; PAVARINI, 2018); ou melhor, ao criminoso. Apesar de permanecer ideologicamente oculto, este estado de guerra costuma ser legitimado como uma necessidade popular de proteção do bem-estar coletivo (MELOSSI; PAVARINI, 2018), o que reforça a execução de práticas punitivas legais, já em expansão.

No entanto, é importante lembrar que o criminoso não é entendido como todo e qualquer indivíduo que tenha cometido atos ilícitos. Segundo Melossi e Pavarini (2018, p. 224, tradução livre⁶⁸), “o sujeito desprovido de propriedade é o mesmo que o criminoso – o criminoso é o mesmo que o prisioneiro – o prisioneiro é o mesmo que o proletariado”. Assim, a ação repressiva do aparelho legal, que atua sob os moldes de um estado de guerra, é direcionada ao proletariado. É neste contexto em que o crime volta a ser legitimado por discursos científicos que naturalizam a criminalidade, entendendo-a como fruto da composição orgânica do indivíduo criminoso. Não à toa, a temática da psicopatia, entendida como uma patologia naturalmente criminosa, passa a ser amplamente discutida em meios acadêmicos, artísticos e populares após a década de 1990 (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Ao analisar este processo, Batista (2011, p. 29) argumenta que:

Os novos tempos produzem níveis de encarceramento nunca vistos na história da humanidade. O disciplinamento do tempo livre, da concorrência desumana e da conflitividade social despolitizada vai requerer novos argumentos “científicos”: surge o neolombrosianismo determinista com as neurociências e as descobertas de novos “criminosos natos”.

Apesar de suas inúmeras investidas, o sistema prisional foi ineficiente em suas tentativas de se tornar uma instituição lucrativa. Todavia, devido à sua submissão ao modo de

⁶⁸ [...] the propertyless is the same as the criminal – the criminal is the same as the prisoner – the prisoner is the same as the proletarian (MELOSSI; PAVARINI, 2018, p. 224).

produção em suas múltiplas transformações, o sistema prisional foi bem sucedido em reproduzir a sociedade capitalista ao promover a associação ideológica do proletariado à criminalidade, o aprisionamento da superpopulação relativa e a consequente manutenção do salário médio em níveis adequados à ordem capitalista, assim como pela acomodação de sujeitos improdutivos à lógica laboral do capital (MELOSSI; PAVARINI, 2018).

2.2.2. Prisões brasileiras: constituição histórica e dados atuais

Ainda que permaneça intimamente associado ao processo histórico europeu, o desenvolvimento deste sistema penitenciário em território brasileiro apresenta suas singularidades em razão de suas especificidades históricas; tendo surgido, se configurado e se transformado como síntese de suas particularidades políticas, econômicas e sociais. Assim, a compreensão do funcionamento jurídico-penal brasileiro demanda um breve apontamento de seu percurso de constituição e características.

O decorrer histórico do sistema penitenciário brasileiro é recente em relação às experiências europeias e norte-americanas (FUDOLI, 2001), tendo sido originado em 1830 a partir do estabelecimento do Código Criminal do Império. Todavia, este modelo é rapidamente substituído pelo modelo de Auburn, sendo composto por uma população altamente heterogênea e submetida às penas de trabalho forçado. Apesar de sofrer críticas em meados de 1870, este modelo continuou a ser adotado por sua adequação estrutural ao modo de produção escravista brasileiro (ENGBRUCH; SANTIS, 2012).

Com o advento do Código Penal de 1890, o modelo penitenciário de Auburn foi substituído pelo sistema irlandês, que previa o fim da pena de morte, o limite de aprisionamento por 30 anos, e um sistema de progressão de penas (ENGBRUCH; SANTIS, 2012). A adoção deste modelo encontrava-se intimamente correlacionado às demandas produtivas da época, uma vez que tais alterações ocorreram em um momento histórico demarcado pela necessidade de substituição da mão de obra escrava recém “liberta” (FUDOLI, 2001).

Este processo promoveu o abandono da perspectiva exclusivamente punitiva em detrimento de uma cura médico-científica que se apoiava em preceitos biologicistas. Esta concepção positivista produziu uma lógica curativa, assentada em uma criminalidade supostamente patológica e anormal. Assim, os criminosos passaram a ser classificados como sujeitos anormais uma vez que não se adequavam ao critério positivista de normalidade; no qual se fundamenta em sua capacidade de exercer ou não atividades laborais. Nesta

concepção, a cura destes indivíduos patológicos advinha de sua readequação à normalidade; ou seja, ao trabalho (FUDOLI, 2001).

Apesar de popularizado por Cesare Lombroso, o paradigma criminológico positivista foi traduzido à realidade brasileira através das produções do médico Raimundo Nina Rodrigues; que acentuou o recorte racial já antes expresso na produção original do autor italiano. Assim, ao enfatizar a associação entre o fenótipo negro e a criminalidade nata, Nina Rodrigues legitimou a execução de uma política segregacionista e violenta direcionada à população negra. Em completa conformidade com a demanda nacional de controle racial executada em um contexto sociopolítico pós-abolicionista, sua produção se adequou à política de embranquecimento então vigente (GÓES, L., 2015).

A ampla adoção deste paradigma ainda expressa suas consequências na realidade brasileira atual, visto que foi capaz de instaurar a figura estereotipada do pobre e do negro como representações estéticas do delinquente (TERRA, 2010; GÓES, L., 2015). Ao analisar o processo histórico de produção desta representação pejorativa da pele negra, Terra (2010, p. 93) afirma que “A condição do negro, na sociedade de classe, se alterara sintomaticamente, de mercadoria e escravizado a um suspeito constante”.

Ainda que esta concepção teórica positivista tenha sido superada por diversas outras escolas criminológicas, sua existência perdura em meio à modernização de suas práticas (SANTANA, 2019). Para Santana (2019, p. 233), ainda existe um amplo interesse pelo estudo das causalidades individuais do crime, “mas agora baseado em fundamentos genéticos, neurológicos e fisiológicos, com a aplicação complementar de instrumentos tecnológicos”. Dentre as diversas produções contemporâneas que possam se adequar nesta caracterização, entendemos a importância de destacar o papel atribuído à concepção atual de psicopatia. Assim como foi explanado anteriormente⁶⁹, o conceito de psicopatia se fundamenta em perspectivas positivistas acerca de uma condição supostamente individual e naturalmente predisposta à criminalidade; o que possibilita que sua aplicabilidade prática exerça um importante recorte étnico-racial e de classe, legitimando a seletividade já antes realizada pela ação punitiva do aparelho jurídico-penal brasileiro. Neste mesmo sentido, Campos (2014, p. 192) evidencia esta relação ao argumentar que:

Lembramos aqui do projeto da antropologia criminal, cujas perspectivas visavam estigmatizar alguns tipos sociais, tomando-os como criminosos inatos. Esse lombrosianismo adquire, agora, com as descobertas dos recursos imagéticos, novas roupagens científicas para buscar escanear, detectar, prevenir e intervir com a justificativa de defender a sociedade contra a

⁶⁹ Ver item 1.5) Apontamentos críticos: o conceito de psicopatia como um instrumento de controle social.

suposta ameaça de violência. Em consequência, busca-se também criar formas de avaliar esses sujeitos, como propõe a escala Hare, para que possam ser mantidos fora do convívio social.

Todavia, a apropriação direta e inadaptada do modelo prisional europeu fez com que as penitenciárias brasileiras não pudessem cumprir sua função disciplinadora à atividade laboral fabril. A aplicação de modelos prisionais que foram constituídos em uma sociedade em um crescente processo de industrialização foi incapaz de gerar os mesmos resultados em um contexto sociopolítico caracterizado por uma prática produtiva distinta. Isso, pois, em uma economia predominantemente agrária e semifeudal, ainda não existiam fábricas no território nacional brasileiro para que este modelo penitenciário exercesse sua real função reeducativa; ou seja, de reinserção de indivíduos improdutivos à produtividade fabril (FUDOLI, 2001).

Constituído por este percurso histórico, o sistema penitenciário brasileiro continua a se configurar como um instrumento estatal repressivo e autoritário, limitando-se à prática de confinamento e extermínio até os dias atuais. O funcionamento deste aparelho jurídico-penal é apoiado por preceitos ideológicos e age, predominantemente, por meio da exclusão absoluta ao invés da instrumentalização da força de trabalho (FUDOLI, 2001). Este modo de funcionamento penal está em completa conformidade com a produção teórica hegemônica da psicopatia, visto que diversos autores costumam argumentar a favor de sua sujeição a um sistema penal exclusivamente repressivo. Desta maneira, para além de sua harmonia com este funcionamento legal, o conceito de psicopatia tem a capacidade de legitimar sua existência.

Assim como no restante do mundo, o advento das políticas neoliberais foi acompanhado por uma intensificação das práticas repressivas em território nacional. Em meio a estas transformações socioeconômicas, o aparelho jurídico-penal precisou ser reformulado de forma a atender à demanda do aumento de punição penal (GAVAZZA, 2014). Segundo Gavazza (2014), esta reformulação estatal cumpriu a função de gerir a pobreza nacional que, apesar de já existente, havia sido recentemente intensificada pelo aumento de desemprego, flexibilização de direitos e desmantelamento de políticas públicas. Este aumento do número de pessoas encarceradas também pode ser observado nos dados oferecidos pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), ao evidenciar que a população prisional cresceu por volta de 7,14% ao ano desde 2000, sendo mais que triplicada até 2019 (BRASIL, 2019a). Esta população prisional encontra-se concentrada, principalmente, no Estado de São Paulo, que condensa 31% da população prisional de todo o país, com 229 mil pessoas encarceradas (BRASIL, 2017).

Diante disso, o Brasil torna-se o terceiro país com as maiores taxas de encarceramento

em números brutos do mundo, apenas abaixo das taxas de aprisionamento dos Estados Unidos da América (2.1 milhões de prisioneiros) e China (1.65 milhões de prisioneiros) (WALMSLEY et al., 2018). Segundo os dados fornecidos pelo INFOPEN até o mês de dezembro de 2019, o Brasil obtém uma população carcerária de 748.009 pessoas, aprisionadas em um total de 442.339 vagas. Assim, o sistema prisional brasileiro apresenta uma superlotação que se expressa no déficit de 312.925 vagas (BRASIL, 2019a). Do total de pessoas encarceradas no Brasil, 29,75% encontra-se em prisão provisória (BRASIL, 2019a); isto é, grande parte da população carcerária total está aprisionada sem a declaração de sua sentença (TEDESCO, 2016). Estes dados são ainda mais alarmantes segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao afirmarem que, das 904.156 pessoas aprisionadas no Brasil em 2020, 45% estavam em prisão provisória (BRASIL, 2020).

Apesar de alarmantes, estes dados estatísticos não devem ser entendidos como uma anomalia, visto que estão em conformidade com o objetivo da política penal burguesa. Na busca de compreender este cenário sociopolítico, é importante lembrar que o conceito vigente de crime, assim como a aplicabilidade do sistema penal, se submete aos interesses da classe dominante (BATISTA, 2011). Visando reafirmar a existência de uma configuração social eminentemente desigual (BATISTA, 2011), a penalidade legal de atos julgados ilícitos é orientada à punição de sujeitos das classes dominadas, ao mesmo tempo em que responde com impunidade quando estes mesmos atos são executados por indivíduos que compõem a classe dominante (CHAMBLISS, 1975). Esta seletividade também se expressa na aplicabilidade prática do conceito de psicopatia, uma vez que sua identificação é mais frequente em sujeitos negros e pobres, ao mesmo tempo em que a descrição de seu quadro clínico demarca a existência de características que são aceitas e estimuladas no contexto mercadológico capitalista. Assim, ainda que a demarcação de tais características seja utilizada para legitimar a punição legal de pessoas oriundas dos setores mais marginalizados da classe trabalhadora, a adoção destes mesmos comportamentos é incentivada quando atribuída a sujeitos da classe dominante. Desta forma, o processo seletivo de criminalização é atravessado pelo discurso ideológico que ressalta a periculosidade natural do indivíduo criminoso. De acordo com Batista (2011, p. 24), “conhecer o eixo dos medos é traçar o caminho das criminalizações e identificar os criminalizáveis”.

A identificação social de determinados sujeitos se fundamenta na representação de uma figura estereotipada do delinquente, que continua a se associar ao fenótipo negro como uma espécie de ‘sinal’ da periculosidade (GÓES, L., 2015). Assim, o direcionamento racial da prática punitiva do sistema jurídico-penal evidencia que seu funcionamento continua a exercer

uma função seletivamente repressiva, voltada à preservação de desigualdades raciais e à intensificação de políticas de repressão e vigilância (BORGES, 2019). No entanto, torna-se importante salientar que pensar em termos de identidades raciais demanda compreendê-las em sua objetividade, intimamente vinculadas à estrutura material da sociedade de classes (ALMEIDA, 2019a). Neste mesmo sentido, Silvio Almeida (2019b) nos adverte que o racismo deve ser compreendido como uma dimensão estrutural da realidade brasileira; sendo capaz de legitimar, naturalizar e estabilizar o sistema capitalista. Em íntima relação com o desenvolvimento do capitalismo, o racismo torna-se um fator organizativo das relações socioeconômicas brasileiras. Assim, segundo o autor, “classe e raça são elementos socialmente sobredeterminados” (ALMEIDA, 2019b, p. 145).

Não à toa, a população carcerária brasileira é majoritariamente composta por homens (95%) de 18 a 29 anos (45%), de cor de pele preta ou parda (66,6%) e com baixo grau de escolaridade (42,4% são pessoas com o ensino fundamental incompleto e 13,6% são pessoas com o ensino médio incompleto) (BRASIL, 2019b). Em síntese, “É possível observar que a maior parte dos custodiados é composta por: jovens, pretos, pardos e com baixa escolaridade” (BRASIL, 2017, p. 68); os quais se encontram aprisionados em regime fechado (48,47%) por crimes contra o patrimônio (50,96%), crimes relacionados às drogas (20,28%) e crimes contra a vida (17,36%) (BRASIL, 2019a).

Por fim, para além de uma categoria abstrata e um instrumento ideológico produzido para garantir os interesses da classe hegemônica, o conceito burguês de crime também é útil enquanto ferramenta de culpabilização de indivíduos da classe dominada que possam vir a reagir perante as contradições do capitalismo que estruturam suas condições concretas de vida (CHAMBLISS, 1975). Assim, já em meados do século XVIII e XIX, Engels (1845/2010, p. 154 – 155) nos advertia de que:

E quando a pobreza do proletário cresce a ponto de privá-lo dos meios necessários à sobrevivência, quando desemboca na miséria e na fome, cresce ainda mais a tendência ao desprezo por toda a ordem social. [...] A miséria só permite ao operário escolher entre deixar-se morrer lentamente de fome, suicidar-se ou obter aquilo de que necessita onde encontrar – em outras palavras, roubar. Não espanta o fato de a maioria preferir o furto ao suicídio ou à morte por fome.

2.3. O louco-infrator: contido, torturado e duplamente estigmatizado

Uma vez explanado os processos de constituição histórica da loucura e da criminalidade, cabe uma exploração das particularidades de sujeitos que, como àqueles que

tenham sido diagnosticados com psicopatia, concentrem ambas as propriedades. Frequentemente estigmatizados como loucos criminosos, as pessoas com transtorno mental em conflito com a lei costumam ser alvo de uma forma específica de encarceramento, que congrega características da instituição manicomial e prisional. Esta instituição é atualmente reconhecida pelo nome de Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). Neste tópico, buscaremos evidenciar o processo histórico, assim como a funcionalidade socioeconômica desta instituição.

Os HCTPs se constituem enquanto instituições penais destinadas à internação legal de pessoas cujo ato criminoso tenha tido nexos causal com a existência de algum transtorno mental (OLIVEIRA; DIAS, 2018). Deste modo, o HCTP emerge como o produto da confluência entre dois campos de saber historicamente voltados ao controle e homogeneização social: a psiquiatria e o direito penal (BORGES, 2015; TEDESCO, 2016).

Segundo Borges (2015), os HCTPs concentram, ao mesmo tempo, a radicalização da instituição manicomial e prisional. Constituída como a união contraditória entre as ambas as lógicas, o HCTP encerra uma ambivalência institucional (OLIVEIRA; DIAS, 2018) que preserva as finalidades voltadas à punição de seus internos (ARANTES; GONÇALVES, 2017). Deste modo, por meio de sua existência ambivalente e contraditória, a prática asilar promovida no HCTP passa a ser direcionada a uma figura constituída pela união duplamente estigmatizada entre o criminoso e o louco; o então chamado de louco criminoso (CARRARA, 2010; BORGES, 2015; OLIVEIRA; RODRIGUES, 2016; PASTORAL CARCERÁRIA, 2018).

Todavia, a constituição dual desta instituição não deve ser compreendida como uma mera soma linear e mecanizada entre as lógicas prisionais e manicomiais, entendendo-a como uma síntese composta por suas determinações históricas e concretas. Assim, apesar de unir os modelos jurídico-punitivos e psiquiátrico-terapêuticos em uma mesma instituição, o funcionamento organizativo do HCTP é submetido ao modelo jurídico-punitivo, que engloba e orienta o modelo psiquiátrico-terapêutico (CARRARA, 2010; OLIVEIRA; DIAS, 2018). Já no que se refere à produção de um imaginário popular sobre este interno, o modelo manicomial se sobrepõe ao carcerário ao passo em que o estigma da loucura prevalece sobre o estigma do criminoso; o que promove maiores dificuldades concretas nas tentativas de reinserção deste sujeito da trama social (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018).

Todavia, para que possamos compreender concretamente o modo de funcionamento desta instituição, torna-se necessário entender seu processo histórico de constituição. Intimamente vinculada ao decurso histórico descrito nos tópicos anteriores, a origem desta

instituição remonta ao momento em que a loucura e a criminalidade foram teoricamente separadas entre si. Ocorrida nas últimas décadas do século XVIII, esta distinção teórica foi seguida pela construção de instituições assinaladas à reclusão de cada um destes públicos; o manicômio e a prisão aos moldes burgueses. Entretanto, este processo gerou a problemática médico-legal referente ao encaminhamento institucional de sujeitos que viessem a concentrar ambas as representações; isto é, os ditos loucos criminosos. A fim de tentar solucionar esta problemática, surgiram instituições especializadas à reclusão legal de tais pessoas (ALLDERIDGE, 1974). Posteriormente nomeada como Manicômio Judiciário, esta mesma instituição apenas será inaugurada no Brasil em 1921, a partir de esforços realizados pelo Dr. Juliano Moreira (RIGONATTI et al., 2014; ARANTES; GONÇALVES, 2017). No entanto, a história sobre o encaminhamento médico-legal de loucos infratores no Brasil não se inicia com a construção desta instituição, visto que é produto de um complexo processo histórico demarcado pela conciliação teórico-prática entre a medicina e o direito.

Inicialmente destituída de qualquer ordenamento jurídico nos processos penais, o campo médico passou a se debruçar sobre as problemáticas relacionadas ao convívio coletivo em meados do século XIX (CUNHA; BOARINI, 2016). Como resultado da correlação entre este novo interesse do saber médico e o surgimento de novas produções teóricas da psiquiatria, o crime passou a ser representado como um sintoma de certas doenças mentais de origem orgânica. Patologicamente determinado, o crime veio a ser compreendido como uma categoria ontológica e natural, decorrente de uma anomalia individual que seria característica do criminoso (CARRARA, 2010).

Este processo de naturalização da criminalidade esteve inicialmente apoiado na adoção dos conceitos de monomania (proposto por Esquirol) e degeneração (proposto por Morel), uma vez que ambos os conceitos retratavam a existência de uma condição patológica congênita, permanente, desprovida de delírios e predisposta à criminalidade. Todavia, estes modelos foram substituídos pelas produções de Cesare Lombroso, em virtude dos avanços teóricos do positivismo e da demanda social de se caracterizar as causas da criminalidade de maneira científica, empírica e neutra (CARRARA, 2010). A ascensão deste paradigma criminológico redirecionou o foco de atenção do ato criminal à suposta configuração sintomática e anormal da personalidade do indivíduo criminoso (RIBEIRO, 2016).

Já no fim do século XIX, estas concepções biodeterminantes da criminalidade passaram a ser utilizadas para a classificação de sujeitos em processos legais, instituindo a autoridade da psiquiatria enquanto instância de controle social no campo jurídico-penal. Este processo, demarcado pela inserção da psiquiatria no campo jurídico, propiciou considerações

favoráveis à criação de uma instituição asilar especializada ao tratamento de sujeitos envolvidos em atos criminais em decorrência de alterações psiquiátricas: os loucos criminosos (CARRARA, 2010). Para além de importantes concepções teóricas que impulsionaram o processo de surgimento desta instituição, estes conceitos biodeterminantes da criminalidade também constituem a base histórica do que virá a ser o conceito de psicopatia⁷⁰.

Em meio a diversos outros eventos históricos, este período também fora demarcado pela consolidação de uma configuração sociopolítica que culminou na abolição da escravidão (1888) e no surgimento da burguesia nacional. Todavia, este processo não deve ser compreendido como o fruto de um processo revolucionário, mas sim como a expressão da adoção de um importante conservadorismo brasileiro. Isto, pois, o decurso de tais eventos não foi acompanhado por alterações na configuração da estratificação social nacional na medida em que preservou a concentração de terras que já estava posta em períodos históricos anteriores; o que resultou na marginalização social do sujeito então “liberto”. Simultaneamente a este processo, emerge uma burguesia nacional que, submetida aos interesses do capital estrangeiro, adota o respectivo ideário conservador como uma medida de preservação de seus privilégios (GÓES, W., 2015). Assim, para Góes W. (2015, p. 72), “São os fatores apontados que evidenciam a natureza da classe burguesa brasileira, que precisa ser contrária a qualquer manifestação de natureza popular, e, ainda, precisa superexplorar o trabalhador a fim de garantir a sua riqueza e a do capital estrangeiro”. Já apropriada de perspectivas fundamentalmente conservadoras e em um contexto pós-abolição, tal burguesia sente-se na necessidade de adotar estratégias políticas de embranquecimento da população brasileira, visando consolidar a formação de uma identidade nacional que estivesse apoiada no modelo do branco europeu (GÓES, W., 2015).

Em íntimas relações com diversas problemáticas socioeconômicas ocorridas neste período histórico, este processo resultou na formulação do Código Penal de 1890 (CARRARA, 2010), que inovou ao ampliar o papel jurídico-penal da psiquiatria ao instituí-la da função de identificação da loucura. Deste modo, a internação da loucura passa a ser justificada pela busca de neutralização de sua periculosidade, viabilizada por meio de um processo científico que pudesse ser capaz de identificar e evidenciar suas características: a perícia psiquiátrica (GENTIL, 2012).

Cada vez mais valorizada no meio judicial, a execução de perícias psiquiátricas é reforçada pelo Decreto nº 1.132, emitido em 1903 (BRASIL, 1903). Em razão de seu

⁷⁰ Conforme descrito no item 1.1) Os precursores da psicopatia: de Pinel à Lombroso.

fundamento científico supostamente neutro, imparcial e fidedigno, a perícia médica assume caráter de detentora exclusiva da verdade oculta e enigmática da loucura e da criminalidade. Entretanto, a utilização desta prática vai além de sua contextualização penal, visto que passa a realizar avaliações referentes à capacidade mental de determinados sujeitos exercerem ou não seus direitos civis (CUNHA; BOARINI, 2016).

Além de oficializar a inserção judicial da psiquiatria nas decisões penais, o decreto de 1903 estabelece a separação asilar da loucura e da loucura criminosa como uma obrigatoriedade legal (GENTIL, 2012; CUNHA; BOARINI, 2016). Mediante a proibição da internação destas pessoas em uma única instituição asilar, o respectivo decreto demarca a necessidade da criação de instituições especializadas ao recolhimento de loucos criminosos; as então nomeadas de Manicômios Judiciários. Todavia, a proposta inicial desta instituição não era voltada à internação de todo e qualquer sujeito alienado que estivesse envolvido no cometimento de atos ilícitos, mas sim daqueles que fossem acometidos de certa degeneração e/ou criminalidade nata. Neste sentido, o manicômio judiciário foi projetado, em sua gênese, ao recolhimento especializado de criminosos que fossem cientificamente identificados pela existência de degenerações inatas e/ou anomalias morais. A compreensão médico-legal de que pudesse existir um sujeito moralmente deficitário e naturalmente criminoso permanece residualmente presente no conceito atual da psicopatia, como representante da loucura criminosa (CARRARA, 2010).

Apesar de legalmente instituído no decreto de 1903, o primeiro manicômio judiciário brasileiro apenas foi construído em 1921, no Rio de Janeiro (CARRARA, 2010; GENTIL, 2012; CUNHA; BOARINI, 2016; ARANTES; GONÇALVES, 2017). A princípio, tais instituições não salientavam qualquer preocupação com o tratamento e/ou ressocialização do sujeito ali enclausurado, limitando-se ao funcionamento repressivo e excludente, legitimado pelo discurso sobre a periculosidade do louco infrator (CORDEIRO; LIMA, 2014). Assim sendo, a função atribuída a respectivas instituições estaria voltada à punição e exclusão deste sujeito (ARANTES; GONÇALVES, 2017).

Juntamente aos processos sociais que levaram à inauguração desta instituição asilar, a adoção do conservadorismo e a necessidade da consolidação de uma identidade nacional se expressam no fortalecimento de um projeto eugenista brasileiro. Compreendido como umas das principais figuras deste movimento, Renato Kehl demarca a necessidade de um “melhoramento” racial do povo brasileiro como a principal estratégia para seu aperfeiçoamento moral e físico. É neste contexto e com estes objetivos que surge, em 1923, a Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM). Apoiados em preceitos científicos da biologia, os

membros da LBHM passam a defender a adoção de diversas estratégias para garantir o embranquecimento da população brasileira; dentre as quais se destaca a defesa pela internação e esterilização compulsória de criminosos, delinquentes e doentes mentais (GÓES, W., 2015). Uma vez que “traços de personalidade e psicopatológicos seriam indicadores da qualidade racial da população” (MASIERO, 2014, p. 164), o médico limeirense também passa a defender a esterilização compulsória de psicopatas (PIETTA; CARVALHO, 2016).

Assim, apesar de permanecer oculto sob a forma de uma prática supostamente científica e neutra, o eugenismo de Renato Kehl nada mais faz do que propor uma política de exclusão dos indesejáveis a partir da eliminação de sujeitos pobres e negros (GÓES, W., 2015). Desta forma, a propagação de perspectivas eugênicas como uma possível solução para a formação de uma identidade nacional atendeu às demandas da burguesia brasileira, visto que promoveu o entrelaçamento ideológico entre a criminalidade e a loucura, associando-as a uma suposta degeneração orgânica que pudesse legitimar o exercício de práticas repressivas que estivessem direcionadas à classe trabalhadora. Sobre este processo, Góes W. (2015, p. 148) afirma que:

Sua preocupação vai ao encontro dos anseios das elites, pois, naquele momento histórico, o Brasil recebia os imigrantes, que é são (sic) a força de trabalho nas fábricas e nos setores de serviços em marcha e, ao mesmo tempo, e a conjuntura era de um país cuja escravidão havia recentemente findado, sendo os negros criminalizados em virtude da lei da vadiagem, consolidada a partir da abolição da escravatura e que perdurou até os meados do século XX. Portanto, o índice de criminalidade e tantas outras práticas presenciadas por Kehl, seriam “problemas” que só poderiam ser resolvidos com a efetivação do projeto eugênico.

Em meio a este contexto sociopolítico, os então recentes Manicômios Judiciários estavam funcionando sem qualquer regulamentação jurídica que pudesse especificar as vias legais do processamento de pessoas que viessem a concentrar os estigmas da loucura e da criminalidade. Assim, apesar de ter se originado em 1921, o processo legal dos Manicômios Judiciários apenas foi normalizado em 1940, após a criação de um novo Código Penal que especificou tais procedimentos. Inspirado na legislação penal fascista de Mussolini (RIBEIRO, 2016), este novo código estabelece a medida de segurança como a normativa legal a ser utilizada em processos penais que envolvam loucos infratores, legitimando sua internação compulsória e temporariamente indefinida em Manicômios Judiciários (CUNHA; BOARINI, 2016). Nos anos seguintes de sua implantação, o médico Heitor Carrilho⁷¹ recomendou que a aplicação da medida de segurança devesse ser direcionada a sujeitos com

⁷¹ Diretor do primeiro Manicômio Judiciário brasileiro, no Rio de Janeiro, até 1954 (GENTIL, 2012).

psicopatologias específicas, como é o caso da psicopatia (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Sob o fundamento teórico da psiquiatria positivista, o Código Penal de 1940 prevê que a medida de segurança deveria ser uma sanção penal voltada ao recolhimento de loucos infratores. Todavia, a aplicação desta medida demanda a identificação técnico-científica das psicopatologias que estivessem envolvidas com o cometimento de determinado ato. Esta prática pericial deveria evidenciar a periculosidade do avaliado, legitimando seu afastamento da sociedade civil com bases científicas (SANTOS; FARIAS; PINTO, 2015). Deste modo, é apenas após a promulgação do Código Penal de 1940 que a perícia psiquiátrica passa a ser entendida como uma prática obrigatória ao processamento jurídico-penal do louco infrator, ratificada por sua função de preservar a segurança social (CUNHA; BOARINI, 2016). Ainda que este Código Penal tenha sofrido algumas alterações em 1984, seus princípios continuam a fundamentar o processamento médico-legal de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei até os dias atuais (KOLKER, 2016; LIRA, 2016).

Ainda vigente na realidade atual, este código prevê que as alterações da capacidade intelectual e/ou volitiva do réu devem ser devidamente avaliadas e atestadas mediante a produção de um laudo psiquiátrico, resultante de um processo pericial da condição mental deste sujeito (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018). Comumente realizada por profissionais da psiquiatria, a avaliação pericial tem como objetivo elucidar o objeto solicitado pelas autoridades legais, de forma compreensível, científica e precisa. De acordo com a lei 7.210 de 1984, profissionais da psicologia também devem compor a Comissão Técnica de Classificação, na busca de acompanhar a execução de penas privativas de liberdade (BORGES, 2015). Apoiado na produção deste documento legal, o juiz deve julgar o réu como imputável, inimputável ou semi-imputável (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018).

No entanto, a prática pericial, que deveria oferecer um embasamento científico para a realização das decisões jurídico-penais, se expressa por meio de atividades pouco padronizadas, fundamentadas no senso comum e/ou a partir da improvisação de metodologias (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011). Desta forma, “a prática pericial, tal como é efetuada atualmente no Brasil, carece dos mínimos critérios de cientificidade” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 13). Desprovida desta qualidade, o discurso acerca de sua origem supostamente científica funciona apenas para instituí-la de um falso status de credibilidade. Assim, diferentemente do que se costuma dizer sobre a prática pericial, sua real atuação se fundamenta na adoção de estereótipos que legitimam a execução de práticas discriminatórias, garantindo a preservação de uma cultura policial fundamentalmente inquisitorial

(GIOVANELLI; GARRIDO, 2011).

Necessariamente apoiada em laudos periciais que ofereçam respaldo científico à caracterização da condição psicológica do sujeito acusado (Exame de Sanidade Mental), a medida de segurança deve ser aplicada por um tempo limite de um a três anos. Após a finalização deste período, devem ser repetidos os exames para que se verifique a melhora do quadro clínico de respectivo sujeito, assim como o seu potencial de ser reintegrado à sociedade (Exame de Verificação de Cessação da Periculosidade). Caso o resultado desta perícia seja negativo, a medida de segurança deve ser reaplicada. Neste sistema de organização, a medida de segurança tem um prazo mínimo de aplicação, mas é desprovido de um tempo máximo de internação (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018), podendo superar o limite de 30 anos que é previsto pela constituição federal de 1988 (ARANTES; GONÇALVES, 2017).

Frente a estas e outras problemáticas, as últimas décadas do século XX foram demarcadas pela ascensão de diversos movimentos sociais que se propuseram a lutar pela redemocratização da nação. Em meio a esta pluralidade política, surgiram movimentos sociais voltados à luta pela reconfiguração do sistema de saúde mental brasileiro. Como uma importante conquista destes movimentos, a promulgação da lei 10.216/2001⁷² demarca o abandono teórico-metodológico da categoria de periculosidade nos processos judiciais, assim como salienta a proibição legal de internações psiquiátricas em instituições asilares ao descrever a garantia dos direitos à saúde, proteção e autonomia de sujeitos com transtornos mentais. Frente aos avanços político-sanitários ocorridos no início do século XXI, o funcionamento asilar dos HCTPs contemporâneos perde seu respaldo legal, passando a operar em regime de inconstitucionalidade (LIRA, 2016).

Isto posto, os HCTPs continuam a violar a lei 10.216/2001 uma vez que se estruturam em uma prática institucional torturante (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018), contrária ao exercício de atendimentos humanizados que possa garantir a ressocialização psicossocial de determinados sujeitos (OLIVEIRA et al., 2018). Segundo a Pastoral Carcerária (2018), a tortura é mais que uma prática sistematizada comumente realizada nos HCTPs, mas é um dos pilares que sustentam o funcionamento dessa instituição. Infelizmente, houve poucas alterações em seu funcionamento após a Reforma Psiquiátrica; o que possibilitou que tal instituição continuasse a apresentar importantes similaridades institucionais, estruturais, técnicas e legais em relação aos hospícios do século XX (ARANTES; GONÇALVES, 2017).

⁷² Ver melhor no tópico 2.1) Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade.

Atualmente, cabe destacar que mais de 90% dos sujeitos submetidos ao Exame de Sanidade Mental são diagnosticados com alguma patologia. Este dado é importante uma vez que este exame oferece respaldo técnico-científico para a aplicação da medida de segurança, a qual costuma ser aplicada em regime de internação em HCTP (OLIVEIRA; DIAS, 2018). Ao mesmo tempo em que sua internação é facilitada em meio à aplicação deste exame, sua desinternação é dificultada uma vez que demanda a emissão de um parecer favorável no Exame de Verificação de Cessação da Periculosidade. Conforme descrito anteriormente, a aplicação deste exame se fundamenta na análise do risco que aquele sujeito possa vir a oferecer à sociedade caso retorne ao seu convívio. Todavia, Abreu e colaboradores (2014) nos advertem que a internação neste ambiente repressivo favorece a preservação das características que normalmente são interpretadas como sinais de sua periculosidade. Além do que, Tedesco (2016) argumenta que a melhora deste “prognóstico” não é resultado de uma recuperação em seu quadro clínico, mas é condicionada pelo processo de sua institucionalização que se expressa por condutas de submissão e obediência às regras da instituição. No mais, Caetano (2018) argumenta que, apesar de continuar a ser utilizada na atualidade, a ideia de que exista um atributo pessoal que possa indicar a probabilidade de envolvimento em atos ilícitos é uma falácia.

Os resultados desta dificuldade de desinternação também se expressam nos dados sobre a frequência de aplicação deste exame, assim como sobre o tempo de permanência nesta instituição. Segundo Biancarelli (2014), 30% dos sujeitos que cumpriam medida de segurança em 2011 não deveriam estar internados. Deste total, 28% já estavam com a periculosidade cessada segundo o Exame de Verificação de Cessação de Periculosidade (BIANCARELLI, 2014) e 21% cumpriam medida a mais tempo do que a pena máxima para o crime cometido (BARBOSA, 2016). No que se refere ao atraso de períodos estipulados pelo Código de Processo Penal, 69% dos sujeitos internados aguardam a realização do laudo de sanidade mental e 41% aguardam para a realização do Exame de Verificação de Cessação de Periculosidade para além do período-limite (BIANCARELLI, 2014).

Voltada ao recolhimento de uma população vulnerável, discriminada e duplamente estigmatizada (ABREU et al., 2014), o “tratamento” proporcionado pela internação em HCTPs limita-se à sua submissão à lógica institucional, o que promove sua cronificação e impossibilita o seu retorno ao convívio social (TEDESCO, 2016). Assim, apesar da existência dos HCTPs se apoiar em sua finalidade supostamente terapêutica, torna-se evidente que o cumprimento deste objetivo não foi efetivado. No entanto, ainda que sejam incapazes de cumprir este objetivo terapêutico, os HCTPs não devem ser compreendidos como instituições

falhas uma vez que cumprem seu verdadeiro objetivo socioeconômico (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018). Neste mesmo sentido, a Pastoral Carcerária (2018, p. 61) argumenta que: “Os hospitais, vistos como potentes instrumentos de gestão da pobreza, de confinamento de parcelas específicas da população e de aniquilação dos considerados indesejáveis, assim como as prisões, não são um fracasso, mas, ao contrário, um sucesso!”.

Constituída majoritariamente de uma população periférica, socialmente vulnerável e marginalizada, a prática seletiva dos HCTPs expressa sua afinidade institucional com as demandas reprodutivas do capital. Segundo a Pastoral Carcerária (2018, p. 48), “a população que compõe os manicômios judiciários é formada majoritariamente por pessoas negras, pobres e residentes de áreas periféricas”. Assim, uma vez que o modo de produção capitalista demanda a geração massiva de consumidores, constitui-se a necessidade de construir instituições voltadas ao recolhimento de sujeitos inaptos ao consumo (RAUTER, 2016). Desprovidas de direitos trabalhistas e de saúde pública (RAUTER, 2016), as pessoas incapazes de se adequar ao ritmo de produção e consumo da sociedade neoliberal passam a ser alvo da prática asilar e repressiva do Estado (TEDESCO, 2016). Em suma, o HCTP cumpre uma função análoga às instituições penitenciárias e manicômias ao passo em que gere a pobreza e regula a disponibilidade da força de trabalho ociosa, ao mesmo tempo em que homogeneiza a configuração subjetiva da população por meio de práticas repressivas legitimadas por fundamentos legais e científicos.

Em razão da produção crítica acerca do funcionamento precarizado dos HCTPs, surgiram experiências alternativas de atenção ao sujeito com transtorno mental em conflito com a lei. O estabelecimento de tais modelos torna-se ainda mais importante no contexto atual, frente à comprovação da preservação institucional dos HCTPs em sua prática inconstitucional e violenta. Perante estas circunstâncias, salientamos a existência de duas principais experiências alternativas no território nacional: o Projeto de Acompanhamento Interdisciplinar ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), em Minas Gerais; e o Programa De Atenção Integral Ao Louco Infrator (PAILI), em Goiás.

Ambos os programas buscam alterar o paradigma vigente no cuidado oferecido aos sujeitos com transtorno mental em conflito com lei uma vez que redirecionam a organização de seu funcionamento exclusivamente legal, integrando-a aos serviços de saúde pública (SOARES; DINIZ, 2016). Em conformidade com os princípios promulgados na lei 10.216/2001, os respectivos programas buscam promover a reinserção social de determinados sujeitos por meio de práticas psicossociais exercidas por equipes multiprofissionais (SOARES FILHO; BUENO, 2016).

Ao abandonarem completamente o preceito teórico-prático da periculosidade, ambos os programas atingem resultados altamente bem-sucedidos em seu objetivo de promover saúde e autonomia a determinados sujeitos. Segundo Soares e Diniz (2016, p. 309), o PAILI apresenta “resultados exitosos, conquistados no resgate da vida digna e dos laços sociais e familiares de pessoas outrora abandonadas à própria sorte pelas ruas, ou esquecidas em prisões e manicômios”. De acordo com Soares Filho e Bueno (2016), a principal diferença prática entre tais projetos é o fato de que o PAI-PJ é gerido pelo Poder Judiciário, enquanto que o PAILI é submetido à Secretaria Estadual de Saúde.

Todavia, o funcionamento destas instituições continua a se limitar na extensão de seu território, visto que a maioria dos HCTPs que estão espalhados pelo Brasil ainda não adotou os princípios teóricos, éticos e práticos que fundamentam a organização institucional destas experiências alternativas (CFP, 2015; ARANTES; GONÇALVES, 2017). Ao contrário, os últimos anos foram demarcados por diversos retrocessos na política nacional de saúde mental, o que vem ameaçando a consolidação da Reforma Psiquiátrica por meio da promulgação de portarias e notas técnicas que viabilizam o retorno de práticas tipicamente manicomialis⁷³.

⁷³ Conforme descrito no item 2.1) Loucura e manicômio: a patologização da improdutividade..

CAPÍTULO 3 – PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL: PRINCÍPIOS BÁSICOS

*Nos mesmos rios entramos e não entramos,
somos e não somos.*

(Heráclito, Fragmentos)

Decidimos por realizar uma breve explanação das premissas teóricas que fundamentam a Psicologia Histórico-Cultural, visto que esta abordagem teórica demarca o nosso olhar para a problemática a ser estudada. Este esclarecimento também visa elucidar a dependência interfuncional dos princípios e conceitos que orientam esta abordagem, evidenciando o importante papel da significação para a constituição do psiquismo humano e orientação de sua atividade. Este capítulo não se propõe a realizar uma análise completa e minuciosa da Psicologia Histórico-Cultural, mas apenas introduzir alguns de seus princípios basilares.

A Psicologia Histórico-Cultural surge no início do século XX na Rússia, historicamente fundamentada pela Revolução de Outubro de 1917 e sua proposta de transformação das estruturas sociais. O contexto pós-revolucionário esteve carregado da necessidade do advento de uma nova psicologia que, diferentemente de sua prática tradicional, viesse a explicitar seu posicionamento político e fundamento epistemológico. É neste contexto que a Psicologia Histórico-Cultural emerge como uma nova proposta de psicologia, principalmente a partir das contribuições de Lev S. Vigotski, Alexis N. Leontiev e Alexander Romamovich Luria (MONTEIRO, 2015).

Apoiada nos preceitos epistemológicos do materialismo histórico-dialético, a Psicologia Histórico-Cultural busca superar as limitações teórico-metodológicas da psicologia tradicional (MARTINS, 2008). Além de rejeitar a perspectiva dualista predominante neste campo teórico (corpo/mente, objetividade/subjetividade, individual/social, etc), esta abordagem psicológica também almeja compreender os fenômenos psicológicos em sua totalidade, movimento e contradição. Para isso, torna-se necessário compreendê-las em sua concreticidade que, na superação de sua imediaticidade empírica, sejam apreendidas em seu caráter essencial e histórico (MARTINS, 2008).

Para a Psicologia Histórico-Cultural, o ser humano é constituído enquanto a síntese de sua relação ativa com o objeto. Isto é, mediado pela atividade que exerce na realidade concreta, o ser humano transforma qualitativamente suas condições materiais de vida, assim como sua própria constituição subjetiva. Esta perspectiva, fundamentada na unidade sujeito-

atividade-objeto, supera a perspectiva dicotômica entre sujeito-objeto, tipicamente expressa na psicologia tradicional (MONTEIRO, 2015).

A atividade, apesar de mediar a relação sujeito-objeto, não deve ser compreendida enquanto mero exercício de interligação direta e linear entre polos independentes entre si. Diferentemente, enquanto categoria fundante do desenvolvimento humano, a atividade deve ser compreendida como promotora da interconexão dialética entre sujeito-objeto, assim como do desenvolvimento histórico e psíquico do ser humano (MONTEIRO, 2015). Segundo Martins (2011, p. 28):

A atividade humana é uma manifestação em atos pela qual o homem se firma na realidade objetiva ao mesmo tempo em que a transforma em realidade subjetiva. Os processos psíquicos incluem conexões para além do mundo interno da consciência. A vivência psíquica é produzida pela relação com o mundo objetivo externo e só se institui com base nessa relação. Por essa razão *atividade* e *consciência* são, na teoria histórico-cultural, as categorias centrais no estudo do psiquismo.

3.1. Personalidade: o processo de ser de um sujeito histórico

Apoiados nos princípios teóricos que fundamentam esta perspectiva teórica, torna-se necessário o empreendimento de alguns apontamentos sobre o desenvolvimento da personalidade humana. Esta necessidade se apresenta em razão do habitual entendimento da psicopatia como uma alteração patológica da personalidade (LYNAM; MILLER; DEREFINCO, 2018). Nas palavras de Lynam, Miller e Derefinko (2018, p. 260, tradução livre⁷⁴), “a psicopatia é, em sua essência, personalidade. Mais especificamente, no entanto, argumentamos que a psicopatia é uma configuração específica de personalidade”. Esta relação, já presente desde as produções científicas de Julius Koch (ARRIGO; SHIPLEY, 2001) e Emil Kraepelin (SANTOS, 2013), continua a se expressar nas produções hegemônicas atuais de Robert Hare, uma vez que o autor entende a psicopatia como um transtorno de personalidade (HARE; NEUMANN, 2008; LORETTU; NIVOLI; NIVOLI, 2017; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). Tal concepção de personalidade se alicerça na descrição de uma propriedade fundamentalmente individual, representada a partir de um conjunto de características que deveriam constituir um padrão estável em sua maneira de pensar, sentir e agir. Esta concepção é mais bem descrita por Lynam, Miller e Derefinko (2018, p. 259, tradução livre⁷⁵):

⁷⁴ Thus, psychopathy is, at its core, personality. More specifically, however, we argue that psychopathy is a particular personality configuration (LYNAM; MILLER; DEREFINCO, 2018, p. 260).

⁷⁵ Personality refers to an individual’s characteristic patterns of thinking, feeling, and acting. All these

Personalidade se refere aos padrões característicos de pensamento, sentimento e comportamento do indivíduo. Todas essas definições compartilham várias características. Primeiro, a personalidade é interna; reside dentro do individual. Em segundo lugar, a personalidade é manifestada amplamente; tem componentes cognitivos, afetivos, interpessoais, e comportamentais. Terceiro, personalidade é responsável por padrões estáveis de comportamento ao longo do tempo e situações. Usando esta definição, psicopatia pode ser entendida como um padrão específico de personalidade.

Além de suas consequências teórico-conceituais no campo da psiquiatria e psicologia, esta concepção também produz repercussões em seu processamento legal. Assim, uma vez que a psicopatia é entendida em vias de suas alterações patológicas da personalidade, surge a possibilidade de que determinado sujeito possa ser julgado semi-imputável pelo poder jurídico-penal (CAETANO, 2018). Desta maneira, a discussão sobre o desenvolvimento da personalidade humana adquire destaque, visto que a forma em que esta costuma ser conceituada nas produções teóricas sobre a psicopatia faz mais que estruturar a compreensão científica sobre respectiva patologia, mas o faz de forma a viabilizar o exercício de sua repressão.

Assim, é em busca de introduzir o leitor a uma análise crítico-reflexiva da personalidade humana que este tópico será destinado à sua exploração teórica sob a luz da Psicologia Histórico-Cultural. Todavia, torna-se necessário apontar que a compreensão da personalidade deve superar sua análise exclusivamente individual, entendendo-a em sua intervinculação coletiva (PETROVSKI, 1984). Assim, antes mesmo de prosseguirmos com a definição deste conceito, devemos ressaltar sua diferenciação em relação à ideia habitualmente disseminada no senso comum de que a personalidade é o produto de um mero conjunto das peculiaridades individuais que não fazem nada mais do que diferenciar determinado sujeito de outros membros da sociedade (VYGOTSKI, 1931/2000). Desta maneira, uma vez que a personalidade não pode ser entendida como o simples acúmulo de suas características individuais, a elucidação teórica de seu funcionamento deve rejeitar a interpretação que se limite ao destaque de uma especificidade abstrata e inerente ao indivíduo em si mesmo (PETROVSKI, 1984).

Segundo Petrovski (1985), os estudos sobre a personalidade frequentemente se limitaram a explicá-la como o resultado de fatores biológicos e hereditários ou como o produto direto e imediato do meio social. Ao apontar à insuficiência teórica de ambas as

definitions share several features. First, personality is internal; it resides within the individual. Second, personality is manifested broadly; it has cognitive, affective, interpersonal, and behavioral components. Third, personality accounts for stable behavior patterns across time and situations. Using this definition, psychopathy can be understood as a particular personality pattern (LYNAM; MILLER; DEREFINCO, 2018, p. 259).

perspectivas, Petrovski (1985) ressalta a possibilidade de superação da falsa dicotomia entre a dimensão biológica e social a partir da adoção dos preceitos teóricos do materialismo-dialético. Este apontamento também é realizado por Leontiev (1981), ao ressaltar sua rejeição à perspectiva que descreve a personalidade como o produto direto e linear de um processo de adaptação às influências exógenas.

Petrovski (1985) nos adverte de que a personalidade humana é elaborada no processo de interação com o mundo, como um produto da vida coletiva. Submetido à determinada organização social e histórica, o desenvolvimento da personalidade se revela como a síntese dialética de processos biológicos, sociais e ontogenéticos (MARTINS, 2001). No entanto, admitir a existência de elementos orgânicos da personalidade não significa que seu desenvolvimento esteja limitado a suas leis internas. Isto é, uma vez que a personalidade é o produto dialético de vinculações interindividuais organizados por um sistema histórico de relações humanas, sua gênese é mais que o resultado das propriedades orgânicas que a compõe (PETROVSKI, 1985). O autor nos auxilia ao explicar que os sujeitos encontram-se imersos em um sistema social previamente constituído desde o momento de seu nascimento, sendo submetidos a uma rede de relações concretas que é regulada por sua estrutura histórica (PETROVSKI, 1984). Subjugado à sua organização material, o processo de desenvolvimento humano é engendrado pela interação com o outro, o que acarreta na constituição de sua personalidade (PETROVSKI, 1985).

Isento de qualquer forma de determinação orgânica de seu funcionamento, a personalidade se expressa como uma forma de síntese mutável, submetido a um constante processo de transformação (DELARI JR., 2020). Como tal, a personalidade deve ser entendida como a unidade dialética de suas peculiaridades psicológicas, movimentando-se sob a forma de uma estabilidade relativa (PETROVSKI, 1985). Isto é, uma vez que a personalidade não é uma propriedade psicológica imutável e inata (VYGOTSKI, 1931/2000; MARTINS, 2001; ALMEIDA, 2018), encontra-se em constante transformação. No entanto, esta mutabilidade é menos fluida, adquirindo certa constância em relação ao potencial de mutação da realidade material que o cerca (PETROVSKI, 1985).

Definida em seu vínculo concreto com o mundo real, a personalidade é capaz de mediar diversos processos psicológicos que qualificam sua maneira de agir, pensar e sentir o mundo (LEONTIEV, 2006). Assim sendo, seu processo contínuo de desenvolvimento promove alterações que requalificam a formação, organização e o funcionamento do psiquismo humano (LEONTIEV, 1981; ALMEIDA, 2018). Desta maneira, a personalidade humana se apresenta como a síntese das funções psicológicas superiores que constituem o

psiquismo de determinado sujeito (MONTEIRO, 2015). Nas palavras de Martins (2011, p. 209), “A confluência das funções psíquicas só pode ser verificada na personalidade do indivíduo, nas propriedades que ela adquire ao tornar-se a maneira de ser do mesmo”.

Entretanto, isto não significa que a personalidade possa representar a existência de um ente metafísico que é capaz de condicionar a maneira de ser e existir de determinado sujeito. Diferentemente das perspectivas idealistas da personalidade, a Psicologia Histórico-Cultural a entende no processo de relações do sujeito com o mundo, com o outro e com si mesmo. Social em sua natureza, o desenvolvimento da personalidade só é possível em vias de sua relação ativa com o produto histórico humano, sendo promovida pela apropriação e produção de significações (DELARI JR., 2020). À vista deste processo, Martins (2001) argumenta que a personalidade é o resultado de um processo histórico e social que representa o ápice da individualidade humana. Desta forma, a personalidade humana deve ser entendida como o produto da unidade contraditória entre o indivíduo e a sociedade, uma vez que sua existência demanda sua diferenciação para com a sociedade que a engendra (MARTINS, 2001). Segundo Martins (2004, p. 84):

É fato existir no indivíduo uma singularidade irreduzível às coordenadas sociais, mas a existência, o ser dessa singularidade, é exatamente sua construção genérica, uma vez que o homem apenas se individualiza por meio do processo histórico-social, posto que o indivíduo é um ser social singular única e exclusivamente na medida em que é um ser social genérico.

Estas particularidades individuais que irão compor a personalidade humana são elaboradas a partir da intervinculação dialética de suas propriedades; ou seja, de seu temperamento, capacidades e caráter (PETROVSKI, 1985; MARTINS, 2001). Inicialmente no que se refere ao temperamento humano, Petrovski (1985, p. 375, tradução livre⁷⁶), irá argumentar que este consiste nas “qualidades naturais que determinam o aspecto dinâmico da atividade psíquica do indivíduo”. Trata-se de um atributo orgânico, inato e consideravelmente estável que compõe a personalidade humana (PETROVSKI, 1985; MARTINS, 2001). No entanto, a gênese congênita e biológica do temperamento não representa sua imutabilidade, visto que o funcionamento e o desenvolvimento cerebral estão submetidos a um contínuo processo de transformação (MARTINS, 2001). Este atributo é qualificado pela intervinculação de seus traços; os quais podem ser caracterizados por:

Os traços do temperamento incluem: 1) velocidade de surgimento de processos psíquicos e sua estabilidade (por exemplo, velocidade de percepção, duração de concentração de atenção); 2) o ritmo psíquico e seu prolongamento; 3) a intensidade dos processos psíquicos (por exemplo, força

⁷⁶ [...] cualidades naturales que determinan el aspecto dinámico de la actividad psíquica del individuo.

da emoção e atividade dos atos volitivos); 4) a direção da atividade psíquica em direção a qualquer objeto, independentemente de seu conteúdo (por exemplo, a tendência constante da pessoa de entrar em contato com outras pessoas; a novas impressões, ou o tratamento que a pessoa tem de si mesma, suas ideias e modelos) (PETROVSKI, 1985, p. 375, tradução livre⁷⁷).

Já no que se refere às capacidades, Petrovski (1985) nos explica que se trata de qualidades psicológicas que, apoiadas na apropriação de diferentes habilidades, conhecimentos e métodos historicamente produzidos pelo gênero humano, passam a engendrar uma configuração psicológica que alteram as possibilidades reais de que determinado sujeito possa se apropriar de novas objetivações humanas (PETROVSKI, 1985). Em suma, “Falamos em desenvolvimento de capacidades quando a apropriação de determinados conhecimentos implica a estruturação de condições internas e externas que originem novas apropriações, das quais resultem novas condições, e assim sucessivamente” (MARTINS, 2001, p. 89). Condicionadas historicamente e reveladas no decurso da atividade, as capacidades se diferenciam das aptidões humanas uma vez as últimas se referem às peculiaridades anatomofisiológicas que facilitam e/ou dificultam o desenvolvimento de certas capacidades humanas (MARTINS, 2001).

Por fim, o caráter diz respeito ao sistema de características individuais que fornecem certa estabilidade na forma pela qual o sujeito irá se relacionar ativamente com o mundo (MARTINS, 2001). Segundo Petrovski (1985, p. 389, tradução livre⁷⁸), o caráter “é entendido como o conjunto de traços psíquicos peculiares do indivíduo que se manifestam nas formas típicas de agir de cada pessoa, são revelados em circunstâncias típicas e são determinados pela atitude do indivíduo em relação a tais circunstâncias”. O desenvolvimento do caráter humano pode estar submetido à apropriação de modelos socioculturais morais e normativos em como agir frente a determinadas situações, adquirindo uma importante dimensão ideológica (MARTINS, 2001). Mais que o mero acúmulo de peculiaridades e modelos de resposta, os traços que constituem o caráter se organizam em uma estrutura sob a forma de uma organização integral e interdependente (PETROVSKI, 1985).

Ainda que o temperamento, as capacidades e o caráter tenham sido elucidados

⁷⁷ Entre los rasgos del temperamento se cuentan: 1) velocidad del surgimiento de los procesos psíquicos y su estabilidad (por ejemplo, velocidad de la percepción, duración de la concentración de la atención); 2) ritmo psíquico y su prolongación; 3) intensidad de los procesos psíquicos (por ejemplo, fuerza de la emoción y actividad de los actos volitivos); 4) dirección de la actividad psíquica hacia cualquier objeto indiferentemente de su contenido (por ejemplo, la tendencia constante de la persona al contacto con otras personas; a las nuevas impresiones, o el trato de la persona de a sí misma, a sus ideas y modelos) (PETROVSKI, 1985, p. 375).

⁷⁸ [...] se entiende por carácter el conjunto de rasgos psíquicos peculiares individuales que se manifiestan en las maneras de actuar típicas para cada persona, se revelan en circunstancias típicas y se determinan por la actitud del individuo hacia dichas circunstancias (PETROVSKI, 1985, p. 389).

separadamente, o processo de seu desenvolvimento e constituição da personalidade deve ser entendido a partir de sua invencinulação dialética. Assim, ao constituir uma unidade complexa, tais propriedades formam um amálgama que irá se expressar sob a forma de um estilo individual de atividade de determinado sujeito (MARTINS, 2001). No entanto, embora esta peculiaridade em como será exercida sua atividade seja regulada pela configuração de sua personalidade, esta não deve ser compreendida como seu produto linear, mas como sua produtora. Isto é, o desenvolvimento da personalidade está submetido ao exercício de sua atividade, e não o contrário.

Originada da relação ativa entre o sujeito e a sociedade, o desenvolvimento da personalidade é mediado pela atividade (PETROVSKI, 1985). Não à toa, Martins (2001) argumenta que a atividade exerce o papel de organizar a infraestrutura da personalidade. Enquanto categoria fundante do desenvolvimento humano e promotora de seu processo histórico, a atividade encontra-se ontologicamente associada às necessidades que a orientam. Isso é, a atividade executada por determinado sujeito é conduzida pela busca de satisfação de suas necessidades (LEONTIEV, 1956/2017).

Referindo-se aos traços fundamentais das necessidades, Leontiev (1956/2017) argumenta sobre a obrigatoriedade de que estas sejam objetivadas. Perante a busca de sua satisfação, as necessidades apenas adquirem conteúdo nas formas e condições externas particulares em que são satisfeitas. Tais necessidades se desenvolvem através da ampliação das condições, objetos e meios concretos de sua satisfação. Caracterizadas por seu conteúdo e determinadas pelas particularidades externas que a circundam, as necessidades são uma das formas de refração da realidade material.

As necessidades devem ser compreendidas como tensões compostas por um estado carencial do organismo que o capacita para a execução da atividade, sendo subjetivamente e emocionalmente vivenciada como desejos e/ou faltas que o preparam para a atividade. Todavia, a vivência subjetiva de um estado carencial não é suficiente para que a necessidade o mobilize para a atividade, necessitando que esta seja objetivada. Isto é, para que o organismo esteja motivado à atividade, a necessidade precisa ser qualificada por sua orientação a um objeto final que a satisfaça (LEONTIEV, 1956/2017).

Portanto, é somente pela unidade entre a necessidade e o objeto que a atividade passa a ser motivada e, conseqüentemente, a existir concretamente. Isto é, a existência da atividade está condicionada à sua mediação a partir de um motivo que a oriente ao objeto que possa satisfazer a necessidade que a fundamenta. O motivo, constituído pela união entre necessidade e objeto de satisfação, impulsiona a atividade à sua respectiva finalidade (MONTEIRO,

2015).

Todavia, este processo deve ser apreendido em seu movimento visto que a execução da atividade tem o potencial de transformar o objetivo, a organização e necessidade que a orientam (LEONTIEV, 1956/2017). Desta maneira, além de socialmente organizadas, as atividades humanas se configuram como a maneira pela qual se estabelece seu vínculo ativo com a realidade. No entanto, este vínculo viabiliza mais que a mera transformação linear do meio que o cerca, visto que também engendra a configuração de seu funcionamento intrapsíquico (MARTINS, 2001). Ao elucidar as questões relacionadas ao trabalho humano, Marx (1867/2013, p. 327) nos mostra que “Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza”.

Uma vez que o desenvolvimento psicológico humano seja produto de seu vínculo ativo com uma realidade material historicamente organizada por leis socioculturais, a constituição dialética das particularidades que compõe sua singularidade também passa a ser mediada pelo exercício de sua atividade. Assim, Leontiev (1981) nos ensina que o desenvolvimento da personalidade demanda a formação de objetivos que orientem suas ações. Como o resultado do estabelecimento da relação dialética indivíduo-sociedade, a personalidade é configurada através da atividade humana, se manifestando como a expressão de sua individualidade (LEONTIEV, 1981). Assim sendo, a atividade simultaneamente engendra e expressa determinada personalidade (ZEIGARNIK, 1972; PETROVSKI, 1985).

No entanto, Leontiev (1981) nos adverte que a multiplicidade de atividades realizadas pelo sujeito não deve ser compreendida de forma desconexa, mas correlacionadas, organizadas e subordinadas hierarquicamente numa estrutura de motivos. Esta hierarquia não representa um mero acúmulo de diferentes motivos e atividades, mas em seu centramento hierárquico sob o qual se assenta o núcleo da personalidade (LEONTIEV, 1981). A estruturação desta hierarquia é mediada pelos componentes afetivos que constituem o funcionamento de seu psiquismo (ALMEIDA, 2018). Este processo é descrito por Martins (2004, p. 94), ao afirmar que:

Considerando-se que não existem atividades sem motivos, temos que, por meio das atividades, os motivos vão se organizando dinamicamente, constituindo-se como linhas motivacionais orientadoras dos vínculos com o mundo. Essas linhas motivacionais em relação com as atividades que as sustentam é que vão criando uma unidade relativamente estável no processo de personalização, possibilitando ao indivíduo colocar-se, por meio da consciência, perante seus próprios motivos e, assim, estabelecer um norte para sua vida.

Segundo Leontiev (1981), os motivos hierarquicamente organizados formam uma rede

de relações que produzem os “nós” constitutivos da personalidade humana. Nas palavras do autor, “As correlações internas das linhas motivacionais centrais dentro do conjunto integral das atividades do homem, conformam um certo "perfil psicológico" geral da personalidade” (LEONTIEV, 1981, p. 181, tradução livre⁷⁹).

É por meio deste funcionamento que a personalidade pode se configurar enquanto um processo relativamente estável, uma vez que é produto da estabilidade promovida pela hierarquia de motivos que a engendra (LEONTIEV, 1981; ZEIGARNIK, 1976/1981). Nas palavras de Leontiev (1981, p. 181, tradução livre⁸⁰), “A estrutura da personalidade representa, em si, uma configuração relativamente estável das linhas motivacionais hierarquizadas fundamentais dentro dela”. Ainda que este processo seja habitualmente vivenciado pelo indivíduo em sua espontaneidade aparente, a sujeição da personalidade humana à determinada hierarquia de motivos revela sua dependência à realidade histórica e material que alicerça seu desenvolvimento (PETROVSKI, 1984).

Desta maneira, a compreensão teórica da personalidade deve se apoiar em três parâmetros basilares que constituem sua estrutura concreto-histórica: “a amplitude das relações do homem com o mundo, o grau de hierarquização das mesmas e sua estrutura geral” (LEONTIEV, 1981, p. 182-183, tradução livre⁸¹). Dialeticamente produzida pela atividade real do sujeito concreto, a organização desta hierarquia de motivos é mediada pela apropriação e construção de significados e sentidos (MARTINS, 2001; ALMEIDA, 2018). Tal processo faz com que a constituição da personalidade humana possa estar atravessa pela luta ideológica que demarca a vida concreta na sociedade capitalista (ALMEIDA, 2018).

Em síntese, a personalidade representa a manifestação singular da existência psicológica humana, tendo como origem a rede de vínculos concretos com a realidade material. Como produto da história humana, o desenvolvimento da personalidade é mediado pela atividade, tendo como fundamento organizativo a hierarquia de motivos que a orienta. Desta forma, apesar de ser composta por propriedades orgânicas, a personalidade não é inata; apesar de ser submetida à organização social, não é adaptativa; e apesar de ser capaz de requalificar as funções psicológicas superiores, consciência e atividade, não representa um ente metafísico que é capaz de determinar a maneira de se portar e existir no mundo. Assim

⁷⁹ Las correlaciones internas de las líneas motivacionales fundamentales dentro del conjunto integral de las actividades del hombre, conforman un cierto "perfil psicológico" general de la personalidad (LEONTIEV, 1981, p. 181).

⁸⁰ La estructura de la personalidad en sí misma representa una configuración relativamente estable de las líneas motivacionales jerárquicas fundamentales dentro de ella (LEONTIEV, 1981, p. 181).

⁸¹ [...] la amplitud de las relaciones del hombre con el mundo, el grado de jerarquización de las mismas y su estructura general (LEONTIEV, 1981, p. 182-183).

sendo, a compreensão teórica da personalidade humana demanda o entendimento de seu nexo histórico-concreto com a sociedade, uma vez que a necessidade material e o conteúdo desta singularização se dão em vias da organização e funcionamento processual da sociedade. Por fim, assim como nos ensinou Vygotski (1931/2000, p. 235, tradução livre⁸²), a “personalidade é o social em nós”.

3.2. O papel da afetividade no desenvolvimento e funcionamento do psiquismo humano

Assim como a personalidade, as produções científicas hegemônicas sobre a psicopatia costumam enfatizar a existência de alterações patológicas que configuram o seu funcionamento afetivo. Entendidas como deformidades constitutivas de sua condição, respectivas alterações dizem respeito à dificuldade ou incapacidade destes sujeitos de vivenciarem experiências afetivas complexas. Nas palavras de Viding e Kimonis (2018, p. 144, tradução livre⁸³), “A faceta da disfunção afetiva da psicopatia envolve a redução de culpa e empatia, assim como uma redução do apego a outras pessoas”. De acordo com Santos (2014), o déficit afetivo é compreendido como o principal atributo patológico da psicopatia segundo as principais produções científicas presentes na atualidade. Este destaque também se expressa nas produções de Robert Hare, uma vez que o autor aponta a dimensão afetiva como um dos principais processos que congregam a sintomatologia psicopática (HARE, 2001; HARE, 2013).

Ao ser descrito como alterações intimamente associadas ao restante de seu quadro clínico, a demarcação deste suposto déficit afetivo ressalta a possibilidade de que o psicopata possa agir de forma altamente violenta, perigosa e em completa indiferença frente à sua vítima (HARE, 2013). De acordo com Hare e Neumann (2008), este funcionamento patológico se alicerça em alterações neurobiológicas; perspectiva que é reiterada por Viding e Kimonis (2018), ao ressaltarem as raízes genéticas, neurocognitivas e psicobiológicas da insensibilidade psicopática. Desta maneira, assim como fora denunciado por Vigotski em meados da década de 1930, a configuração destes componentes afetivos costuma ser elucidado em sua raiz exclusivamente fisiológica (GOMES, 2008). É em busca de oferecer uma leitura crítica a estas produções historicamente organicistas que buscaremos por realizar um breve apontamento sobre o desenvolvimento do psiquismo humano segundo a Psicologia

⁸² [...] la personalidad es lo social en nosotros (VYGOTSKI, 1931/2000, p. 235).

⁸³ The affective dysfunction facet of psychopathy involves reduced guilt and empathy, as well as reduced attachment to significant others (VIDING; KIMONIS, 2018).

Histórico-Cultural, dedicando certa ênfase ao papel das emoções⁸⁴. Neste, almejamos por explicitar a gênese histórico-social das emoções, assim como suas relações interfuncionais com o psiquismo humano, seu papel na constituição psicológica de determinado sujeito e seus vínculos com sua atividade.

Em busca de explicitar as bases psicológico-concretas da afetividade, decidimos por iniciar este tópico ao esclarecer o desenvolvimento histórico do psiquismo humano, apoiado no exercício de sua atividade. Comum a todos os seres vivos, a atividade se estrutura de forma a conduzir o organismo à satisfação de suas necessidades vitais. Deste modo, assim como os animais, o ser humano *primitivo*⁸⁵ se relacionou ativamente com a natureza na busca de suprir apenas suas necessidades biológicas. Todavia, com o decorrer do processo histórico, o ser humano supera sua submissão às necessidades exclusivamente orgânicas e passa a ter seu desenvolvimento regido pelas leis sócio-históricas. Assim, é no surgimento, desdobramento e satisfação das necessidades humanas que ocorre o desenvolvimento histórico da humanidade (LEONTIEV, 1959/2004).

Vivenciadas como um estado carencial carregado de uma importante carga emotiva, as necessidades humanas instigam uma tensão que prepara o sujeito para a atividade (MARTINS, 2011; MONTEIRO, 2015). No exercício desta atividade, o sujeito simultaneamente se apropria e elabora novas produções humano-genéricas que irão compor seu movimento histórico. Desta maneira, mais do que simplesmente satisfazer suas necessidades, a atividade é capaz de produzir novas necessidades que irão demandar novas atividades (LEONTIEV, 1959/2004).

Este processo de complexificação da atividade promove o desdobramento da história da humanidade, submetendo seu desenvolvimento às leis socioculturais que são produzidas neste processo. Por meio deste transcurso, são constituídas múltiplas atividades que se encontram subjugadas às necessidades culturalmente constituídas (MONTEIRO, 2015). Este desenvolvimento histórico produz alterações na forma pela qual o sujeito se relaciona com a natureza, o que demanda que este se torne capaz de compreender e se orientar na realidade material por ele transformada; ou seja, este indivíduo passa a precisar refletir psiquicamente

⁸⁴ De acordo com Martins (2011), Vigotski, Luria e Leontiev não demarcaram uma distinção terminológica entre os conceitos “afeto”, “emoção” e “sentimentos”. Apesar de notarmos a existência da discussão teórica referente à possibilidade de diferenciação conceitual entre estes termos, decidimos por utilizá-las como sinônimos uma vez que nosso intuito é apenas realizar uma breve apresentação não aprofundada do tema. Todavia, reconhecemos a importância teórica deste debate.

⁸⁵ Leontiev (1959/2004) nos adverte que o uso do termo “primitivo” não se refere a qualquer valoração de um psiquismo inferior e outro superior, tal qual argumenta a psicologia burguesa. De acordo com o autor, falar sobre a consciência primitiva é abordar a “consciência humana nas primeiras etapas do desenvolvimento das comunidades primitivas” (LEONTIEV, 1959/2004, p. 107).

sobre suas relações com o meio (MARTINS, 2011).

Como produto da atividade vital humana, o reflexo psíquico se organiza como uma unidade dialética entre a realidade concreta e seu processo de idealização, constituindo o psiquismo humano. Assim, ainda que seja o produto da atividade, o psiquismo torna-se capaz de orientá-la perante a formação de uma imagem ideal da realidade em que atua. Desta forma, o psiquismo simultaneamente medeia e é mediado pela atividade (MARTINS, 2001). Em síntese, Martins (2011, p. 15) argumenta que o “desenvolvimento do psiquismo humano identifica-se com a formação da *imagem subjetiva da realidade objetiva*, a quem cumpre a tarefa de orientar o homem, subjetiva e objetivamente, na realidade concreta”.

No entanto, o processo de desenvolvimento desta imagem subjetiva que qualifica o psiquismo humano não se refere à produção interna e passiva de uma cópia virtual perfeita, linear e mecânica da realidade objetiva. Diferentemente, este processo constitui uma unidade material-ideal engendrada pela relação ativa entre o sujeito e o meio que o circunda, sendo mediada pela atividade concreta de sujeitos históricos (MARTINS, 2011; MONTEIRO, 2015). Todavia, o estabelecimento deste elo dialético sujeito-atividade-objeto demanda a formação de um vínculo afetivo que possa unir ativamente estes polos. Dito de outra maneira, a criação desta imagem subjetiva exige que esta relação seja permeada por componentes afetivos que os vinculem (MARTINS, 2011; GOMES, 2008; MONTEIRO, 2015). Nas palavras de Martins (2011, p. 192-193, grifos do autor):

Ocorre, porém, que toda essa dinâmica de internalização abarca apenas parte do processo, uma vez que nenhuma imagem se institui na ausência de uma *relação particular entre sujeito e objeto*. Que o objeto afete o sujeito se revela a primeira condição para sua instituição como imagem, a refletir também, além das propriedades objetivas do objeto, as singularidades da relação do sujeito com ele. Eis então a impossibilidade de qualquer relação entre sujeito e objeto isentar-se de componentes *afetivos*.

Enquanto unidade dialética, o psiquismo humano se expressa na atividade humana e no seu processo de representação subjetiva e ideal, sob a forma de sua consciência⁸⁶ (MARTINS, 2001). Segundo Leontiev (1981, p. 101, tradução livre⁸⁷), “a realidade psíquica que se abre diante de nós é o mundo subjetivo da consciência”. Constituída na relação ativa sujeito-objeto, a consciência garante a possibilidade de que o sujeito idealize sua ação previamente à sua execução; transformando sua atividade em atividade consciente (MARTINS, 2001). Deste modo, “afirmar unidade entre atividade e consciência implica

⁸⁶ De acordo com Leontiev (1959/2004), a consciência é um tipo superior de psiquismo, resultante de uma transformação no tipo geral de reflexo psicológico, possibilitada pelo processo evolutivo humano.

⁸⁷ La realidad psíquica que se abre directamente ante nosotros es el mundo subjetivo de la conciencia (LEONTIEV, 1981, p. 101).

conceber o psiquismo humano como um processo no qual a atividade condiciona a formação da consciência e esta, por sua vez, a regula” (MARTINS, 2011, p. 28). A conscientização da atividade, isto é, sua fundamentação em um reflexo psicológico consciente, está sujeita à interfuncionalidade das funções psicológicas superiores⁸⁸ que estruturam o psiquismo humano (MONTEIRO, 2015).

Todavia, a consciência humana não deve ser compreendida enquanto um fator exclusivamente lógico e racional, assim como devem ser negadas as perspectivas psicológicas que propõem um entendimento linear fundamentado na soma mecânica de fatores psicológicos e emocionais. Inerentemente composta por ambas as dimensões, a atividade humana é qualificada pela relação dialética entre estes dois processos, isto é, uma unidade afetivo-cognitiva (MARTINS, 2011). Em suma, Delari Jr. (2020) nos adverte de que “O modo como concebemos a realidade são indissociáveis das formas de nos relacionarmos afetivamente com ela”.

Simultaneamente condicionada e produtora do desenvolvimento das funções psicológicas superiores, a dimensão afetiva as requalifica e constitui, em unidade, a consciência enquanto afetivo-cognitiva (MARTINS, 2011). Tal unidade constitui uma totalidade que reorganiza o funcionamento concreto da consciência e atividade, requalificando as formas de sentir, pensar e agir de determinado sujeito (GOMES, 2008). Neste mesmo sentido, Monteiro (2015, p. 139) afirma que “É por causa dessa conjectura que se entende a unidade afetivo-cognitiva como mecanismo interno e expressão da *relação* entre atividade e consciência humana”.

Desta maneira, a dimensão afetiva assume um importante papel no desenvolvimento histórico da humanidade, visto que seu vínculo dialético com os processos cognitivos permite o estabelecimento da relação ativa sujeito-objeto. Assim, se instaura um processo dialético em que a unidade afetivo-cognitiva é simultaneamente produzida e produtora da atividade concreta de determinado sujeito. Em razão da importância atribuída aos processos afetivos que compõe o desenvolvimento histórico e psicológico do ser humano, decidimos por realizar um breve apontamento sobre a especificidade de seu funcionamento.

Ainda que não exista uma teoria ou conceito acabado de emoção nas produções de Vigotski, este autor é claro ao afirmar que tais processos não devem ser compreendidos como o produto de configurações exclusivamente orgânicas. Ainda que certas questões biológicas façam parte do surgimento, estabelecimento e expressão das emoções, sua gênese e

⁸⁸ As funções psicológicas superiores são arranjos interfuncionais que constituem o psiquismo humano. Apesar de aparentemente heterogêneos, são funções interdependentes e complexas (MARTINS, 2011).

funcionamento concreto é submetido a processos histórico-culturais (MAGIOLINO, 2010). Assim, o entendimento das emoções humanas deve superar sua herança teórica a-histórica e organicista, que se fundamenta na descrição de sua origem exclusivamente biológica e naturalmente separada da consciência humana (GOMES, 2008).

De acordo com Blagonadezhina (1978), as emoções e sentimentos são produtos da realidade objetiva que permeia a existência concreta de determinado sujeito, visto que sua manifestação é uma das formas pelas quais o mundo se reflete no indivíduo. Submetidas à configuração histórica de determinada sociedade, as emoções humanas tornam-se culturalizadas, superando os limites previamente estabelecidos por seus componentes orgânicos. Isso, pois, ainda que seu funcionamento esteja atravessado por questões biológicas, o constante processo de transformação e reconfiguração do sistema nervoso humano faz com que sua organização continue a ser socialmente determinada (MACHADO; FACCI; BARROCO, 2011). Em síntese, Magiolino (2010, p. 2) afirma que “As emoções se transformam e se desenvolvem na e pela história”.

Esta determinação social das emoções também se expressa em meio a suas relações com o exercício da atividade humana, visto que “Aquilo que afeta, o faz porque se relaciona com os motivos construídos na história de vida de cada sujeito particular” (GOMES, 2008, p. 128). Neste mesmo sentido, Blagonadezhina (1978) nos adverte que toda e qualquer reação emocional só ocorre caso esteja vinculada à satisfação de necessidades e/ou exigências sociais. Desta maneira, destaca-se a impossibilidade de que a afetividade humana possa ser pensada de forma desconexa à realidade social que a determina (GOMES, 2008).

Em sua unidade com o polo cognitivo da consciência, a afetividade tem um importante papel na constituição da atividade, pois convertem o motivo que a orienta em um conteúdo consciente subjetivamente significativo (MONTEIRO, 2015). Assim, a existência da atividade é condicionada pelo vínculo estabelecido entre emoção e necessidade, possibilitando a expressão subjetiva do motivo que a orienta (LEONTIEV, 1981). Desta forma, ainda que as emoções sejam oriundas de um processo de internalização realizado no e pelo sujeito, sua gênese e conteúdo não é um produto mecânico e linear do objeto que possa vir a afetá-lo. Diferentemente, as emoções representam o reflexo da relação ativa estabelecida entre o sujeito, objeto, suas necessidades e motivos (BLAGONADEZHINA, 1978).

Em vias deste processo, as emoções adquirem a capacidade de reorganizar, redirecionar e transformar a atividade que antes a engendrou (MAGIOLINO, 2010). Desta maneira, ao mesmo tempo em que as emoções são constituídas pelo exercício da atividade do ser humano como sujeito histórico, sua existência intrapsíquica passa a exercer a função de

sua regulação (BLAGONADEZHINA, 1978). Não à toa, as emoções estão presentes, como processo e produto, no início, meio e fim de todos os aspectos psicológicos humanos; manifestando-se no exercício de todas as suas atividades (GOMES, 2008). Nas palavras de Vygotski (1932/2006, p. 299, tradução livre⁸⁹), “o afeto é o alfa e o ômega, o primeiro e o último elo, o prólogo e o epílogo de todo desenvolvimento psíquico”.

Uma vez presente em todo o funcionamento psicológico humano, as emoções passam a ser requalificadas em sua relação com as funções psicológicas que compõe seu psiquismo (GOMES, 2008). No entanto, esta relação não produz alterações apenas em seu componente afetivo, mas nas próprias funções psicológicas com as quais se intervenculam (VYGOTSKI, 1932/2006). Assim, a compreensão da afetividade humana demanda a apreensão de sua correlação dialética com as funções psicológicas (MARTINS, 2011). Em síntese, Magiolino (2010, p. 161) argumenta que “As emoções se (trans)formam ao longo da vida, ao longo da história. Neste movimento entram em relação com outras funções e passam a afetá-las e a serem afetadas por elas, expressam-se de maneira integrada ou mesmo através destas funções”.

Assim como as diversas funções psicológicas superiores com a qual se relaciona, as emoções humanas são requalificadas pelo desenvolvimento da linguagem. Uma vez constituída por meio de um importante vínculo com os signos, as emoções humanas passam a ser reorganizadas e reguladas pela linguagem (BLAGONADEZHINA, 1978; GOMES, 2008; MACHADO; FACCI; BARROCO, 2011). De acordo com Magiolino (2010, p. 162), “A palavra impacta, transforma, redimensiona a emoção”. Isso, pois, as vivências afetivas estão intimamente imbricadas em uma rede histórica de conceitos que constituem sua existência. Não à toa, não sentimos as emoções como estímulos fisiológicos ‘crus’ e destituídos de conteúdo humano, mas abarrotados de suas significações, sob a forma de medos, felicidades, inseguranças, ira, ciúme, tristeza, etc (MARTINS, 2011). Em síntese, Magiolino (2010, p. 163) afirma:

Nesse sentido, a emoção humana sem sentido e significado é como a lágrima do ator de Diderot que cai do cérebro, é como a sensação orgânica, visceral de nó na garganta da criança que vomita, não da que chora de saudade, é um som vazio – uma sensação que se expressa, mas não se sente como uma emoção. Quando nos emocionamos o fazemos na trama de relações sociais e pessoais, na história social e individual, por isso é tão difícil controlar ou dominar as emoções, não sentimos simplesmente, sentimos com sentido e significado. Na e pela palavra/signo/*verbum* as emoções humanas, seu caráter biológico, se transforma, paulatinamente em sócio-histórico ou,

⁸⁹ [...] el afecto es el alfa y el omega, el primero y último eslabón, el prólogo y el epílogo de todo el desarrollo psíquico (VYGOTSKI, 1932/2006, p. 299).

melhor dizendo, histórico cultural.

Como o produto de um movimento dialético que encerra vínculos com todo o sistema interfuncional que constitui a vida psicológica humana, o desenvolvimento da emoção promove transformações em diversos dos componentes psíquicos que fundamentam a configuração de sua personalidade (ALMEIDA, 2018). Assim, os traços de personalidade que irão orientar a forma pela qual o sujeito age e reage no mundo estão intimamente vinculados às suas emoções (BLAGONADEZHINA, 1978; MACHADO; FACCI; BARROCO, 2011). De acordo com Vygotski (1932/2006, p. 299, tradução livre⁹⁰):

Os impulsos afetivos são os companheiros permanentes de cada nova etapa do desenvolvimento da criança, da mais baixa à mais alta. Deve-se dizer que o afeto inicia o processo de desenvolvimento psíquico da criança, a formação de sua personalidade e fecha esse processo, culminando assim com todo o desenvolvimento da personalidade.

Frente a este breve apanhado teórico da Psicologia Histórico-Cultural, julga-se relevante a realização de uma problematização sobre a comparação entre os conceitos que a compõe e o entendimento científico habitual da psicopatia. Historicamente, o conceito de psicopatia esteve associado à descrição de uma patologia caracterizada por déficits afetivos e morais, ao mesmo tempo em que seria desprovida de qualquer alteração cognitiva. Todavia, atualmente alguns autores vêm apontando a existência de variações em sua cognição social, principalmente associadas à sua capacidade de processamento de emoções negativas de outras pessoas (medo, tristeza e repugnância) (VASCONCELLOS et al., 2017). De acordo com Patrick (2018a), esta deficiência também se interconecta com suas dificuldades no processamento afetivo, o que resulta em alterações em seu controle inibitório (*disinhibition*), processamento de medo (*boldness*) e insensibilidade emocional (*meanness*). Entretanto, isso não representa a formação de uma unidade afetivo-cognitiva, visto que tais autores não trabalham em uma perspectiva dialética; limitando-se a elucidar sua causalidade por meio do destaque de elementos neurobiológicos.

Ainda que de maneira completamente diferente, a adoção desta concepção teórica vigente também evidencia a correlação entre estes componentes e sua consciência. Para Hare (2013), as suas deficiências afetivas e cognitivas fazem com que o psicopata seja

⁹⁰ Los impulsos afectivos son el acompañante permanente de cada etapa nueva en el desarrollo del niño, desde la inferior hasta la más superior. Cabe decir que el afecto inicia el proceso del desarrollo psíquico del niño, la formación de su personalidad y cierra ese proceso, culminando así todo el desarrollo de la personalidad (VYGOTSKI, 1932/1996, p. 299).

completamente ou parcialmente desprovido de consciência⁹¹. Destituídos desta propriedade subjetiva, “os psicopatas sentem-se livres para satisfazer as próprias necessidades e desejos e para fazer qualquer coisa em que possam se dar bem” (HARE, 2013, p. 88). Todavia, nota-se que esta perspectiva difere-se radicalmente do pensamento e do fundamento epistemológico adotado pela Psicologia Histórico-Cultural. Uma vez que a existência e/ou as características patopsicológicas da psicopatia foram pouco problematizadas a partir dos preceitos desta abordagem teórica, emerge uma importante lacuna de pesquisa a ser potencialmente explorada no futuro.

3.3. O processo de adoecimento e o desenvolvimento de patopsicologias

Apoiado nos pressupostos e apontamentos teóricos da Psicologia Histórico-Cultural, discorreremos sobre o processo de adoecimento psíquico e o desenvolvimento de patopsicologias. Por meio deste, não almejamos explorar a respectiva temática em sua exaustão, mas apenas introduzi-la.

Como descrito anteriormente, o psiquismo humano não deve ser compreendido como um resultado natural, inato e linear de sua maturação orgânica, e sim enquanto o resultado da relação sujeito-objeto, mediada por sua atividade. Da mesma maneira em que o desenvolvimento psicológico é o produto dialético das relações histórico-sociais, a compreensão sobre o adoecimento psíquico deve seguir a mesma lógica (SILVA; TULESKI, 2015).

Neste mesmo sentido, Ratner (1991) nos adverte que o desenvolvimento de psicoses⁹² se apoia e se expressa na/pela configuração social. Uma vez submetida à estrutura social, o desenvolvimento de respectivas patologias é condicionada pelas propriedades culturais que a compõe e orientam o exercício de práticas sociais destrutivas. Dentre as quais, o autor subdivide em eventos estressantes atípicos (guerras, desemprego, imigração, divórcio e etc) e práticas sociais constantes e normativas (competitividade, individualismo, condições alienantes de trabalho, pobreza, discriminação e etc). Neste sentido, os sintomas não devem ser entendidos com meros devaneios neuronais resultantes de determinada patologia, mas em seu vínculo com as produções sociais. Imersos em significações culturais, o conteúdo dos

⁹¹ O termo “consciência” é utilizado de forma a se referir à existência de um componente subjetivo capaz de regular os atos e pensamentos de acordo com a ética vigente. Segundo Hare (2013, p. 88) a consciência é “uma voz interior incômoda, que nos ajuda a resistir à tentação e nos faz sentir culpados quando não agimos assim”.

⁹² Ratner (1991) nos adverte que o uso do termo “psicose” não representa um reconhecimento da validade teórica da produção psiquiátrica clássica. Ao contrário, o autor decide por utilizar esta nomenclatura em busca de evitar o apoio em conotações comportamentais e médicas que permeiam a terminologia médica.

sintomas expressam suas relações com a consciência de determinado sujeito.

O modo de produção capitalista, responsável pela precarização das condições de trabalho e alienação da atividade humana, prejudica o desenvolvimento do psiquismo humano e promove diferentes formas de adoecimento psíquico por meio de alterações na constituição de seu psiquismo e personalidade (SILVA; TULESKI, 2015). Ao mesmo tempo em que demanda a existência de sujeitos saudáveis e produtivos, a sociedade capitalista produz diversos padrões de desgaste que resultam na alteração singular da hierarquia de motivos e necessidades que estão na base da constituição da personalidade (ALMEIDA, 2018).

No mais, Ratner (1991) argumenta que existem características de determinadas psicopatologias que evidenciam um processo de internalização das propriedades culturais da sociedade capitalista. Para ilustrar esta assertiva, o autor cita o exemplo da esquizofrenia e da psicopatia. Apoiado na obra *“The psychopathy of everyday life: Anti-social behavior and social distress”* de Rieber e Green (1989), Ratner (1991) aponta que a sintomatologia psicopática parece expressar uma radicalização de comportamentos já estimulados na sociedade capitalista; uma vez que:

[...] o comportamento psicopático antissocial que carece de culpa e noções grandiosas da capacidade do eu, apenas exagera ligeiramente a ética individualista, ambiciosa, competitiva, implacável, antissocial, oportunista e materialista que alicerça a sociedade ocidental. Atos enganosos, ilegais, antissociais e imorais são a rotina diária de líderes empresariais, anunciantes, ministros e políticos que sucumbem à tentação de fazer o que for necessário para enriquecer seus próprios cofres. Mesmo quando são indiciados e condenados, expressam pouco remorso ou culpa (RATNER, 1991, p. 271, tradução livre⁹³).

De acordo com Vigotski (1929/2000), pessoas acometidas de doenças mentais não se diferem devido à violação de leis psíquicas ou a partir da existência de formações causadoras de respectiva psicopatologia, mas por meio de alterações da organização hierárquica de seu psiquismo. Isto é, a particularidade do processo psicopatológico encontra-se na transformação da estrutura hierárquica de seu psiquismo, que gera modificações nas funções que obtém papel regulador. O desenvolvimento de determinado processo psicopatológico não se apoia na existência de alterações ocorridas exclusivamente no interior de determinadas funções, mas em seu processo de conexão interfuncional (VIGOTSKI, 1930/2004b). Apoiada nas considerações de Vigotski, Martins (2011) ressalta que o rompimento da unidade sistêmica

⁹³ [...] psychopathic antisocial behavior which lacks guilt and grandiose notions of the self's ability, only slightly exaggerates the individualistic, ambitious, competitive, ruthless, anti-social, opportunistic, materialistic ethic that is a mainstay of Western society. Deceitful, illegal, antisocial, and immoral acts are the daily fare of business leaders, advertisers, ministers, and politicians who succumb to the temptation to do whatever it takes to enrich their own coffers. Even when they are indicted and convicted they express little remorse or guilt (RATNER, 1991, p. 271).

entre as funções psicológicas superiores podem se tornar objetos da psicopatologia. Ainda segundo o autor soviético, “Não é a loucura que diferencia o doente mental de nós, mas o fato dele acreditar neste delírio, obedecer, enquanto nós não” (VIGOTSKI, 1929/2000, p. 38).

A partir dos preceitos da Psicologia Histórico-Cultural e das produções de Vigotski, Leontiev e Luria, a psicóloga Bluma Zeigarnik preconiza a patopsicologia experimental⁹⁴ como área do estudo psicológico de transtornos mentais. Fundamentada no estudo experimental das patopsicologias, a psicóloga lituana as entende como alterações qualitativas da atividade mental, intimamente relacionadas às categorias da Teoria da Atividade, originalmente propostas por Leontiev (ALMEIDA, 2018).

A patopsicologia experimental ressalta a necessidade de compreender a particularidade da dimensão biológica em casos psicopatológicos, com destaque à relação dialética organismo-sociedade na determinação do processo de adoecimento psíquico (ZEIGARNIK, 1981). Ao compreendê-la em sua intervinculação com o meio social, as particularidades orgânicas que constituem esta unidade não devem ser entendidas como estímulos capazes de produzir tais alterações psicológicas de forma imediata e direta (ZEIGARNIK, 1981). Neste sentido, Almeida (2018) nos adverte sobre os perigos de compreender as psicopatologias de forma apartada da totalidade de determinado sujeito, como causadoras exclusivas do adoecimento psíquico.

A Patopsicologia Experimental deve compreender os transtornos mentais em seu processo de desenvolvimento ontogenético, intimamente associados às categorias de atividade, personalidade e motivo-necessidade (SILVA; TULESKI, 2015). Deste modo, o adoecimento psíquico atua na destruição, alteração e/ou formação de novas hierarquias motivacionais que, mediadas pela atividade, são responsáveis pela constituição dialética da personalidade (ALMEIDA; SCHÜHLI, 2011; SILVA, M., 2014; SILVA; TULESKI, 2015). Isto posto, Zeigarnik (1972; 1981) ressalta que, apesar de demarcada por alterações biológicas particulares, as enfermidades devem ser compreendidas a partir de sua relação com a reestruturação da hierarquia de motivos e atividades do sujeito. Deste modo, a doença não atua diretamente na alteração da personalidade; mas indiretamente, mediada por seu desenvolvimento, afetividade e atividade exercida.

⁹⁴ Apesar de aparentemente similar à terminologia habitualmente propagada pela psicopatologia ocidental (ciência médica), a patopsicologia experimental (disciplina psicológica) de Bluma Zeigarnik se refere a outro campo de estudo uma vez que se apoia em diferentes perspectivas epistemológicas (SILVA; TULESKI, 2015). De acordo com Silva e Tuleski (2015, p. 212), “A Patopsicologia Experimental entende os transtornos mentais como alterações da atividade psíquica, envolvendo conceitos e categorias psicológicas (atividade, motivação-necessidade, personalidade)”. Enquanto que “a Psicopatologia baseia-se na psiquiatria clínica, operando com conceitos clínicos-médicos (etiologia, patogênese, sintoma e síndrome) e critérios patológicos gerais (surgimento e término da enfermidade)”.

Todavia, evitando menosprezar a importante produção teórica de Bluma Zeigarnik, Almeida (2018) salienta algumas limitações teórico-metodológicas de sua abordagem. Segundo a autora, apesar de as produções de Zeigarnik oferecerem explicitações coesas e bem fundamentadas do desenvolvimento patopsicológico no que se refere à estrutura da atividade, parecem carecer de correlações teóricas que evidenciem as determinações sociais do processo de adoecimento psíquico. É frente a esta lacuna que decidimos por evidenciar as contribuições da teoria da determinação social do processo saúde-doença, que avança nesta perspectiva. Ainda que estas produções façam parte de uma teoria própria, torna-se necessário ressaltar sua correspondência teórica para com os princípios basilares que fundamentam a Psicologia Histórico-Cultural.

Fundamentada em preceitos marxistas, a teoria da determinação social do processo saúde-doença surgiu por meio da rejeição às concepções unicasais e multicasais do adoecimento humano (ALMEIDA, 2018). Esta rejeição se deu em razão da naturalização da dimensão social, frequentemente empreendida pelas perspectivas clássicas e multicasais que a destituem de seu caráter histórico. A naturalização dos processos sociais os destitui de seu caráter histórico, limitando-se à sua descrição como meros fatores ambientais de risco, apenas capazes de exercer influências secundárias à composição orgânica previamente determinada (DONNANGELO, 1982/2014; LAURELL, 1989; ALMEIDA, 2018). Segundo Donnangelo (1982/2014), esta conceituação voltada à dimensão biológica e individual da doença se submete aos interesses das classes dominantes na sociedade capitalista, ao mascarar estrategicamente o caráter social do processo saúde-doença.

Neste sentido, Laurell (1989) nos adverte que a compreensão do processo saúde-doença deve se fundamentar no fato de que a dimensão social ocupa uma diferente posição hierárquica na determinação deste processo. Tendo destaque em relação às questões biológicas e psicológicas, o social deve ser compreendido em seu caráter eminentemente histórico.

Diferentemente dos modelos teóricos que se apoiam na composição biológica do organismo adoecido, esta perspectiva realça o papel determinante da dimensão social. Este destaque é atribuído à dimensão social na medida em que a doença se manifesta como resultado de sua organização histórica, sob a qual o sujeito está submetido (DONNANGELO, 1982/2014). Isto não significa negar a existência de aspectos biológicos e psicológicos do processo saúde-doença, mas afirmar que suas diferentes formas de expressão se submetem à configuração histórica da estrutura social (ALMEIDA, 2018). Esta assertiva nos obriga a tecer uma pequena consideração sobre sua nomenclatura. Isto, pois, o uso do termo “determinação”

carrega, em si, importantes distinções epistemológicas do termo “determinismo”. Diferentes entre si, o conceito de “determinação” não representa uma relação linear, mecânica e reducionista de causalidade, mas expressa uma apreensão teórica criteriosa do processo específico que constitui o fenômeno em movimento (ALMEIDA, 2018). Neste sentido, a dimensão social se distingue das dimensões biológicas e psicológicas em seu caráter hierárquico, assegurando sua determinação do processo saúde-doença.

Assim, ainda que determinada doença se expresse na dimensão biopsíquica do indivíduo, sua gênese advém da configuração social que gere a organização coletiva (ALMEIDA, 2018). O destaque atribuído a este processo é dado visto que a esfera social adquire a capacidade de organizar as diferentes formas de relações sociais coletivas, compreendidas como os “modos de andar a vida” (LAURELL, 1989). Assim, é no processo de resposta às demandas coletivas exigidas por esta configuração social que o ser humano se adapta⁹⁵ e produz alterações em sua composição biopsíquica (LAURELL, 1989). Em suma, a autora (LAURELL, 1989, p. 103) argumenta que:

Ou seja, o significativo não é opor o indivíduo (um só) com o grupo (muitos) mas destacar que, enquanto a inserção social deste determina os modos de andar a vida, é a coletividade constituída a partir de sua inserção social que encarna o nexa biopsíquico historicamente específico.

Da mesma maneira em que a constituição e expressão dos processos biopsíquicos se submetem à organização social, assim ocorre com as formas de produção de saúde e doença. Isto é, este processo encontra-se determinado por respectiva configuração social, visto que sua composição histórica e coletiva organiza os seus “modos de andar a vida” (LAURELL, 1989). A adoção desta perspectiva também nos leva a admitir que cada sociedade concebe suas formas específicas de produção de saúde e doença, em meio aos diferentes processos de desgaste e reprodução que são engendrados neste convívio social (LAURELL, 1976). Este processo é elucidado por Donnangelo (1982/ 2014, p. 60):

A característica básica da sociedade já traz em si, de certo modo, os limites do processo saúde/doença que se darão. Então, tipificando: se eu tenho uma sociedade capitalista, ela tem uma forma de organização básica, de estrutura básica, em que se criam condições-limites para determinadas formas do processo saúde/doença.

Segundo Laurell (1989, p. 115), o desgaste deve ser compreendido como “a perda da

⁹⁵ Adaptação, aqui, não deve ser compreendida como o mero ato de se adaptar passivamente a um ambiente naturalmente estabelecido (LAURELL, 1989). Como ressalta Laurell (1989, p. 101), “não é a de adaptação como eterno retorno – ou de volta ao “normal” – baseada na concepção fisiológica do steady-state”. Desta forma, tal conceito de adaptação não representa um processo cujo objetivo se limita à preservação do organismo uma vez que também pode resultar em danos de sua integridade física (ALMEIDA; BELLENZANI; SCHÜHLI, 2020).

capacidade efetiva e/ou potencial, biológica e psíquica”. Isto é, é o processo de esfacelamento, de forma a impossibilitar ou dificultar o desenvolvimento de suas potencialidades biopsíquicas. Todavia, a autora também nos adverte de que os respectivos fatores orgânicos e psicológicos não devem ser naturalizados sob a forma de um tipo ideal que, ao serem degradados pelo desgaste, teriam sofrido um desvio de sua suposta normalidade. Para a autora, assim como a dimensão social, os componentes biopsíquicos devem ser entendidos em seu processo, como fatores em constante transformação (LAURELL, 1989).

Ainda que exerça transformações negativas aos sujeitos que estão submetidos a respectivo modelo social, as consequências deste desgaste podem não ser permanentes uma vez que estas potencialidades podem vir a ser recuperadas. Deste modo, a compreensão desta categoria deve se fundamentar em sua relação com os padrões de reprodução, que exercem uma reposição de suas capacidades biológicas e psicológicas anteriormente desgastadas. Segundo Laurell (1989, p. 116), “É, pois, a combinação entre o desgaste e a reprodução que determina a constituição das formas históricas específicas biopsíquicas humanas”. É em meio a este constante processo de desgaste e reprodução que pode se expressar e se desenvolver o que costumamos compreender como o adoecimento humano (LAURELL, 1989).

Em suma, afirmar que o adoecimento é socialmente determinado significa ressaltar a importância da organização social no desenvolvimento coletivo de relações concretas que possam resultar na manifestação grupal de padrões específicos de desgaste e reprodução. Tais padrões condicionam as diferentes maneiras de ser dos sujeitos que compõem determinado grupo, podendo se expressar como sofrimento psíquico e/ou diferentes formas de adoecimento (LAURELL, 1989; ALMEIDA, 2018). Neste sentido, o processo saúde-doença se articula enquanto um fenômeno material e objetivo que, condicionado pela organização histórico-cultural da sociedade, se expressa no perfil patológico de determinados sujeitos (LAURELL, 1976).

Assim, diferentemente da perspectiva etiológica que é frequentemente defendida acerca da psicopatologia, nos alicerçamos em uma concepção teórica que não se limita ao destaque de fatores individuais e orgânicos para a explicação de sua gênese e funcionamento. Como pudemos observar nos capítulos iniciais desta dissertação, a concepção hegemônica acerca da psicopatologia limita-se à sua descrição como o produto de uma determinação biológica e/ou de um processo biopsicossocial, continuando a ser elucidada a partir de preceitos eminentemente biomédicos. No entanto, uma vez que nos fundamentamos nos preceitos basilares da Psicologia Histórico-Cultural e da teoria da determinação social do processo saúde-doença, compreendemos o desenvolvimento e o adoecimento humano como frutos de

um processo dialético e socialmente determinado. Todavia, torna-se importante salientar sobre o escasso número de estudos sobre a psicopatia que se debruçam sobre esta problemática a partir de tais fundamentos, revelando a existência de uma importante lacuna de pesquisa.

CAPÍTULO 4 – OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Compreender as significações sobre a psicopatia contidas no relato de profissionais da psicologia e da psiquiatria que estão ou estiveram envolvidos na elaboração de laudos periciais criminais no município de São Paulo.

CAPÍTULO 5 – PERCURSO METODOLÓGICO

Na busca de atingir o respectivo objetivo, o estudo se fundamenta nos princípios do Materialismo Histórico-Dialético, que subsidia a Psicologia Histórico-Cultural e a Teoria da Determinação Social do processo saúde-doença vinculada à Saúde Coletiva latinoamericana. Trata-se de uma pesquisa de caráter explicativo, utilizando-se como procedimento a pesquisa de campo pautada em entrevistas. O estudo apenas foi executado após o aceite pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

Ao unir preceitos teóricos já existentes, o Materialismo Histórico-Dialético garante a superação de perspectivas vulgares e mecanicistas do materialismo, assim como de concepções idealistas acerca da dialética (EDGLEY, 1988; FRIGOTTO, 2020). Segundo esta perspectiva, a realidade concreta se assenta na materialidade histórica que, através de um processo dialético, se concretiza enquanto uma unidade contraditória e processual (EDGLEY, 1988). Tal fundamentação teórica nos leva a enfatizar a base material que alicerça a elaboração e funcionamento das concepções que serão aqui investigadas. Como nos ensina Marx e Engels (1845-1846/2001, p. 18-19):

A produção das idéias, das representações e da consciência está, a princípio, direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens; ela é a linguagem da vida real. As representações, o pensamento, o comércio intelectual dos homens aparecem aqui ainda como a emanação direta de seu comportamento material. O mesmo acontece com a produção intelectual tal como se apresenta na linguagem da política, na das leis, da moral, da religião, da metafísica etc. de todo um povo. São os homens que produzem suas representações, suas idéias etc., mas os homens reais, atuantes, tais como são condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e das relações que a elas correspondem, inclusive as mais amplas formas que estas podem tomar.

Apoiado nas categorias de totalidade, contradição, mediação e particularidade, o método materialista histórico-dialético busca compreender o desenvolvimento processual da realidade concreta (FRIGOTTO, 2020). Em suma, “O método materialista histórico dialético busca, pois, apreender a estrutura e a processualidade contraditória, as conexões ou mediações e a particularidade do objeto de pesquisa os quais não são dados imediatamente ao pesquisador” (FRIGOTTO, 2020, p. 24). Para isto, torna-se necessário que o pesquisador busque compreender e explicitar “as mediações, conexões, contradições e particularidades dos objetos de investigação na sua relação com a totalidade histórica que os constitui” (FRIGOTTO, 2020, p. 23).

Assim, para além de um mero referencial teórico, o Materialismo Histórico-Dialético

se fundamenta em uma concepção crítica acerca da sociedade capitalista, buscando promover sua superação por meio de uma práxis revolucionária (FRIGOTTO, 2020). Isto é, mais que uma ferramenta de compreensão da realidade, tal referencial teórico também nos alicerça na busca por sua transformação. Assim como Marx nos adverte em sua décima primeira tese a Feuerbach, “Os filósofos só *interpretaram* o mundo de diferentes maneiras; do que se trata é de *transformá-lo*” (MARX, 1845/2001, p. 103).

5.1. Sujeitos de estudo

O respectivo estudo foi realizado com profissionais da área da saúde, especificamente psiquiatras e psicólogos forenses envolvidos na elaboração de laudos periciais da área criminal na cidade de São Paulo (SP). A cidade de São Paulo, além de se configurar como o município com a maior concentração populacional do estado de São Paulo, apresenta uma das maiores taxas de homicídio e mortes violentas por causa indeterminada (MVCI) em todo o estado (CERQUEIRA et al., 2018).

Segundo Cerqueira e colaboradores (2018), nota-se a correlação direta entre respectivas taxas de mortalidade por causas violentas e as condições educacionais, de vulnerabilidade econômica e oportunidades laborais em cada município. Neste sentido, adota-se o respectivo critério para seleção do município de atuação dos profissionais em questão uma vez que diversas obras científicas destacam a relação entre a psicopatia e a violência (HARE, 2001; RAINE, 2001; HARE, 2008; MORANA, 2011), assim como entre a psicopatia e a pobreza (Hare, 2004 apud YAMADA, 2009; APA, 2013; FARRINGTON; BERGSTRØM, 2018; FANTI et al., 2018).

As áreas de atuação de tais sujeitos de estudo foram determinadas por conta de sua relevância nas decisões judiciais que envolvem os psicopatas. Neste sentido, os psiquiatras e psicólogos forenses são responsabilizados pela formulação de laudos periciais que caracterizam o sujeito em questão de sua personalidade e periculosidade; permitindo um fundamento técnico-científico para realização de seu diagnóstico e sentença. Estudos referentes a laudos periciais realizados no Instituto de Medicina Social e Criminologia do Estado de São Paulo (IMESC) concluíram que juízes comumente acatam a informação contida em laudos médicos periciais. Dentre tais estudos, destacam-se os estudos de Leal e Milagres (2012) e Wild (2014), os quais afirmam que tal atendimento judicial à informação pericial contida no laudo ocorre em 96% e 85% das vezes, respectivamente.

A seleção de respectivos sujeitos foi realizada por meio do contato direto com os profissionais da área da saúde que elaboraram laudos periciais da área criminal na cidade de São Paulo nos últimos 10 anos, ou ofereceram cursos e/ou estudos de como realizar esta prática no mesmo período e local.

Em um levantamento prévio, alguns sujeitos foram identificados através da plataforma *Google*, por meio de dados e informações de acesso público. Na procura inicial realizada na respectiva plataforma, o pesquisador utilizou como descritores as seguintes palavras: psiquiatria forense + São Paulo; psiquiatria criminal + São Paulo; psiquiatria laudo criminal + São Paulo; psicologia forense + São Paulo; psicologia criminal + São Paulo; psicologia laudo criminal + São Paulo. Tais informações de acesso público viabilizaram o contato inicial com respectivos sujeitos, realizadas por meio de e-mail e/ou telefone de contato pessoal; e, como último recurso, via *Facebook* e *LinkedIn*. Quando requisitado pelos respectivos profissionais, o contato também pôde ser estabelecido via *WhatsApp*.

O contato individual com cada profissional foi realizado de forma a investigar a possibilidade de adequação aos critérios de inclusão do estudo. Caso fossem incluídos nos critérios necessários, foram devidamente informados e convidados a participar da pesquisa, como sujeito de estudo. Este processo foi auxiliado pela utilização da técnica Bola de Neve, aceitando recomendações de outros profissionais que pudessem se encaixar nos critérios de inclusão, na busca de aumentar a amostra do estudo. No caso de recomendações de profissionais, o procedimento de contato foi análogo ao procedimento descrito anteriormente.

O pesquisador buscou realizar as entrevistas de forma a garantir um número homogêneo de participantes de cada categoria profissional (psicólogos e psiquiatras). No entanto, em razão do número de profissionais disponíveis à participação do estudo, admitiu-se um número ligeiramente heterogêneo. O estudo foi realizado com nove participantes, sendo quatro psiquiatras e cinco psicólogos; dentre os quais, seis eram homens e três eram mulheres. A idade média dos participantes é de 52 anos, enquanto que o tempo de seus serviços no exercício da profissão forense variou entre um ano e 45 anos. No que tange sua escolaridade, um tinha doutorado completo, dois eram doutorandos, dois com mestrado completo, três especialistas e um graduado. Dentre os nove entrevistados, cinco se identificaram como católicos e quatro como sujeitos sem religião específica. Sobre seu estado civil, cinco se afirmaram solteiros, um relatou ser divorciado e três casados. Por fim, seis participantes afirmaram ter filhos, variando entre um e quatro filhos. A coleta de dados de respectivos participantes apenas foi iniciada após o aceite de participação do estudo, formalizado por sua assinatura no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice A).

Desta maneira, notou-se uma grande pluralidade em termos de idade, escolaridade, tempo de formação, tempo de atuação, assim como das instituições que mediaram a formação de cada entrevistado. Os profissionais entrevistados passaram por formação em sete diferentes instituições de São Paulo ou de municípios da Grande São Paulo, sendo que seis deles tiveram formação específica na área de psiquiatria ou psicologia forense. Assim sendo, tal pluralidade nos indica que o referido problema não pode ser reduzido a uma ou outra formação específica. Da mesma forma, ao tratar-se de concepções amplamente aceitas pela comunidade científica e civil, tampouco poderia ser individualizada como o resultado de sujeitos pouco informados e/ou mal intencionados. Neste sentido, argumentamos que a estabilidade relativa acerca das significações aqui apresentadas é o produto de um intenso processo ideológico, cujas raízes apenas podem ser identificadas através de um estudo que busque desvelar sua gênese histórico-social.

5.1.1. Critérios de inclusão

Para que determinado profissional pudesse ser devidamente incluído ao estudo, este deveria ser psiquiatra ou psicólogo que tenha elaborado, estudado e/ou ensinado a elaborar laudos periciais criminais na cidade de São Paulo (SP) nos últimos 10 anos.

5.1.2. Critérios de exclusão

Como critério de exclusão, fora estabelecido que qualquer participante que não aceitasse as condições estabelecidas pela pesquisa e/ou desejasse se retirar voluntariamente do estudo, fossem devidamente desligados. Este fim também deveria ser aplicado a sujeitos que viessem a violar as questões éticas estabelecidas pela resolução 510/2016. Assim como, caso não respondessem após três tentativas de contato e/ou realização da entrevista, respectivos sujeitos também deveriam ser desligados do estudo. Todavia, nenhum participante precisou ser desligado do estudo, por nenhum dos motivos listados acima.

5.2. Procedimento de coleta de dados

A coleta de dados ocorreu mediante a realização de uma entrevista semiestruturada e suficientemente ampla com cada profissional. As entrevistas foram realizadas no local de

escolha do entrevistado, contanto que a respectiva decisão garantisse as condições necessárias para a coleta de dados. Tais entrevistas foram norteadas pelo roteiro de entrevista (APÊNDICE B), a partir dos eixos temáticos destacados no quadro 1.

Eixos temáticos
Psicopatia
Etiologia da psicopatia
Tratamento
Laudo pericial
Psicopatia no Brasil
Experiência em processos judiciais envolvendo pessoas diagnosticadas como psicopatas

Quadro 1 – Eixos temáticos das entrevistas

No entanto, torna-se importante salientar que tal estrutura foi abordada de maneira dinâmica e flexível, dando ao entrevistador e ao entrevistado a liberdade de transitar sobre tais temáticas caso fosse necessário e benéfico para a finalidade do estudo.

Na busca da compreensão da totalidade e concretude do fenômeno estudado, o pesquisador se apoiou em anotações realizadas em um diário de campo. Os dados coletados foram complementados por frases incompletas, autoconfrontações, narrativas e/ou histórias de vida que, quando existentes, foram devidamente aprofundados no decorrer da entrevista.

As entrevistas foram gravadas pelo celular do pesquisador, utilizando o aplicativo “Gravador de Voz”, da *Splend Apps*; as quais depois foram armazenadas em seu computador. Tais entrevistas foram transcritas integralmente com o auxílio do programa *Speech Texter*, possibilitando e favorecendo a execução do tratamento e análise de dados.

5.3. Procedimento de tratamento e análise de dados

Para além de uma mera troca de perguntas e respostas, o conteúdo levantado nas entrevistas foi entendido de forma a evidenciar sua dimensão social, partindo do pressuposto de que o relato de respectivos sujeitos contém e expressa a unidade dialética singular-particular-universal.

Neste mesmo sentido, o conteúdo de tais falas não deve ser entendido como simples reproduções lineares de seu “mundo interno” ou de seu ambiente externo, mas como o produto dialético de sua relação. Assim, sua compreensão demandou o reconhecimento das

determinações sociais e correlações com a configuração psicológica dos entrevistados, geridas em um movimento dialético. No entanto, o entendimento de que a fala humana conserva íntimas relações com sua subjetividade requer uma breve elucidação teórica de seu processo.

Para Monteiro (2015), o desenvolvimento do psiquismo humano está submetido à relação sujeito-objeto que, mediada por sua atividade, produz transformações materiais em seu meio e em sua constituição psicológica. No entanto, isento de linearidade, este processo ocorre através da mediação da produção e utilização de instrumentos que visem a satisfação de suas necessidades.

O instrumento é produto da atividade humana ao mesmo tempo em que a requalifica na mediação de seu caráter transformador da natureza. A apropriação de instrumentos que mediem a atividade humana apenas é possível em sua relação com a consciência de sua finalidade (MARTINS, 2011). Assim, a apropriação de instrumentos que possam mediar a atividade humana demanda o surgimento de sua representação psicológica; ou seja, uma imagem subjetiva do instrumento constituída por instrumentos psicológicos: signos (MONTEIRO, 2015).

Os signos, enquanto representações psicológicas da realidade material, passam a mediar a relação entre ser humano, natureza e suas produções culturais; possibilitando a internalização de atividades e produções coletivas. Esta mediação psicológica requalifica o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores, capacitando-as de expressões volitivas, necessárias à execução da atividade (MARTINS, 2011). Ainda nesse sentido, Martins (2011, p. 42) ressalta que “se pelo trabalho o homem colocou a natureza sob seu domínio, ele, pelo ato instrumental (pelo emprego de signos), dominou a si mesmo, condição requerida à própria atividade laboral”.

Neste sentido, assim como a apropriação de instrumentos técnicos promovem a complexificação da atividade humana, o emprego de signos ocasiona a requalificação e complexificação das funções psicológicas superiores. A constituição desta representação simbólica não reflete todas as características do objeto, mas o refrata enquanto conceitos que se fundamentam em suas características gerais (MARTINS, 2011). Sobre o desenvolvimento e atuação psicológica dos signos, Martins (2011, p. 59) argumenta:

“Todavia, o processo de diferenciação entre o psiquismo animal e o psiquismo humano evidenciou uma distinção radical na qualidade da imagem psíquica que os seres humanos constroem: todas as funções corroboram para a formação de imagens mentais que se convertem em signos. Ao objeto refletido na consciência passa a se vincular a *palavra denominadora*, portanto, o signo. É nessa esteira que os seres humanos, conforme indicado por Vigotski, libertam suas respostas aos objetos como

estímulos naturais, pela interposição de um universo simbólico. Toda e qualquer imagem é *algo que reflete outro algo*, mas, no psiquismo humano, o refletido deixa de se limitar a uma configuração sensorialmente captada, posto converter-se em ideia, em conceito.

A transformação de imagens psicológicas da realidade material em signos que possam representá-los apenas é possível por sua submissão a um sistema linguístico. A linguagem, enquanto um sistema de signos, atua como meio de comunicação e instrumento da atividade intelectual. Intimamente relacionada ao pensamento, o desenvolvimento da linguagem possibilita o exercício de uma atividade intelectual, sistematizada e consciente que oriente a atividade à finalidade que a motive (MARTINS, 2011). “Portanto, se graças à linguagem torna-se possível a abstração do objeto sob a forma de ideia, graças ao pensamento essa abstração conquista objetividade” (MARTINS, 2011, p. 156).

Inicialmente distintas no processo de desenvolvimento humano, a linguagem e o pensamento se interconectam e, por consequência, requalificam seu funcionamento e promovem novas possibilidades de desenvolvimento ao psiquismo humano em sua totalidade. Assim, ao passo em que o pensamento é verbalizado, a linguagem é intelectualizada. A palavra, como ponto de encontro entre a linguagem e o pensamento, condensa as características funcionais de ambas as funções psicológicas e materializa sua unidade (MARTINS, 2011).

A unidade pensamento-linguagem se expressa, de forma mais simples, no significado da palavra. Ao concentrar funções verbais e intelectuais, o significado da palavra reflete o componente mais elementar da totalidade desta unidade; ou seja, as dimensões linguísticas e inteligíveis que compõem o significado da palavra são condições interdependentes para sua constituição. Deste modo, uma palavra destituída de significado não se constitui como palavra, e vice-versa (VIGOTSKI, 1934/2001; MARTINS, 2011). Como unidade do pensamento verbalizado, a palavra deve ser compreendida em sua união essencial ao significado. Deste modo, a palavra não representa um objeto exclusivo e apartado de seu sistema linguístico, e sim um grupo ou classe de objetos enquanto uma generalização latente (VIGOTSKI, 1934/2001).

Os significados sociais atribuídos às palavras são sínteses da atividade humana ao longo de seu processo histórico; o que possibilita a socialização de suas produções históricas enquanto processo de transmissão cultural (MARTINS, 2001; MONTEIRO, 2015). Segundo Aguiar e Ozella (2013), os significados são os elementos mais estáveis do signo, possibilitando a comunicação e compartilhamento de experiências históricas. Nas palavras dos autores, “Os significados referem-se, assim, aos conteúdos instituídos, mais fixos,

compartilhados, que são apropriados pelos sujeitos, configurados a partir de suas próprias subjetividades” (AGUIAR; OZELLA, 2013, p. 304). Na medida em que a atividade humana é sempre uma prática significada, esta categoria se torna essencial para a sua compreensão enquanto uma elaboração social, cultural e pessoal (AGUIAR; OZELLA, 2013).

Relativamente estáveis e sínteses do processo histórico, os significados são compartilhados pelos integrantes de respectiva sociedade. Isto posto, caso determinados significados sofram transformações ao longo do processo histórico, ocorreriam alterações no conteúdo do pensamento dos integrantes de respectiva sociedade (MONTEIRO, 2015). A apropriação de significados, expressos concretamente em palavras, desempenha um importante papel no engendramento da estrutura e conteúdo do pensamento.

Todavia, o processo de apropriação do significado produz sua singularização subjetiva, transformando-a em sentido (MONTEIRO, 2015). Leontiev (1981) aponta que o sentido representa a apreensão individual do significado; ou seja, é engendrado em um processo singular que é remodelado na história de vida do sujeito. O sentido, para Barros e colaboradores (2009, p. 179):

[...] não estaria nem na mente, nem na natureza, nem em instâncias transcendentais aprioristicamente. O “sentido” se produziria nas práticas sociais, através da articulação dialética da história de constituição do mundo psicológico com a experiência atual do sujeito.

Assim, os sentidos devem ser compreendidos enquanto uma categoria intimamente relacionada à subjetividade de um sujeito dialeticamente histórico, singular, e socialmente mediado (AGUIAR; OZELLA, 2006). Enquanto uma dimensão singular de significados coletivos, os sentidos são qualificados pela consciência e afetam o desenvolvimento de sua personalidade. Assim, como expressões da unidade afetivo-cognitiva, o sentido é atribuído à finalidade que orienta sua atividade consciente, requalificando-a (MONTEIRO, 2015). Segundo Monteiro (2015, p. 150), a relação entre sentido e atividade consiste em:

Ao motivar-se no objeto, a necessidade se transforma psicologicamente, traduzindo-se em imagem subjetiva. Essa imagem formada se desmembra em significados particularmente convertidos em sentidos para o sujeito a fim de possibilitar o atendimento satisfatório da finalidade da atividade.

Apesar de preservarem sua particularidade conceitual, os sentidos e os significados devem ser compreendidos enquanto uma unidade de contrários. Isto é, ambos os conceitos se constituem mutuamente enquanto condição de existência mediada, ainda que preservem sua singularidade conceitual não dicotomizada. Nesse sentido, entende-se significação como um conceito que encerra a articulação dialética entre significado e sentido (AGUIAR; SOARES; MACHADO, 2015).

Segundo Leontiev (1959/2004), a significação é alicerçada na linguagem e se expressa na consciência individual, ao mesmo tempo em que conserva seu conteúdo objetivo e histórico. Deste modo, como meio de apropriação do processo histórico da humanidade, a significação medeia a constituição do reflexo subjetivo e consciente da realidade que o circunda. Nas palavras do autor, a significação pode ser definida como:

A significação é a generalização da realidade que é cristalizada e fixada num vetor sensível, ordinariamente a palavra ou a locução. É a forma ideal, espiritual da cristalização da experiência e da prática sociais da humanidade. A sua esfera das representações de uma sociedade, a sua ciência, a sua língua existem enquanto sistemas de significação correspondentes. A significação pertence, portanto, antes demais ao mundo dos fenômenos objetivamente históricos (LEONTIEV, 1959/2004, p. 100).

No mais, torna-se importante salientar que este processo de apropriação subjetiva de significados não ocorre de maneira direta e linear, e sim através da formação de uma imagem representativa mediada por componentes afetivos (MARTINS, 2011). Afetos que, segundo Vigotski (1930/2004b), se configuram enquanto estados materiais que favorecem ou limitam a atuação do sujeito. Sobre isso, Martins (2011) afirma que a afecção apresenta íntima relação na construção de motivos, os quais expressam função estimuladora e orientadora da atividade.

Todavia, tal processo afetivo-cognitivo não ocorre descolado da realidade histórico-social. Neste sentido, Martins (2001) afirma que a experiência emocional se relaciona intimamente com as condições materiais de existência, a educação e a ideologia adotada pelo indivíduo e seu respectivo grupo. Ideologia a qual pode ser compreendida enquanto sistema de valores, crenças e representações sociais que procuram legitimar e reproduzir ativamente uma respectiva ordem sócio-política e econômica, assim como apresenta a capacidade de orientar a conduta do indivíduo em sua vivência concreta (MARTINS, 2001). Assim, pode-se afirmar que a ideologia hegemônica apresenta importante papel na articulação sociocultural de vivências afetivas e, por consequência, de sentidos, significados, significações e motivos mobilizadores da atividade.

Assim, estudar a significação supera o campo exclusivamente ideal e subjetivo de seu conteúdo, visto que é síntese da atividade humana. Todavia, ao mesmo tempo em que se origina no metabolismo entre o ser humano e natureza, as significações também são mediadas pela consciência, de forma a serem capazes de orientar o próprio exercício da atividade que antes a engendrou. Portanto, o estudo das significações da psicopatia concebe um importante passo para a compreensão das atividades dos sujeitos que estão encarregados de sua identificação. Assim, para entender como os agentes legais atuam frente à psicopatia, é preciso compreender como os profissionais responsabilizados por sua identificação a

significam. Para isso, as palavras e signos expressos pelos entrevistados devem ser entendidos como pontos de partida para a compreensão de sua subjetividade, visto que a linguagem se apresenta enquanto instrumento sociocultural que medeia a subjetividade humana e materializa suas significações sociais e históricas, ao mesmo tempo em que possibilita que o sujeito se individualize e humanize (AGUIAR, 2001). Neste mesmo sentido, Vigotski (1934/2001) nos adverte que o método de investigação deve se pautar em uma análise semântica, tanto referente ao sentido da linguagem quanto ao significado da palavra.

Com isso em mente, na busca de investigar a subjetividade de determinados sujeitos por meio da entrevista, o pesquisador adotou como procedimento metodológico a identificação e análise dos Núcleos de Significação, conforme descrito por Aguiar e Ozella (2006), Aguiar e Ozella (2013), Aguiar, Soares e Machado (2015). Este procedimento se fundamenta nos princípios do Materialismo Histórico-Dialético e apoia-se na palavra com significado como material de análise, buscando superar sua compreensão empírica e almejando entendê-la em sua concretude histórica (AGUIAR; SOARES; MACHADO 2015). Para isso, tornou-se necessário o processo de identificação, categorização e análise não linear de pré-indicadores, indicadores e núcleos de significação.

Inicialmente aplicada a cada entrevista, o primeiro momento deste procedimento se refere ao levantamento de pré-indicadores, o qual consiste na identificação de palavras que indiquem como o sujeito pensa, sente e age. Assim, buscamos identificar palavras dotadas de significado, enfatizando sua atenção a características de frequência, ênfase, carga emocional da fala e insinuações. Tal destaque não foi dado à palavra de forma isolada, mas por meio de trechos da fala do entrevistado. Assim, respectivo estágio da análise representou uma etapa propriamente empírica e descritiva, se atendo à aparência imediata do fenômeno. Para a devida análise, realizamos leituras flutuantes da transcrição do áudio gravado durante a coleta de dados.

Após sua identificação, os pré-indicadores foram aglutinados e sistematizados em indicadores sob os critérios de similaridade, complementaridade ou contraposição. Segundo Aguiar, Soares e Machado (2015, p. 68), essa etapa da análise busca “apreender o modo pelo qual os pré-indicadores se articulam constituindo as formas de significação da realidade”. O respectivo processo deve se ater às condições específicas e conteúdos temáticos da fala, pelas quais os indicadores adquirem significado.

Na terceira etapa, sistematizamos os núcleos de significação por meio da síntese e articulação dialética dos indicadores e da realidade concreta; assim favorecendo a compreensão objetiva e essencial dos conteúdos expressos na fala do sujeito, isto é, os

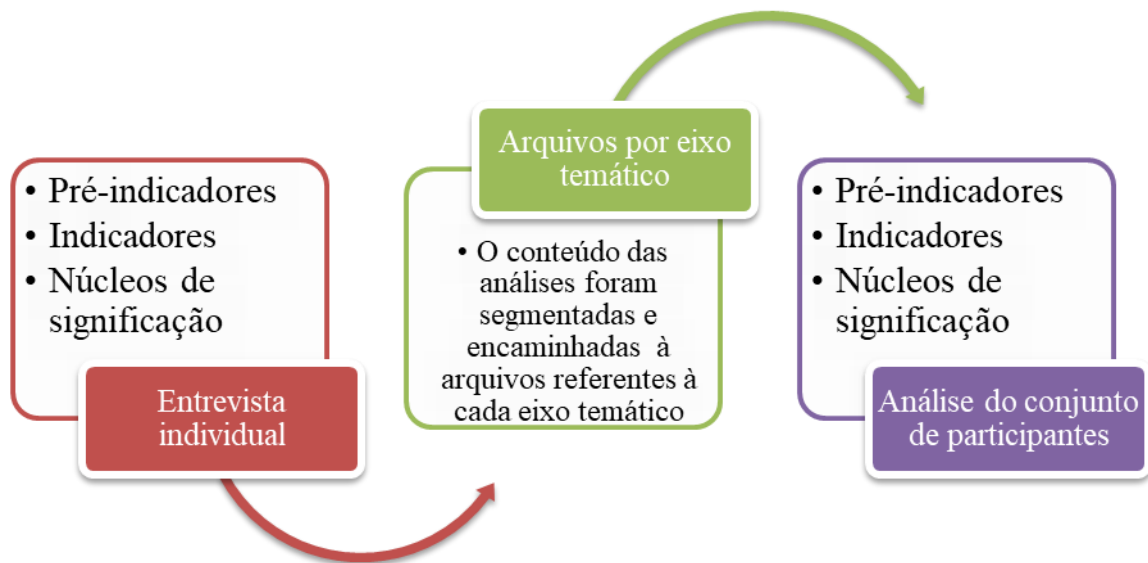
sentidos que relacionam sua fala e pensamento. Assim, Aguiar e Ozella (2006, p. 231) afirmam que “os núcleos resultantes devem expressar os pontos centrais e fundamentais que trazem implicações para o sujeito, que o envolvam emocionalmente, que revelem as suas determinações constitutivas”. Na busca de exemplificar o processo metodológico realizado até aqui, decidimos por disponibilizar a entrevista de um dos participantes (APÊNDICE C), assim como o processo de sua análise (APÊNDICE D).

Após a análise personalizada de cada entrevista, o pesquisador rearranjou seu produto em arquivos únicos organizados por sua associação a cada eixo temático⁹⁶ (previamente utilizados para a orientação da coleta de dados). Esta etapa buscou por transformar os dados singulares em dados coletivos, adequando o conteúdo analisado de cada entrevista individual às temáticas sob as quais se referiam. Assim, foram constituídos seis diferentes arquivos que, representando cada eixo temático, foram compostos por dados da análise da entrevista de diversos dos participantes do estudo. Todavia, cada conteúdo analisado pôde compor mais de um arquivo, caso fosse relevante à compreensão de determinada temática. Perante a formulação destes arquivos, o mesmo procedimento realizado anteriormente fora aplicado a cada eixo. Isto é, o conteúdo de cada arquivo foi explorado mediante leituras flutuantes, seguido pelo levantamento e análise de pré-indicadores, indicadores e núcleos de significação. Em uma tentativa de elucidar este procedimento metodológico, buscamos retratá-la sob a forma de uma representação gráfica; tal qual está apresentado na figura 2.

Por fim, investigou-se a possibilidade de associação entre os núcleos de significação de cada arquivo, de forma a engendrar novos núcleos de significação que pudessem expressar a totalidade das significações da psicopatia. Após a realização da análise dos núcleos de significação que resultaram deste processo metodológico, buscou-se efetuar uma exploração analítica de suas intervencções; a então intitulada “análise internúcleos”. A execução deste procedimento possibilitou a apreensão totalizante e processual da significação em questão, atendendo aos princípios basilares do materialismo histórico-dialético (ARANHA, 2015). Torna-se necessário salientar que a análise realizada neste procedimento metodológico não se limitou à fala do entrevistado, sendo articulada ao contexto social, político, econômico e histórico da realidade (AGUIAR; OZELLA, 2006).

⁹⁶ Ver quadro 1.

Figura 2: Procedimentos metodológicos para a análise das entrevistas



Fonte: Produção do próprio autor

5.4. Questões éticas

O respectivo estudo se fundamentou nas questões éticas salientadas pela Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016; realizada pelo Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. Neste sentido, considerando a ética enquanto construção histórica, social e cultural, e que implica no respeito pela dignidade e vida humana, se demanda um agir ético do pesquisador em toda produção científica. Compromisso ético o qual deve implicar consequências benéficas, individuais e comunitárias, ao ser humano, seus direitos civis, qualidade de vida e meio ambiente.

Dentre os princípios éticos norteadores do estudo, destacam-se o reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo científico; defesa dos Direitos Humanos; respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos dos participantes da pesquisa; e recusa ao preconceito e respeito à diversidade.

Com base nisso, a participação no estudo se deu exclusivamente mediante a assinatura, consentimento e compreensão do assentimento livre e esclarecido; no qual o pesquisador buscou esclarecer a natureza da pesquisa, sua justificativa, objetivos, métodos e potenciais benefícios e riscos; assim como todos os direitos do participante.

No entanto, antes da realização do estudo, o projeto de pesquisa fora submetido à

avaliação ética no sistema CEP/Conep – Comissão de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina, Botucatu, e Conselho Nacional em Ética à Pesquisa, obedecendo a suas exigências documentais. De forma semelhante, o projeto de pesquisa teve de ser inscrito na Plataforma Brasil, para sua avaliação ética. Para isso, o pesquisador esteve responsável pelos aspectos éticos e legais da avaliação ética do estudo, cabendo-lhe, segundo o Art. 22 do Capítulo V da Resolução 510/2016 (BRASIL, 2016):

I – apresentar o protocolo devidamente instruído ao sistema CEP/Conep, aguardando a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa, conforme definido em resolução específica de tipificação e gradação de risco;

II – conduzir o processo de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido;

III – apresentar dados solicitados pelo CEP ou pela Conep a qualquer momento;

IV – manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa; e

V – apresentar no relatório final que o projeto foi desenvolvido conforme delineado, justificando, quando ocorridas, a sua mudança ou interrupção.

Em vista de atender às obrigatoriedades éticas do estudo, a apresentação de alguns dos dados obtidos precisaram sofrer ligeiras alterações, de forma a garantir a preservação do sigilo dos entrevistados. A primeira destas modificações se deu na omissão dos nomes dos sujeitos de pesquisa, substituindo-os por nomes de pessoas que se tornaram ilustres soberanos(as) de impérios e/ou reinados ao longo da história da humanidade. Dentre os quais, foram selecionados os nomes: Alexandre (Alexandre, o Grande); César (Caio Júlio César); Marco (Marco Licínio Crasso); Pedro (Dom Pedro I); Luís (Luís XIV); Ricardo (Ricardo I ou Ricardo Coração de Leão); Catarina (Catarina de Aragão); Ana (Ana Bolena); e Maria (Maria Francisca Isabel Josefa Antónia Gertrudes Rita Joana de Bragança ou Maria I de Portugal). Utilizamos como critério de definição a seleção de nomes que estejam amplamente presentes no cotidiano atual do brasileiro, de forma a tentar evitar qualquer forma de estranhamento e fornecer fluidez à leitura. Nesta subdivisão, Alexandre, Pedro, Luís e Maria são psiquiatras; enquanto que Catarina, Ana, Ricardo, Marco e César são psicólogos.

Ainda com o objetivo de resguardar o sigilo dos participantes, algumas terminologias utilizadas foram homogeneizadas. Esta alteração foi realizada uma vez que alguns dos participantes poderiam vir a ser identificados em razão do uso de termos específicos que costumam utilizar em sua vida pública e/ou carreira profissional. Todavia, esta alteração não

precisou ser realizada em nenhum dos trechos cuja diferenciação terminológica teve qualquer importância para a análise do conteúdo discursado.

CAPÍTULO 6 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1. Considerações gerais sobre os resultados.

Em termos gerais, a psicopatia foi descrita como uma alteração constitutiva da personalidade, caracterizada por déficits afetivos, morais e volitivos que a tornam uma ameaça à segurança pública. Este perigo seria realçado uma vez que a psicopatia estaria contextualizada em um ambiente demarcado por más práticas profissionais e/ou uma permissividade legal do aparelho jurídico-penal vigente. A origem desta condição foi predominantemente elucidada por meio de sua causalidade orgânica e congênita, ainda que alguns entrevistados tenham afirmado existir influências do ambiente. Todavia, ainda que a existência de fatores socioeconômicos não tenha sido destacada pelos entrevistados, estas questões puderam ser evidenciadas na essencialidade de seus discursos.

Ainda que o estudo tenha sido composto por entrevistas de profissionais oriundos de duas diferentes categorias profissionais (psicólogos e psiquiatras), não foi notada qualquer distinção relevante em suas significações sobre a psicopatia. Em razão disso, as análises vão se fundamentar nas significações coletivas de todos os entrevistados; psiquiatras e psicólogos.

Em meio a este percurso metodológico, surgiram diversas contradições; tanto no interior de cada entrevista, quanto entre os relatos de cada entrevistado. Todavia, como é previsto pelo arcabouço teórico-metodológico que fundamentou a execução de tal estudo, estas contradições foram devidamente apreendidas na constituição de cada núcleo. Ao todo, foram levantados seis núcleos de significação; tais quais serão explicitados no quadro 2.

A fim de orientar o leitor, decidimos por tecer pequenos comentários introdutórios sobre o conteúdo a ser discutido em cada núcleo de significação. Logo após os apresentaremos integralmente.

Inicialmente, o núcleo “Uma maneira de ser: a psicopatia como expressão de uma singularidade ontologicamente disfuncional” terá como objetivo discutir a significação sobre a psicopatia como uma categoria patológica específica, que evidencia a existência de um sujeito ontologicamente psicopata. Simultaneamente similar e distinta da doença mental, a psicopatia torna-se a representação de sua maneira de ser, pensar e agir.

Já a análise do núcleo “A psicopatia como uma condição anormal, amoral e afetivamente deficitária” busca explorar a significação em como estas características qualificam o quadro clínico psicopático. Estas características que, em íntima correlação, se requalificam em movimento de forma a sintetizar a psicopatia como uma condição

ideologicamente maléfica.

Número	Núcleo de significação
1	Uma maneira de ser: a psicopatia como expressão de uma singularidade ontologicamente disfuncional.
2	A psicopatia como uma condição anormal, amoral e afetivamente deficitária.
3	A marca da periculosidade: um ser naturalmente criminoso e imoral.
4	A natureza orgânica da psicopatia: uma condição etiologicamente biomédica.
5	Impossibilitado de melhora, o psicopata deve ser perpetuamente recolhido do convívio social em nome da preservação da segurança pública.
6	Inconstâncias teóricas, terminológicas e práticas sobre um quadro clínico que é descrito de forma relativamente uníssona.
Internúcleos	Psicopatia como ideologia: uma condição contraditoriamente improdutiva e adaptada à sociedade capitalista

Quadro 2: Núcleos de significação

Associado à significação de sua maldade, o núcleo “A marca da periculosidade: um ser naturalmente criminoso e imoral” busca evidenciar como sua caracterização se fundamenta no destaque de sua ameaça que, além de se alicerçar em sua propensão à criminalidade, é realçada por sua alta efetividade e motivação maléfica. Desta forma, determinado indivíduo é significado como um sujeito naturalmente voltado ao cometimento de atos ilícitos de forma altamente efetiva, visto que é ontologicamente maldoso.

A significação sobre a naturalidade psicopática é discutida minuciosamente no núcleo “A natureza orgânica da psicopatia: uma condição etiologicamente biomédica”, explicitando seu fundamento no modelo biomédico. Neste, é evidenciado como a origem da psicopatia é atribuída à sua composição exclusivamente orgânica ou biopsicossocial; ambas submetidas ao modelo biomédico. Todavia, ainda que sua etiologia seja significada como um acontecimento neutro e natural, sua seletividade se explicita em meio ao destaque de questões associadas aos setores mais miseráveis da classe trabalhadora.

Já no núcleo “Impossibilitado de melhora, o psicopata deve ser perpetuamente recolhido do convívio social em nome da preservação da segurança pública”, são apontadas as significações sobre as possibilidades de cura e/ou tratamento da psicopatia. Destituídos de

qualquer forma significativa de remissão de seus sintomas, a intervenção direcionada à psicopatia passa a ser realizada em termos predominantemente jurídico-penais. Todavia, uma vez que a pessoa diagnosticada com psicopatia é impossibilitada de melhorar, esta intervenção deve adquirir caráter de perpetuidade. Legitimado pela ideologia da defesa social, esta significação acaba por reafirmar a necessidade de um funcionamento jurídico-penal repressivo, em completa conformidade com as demandas da burguesia.

No sexto e último núcleo, intitulado “Inconstâncias teóricas, terminológicas e práticas sobre um quadro clínico que é descrito de forma relativamente uníssona”, será discutida a contradição estabelecida entre a estabilidade relativa acerca das características psicológicas e consequências legais associadas à psicopatia e ampla inconsistência no que se refere aos preceitos teóricos, terminológicos e práticos que deveriam acompanhar a constância descritiva desta condição. Isto é, almejamos por discutir que, apesar de os entrevistados expressarem uma concordância considerável sobre as características que constituem o quadro clínico psicopático e as consequências sociais de seus atos, o relato destes mesmos entrevistados expressam pouca padronização acerca de sua nomenclatura, fundamento teórico e procedimento prático e profissional. No mais, também discutiremos questões relacionadas à atividade laboral da peritagem e o impulsionamento ideológico avindo da indústria cinematográfica.

Por fim, a discussão da análise internúcleos, intitulada “Psicopatia como ideologia: uma condição contraditoriamente improdutiva e adaptada à sociedade capitalista”, tem como objetivo o de explorar as intervenculações analíticas das significações que foram apontadas e examinadas nos núcleos anteriores, entendendo-a como um momento processual de sua síntese dialética. Neste momento, buscaremos explicitar os fundamentos ideológicos da significação da psicopatia; a qual passa a ser compreendida como uma condição contraditoriamente inadaptada e adaptada à norma produtiva estipulada pelo modo de produção capitalista. Como buscaremos explicitar mais à frente, esta contradição tem a função de fornecer uma explicação ideológica sobre as mazelas que são tipicamente proporcionadas pela sociedade capitalista, redirecionando sua responsabilidade aos sujeitos que se encontram nas parcelas mais exploradas e violentadas por esta mesma configuração socioeconômica. Isto é, as características e peculiaridades sociais que são promovidas pelo modo de produção capitalista passam a ser ideologicamente individualizadas como a ação natural de pessoas supostamente malélicas que, na realidade, são concretamente identificadas em razão de sua condição socioeconômica e étnico-racial.

Conforme afirmamos anteriormente, julgamos necessário ressaltar que as ações e

concepções dos profissionais participantes desta pesquisa não devem ser entendidas como o resultado de um processo exclusivamente individual, e sim como o produto de um processo histórico-social que se expressa na atividade de sujeitos singulares.

6.2. Núcleo 1: Uma maneira de ser: a psicopatia como expressão de uma singularidade ontologicamente disfuncional.

Este núcleo diz respeito às significações da psicopatia enquanto uma entidade nosológica própria, intimamente associada à produção de uma forma específica de ser no mundo. Dito de outra maneira, sua dimensão conceitual expressa particularidades clínicas que a diferenciam de outros quadros psicopatológicos, firmando-a enquanto uma psicopatologia única. Esta forma de existência pode ser representada pelo relato de Ricardo, ao afirmar que:

Bom, a gente pode entender a psicopatia como um transtorno de personalidade, é então uma questão de saúde mental, que pode ser definida como um padrão de comportamento, né. [...] A gente pode, então, falar assim: olha, também, a psicopatia ela pode ser, se você quiser uma definição mais técnica, ela pode ser estabelecida através de um critério diagnóstico, geralmente se usa algum critério pré-estabelecido pra poder identificar, no caso, a psicopatia.

Todavia, esta significação da psicopatia não é mera formalidade conceitual, dado que sua adequação à terminologia psiquiátrica encerra significados historicamente constituídos sobre determinado sujeito e sua relação com o mundo. Assim, uma vez que a psicopatia é significada como uma entidade clínica específica, esta condição passa a adquirir qualidades que expressam sua existência sob a forma de uma composição ontológica capaz de estruturar a configuração subjetiva de determinado sujeito, condicionando sua forma de agir, pensar e sentir no mundo. Dito de outra maneira, a psicopatia é significada como uma patologia que tem a capacidade de conduzir as formas específicas em como o sujeito irá constituir e expressar sua subjetividade.

Esta significação é condizente com o processo histórico de constituição conceitual da psicopatia, visto que este se apresenta tradicionalmente vinculado ao saber médico-psiquiátrico. Desde sua origem até suas formulações contemporâneas; isto é, de Philippe Pinel a Robert Hare, a psicopatia foi habitualmente representada pelo saber psiquiátrico como uma forma peculiar de alteração patológica da normalidade mental.

Segundo os entrevistados, esta idiosincrasia tipicamente psicopática toma forma de um “padrão de comportamento” (Ricardo) específico, balizado pelo “modo disfuncional em como a pessoa encara o mundo e se coloca diante dos outros” (Catarina). Assim, para além de

uma simples reorganização de sua subjetividade, o diagnóstico de psicopatia esteve historicamente associado à constituição de uma personalidade qualitativamente particular que condiciona a forma em que o sujeito irá se comportar perante o mundo (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). De acordo com Ricardo: “Então se ele tem uma estrutura de personalidade, ele vai se comportar de acordo com essa estrutura. Então ele vai ter aquele padrão de comportamento”.

No entanto, Leontiev (1981) nos averte sobre o erro de conceber qualquer tipo de “estrutura da personalidade” a partir da análise de traços isolados que a entendam como o produto de sua herança genética, disposição e/ou inclinações naturais. Diferentemente, o autor soviético argumenta que a personalidade deve ser compreendida como o produto dialético de um sistema de atividades (LEONTIEV, 1981). Neste mesmo sentido, Delari Jr. (2020) se opõe a esta concepção de personalidade ao elucidar sua gênese social e funcionamento dinâmico não essencialista. Segundo o autor, a personalidade “Não é “algo”, com existência própria, que “faz com que” alguém seja ou atue de certa maneira, como concebem as visões idealistas” (DELARI JR., 2020, p. 56). Assim, diferentemente do que fora defendido pelos entrevistados, as produções teóricas realizadas sob os princípios da Psicologia Histórico-Cultural costumam entender a personalidade humana como uma forma de expressão de sua individualidade, capaz de permanecer relativamente estável em seu processo de constante transformação. Entendida como o produto de um processo histórico-social, a personalidade humana se constitui e se expressa a partir do exercício da atividade humana e de seus vínculos dialéticos com o psiquismo humano (MARTINS, 2011).

No entanto, ainda que o respectivo padrão comportamental seja entendido pelos entrevistados como o produto da existência deste ente patológico (a psicopatia), sua constituição psiquiátrica não é compreendida de forma apartada e/ou linearmente adicionada ao sujeito que a compõe. Diferentemente, esta relação é significada por meio de um processo de sobreposição simbólica em que a identidade do sujeito passa a ser exclusivamente representada pelo estigma da doença. Este processo é similar ao fornecimento de rótulos diagnósticos que, segundo Silva e Brandalise (2008), podem passar a representar a totalidade da identidade de determinado sujeito uma vez que o reduz à sua doença. Desta maneira, a significação acerca da existência ontológica da psicopatia representa mais que a composição metafísica de um ente idealmente patológico, mas o resultado de sua concretização em um sujeito diagnosticado pelo saber científico: o psicopata. Assim sendo, o psicopata é condição de existência para a psicopatia tal qual a psicopatia é condição de existência para o psicopata. Este dado se expressa no relato de todos os entrevistados, uma vez que regularmente se

referiam à psicopatia por meio de referências ao sujeito psicopata na terceira pessoa do singular.

Frente a esta íntima interligação com o sujeito que a concretiza, o conceito de psicopatia toma forma de uma condição desviante essencialmente individual; ou seja, para além de uma característica que compõe e se expressa por meio de seus atos, a psicopatia teria a capacidade de modelar a totalidade de sua individualidade. Assim, não é apenas a psicopatia que adquire caráter ontológico, visto que este processo de sobreposição faz com que o sujeito que a concretiza passe a ser significado como ontologicamente psicopata. Em suma, esta significação se fundamenta no preceito de que mais do que ter psicopatia, o indivíduo é psicopata. A significação sobre esta suposta essencialidade psicopática habitualmente se expressa sob a forma de alterações constitutivas de sua personalidade, potencialmente identificadas a partir de um diagnóstico médico repleto de tonalidades morais (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Tal qual argumenta Luís:

Psicopatia é uma alteração constitucional da personalidade, que uma vez desenvolvida não volta à normalidade. [...] A forma do nosso nariz, a forma da nossa barba, nasceram com a gente. Ora, mas isso aqui dá para ver, então é fácil entender. Por que que eu não consigo aceitar que a forma da minha personalidade também nasceu comigo? [...] Pele oleosa nasceu comigo, eu posso fazer o que eu quiser, passar creminho, passar meleca, passar o que eu bem entender; que daqui a três minutos a pele vai estar oleosa. Porque isto é constitucional. Não vou conseguir parar de ter pele oleosa, a personalidade anormal a mesma coisa, tá?

Habitualmente expressa sob a forma de personalidades naturalmente desviantes, a individualização da psicopatia também pode ser apresentada a partir de conceitos que a descrevem como uma deformidade natural de sua “conduta” (Alexandre) e/ou de seu “caráter⁹⁷” (Maria). Ainda que estas perspectivas apresentem particularidades no que se refere a sua qualidade descritiva e/ou explicitamente moral, assemelham-se na descrição de condições patológicas intrinsecamente individuais.

⁹⁷ Este conceito de “caráter”, assim como foi empregado por Maria, não deve ser confundido com o conceito de “caráter” utilizado por alguns dos autores da Psicologia Histórico-Cultural, que costumam operá-lo de forma a elucidar o processo de desenvolvimento da personalidade humana. Segundo Petrovski (1985, p. 389, tradução livre), o caráter deve ser “entendido como o conjunto de traços psíquicos peculiares do indivíduo que se manifestam nas formas típicas de agir de cada pessoa, são revelados em circunstâncias típicas e são determinados pela atitude do indivíduo em relação a tais circunstâncias”. Intimamente vinculado às capacidades e temperamentos, o caráter compõe um amálgama que fundamenta e expressa a especificidade em como pensar, sentir e agir o/no mundo; isto é, sua personalidade (MARTINS, 2001). No entanto, mesmo caso busquemos entender o conceito de “caráter” assim como foi utilizado por Maria (que representa uma forma de alteração patológica da dimensão moral da personalidade), ainda devemos ressaltar sua incongruência com o fundamento teórico que embasa este estudo. Esta diferenciação se dá, principalmente, em meio à negação de seu cunho essencialista, estático e habitualmente organicista. Ao contrário, tal propriedade deve ser compreendida a partir de sua gênese histórica, oriunda das intervinculações dialéticas com a realidade material que a engendra (SILVA, 2017).

A significação da psicopatia como uma condição individual não difere da perspectiva comumente expressa nas produções acadêmicas mais célebres na atualidade. Segundo Jalava, Griffiths e Maraun (2015), estas produções frequentemente evidenciam a constituição de uma patologia constituída por um quadro sintomático que, em sua essência, se relaciona a problemáticas sociais que são mascaradas em nome da existência de disfuncionalidades supostamente individuais. Não à toa, esta perspectiva teórica é popularizada em meio ao auge das transformações socioeconômicas que vieram a rejeitar a manutenção do Estado de bem-estar social, e que se expressaram por uma individualização de problemáticas sociais relacionadas ao crime e à pobreza (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015).

Com base nos preceitos teóricos defendidos pela Psicologia Histórico-Cultural, Delari Jr. (2020) alega que a personalidade humana deve ser distinguida do conceito de “pessoa”. Ao defender esta diferenciação, Delari Jr. (2020, p. 56) argumenta que “não se diz que a personalidade “adoece”, “pensa”, “recorda”, “emociona-se”, “compreende um conceito científico”, “aprecia uma obra de arte”... Quem pode realizar tais atos é uma pessoa, um ser humano concreto – multideterminado”. Isso não significa que o desenvolvimento de patopsicologias não possa promover alterações na personalidade, mas que tais modificações não são o resultado direto e linear desta condição (ALMEIDA, 2018). De acordo com Zeigarnik (1972; 1981), as respectivas transformações na personalidade humana são resultado de modificações nos elementos que engendram seu desenvolvimento; isto é, a doença produz transformações indiretas na personalidade uma vez que podem modificar a atividade e hierarquia de motivos de determinado sujeito.

Em síntese, para os profissionais entrevistados, a psicopatia é significada como uma condição ontológica que se concretiza em sua natureza individual, sendo caracterizada por uma maneira específica de agir, pensar e sentir no mundo. No entanto, para que possamos avançar na análise de sua significação, devemos evidenciar o constructo teórico que fundamenta sua compreensão. Além de sua relevância para o desenvolvimento de respectivo estudo, esta discussão sobre a natureza categorial ou dimensional da psicopatia expressa um dos importantes embates teóricos realizados neste campo de estudo (EDENS et al., 2006).

De acordo com Edens e colaboradores (2006), a compreensão da psicopatia como uma condição categorial se fundamenta no argumento de que o indivíduo psicopata constitua uma variedade exclusiva de ser, qualitativamente diferente do restante da humanidade em razão de sua enfermidade. Assim, compreendida pelos entrevistados como uma condição ontológica e produtora de uma especificidade patológica de como se portar no mundo, esta significação da psicopatia se adequa ao constructo teórico categorial. Ainda que representada por diferentes

terminologias ao longo das entrevistas (deformidade, estrutura, moléstia, etc.), a expressão de seu aspecto categorial torna-se explícito em sua descrição como um “defeito” unicausal, destituído de gradações internas. Tal qual argumenta Maria:

Quando você fala psicopata, não tem psicopata mais grave ou menos grave, o psicopata é o mais grave de todos. O indivíduo tem uma neuroimagem no PET-Scan que mostra toda aquela área em azul, que é uma área não funcionante; porque não capta glicose, o cérebro capta glicose. É impressionante ver o defeito, é uma área enorme que fica em azul. Esse é o psicopata. Agora, não tem psicopata mais grave, o psicopata já é grave.

Todavia, ainda que explicitamente fundamentados em perspectivas teóricas análogas à psicopatologia como uma categoria distinta, alguns dos participantes do estudo ressaltaram seu caráter dimensional. Segundo Patrick (2018b), o constructo dimensional da psicopatologia é alicerçado na compreensão de que sua sintomatologia se expressa em um espectro que, balizado pelos critérios de intensidade, estabelecem uma espécie de *continuum* psicopático. Organizado em termos de sua intensidade, sua sintomatologia deixa de ser qualitativamente diferenciada do padrão comportamental cotidiano de pessoas não psicopatas, diferenciando-se quantitativamente. Nesta perspectiva, pessoas não psicopatas podem se comportar de forma tipicamente psicopática, ainda que não sejam contemplados por este diagnóstico; isto é, podem apresentar traços psicopáticos sem serem psicopatas propriamente ditos. Esta relação pode ser melhor elucidada por Catarina, ao argumentar que: “Aí você vai falar: ‘ah, mas um monte de gente faz isso e não é psicopata’. Sim, um monte de gente faz isso e não é psicopata. Qual é a diferença? A diferença tá na frequência e na intensidade, tá?”.

Apesar de simultaneamente apreendida como uma condição categorial e dimensional, a expressão desta oposição teórica não demarca uma contradição ao longo das entrevistas. Isso, pois, ainda que o caráter dimensional da psicopatologia seja explicitamente defendido por alguns dos participantes do estudo, sua compreensão conserva a significação de uma condição categorialmente distinta da normalidade. Tal qual salienta Pedro:

Me agrada a ideia que eu ouvi na discussão, de pensar em um continuum de psicopatas; um continuum de psicopatias, não é? Se eu for pensar que, olha, a própria polícia, às vezes o cara é bom quanto mais cara de pau ele é, né? Imagina um advogado, um bom cirurgião, um policial militar, um cara que é atirador de elite, o cara que é pastor da igreja, e aí vai... Então assim, são pessoas que têm às vezes traços fortes de uma personalidade psicopática, mas que não necessariamente estão convivendo ou cometendo crimes ou fazendo as coisas. E tem aquelas criaturas que sim, né? Que expressão maior é o cara que vai para o crime mesmo, que tem orgulho disso e que desenvolve planos maravilhosos. [...] E acho que assim, antissocial você tem um contexto muito grande, mas o psicopata é um grupo de uma gravidade maior. Se a gente for pensar, um cirurgião, um polícia, ainda tem sua função, uma coisa, mas tem o cara que é só do mal. E esse só do mal é muito

complicado, muito complicado.

Assim, embora se argumente a favor da existência de gradações de intensidade sintomática da psicopatia como uma evidência de seu caráter dimensional, esta continua a existir como uma condição qualitativamente única; potencialmente reconhecida como o “grau mais intenso” (Catarina) ou o “conjunto da obra” (César). Este é o caso do trecho destacado acima, em que o entrevistado argumenta sobre a diferenciação da psicopatia em termos da intensidade de seus sintomas. Assim, na medida em que o grau mais intenso é representado pela figura do criminoso maléfico, os graus mais brandos são representados por diversos sujeitos que, apesar de apresentarem traços psicopáticos, encontram-se inseridos no mercado de trabalho. Deste modo, ainda que aparentemente fundamentada em critérios de intensidade sintomática em termos de sua composição subjetiva e comportamental, a verdadeira gradação desta significação se alicerça na adequação ou não de determinado sujeito ao mercado de trabalho.

Esta relação se expressa na lógica de que quanto mais inserido no mercado de trabalho, menor o grau de sua intensidade sintomática; isto é, quanto mais adaptado à produtividade capitalista, “menos psicopata”. Porém, esta significação não expressa um constructo dimensional de fato, mas uma categoria nosológica pré-existente que, apesar de modelar sua composição subjetiva, pode estar mais ou menos adaptada ao modo de produção vigente. Ainda que esta relação deva ser mais bem analisada no decorrer da dissertação, cabe salientar que a estigmatização psiquiátrica acerca da dita disfuncionalidade patológica esteve historicamente associada à improdutividade econômica (BASAGLIA; BASAGLIA, 1970/2005; GRADELLA JR., 2002).

Em síntese, a despeito da oposição teórica entre os constructos dimensionais e categoriais, sua expressão simultânea ao longo das entrevistas não demarca uma contradição. Isso, pois, a forma como são apresentadas as significações sobre seu suposto caráter dimensional não expressa uma negação teórica do constructo categorial, mas apenas pequenas distinções aparentes que promovem sua conservação qualitativa. Assim, ao invés de proferir uma negação da compreensão categorial, as significações dos entrevistados a reafirmam.

Posto que a psicopatia é significada como uma categoria patológica única, sua apreensão evidencia particularidades quando comparada a outras condições nosológicas presentes no arcabouço teórico da psicopatologia. Assim, apesar de apresentar importantes semelhanças aos componentes sintomáticos das doenças mentais, a significação da psicopatia expressa peculiaridades que a distinguem e a fornecem certa autonomia conceitual. A

necessidade desta diferenciação é salientada por Marco, ao argumentar que:

Psicopatia é, são quadros mentais aonde as pessoas acometidas pela psicopatia, elas perdem uma referência com a própria... elemento de realidade. Aí vai dos vários quadros, né? Esquizofrenia, psicopatia, psicose. Então cada um desses tem características diferentes. [...] Quando falando de psicopatia, ela não é uma doença mental. [...] Caracterizá-lo como um psicopata para que ele não seja caracterizado como doente mental, já que em que... A própria literatura traz isso, várias confusões de diagnóstico nesse sentido.

O principal critério que possibilita esta diferenciação se fundamenta na qualificação das capacidades cognitivas do indivíduo psicopata, o qual estaria destituído de alucinações e/ou delírios que proporcionariam uma perda de compreensão da realidade que o cerca. Assim, diferentemente do doente mental, o psicopata seria qualificado pela preservação de suas capacidades intelectuais.

Todavia, sua distinção das doenças mentais não significa que o psicopata possa ser nosologicamente igualado a sujeitos não psicopatas, comumente descritos como indivíduos mentalmente “normais”. Assim, apesar de conservarem suas capacidades cognitivas de entendimento da realidade, a psicopatia é demarcada por peculiaridades sintomáticas que deveriam apartá-la da normalidade. Esta composição nosológica pode ser elucidada pelo argumento de Ricardo, o qual diz:

No caso da psicopatia, uma definição dessa estrutura de personalidade, uma definição que eu também gosto muito, é uma metáfora que a gente acaba usando é de ser uma estrutura que tá entre a normalidade e entre a insanidade, por exemplo. Por que que a gente acaba dizendo isso? Até tem termos que dizem personalidade limítrofe, né? Porque é como se fosse ele estar ali entre a normalidade e loucura. Ele não está entre a loucura porque ele tem o contato com a realidade, ele é psiquicamente bem orientado. Porém, como ele tem ao longo do seu desenvolvimento deficiências, transtornos, problemas no desenvolvimento, ele acaba tendo também uma personalidade que não se desenvolveu por completo. Então ele pode apresentar ali também pensamentos, ideias, comportamentos que fogem da normalidade. Então é por isso que a gente às vezes até tem uma dificuldade em localizar o psicopata, em termos da estrutura.

Desta forma, a composição nosológica da psicopatia deve ser simultaneamente igualada e diferenciada de ambos os polos deste espectro; a normalidade e a loucura. Neste sentido, na medida em que a loucura é compreendida como o polo oposto ao da normalidade mental, passa a adquirir caráter de uma dimensão essencialmente anormal. Assim, ao mesmo tempo em que é diferenciada da anormalidade completa (loucura) em razão da preservação de suas capacidades cognitivas, a psicopatia conserva seu caráter de anormalidade ao ser qualitativamente distinguida da normalidade mental. Nesta perspectiva, esta anormalidade psicopática se expressa pela existência de critérios sintomáticos e padrões disfuncionais de

comportamento que possibilitam sua classificação enquanto uma entidade nosológica.

Entretanto, nem todos os entrevistados concordam em discernir a psicopatia de outros quadros mentais patológicos. Diferentemente dos outros participantes, Luís explicitamente classifica a psicopatia como uma “doença mental”, tendo como principal critério a constituição de uma “personalidade anormal”. Apesar de defender uma perspectiva aparentemente contrária a dos outros participantes do estudo, Luís não nega a existência dos mesmos critérios definidores desta condição. Muito pelo contrário, os reafirma. Neste sentido, a oposição terminológica encontrada no argumento de que a psicopatia seja uma forma específica de doença mental não evidencia uma verdadeira negação de sua diferenciação semântica, mas apenas uma distinção superficial que, em sua essência, representam o mesmo fenômeno: uma entidade patológica eminentemente anormal.

O fato de que a possível aproximação entre a psicopatia e o campo das doenças mentais promove uma reafirmação das particularidades que compõe o seu quadro clínico também pode se explicitar em sua apreensão como um “transtorno de personalidade”. Assim, ainda que seja comumente diferenciada da doença mental, a psicopatia é simultaneamente qualificada a partir de sua adequação à terminologia psiquiátrica. Mais do que uma simples curiosidade, a sua adequação a esta rede terminológica permite que a psicopatia possa se tornar uma classificação diagnóstica voltada à estigmatização de sujeitos que tenham violado a norma social; tornando-se, então, um desviante (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005).

Mesmo que habitual, a definição da psicopatia a partir de nomenclaturas psiquiátricas não é consenso absoluto. Dentre os entrevistados, César expressou sua resistência pessoal acerca da utilização do termo “diagnóstico”; ainda que tenha realçado a existência de critérios que possam categorizar esta condição. Assim, segundo ele:

Então, eu acho perigoso falar em diagnóstico, sempre que eu falo psicopata, eu falo em condição; é uma maneira de ser. É então, o psicopata é melhor entendido pela sua condição ou pela sua maneira de se relacionar com o mundo, do que por um psicodiagnóstico; apesar de ter critérios. Mas na prática é complicado isso.

Embora resista em utilizar certos termos psiquiátricos para a compreensão desta condição, o relato deste entrevistado expressa características da produção histórica que qualifica a psicopatia como uma entidade nosológica. Assim, mesmo que a utilização teórico-prática do termo “diagnóstico” seja rejeitada, o entrevistado salienta a existência de critérios que possam orientar a identificação técnica deste sujeito. Desta maneira, embora determinada terminologia seja substituída por uma nomenclatura aparentemente apartada da psiquiatria, sua utilidade prática voltada à identificação técnica de uma condição qualitativamente

anormal preserva sua característica fundamentalmente estigmatizante.

Com isso em mente, cabe salientar que a terminologia psiquiátrica não é o que produz a repressão que é aplicada ao estigmatizado, mas oferece legitimidade técnica ao processo de exclusão já previamente estabelecido pela estrutura social. Neste sentido, o diagnóstico psiquiátrico atua por meio da validação técnica da inadaptação social de determinado sujeito, ratificando sua exclusão ao classificá-lo como anormal. Isto não quer dizer que o fornecimento de diagnósticos psiquiátricos não produza consequências na requalificação da repressão do sujeito diagnosticado, mas que seu funcionamento é condicionado pela realidade material que a engendra (BASAGLIA, 1968/2001). Assim, se a substituição terminológica não for acompanhada de uma transformação qualitativa de sua prática profissional, a mera negação do uso corriqueiro de determinado termo falha em transformar sua praticidade materialmente repressiva.

Assim, independentemente de explicitar seu fundamento teórico-prático em nomenclaturas médicas que forneçam respaldo técnico para a identificação de sua anormalidade, a psicopatia é novamente diferenciada de outras doenças mentais ao ser representada como uma “maneira de ser”. Deste modo, ao mesmo tempo em que a psicopatia é significada como uma entidade nosológica dinamicamente aproximada e afastada de outras doenças mentais, suas particularidades clínicas são elucidadas em termos eminentemente existenciais. Segundo a psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva (2014), as qualidades psicopáticas se mantêm presentes ao longo de todos os períodos da vida do psicopata, traduzindo-se em sua maneira de ser e de existir.

Assim, como uma condição contraditoriamente psiquiátrica e existencial, a descrição da “maneira de ser” tipicamente psicopática expressa uma forma patologicamente disfuncional em como este indivíduo costuma se portar no mundo. Enquanto síntese dialética desta contradição, a compreensão sobre a “maneira de ser” do indivíduo psicopata encerra particularidades de sua identidade psiquiátrica visto que é criteriosamente identificada e comunicada em termos de sua herança nosológica, ao mesmo tempo em que conserva uma identidade eminentemente existencial em relação à composição de suas peculiaridades subjetivas, comportamentais e relacionais.

Contraditoriamente aproximada e afastada da loucura e da normalidade, a maneira psicopática de ser conserva e rejeita a existência de sua anormalidade. Ao se expressar em termos de sua capacidade cognitiva e disfuncionalidade sintomática, a configuração desta anormalidade engendra uma significação que simultaneamente nega e ressalta a possibilidade de sua compreensão como uma entidade nosológica. A síntese dialética desta oposição produz

a significação de uma patologia que, apesar de qualitativamente diferente das outras doenças mentais, ainda é passível de ser submetida a procedimentos técnicos e criteriosos de sua identificação médico-científica.

Em suma, a maneira de ser do indivíduo psicopata é significada como uma síntese de sua composição natural, ontologicamente constitutiva de sua subjetividade disfuncional. Visto que esta condição existencial é significada em termos de sua anormalidade, a psicopatia passa a assumir o papel de uma categoria patológica apartada da normalidade; ainda que simultaneamente diferenciada da doença mental comum. Este tensionamento constitutivo da psicopatia, em vez de parcialmente negar seu caráter de anormalidade, o reafirma como propriedade constitutiva de sua subjetividade. No entanto, sua singularidade disfuncional é mais que mero resultado de sua condição, mas contraditoriamente uma circunstância sem a qual a psicopatia não pode adquirir caráter de existência; sintetizada no indivíduo psicopata. Logo, a psicopatia é significada como uma categoria patológica que existe enquanto identidade ontológica do indivíduo psicopata.

6.3. Núcleo 2: A psicopatia como uma condição anormal, amoral e afetivamente deficitária.

De acordo com os entrevistados, a psicopatia deve ser evidenciada a partir da identificação criteriosa de seus sintomas. Todavia, a composição de seu quadro clínico é mais que um amontoado de sintomas fragmentados, mas um arranjo devidamente organizado e qualificado por características constitutivas acerca de sua afetividade, moralidade e normalidade. Assim como o restante de seu quadro clínico, a significação acerca destas qualidades não deve ser compreendida de forma fragmentada, mas entrelaçadas em um movimento de requalificação mútua.

Estes componentes constitutivos que qualificam a psicopatia apenas adquirem sentido se contextualizados perante a organização estrutural desta patologia. Isto é, na qualidade de sua natureza eminentemente patológica que se expressa em uma distinta relação entre a normalidade e a anormalidade; devidamente explicitada pelos argumentos de Alexandre:

De um lado, de um lado, você tem a doença mental propriamente dita, que não é a psicopatia. Do outro lado você tem normalidade mental, que também não é psicopatia. [...] Tal qual você tem entre a loucura e a normalidade mental uma zona fronteira, e os habitantes dessas zonas fronteiriças são os psicopatas. Então a psicopatia é isso; é um indivíduo fronteiro, um habitante permanente que fica entre a loucura e normalidade mental.

Segundo este entrevistado, a psicopatia deve ser definida pela sua posição intermediária entre a normalidade e a loucura; parcialmente similar e distinta de ambos os polos deste espectro. Apesar desta relação se apresentar em outras entrevistas por meio do uso de terminologias específicas, a aproximação e a distinção simultânea destes atributos permanecem presente. A representação da psicopatia como uma condição intermediária entre estados mentais patológicos e saudáveis também é defendida por Kraepelin (1915), ao ressaltar a existência de um sujeito naturalmente anormal, amoral e propenso à conduta criminal (SOEIRO; GONÇALVES, 2010).

Ideologicamente posicionada na extremidade oposta da normalidade, a loucura passa a significar sua negação absoluta; isto é, torna-se a representação máxima da anormalidade. Amplamente adotada dentre os entrevistados, esta concepção reafirma a equivalência conceitual entre os termos “patológico” e “anormal”. Estabelecida no decorrer do século XIX, esta correspondência terminológica foi promovida e legitimada pelo discurso científico, prioritariamente fundamentado em dados advindos do campo da medicina e biologia. Por meio deste processo, o estado normal passou a ser definido como uma condição simultaneamente regular e ideal do corpo humano, ao mesmo tempo em que o estado anormal passou a representar seu desvio patológico (CANGUILHEM, 1943/2009). Ao criticar esta concepção, Canguilhem (1943/2009) nos adverte sobre a necessidade de entender que assim como a saúde não é sinônimo de normalidade, a patologia não é sinônimo de anormalidade. De acordo com o autor, tais qualidades não devem ser compreendidas como estados que representam o atendimento ou não a uma norma estática previamente estabelecida, mas vinculadas ao potencial do sujeito em superar e constituir novas normas. Isto é, saúde⁹⁸, doença⁹⁹ e normalidade são produtos da normatividade¹⁰⁰ e de suas relações sociais com os modos de vida de determinada pessoa. Desta forma, patológico não é o oposto da norma, mas

⁹⁸ A saúde não é o produto da adaptação à norma imediata, mas da capacidade de tolerar suas frustrações e de superá-la de forma a constituir novas normas. Segundo Canguilhem (1943/2009, p. 78), “A saúde é uma margem de tolerância às infidelidades do meio”.

⁹⁹ A doença é caracterizada como uma nova dimensão da vida, marcada pela objeção ao potencial de ser normativo e constituir novas normas. Para Canguilhem (1943/2009, p. 78), a doença “consiste em uma redução da margem de tolerância às infidelidades do meio”.

¹⁰⁰ Como conceito central desta relação, a normatividade é a capacidade de instituir e requalificar normas. Assim, este conceito é aquele que irá engendrar as formas com que o sujeito rege sua vida, representando suas capacidades ou dificuldades de constituir novas maneiras de andar a vida (CANGUILHEM, 1943/2009). No entanto, este potencial não deve ser compreendido como uma capacidade estática e natural do sujeito, mas em sua gênese social. Segundo Almeida (2018, p. 62), “a produção dessas mediações que permitiriam a superação dos obstáculos – ou em outros termos, que permitiriam à pessoa, ser normativa – é também determinada histórica e socialmente”. Desta forma, a sociedade de classes faz com que nem toda normatividade será qualificada como normal, visto que esta pode vir a oferecer certo risco à manutenção desta ordem social historicamente constituída (ALMEIDA, 2018).

uma norma qualitativamente distinta, caracterizada por uma restrição no potencial normativo de superar e estabelecer novas normas.

Diferentemente do que foi exposto por Canguilhem (1943/2009), Alexandre adota uma concepção voltada à equivalência conceitual entre a patologia e a anormalidade. Segundo o psiquiatra, a distinção entre a psicopatia e a loucura se alicerça na preservação de suas capacidades cognitivas, uma vez que o psicopata “não rompe com a realidade”. No entanto, ainda que qualitativamente diferenciada da loucura, a psicopatia é também simultaneamente diferenciada da normalidade em virtude de sua composição clinicamente anormal. Ainda segundo Alexandre, esta diferenciação se fundamenta em tais características:

Agora, qual seria a diferença entre o psicopata e o normal mentalmente? A diferença básica é, eu diria que é condição sem a qual não (*sine qua non*), dele ser um psicopata é ele não ter sentimentos superiores de altruísmo, compaixão e piedade. Nenhum psicopata, cujo sinônimo é psicopata, louco moral, louco lúcido, sociopata e etc, ele não tem sentimento superior de piedade, altruísmo e compaixão. Nunca, tá certo? Esse é o primeiro ponto, que é do sentimento. Segundo ponto, ele não tem valores éticos e morais bem formados; ele é ausente de valores. Porque são poderosos freios, eu detesto essa pessoa, eu vou matar, tenho vontade de matar; mas porque eu não mato? Porque os meus freios éticos e morais, religiosos, etc., eles não me permitem. E terceiro, eles têm uma vontade deformada. A vontade deles é deformada, por exemplo, eu quero matar para ver cair. Agora, por que isso? Que como eles não têm sentimentos superiores de piedade, altruísmo e compaixão, eles, uma das características fundamentais, fundamentais, também sem a qual não (*sine qua non*), desses psicopatas, é a ausência completa de remorso daquilo que eles fazem de errado. Então isso não existe. Então se você vir um indivíduo que tenha remorso da maldade que ele fez, por exemplo; ou de um ato que ele deixou de fazer e prejudicou o outro, por exemplo (que isso aí pode acontecer, um delito por omissão)... Ele, hmm, ele não tem remorso daquilo que ele que ele fez; não tem. Por quê? Porque ele só pensa nele mesmo.

Deste modo, embora os psicopatas sejam compreendidos como sujeitos que não apresentam qualquer rompimento cognitivo com a realidade, são entendidos de forma apartada da normalidade em razão de seus supostos déficits afetivos, morais e volitivos. Mais que apenas caracterizar a conduta psicopática, a concepção acerca da composição deste quadro reafirma sua posição intermediária na díade normal-anormal. “E aí por isso que a gente entende que ele está assim, entre a normalidade e loucura; porque, falando de modo leigo, ele não é louco, mas ele também não é normal” (Ricardo). No entanto, a análise desta significação deve superar a perspectiva mecânica e linear que a embasa enquanto um simples “meio termo” entre dois extremos.

Diferentemente, esta significação deve ser compreendida como uma síntese dialética entre a normalidade e a loucura ao passo em que simultaneamente conserva e nega

características de ambos os polos desta díade. Deste modo, ao mesmo tempo em que a descrição de seu quadro clínico revela uma rejeição da dissociação cognitiva “tipicamente louca”, apreende componentes de sua anormalidade em sua dimensão moral e afetiva. Dito de outra maneira, a loucura, como negação da normalidade, também é negada na constituição da significação da psicopatia. Este processo de negação da negação se manifesta como uma unidade contraditória entre a normalidade e anormalidade que, para além de uma mera interligação de características específicas de ambos os polos, requalificam suas propriedades.

Assim, a apreensão da dita anormalidade psicopática supera a composição de um quadro clínico tipicamente associado à uma doença mental propriamente dita, pois torna-se uma anormalidade psiquicamente bem orientada e consciente de si mesma. Como síntese deste processo dialético, esta significação não rejeita a anormalidade “tipicamente louca” em todas as suas especificidades, mas a requalifica como uma loucura essencialmente moral. Esta síntese se expressa no relato de Alexandre, ao salientar que a psicopatia nada mais é que um sinônimo do conceito de “loucura moral”, previamente cunhado por Henry Prichard. Tal equivalência conceitual assume ainda mais importância na medida em que o entrevistado à profere logo após ressaltar a relevância da apreensão terminológica de determinado conceito, já que “os nomes revelam a essência da coisa”.

Em síntese, descrita como uma condição simultaneamente distinta e análoga à loucura e à normalidade, a anormalidade psicopática concomitantemente compõe e é composta de seus déficits. Assim, entendida como mais do que uma simples consequência da existência de deformidades morais e afetivas, a anormalidade psicopática as requalifica como componentes constitutivos desta condição. Neste sentido, entende-se que o psicopata é anormal porque apresenta estes déficits, ao mesmo tempo em que apresenta estes déficits porque é anormal.

Requalificados entre si, a relação semântica entre as dimensões de sua moralidade e anormalidade também se expressam na demarcação dos parâmetros utilizados na definição do que possa ser de fato a normalidade. Inicialmente fundamentado em uma lógica eminentemente estatística, a normalidade é significada como um padrão de comportamento habitual, frequentemente presente na cotidianidade. Segundo Ricardo, a conduta psicopática opõe-se a este padrão:

Vamos pegar um exemplo, ele tem pensamentos, ideias que fogem um pouco da normalidade. Então por exemplo, às vezes ele tem pensamentos, desejos e fantasias que são assim, que podem ser ligados a prejudicar uma pessoa, e isso pode ser, também, muito forte e obstinado naquela pessoa. Então são pensamentos que fogem do que a maioria das pessoas costuma pensar no dia a dia, né? [...] Então são ideias que a maioria das pessoas não tem, e se elas têm, elas têm de uma forma leve, não o tempo todo, né? Então a gente pode

entender que não são ideias normais, colocando assim. Não tá dentro de uma normalidade.

Segundo Canguilhem (1943/2009), o critério estatístico de normalidade se apoia no conceito de média e probabilidade para descrever o funcionamento habitual/normal do organismo humano. No entanto, uma vez que a normatividade¹⁰¹ humana é flexível, o dado estatístico de sua frequência é incapaz de fornecer informações para a definição daquilo que possa vir a ser entendido como saudável ou patológico. Isto não significa que o dado estatístico não conserve qualquer capacidade representativa da normatividade humana, mas que esta se encontra submetida à organização social. Assim, Canguilhem (1943/2009) não defende que tal material deva ser completamente ignorado, mas que sua compreensão deve partir do entendimento de sua gênese social. De acordo com Canguilhem (1943/2009, p. 62):

Se é verdade que o corpo humano é, em certo sentido, produto da atividade social, não é absurdo supor que a constância de certos traços, revelados por uma média, dependa da fidelidade consciente ou inconsciente a certas normas da vida. Por conseguinte, na espécie humana, a frequência estatística não traduz apenas uma normatividade vital, mas também uma normatividade social. Um traço humano não seria normal por ser freqüente; mas seria freqüente por ser normal, isto é, normativo em um determinado gênero de vida, tomando essas palavras *gênero de vida* no sentido que lhes foi dado pelos geógrafos da escola de Vidal de la Blache.

No entanto, tal como é entendido pelos entrevistados, o “anormal” representa mais que o “diferente”, tornando-se o “errado” (Luís). Este dado está em conformidade com a herança histórica da medicina que, segundo Canguilhem (1943/2009), continua a atribuir um juízo de valor pejorativo à doença; entendendo-a como nociva e indesejável. Assim, para além de sua qualificação estatística, a significação da anormalidade psicopática expressa relações historicamente constituídas entre a normalidade e a moralidade. Esta relação se manifesta no relato de Luís, ao evidenciar os critérios morais que possam qualificar o psicopata como um sujeito “destrambelhado” e “desviante de um comportamento razoavelmente tido como normal”. Segundo o entrevistado:

Não cometeu crime... Porque na verdade, o psicopata é a maneira de ser. E a maneira de ser, por exemplo, um religioso fanático tem uma personalidade anormal. Porque o fanatismo é anormal. Onde está o diagnóstico de anormalidade de um religioso fanático? Eu pego o grosso do meu dinheiro e dou pra igreja. Os meus filhos passam fome, mas eu não deixo de dar para igreja, né? Isso tá errado. Não é crime? Não, não é crime, mas se mostrando que tem uma anormalidade.

Ainda no decorrer de sua entrevista, este participante também ressalta que esta anormalidade deve ser entendida sob perspectivas morais referentes a condutas psicopáticas

¹⁰¹ Ver nota de rodapé número 98, localizada na página 140.

associadas a afirmações infladas sobre seu valor próprio, assim como questões referentes à expressão de sua sexualidade. Para fins de exemplo, cita o caso de Geisy Arruda¹⁰² que, segundo o psiquiatra, deveria ser caracterizada como anormal e perigosa uma vez que tentou “se mostrar mais e melhor do que realmente é” ao desfilarem com um short curto na Universidade enquanto era ovacionada e chamada de “puta” pela multidão¹⁰³.

A significação da psicopatia como uma condição moralmente anormal está de acordo com as ponderações de Basaglia e Basaglia (1970/2005), ao salientarem que as definições de desvio são balizadas, fundamentalmente, por um juízo de valor. Segundo os autores (1971/2005), o conceito de psicopatia representa um sujeito “diferente” que, além de viver no limiar da norma, estaria destituído de moralidade. Todavia, a qualificação da anormalidade psicopática vai além da mera representação simbólica de seu déficit moral, uma vez que se alicerça na descrição de uma condição transgressora da norma. Na medida em que a norma é definida a partir dos processos economicamente produtivos, àqueles que se revelem inaptos e/ou desinteressados em sua adequação social como seres produtivos ou consumidores, passam a ser rotulados como desviantes pela ideologia científica hegemônica (BASAGLIA; BASAGLIA, 1970/2005). Neste sentido, a significação da psicopatia como uma condição fundamentalmente anormal e amoral adquire destaque na adequação de seu processo diagnóstico, visto que “fica evidente que o essencial é sempre estigmatizar aquele que se desvia da norma com juízos de valor que se destaquem a amoralidade e o desregramento dele, ainda que a sanção permaneça de natureza “médica”” (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005, p. 198).

A significação da psicopatia é ainda mais afastada da normalidade mental ao ser constituída como uma patologia moralmente anormal. Este déficit moral é reafirmado por Alexandre que, em concordância com a maioria dos entrevistados, ressalta a existência de uma deformidade constitutiva no desenvolvimento de sua moralidade; o que também produz consequências em seus atos potencialmente prejudiciais à sociedade. Este afastamento moral da normalidade pode se expressar no relato de Maria, ao definir a psicopatia como um “defeito de caráter”. Para esta, o caráter é um atributo típico de sujeitos mentalmente saudáveis, sendo destituídos de qualquer imperfeição e/ou patologia cerebral. Assim, em suas palavras, “a psicopatia é um defeito de caráter” enquanto que o “ser humano perfeito (sic) tem

¹⁰² Geisy Arruda fez parte de um “escândalo” midiático nacional em meados de 2009, após ter sido hostilizada e expulsa de sua Universidade por estar vestindo um vestido julgado “muito curto” (VIEIRA, 2019).

¹⁰³ Julgamos importante salientar que, independentemente da configuração psicológica de determinada pessoa, tal ocorrido se deu enquanto um ato de violência coletiva, revelando o potencial repressivo e excludente dos valores morais conservadores e patriarcais que permanecem presentes em nossa sociedade atual.

caráter”. Todavia, esta deficiência moral permanece oculta uma vez que o indivíduo psicopata preserva suas capacidades cognitivas, tornando-se capaz de fingir “uma falsa ética, uma falsa moralidade” (César).

Esta “anormalidade oculta” se expressa por meio de uma contradição, visto que a identificação da psicopatia é significada como uma prática simultaneamente fácil e difícil. De acordo com Ana, a identificação de indivíduos psicopatas é “muito difícil” ao mesmo tempo em que se diz espantada pela dificuldade cotidiana de algumas pessoas em identificarem certos sujeitos como psicopatas. Nas palavras da psicóloga: “gente, não é possível essas pessoas não perceberem que é um psicopata, né?”. Neste mesmo sentido, Ricardo afirma que “a identificação acaba sendo relativamente simples”, ao mesmo tempo em que “também é difícil porque são indivíduos muito manipuladores”. Esta contradição resulta na produção de uma significação que reafirma a intensidade e a particularidade de sua anormalidade. Isto é, a anormalidade psicopática é compreendida como uma propriedade tão explícita que sua identificação seria supostamente evidente, ao mesmo tempo em que esta “anormalidade é tão anormal” que preserva sua capacidade de permanecer cotidianamente oculta.

Uma vez que a significação acerca da anormalidade psicopática se encontra fundamentalmente correlacionada à sua configuração moral, a capacidade de ocultar este déficit resulta em uma prática de encobrimento de sua anormalidade. Este potencial de simular sua normalidade é amplamente discutido na literatura clássica e contemporânea acerca da psicopatia. Não é a toa que o destaque desta aptidão se expressa no título da obra de Hervey Cleckley, denominada “A máscara da sanidade”; uma das principais obras que fundamentaram a constituição deste conceito. Segundo Cleckley (1941/1988, p. 368, tradução livre¹⁰⁴):

A primeira e mais marcante diferença é esta: em todas as psicoses ortodoxas, além dos critérios que acabamos de mencionar, ou de alguns desses critérios, há uma alteração mais ou menos óbvia dos processos de raciocínio ou de alguma outra característica demonstrável da personalidade. No psicopata, isso não é visto. O observador é confrontado com uma convincente máscara de sanidade. Todas as características externas desta máscara estão intactas; não pode ser deslocado ou penetrado por questões dirigidas a níveis mais profundos de personalidade. O examinador nunca se depara com o caos às vezes encontrado ao pesquisar sob a superfície externa de um esquizofrênico

¹⁰⁴ The first and most striking difference is this: In all the orthodox psychoses, in addition to the criteria just mentioned, or to some of these criteria, there is a more or less obvious alteration of reasoning processes or of some other demonstrable personality feature. In the psychopath this is not seen. The observer is confronted with a convincing mask of sanity. All the outward features of this mask are intact; it cannot be displaced or penetrated by questions directed toward deeper personality levels. The examiner never hits upon the chaos sometimes found on searching beneath the outer surface of a paranoid schizophrenic. The thought processes retain their normal aspect under psychiatric investigations and in technical tests (CLECKLEY, 1941/1988, p. 368).

paranóico. Os processos de pensamento mantêm seu aspecto normal em investigações psiquiátricas e em testes técnicos.

A qualificação da psicopatia como uma deturpação moral que é capaz de permanecer omitida em razão da conservação de suas faculdades mentais também é comentada por Foucault. Ao comentar sobre as produções teóricas de Esquirol, Dubuisson e Prichard acerca do que hoje é nomeado como psicopatia, Foucault (1978) evidencia a descrição de uma condição que, apesar de relativamente invisível e secreta, passa a ser representada como real em meio ao destaque de atos objetivamente violentos e agressivos. Em uma análise destas produções, o pensador francês (1978, p. 570) diz que “No fundo, ela consiste na imperceptível virtualidade de uma queda na direção da mais visível e da pior das objetividades, na direção do encadeamento mecânico de gestos irresponsáveis”. Deste modo, a existência oculta de uma patologia que se evidencia por meio de atos violentos e irresponsáveis produz a ideia de uma condição eminentemente perigosa e amoral. Assim, a significação da psicopatia expressa uma aliança historicamente estabelecida entre seu caráter ontologicamente amoral e anormal que, em um processo de requalificação, ressaltam a dimensão de sua periculosidade.

Todavia, a intervinculação entre as dimensões amorais e anormais da psicopatia não encerram a integralidade da significação acerca de suas características constitutivas, visto que estes atributos são requalificados em sua associação à existência de um importante déficit afetivo. Esta deformidade afetiva é, segundo todos os entrevistados, uma das principais características desta condição. Assim, de forma absoluta ou parcial, o psicopata seria caracterizado por uma incapacidade ou dificuldade constitutiva de vivenciar sentimentos de empatia e/ou remorso. No entanto, este atributo não deve ser superficialmente equiparado ao restante de seu quadro clínico, visto que o déficit afetivo é frequentemente significado como a principal característica desta patologia. Tal qual afirma César:

Mas se eu fosse definir um psicopata, não é pelo que ele tem, mas é pelo que ele não tem. Psicopatas não têm afeto; e o indivíduo sem afeto não consegue se modular cognitivamente, ele não consegue perceber o outro, ele não consegue alterar comportamentos, ele não consegue se retroalimentar positivamente de um grupo social; é o contrário, ele usa de forma parasitária esse grupo. Então a ausência de afeto, para mim, é o que melhor caracteriza o psicopata.

No entanto, além de uma simples característica psicológica a ser mecanicamente adicionada à composição de seu quadro clínico, este déficit teria a capacidade de produzir transformações qualitativas neste processo. Apesar de significada como a característica

constitutiva de destaque, isso não quer dizer que esta deficiência seja a origem etiológica¹⁰⁵ desta condição; mas sim um importante atributo capaz de requalificar a composição de seu quadro clínico. Deste modo, o déficit afetivo torna-se uma condição de existência para a configuração do padrão de comportamento compreendido como tipicamente psicopático; agora requalificado como fruto de uma organização subjetiva afetivamente empobrecida. Segundo Luís: “Então tem, normalmente tem o primeiro fato: uma falta de sentimentos. E a partir daí você para pra pensar, a partir do fato de que eu não tenho sentimentos, como é que será que eu posso me comportar?”. O destaque atribuído à existência de um déficit afetivo corresponde às considerações realizadas por Hervey Cleckley, o qual ressalta o importante papel desta deficiência na produção de prejuízos no processo de socialização e desenvolvimento moral do indivíduo psicopata (ARRIGO; SHIPLEY, 2001).

Para além de suas repercussões psicológicas acerca de um “descaso com o outro” ou com as consequências de suas ações, o déficit afetivo psicopático também teria a capacidade de produzir alterações em sua composição cognitiva, moral e volitiva; reafirmando a particularidade de sua anormalidade. No que se refere à transformação de sua composição cognitiva, Pedro afirma que a insuficiência afetiva do psicopata pode gerar adulterações em sua capacidade de percepção e apreensão afetiva do sentimento alheio.

Neste sentido, ainda que a psicopatia seja significada como uma condição qualitativamente diferenciada da loucura uma vez que seria demarcada pela preservação de suas capacidades cognitivas, um dos entrevistados argumenta que a constituição afetivamente deficitária de seu quadro clínico promove uma “dissonância” cognitiva, posteriormente traduzida como um “prejuízo no entendimento” (Pedro). Segundo Pedro: “E como não sente empatia, a visão de mundo dele é diferente da visão da maioria das pessoas; é a visão de mundo dele, é particular dele”. Todavia, ainda que determinada assertiva demarque a possibilidade de que o respectivo sujeito pudesse vir a apresentar alterações na forma em que compreende a realidade que o cerca, é importante salientar que isto não representa a existência de uma incapacitação intelectual de entender os acontecimentos materiais da realidade. Em razão disso, esta alteração cognitiva não é significada de forma a negar a distinção qualitativa da loucura, mas reafirmar a peculiaridade de seu afastamento da normalidade mental. Esta anormalidade que, agora reafirmada, é novamente requalificada por sua correlação à frieza afetiva tipicamente psicopática.

¹⁰⁵ Conforme será discutido na apresentação do núcleo 4 (A natureza orgânica da psicopatia: uma condição etiológicamente biomédica), o desenvolvimento da psicopatia é significado em termos de sua determinação biomédica; limitando-se ao destaque de processos neurobiológicos, genéticos e/ou evolutivos.

Embora nenhum dos entrevistados tenha declarado se apoiar nos preceitos teórico-metodológicos da Psicologia Histórico-Cultural, a discussão sobre a correlação entre fatores emocionais e intelectuais demanda um breve apontamento teórico. A partir das contribuições deste fundamento teórico, as dimensões afetivas e cognitivas não devem ser analisadas de forma apartada e/ou mecanicamente relacionadas. Diferentemente, tais fatores passam a constituir uma unidade dialética capaz de engendrar e requalificar o desenvolvimento da consciência humana, assim como de suas funções psicológicas superiores e motivos que possam vir a orientar sua atividade (MARTINS, 2011; MONTEIRO, 2015).

A particularidade na significação desta anormalidade psicopática também é constituída pela interligação entre seus supostos déficits afetivos e volitivos; a qual pode se expressar a partir do relato de Maria, ao afirmar que “O problema é a insensibilidade, mas vem junto a instabilidade, a falta de propósitos na vida”. Esta concepção é então reiterada no decorrer de sua entrevista, ao relatar que o “padrão anormal de vida” do psicopata “Tem a ver com afetividade e com a maneira como ele expressa a sua afetividade, que é a volição; então é afetivo-volitivo”. Desta maneira, a alteração volitiva que se encontra presente na descrição no quadro clínico psicopático corresponde à manifestação de sua anormalidade afetiva, reafirmando-a.

No entanto, mais que isto, a “deformidade” de sua vontade também seria constituída por meio de uma alteração na capacidade de autodomínio de sua conduta. Assim sendo, a expressão de sua suposta anormalidade afetiva tornaria-se potencialmente obstinada, sob a forma de um impulso incontrolável à execução de determinados atos. A significação deste fator psicológico pode ser exemplificada por meio da alegação de Marco, ao argumentar sobre o caráter compulsivo de seus atos. Segundo o entrevistado, “a partir do momento em que ele começar a matar, ele não para mais. Isso vai fazer parte de uma composição de necessidade dele de saciar algo interno que ele tem e que ele precisa saciar vivendo esse tipo de ritual”. A existência desta significação é reiterada por Basaglia e Basaglia (1971/2005, p. 199), ao afirmarem que o conceito de psicopatia descreve a existência de um sujeito “desprovido de vontade”.

Contudo, a significação da obstinação volitiva do psicopata não é consenso entre os entrevistados, visto que alguns dos participantes ressaltam sua aptidão ao autocontrole. De acordo com estes participantes, o psicopata “não tá privado da liberdade, ou seja, talvez ele não está tão escravizado pela doença, porque ele poderia até não ter feito se ele não quisesse”. Assim, o psicopata é significado como um sujeito que age por escolha, visto que é capaz de se “controlar e por freios no seu desejo” (Ricardo). Esta concepção também é defendida por

Robert Hare (2013, p. 38), ao afirmar que “Ao contrário dos psicóticos, os psicopatas são racionais, conscientes do que estão fazendo e do motivo por que agem assim. Seu comportamento é resultado de uma *escolha* exercida livremente”.

Contraditoriamente determinado e livre à escolha de sua conduta, o psicopata torna-se dialeticamente responsável pela execução de atos que são fundamentalmente deliberados pela configuração de sua natureza psicopatológica. Isto é, ainda que dado padrão de comportamento componha o quadro sintomatológico desta condição nosológica, o psicopata torna-se supostamente livre a decidir sobre a possibilidade de concretização de determinado sintoma comportamental. Assim, passa a ser significado como um indivíduo determinado à execução de tais atos, ainda que seja contraditoriamente capaz de decidir sobre sua efetivação. Em suma, o psicopata seria contraditoriamente livre a escolher o que lhe já foi determinado pela configuração de sua enfermidade.

Intimamente relacionado às transformações de seu componente cognitivo e volitivo, o déficit afetivo psicopático também viria a produzir alterações qualitativas na constituição, já previamente deturpada, de sua moralidade. A unidade entre as respectivas alterações afetivas e morais que constituem a descrição do quadro clínico psicopática podem se expressar sob a forma de seu déficit empático e ausência de remorso, ressaltadas por quase todos os participantes do estudo. Ainda que a condição de existência de suas características constitutivas tenha sido significada como componentes relativamente autônomos, seus atributos amorais, volitivos, cognitivos e afetivamente deficitários se associam na constituição de sua especificidade psicopática. Assim, segundos os entrevistados, ainda que este sujeito preserve sua capacidade intelectual de compreensão objetiva da realidade, tem como características constitutivas de sua patologia a “ausência de valores”, a alteração volitiva e a deficiência em suas capacidades afetivas de sentir remorso e empatia. A união dinâmica entre estes processos produz uma particularidade psicopática que realça, simultaneamente, as especificidades de todas estas dimensões.

Em razão disso, tal sujeito passa a ser significado como uma pessoa que, destituído de qualquer impeditivo afetivo e/ou moral (“Porque são poderosos freios”), se porta de forma completamente consciente e despreocupada com o bem-estar alheio. Em síntese, a compreensão da amoralidade psicopática é requalificada pela existência de um suposto déficit afetivo e conservação cognitiva, tornando-se indício de sua “maldade”. Sua amoralidade converte-se, então, em imoralidade. Segundo Maria, “O psicopata é ruim, você tem perversidade em todos eles, insensibilidade em todos eles, né?”.

Assim como é descrito ao longo das entrevistas, o exercício da maldade psicopática

pode se manifestar por meio de atos violentos e altamente danosos à sua vítima. De acordo com Hare (2013, p. 60), “Eles são capazes, por exemplo, de torturar e mutilar suas vítimas mais ou menos com a mesma inquietação que sentimos ao cortar o peru do jantar do dia de Ação de Graças”. Esta mesma característica se expressa no relato de Marco que, ao partir do pressuposto de que “A satisfação do psicopata é o sofrimento do outro”, argumenta que:

Primeiro que ele não tem sentimento, ele não tem referência de sentimento a nada. Ele pode esquarterar um bebê de seis meses e pra ele é indiferente àquilo. Ele não tem nenhum sentimento como nós teríamos, de fatos e situações.

A caracterização da imoralidade psicopática também se expressa nas ponderações de Foucault (1978), ao analisar algumas das produções psiquiátricas do século XIX acerca da loucura moral. Segundo o pensador francês, este diagnóstico recupera a qualidade da maldade previamente associada à loucura ao longo de toda Idade Média. No entanto, converte seu critério exclusivamente espiritual em um parâmetro referente à existência de um erro ético que, ainda que oculto, se expressa por meio da livre escolha de suas más intenções. De acordo com Jalava, Griffiths e Maraun, (2015), diversos pesquisadores contemporâneos especializados no estudo da psicopatia habitualmente a caracterizam por sua maldade; transformando-a em uma ferramenta técnico-científica para abordar a problemática moral sobre o espectro maldade-bondade. De acordo com Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 9, tradução livre¹⁰⁶):

O desejo de ver o psicopata como um tipo humano distinto e anormal levou, novamente, os cientistas a encaixar dados ambíguos em ideias pré-existentes de bem e mal, e essas ideias estão mais uma vez sendo apresentadas como expressões do senso comum.

Para além de um simples resultado da intervencionalidade sistêmica entre suas características constitutivas, a atribuição da imoralidade psicopática produz consequências retroativas na significação desta patologia, visto que novamente a requalifica. Assim, ainda que sua anormalidade afetiva e volitiva fundamente a constituição simbólica de sua imoralidade, estas passam a ser representadas como sinais de sua maldade. Esta correlação dialética entre seus componentes vem à tona a fim de ocultar as contradições emergentes em sua significação. Neste sentido, o destaque de sua qualidade eminentemente maléfica busca encerrar as contradições referentes ao reconhecimento de um quadro clínico descrito como secretamente anormal, demarcado pela inexistência simultânea de freios afetivos e morais que

¹⁰⁶ The desire to see the psychopath as a distinct, abnormal human type has, again, led scientists to fit ambiguous data into pre-existing ideas of good and evil, and these ideas are once more being put forth as expressions of common sense (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 9).

possam impossibilitar a execução de sua vontade dialeticamente capaz e incapaz de autodeterminar. Em síntese, estas contradições são veladas na medida em que passam a ser entendidas como mera expressão de sua maldade.

A atribuição da imoralidade psicopática como atributo explicativo de sua condição pode ser observada no discurso de Pedro, ao diferenciar a psicopatia das outras psicopatologias antissociais em razão de sua gravidade. Assim sendo, para o psiquiatra, “tem o cara que é só do mal. E esse só do mal é muito complicado, muito complicado”. Todavia, esta atribuição não é característica exclusiva dos autores contemporâneos, visto que já estava presente nas considerações de Cesare Lombroso. Ao decorrer sobre as características dos criminosos natos e dementes morais, Lombroso (1884/2010, p. 207) argumenta que “A atividade deles explica-se apenas no mal”. O encobrimento destas contradições possibilita que todas as condutas de determinado sujeito sejam individualizadas como fruto de sua natureza anormal, viabilizando sua diferenciação daquilo que tenha sido socialmente definido como normalidade. Sobre este processo, Basaglia (1979/1986, p. 79) afirma que:

O que importa é descobrir rapidamente o diferente e isolá-lo para confirmar que não somos nós (os sadios, os normais, os bons cidadãos), isto é, a estrutura de nossa organização social, que produzimos contradições. É sempre o outro, o estrangeiro, o corruptor, as “más companhias” os que produzem o contágio, contágio que deve ser prevenido e neutralizado para proteger a coerência da norma, ou seja, os parâmetros que definem a ordem moral e pública.

Além disso, a concepção de que exista um sujeito ontologicamente maléfico pressupõe a ideia de que a moral possa ser definida por critérios universais. Isto é, um sujeito apenas pode ser entendido como naturalmente imoral se, e apenas se, as normas que definem esta moralidade sejam universalizadas. No entanto, Vásquez (1969/2018) nos auxilia ao apontar que a moral não pode ser compreendida em termos universais, uma vez que é o produto de um processo histórico e social. Para o autor, “A pretensão de formular princípios e normas universais, deixando de lado a experiência moral histórica, afastaria da teoria precisamente a realidade que deveria explicar” (VÁSQUEZ, 1969/2018, p. 20). Na medida em que a moral burguesa se estrutura de forma a reafirmar a ordem social (VÁSQUEZ, 1969/2018), sua universalização ideológica atua na naturalização de seu funcionamento eminentemente exploratório e opressivo, justificando sua existência.

Por fim, é por via deste contínuo processo dialético demarcado por diversos movimentos de requalificação mútua entre a significação de seus atributos afetivos, morais e anormais que o psicopata passa a ser representado, assim como afirmou Yamada (2009, p. 57), como um “monstro moral”. Mais que um resultado de sua composição clínica, a maldade

torna-se uma característica fundamental que alicerça a significação da psicopatia; transformando-a em uma ferramenta político-ideológica de preservação da norma.

6.4. Núcleo 3: A marca da periculosidade: um ser naturalmente criminoso e imoral.

A psicopatia é significada como uma patologia caracterizada por sintomas específicos que costumam ser associados a consequências altamente danosas à sociedade. Assim, o relato sobre a organização disfuncional de sua subjetividade engendra a significação de uma condição naturalmente propensa à execução de atos prejudiciais ao convívio social e à preservação da segurança pública.

Dentre os diversos fatores que viriam a compor a sua subjetividade, destaca-se o papel de seu “egoísmo e egocentrismo ao extremo” (Alexandre). Segundo os entrevistados, este fator faz com que o psicopata “não pense em ninguém” (Ana), limitando-se ao pensamento de como as consequências de suas ações podem ser úteis para “obter vantagens e benefícios próprios” (Ricardo). Compreendido como um sujeito “egocentrado” e “narcisista patológico” (César), o psicopata viria a agir em benefício próprio e em total descaso com o dano que suas condutas podem vir a causar a outros. “Porque ele só pensa nele mesmo” (Alexandre). Aliado a sua incapacidade de se identificar “com o outro como a si mesmo” (Ricardo), o egocentrismo psicopático viria a se expressar por meio de atos voltados à utilização estratégica de outras pessoas, visando obter benefícios individuais. Isto é, o psicopata “utiliza de algumas pessoas pra se dar bem em algumas situações” (Ana), “ele faz muito o uso do outro pra servi-lo” (Catarina).

Ainda que esta organização psicológica seja significada de forma a representar um resultado natural de sua patologia, a relação entre este padrão comportamental e a configuração histórica da sociedade pode ser evidenciada em seu vínculo com o modo de produção capitalista. Embora demande uma análise extensa e minuciosa, este nexos causal será brevemente explicitado em suas associações com a ideologia neoliberal e a reificação capitalista; os quais serão respectivamente apresentados a seguir.

Amplamente adotado após a década de 1970, o neoliberalismo tornou-se prioritariamente hegemônico em seu campo ideológico e discursivo, passando a integrar e orientar a composição da subjetividade daqueles que estão subjugados a esta configuração política. Ao intensificar os princípios ideológicos basilares do capitalismo, a ideologia

neoliberal se alicerça em uma explícita valorização do individualismo e da competitividade, que devem ser contextualizados em uma configuração político-econômica demarcada por um mercado pouco limitado pelas ações de um Estado mínimo (SOUZA; LARA, 2012). Assim, apoiado nas considerações de Reginaldo Moraes, Souza e Lara (2012, p. 4) argumentam que “A sociedade, para os liberais e neoliberais, é a somatória das individualidades e interesses de cada um, pois cada indivíduo realiza seu próprio interesse”. Buscamos destacar, aqui, a similaridade entre a valorização neoliberal do individualismo e a representação desta mesma característica como um dos componentes sintomáticos da psicopatia.

Já sobre a reificação, as condutas associadas à coisificação da vida alheia são promovidas pela configuração socioeconômica da sociedade capitalista. Neste modo de produção, as relações sociais são transformadas de forma a serem destituídas de seu caráter explicitamente humano, tornando-se coisificadas. Isto é, associada à personificação dos objetos, as relações humanas de produção são reificadas na medida em que passam a adquirir qualidade exclusiva de coisas (PETROVIC, 1988). Em uma minuciosa análise da mercadoria capitalista, Marx (1867/2013, p. 206) ressalta que “É apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas”. Sobre isso, destaca-se o paralelo entre a objetificação do outro que é promovida pela reificação capitalista e àquela que é demarcada como um sintoma da psicopatia.

Assim, as condutas que são significadas como elementos naturalmente sintomáticos do quadro clínico psicopático parecem expressar uma representação ideal das relações materiais de produção que são promovidas pela sociedade capitalista. Isto é, mais que um sintoma psicopatológico, a utilização fria e estratégica da vida alheia para a obtenção de interesses eminentemente individualistas está em completo acordo com o padrão de comportamento estimulado pela organização histórico-social do modo de produção capitalista. Deste modo, uma vez que estas condutas passam a compor a sintomatologia de uma psicopatologia supostamente individual, deixam de ser significadas como problemáticas do campo social, tornando-se naturalizadas como disfuncionalidades individuais. Ao mesmo tempo em que este destaque avança em evidenciar o prejuízo social causado por atos tipicamente liberais, oculta sua determinação socioeconômica já que ressalta o caráter ideologicamente natural e patológico de sua causalidade.

Significado como componentes de sua individualidade disfuncional, seu egocentrismo, descaso com o outro e utilização estratégica da vida alheia levaria o psicopata a desconsiderar a validade das normas sociais historicamente estabelecidas, resultando em seu descumprimento. Segundo Ana, uma das características que demarcam a psicopatia é sua

capacidade de “saber que as coisas são erradas, mas saber que são erradas pros outros, pra ele não, né? Ou seja, ele se coloca em uma posição de superioridade; 'as leis servem pros outros e não pra mim’”. Para a entrevistada, o psicopata irá “Desconsiderar algumas regras da sociedade porque pra ele aquilo não é importante, isso serve pros outros e não serve pra ele”.

De acordo com os entrevistados, é em razão desta configuração patológica de sua subjetividade que os psicopatas tornam-se sujeitos com certa “dificuldade de seguir normas sociais, é por isso que estão, principalmente, envolvidos na parte criminal” (Pedro). Descrita por Maria como parte de sua “natureza”, a criminalidade psicopática passa a compor seu quadro sintomático. Assim, segundo Pedro:

Tanto que, até pensando numa das formas que a gente tem dessa dificuldade, que são pessoas que se envolvem muito em atitudes de desrespeito às normas, às vezes a questão da intimidação, tem uma questão física mesmo; e aí acaba cometendo delitos, né? Os dados, os últimos disponíveis, que eu lembro, assim, 4% da população geral, 40% dentro do sistema prisional. Então, são pessoas que têm uma característica, e estão mais dentro da cadeia mesmo, né?

Assim como fora ressaltado por Pedro no trecho anterior, diversos outros entrevistados salientam a discrepância estatística entre as taxas de prevalência da psicopatia na cotidianidade (o que varia entre 1% e 3%, segundo os entrevistados) e as taxas dentro das penitenciárias ao redor do mundo (de 20% a 40%). Uma vez que o cometimento de crimes é entendido como “a história da psicopatia” (César), a penitenciária passa a ser significada como uma espécie de “ambiente natural” do psicopata. Ao argumentar sobre o “número significativo de psicopatas dentro de presídios”, César destaca que é em “presídios, é onde eles estão”. Na medida em que o crime passa a ser compreendido como entidade ontológica, a predisposição psicopática ao cometimento de atos criminais é justificada pelas altas taxas de prevalência desta condição em ambientes carcerários. Isto é, já que grande parte da população carcerária poderia vir a ser diagnosticada com psicopatia, a criminalidade deve ser entendida como um de seus sintomas.

O dado de sua prevalência carcerária permanece relativamente estável uma vez que o psicopata é entendido como um sujeito compulsivamente predisposto ao cometimento de atos ilícitos. Assim, com taxas de reincidência “acima de 90%” (César), Maria argumenta que “o problema é que se ele sair da cadeia, ele vai cometer de novo. Então o problema do psicopata é reincidência criminal, ele sempre... Por isso ele vai pra prisão perpétua. Porque é da natureza deles. Eles vão reincidir em crimes”. De acordo com Hare (2013), as taxas de reincidência criminal são de duas a três vezes maiores em casos de sujeitos psicopatas.

Similarmente às produções de Cesare Lombroso, esta significação ressalta a existência

de uma condição patológica naturalmente predisposta à criminalidade, evidenciada por meio de dados sobre sua prevalência em contextos carcerários. Ao estudar a população prisional italiana, este criminólogo positivista destacou a existência de uma deformidade orgânica e inata que, além de se expressar na composição antropométrica de determinado sujeito, seria capaz de condicionar sua conduta à criminalidade. Nomeada por Lombroso como *atavismo*, esta deformidade estaria presente na constituição de um sujeito naturalmente predisposto ao cometimento de crimes; o então denominado de criminoso nato (LOMBROSO, 1911). Em razão de sua configuração psicológica organicamente inclinada à criminalidade, este sujeito continua a cometer atos ilícitos mesmo que tenha sido submetido à ação punitiva do sistema penitenciário. Assim, segundo Lombroso (1911, p. 351, tradução livre¹⁰⁷), “É, então, natural que a reincidência deva aumentar em vez de diminuir; pois sabemos que esta é a regra e não a exceção com o criminoso nato”. No mais, além de sua predisposição à criminalidade e alta prevalência em ambientes carcerários, o criminoso nato é descrito como um indivíduo altamente egoísta, ao mesmo tempo em que é destituído de afeto e remorso por outras pessoas (LOMBROSO, 1884/2010). Em síntese, a significação de um sujeito patologicamente egoísta, afetivamente deficitário, destituído de remorso e propenso à criminalidade preservam as características teóricas anteriormente expressadas na formulação do criminoso nato de Cesare Lombroso.

Para além das altas taxas de reincidência criminal que estariam presentes na vida legal do indivíduo psicopata, sua convivência com sujeitos não psicopatas pode elevar as taxas de reincidência do restante da população carcerária com a qual está aprisionado. Uma vez confinados em conjunto com indivíduos psicopatas, os criminosos comuns “ficam reincidindo em crimes dentro da cadeia a mando de psicopatas” (Maria). Os psicopatas “contaminam outros presos dentro do presídio; conviver com psicopata ativa os seus traços antissociais” (César).

Assim como as questões de sua natureza criminal, esta significação também expressa importantes similaridades com a produção lombrosiana. Ao questionar o aprisionamento de adolescentes em penitenciárias comuns, Lombroso (1911, p. 410, tradução livre¹⁰⁸) argumenta a favor da reclusão do criminoso nato em ambientes agrícolas isolados uma vez que esta estratégia de reclusão, mesmo que seja incapaz de “corrigi-lo”, “irá impedi-lo de contaminar outros”. Já em outro texto, o autor italiano volta a afirmar que:

¹⁰⁷ It is, then, natural that recidivism should increase instead of diminish; for we know that this is the rule and not the exception with the born criminal (LOMBROSO, 1911, p. 351).

¹⁰⁸ [...] if not in correcting, at least in usefully transforming, the born criminal, and in any case will prevent him from contaminating others (LOMBROSO, 1911, p. 410).

Acima de tudo, retire-os daqueles campos em que sua atividade criminosa mais se desenvolveria, especialmente porque eles infectariam os inocentes, como maçãs podres afetam os bons e, portanto, particularmente, mantê-los longe das maiores cidades e mesmo das cidades grandes, coloque-os para trabalhar em fazendas isoladas ou como grumetes no mar. Quando finalmente não houver mais medidas, e quando o vício se tornar crime, e crime habitual, procurem seu isolamento como se fossem lunáticos, de modo a poupar a sociedade de uma série dos infortúnios, da família uma desgraça maior e dos juízes uma atividade muitas vezes inútil (LOMBROSO, 1895, p. 58-59, tradução livre¹⁰⁹)

Ainda que seja descrito como compulsivamente criminoso, o psicopata é significado pelos entrevistados como um sujeito capaz de preservar sua capacidade intelectual, permitindo a plena compreensão da ilegalidade e das consequências socialmente prejudiciais de seus atos. Segundo Ricardo, o psicopata “não perde a capacidade de entendimento daquilo que ele tá realizando, ele tem um entendimento. Inclusive, ele pode até ser capaz de saber que aquilo não é correto, que aquilo prejudica uma pessoa”. Todavia, ao mesmo tempo em que se demarca a predisposição psicopática à criminalidade, grande parte dos entrevistados salienta que esta relação não deve representar um determinismo à transgressão legal; ou seja, “Nem todo psicopata comete crime” (César).

Ainda que diversos participantes concordem com o fato de que a psicopatia não deva ser igualada à criminalidade, as formas em como este processo ocorre é descrita de maneira relativamente heterogênea entre os participantes do estudo. A descrição sobre os psicopatas não criminosos varia entre sujeitos exclusivamente inaptos à produtividade (Alexandre); sujeitos anormais e amorais (Luís); e sujeitos que expressam sua sintomatologia psicopática em meio a sua inserção no mercado de trabalho (Maria, Pedro e Marco); manipulações afetivas (Marco); condutas eminentemente mentirosas (Ricardo); e a exibição de problemas frequentes no relacionamento e vício em jogos (Ricardo). Apesar desta heterogeneidade, a significação da psicopatia não criminosa é constantemente demarcada pelas consequências socialmente prejudiciais de suas ações. Isto é, mesmo quando não envolvidos no cometimento de atos ilícitos, o “sofrimento que eles causam na sociedade é absurdo, um sofrimento absurdo” (César).

A significação de que o indivíduo psicopata possa agir em conformidade com a lei está de acordo com as considerações levantadas por Robert Hare, o qual argumenta sobre a

¹⁰⁹ Above all, withdraw them from those fields in which their criminal activity would most develop, especially as they would infect the innocent, as rotten apples do sound ones, and hence particularly keep them away from the great cities and even from large towns, set them at work on isolated farms or as cabin-boys at sea.1 When at last no measures will longer avail, and when vice has become crime, and habitual crime, procure their isolation as if they were lunatics, so as to spare society a series of misfortunes, the family greater disgrace, and the judges an activity often useless (LOMBROSO, 1895, p. 58-59).

existência dos chamados psicopatas subcriminais. Segundo o psiquiatra canadense, os psicopatas subcriminais são indivíduos capazes de simular sua normalidade ainda que sejam caracterizados pelo mesmo quadro sintomático afetivamente deficitário, egocêntrico e manipulador que os psicopatas criminosos (HARE, 2013). Frequentemente inseridos na trama social, estes psicopatas poderiam exercer o papel de “advogados, médicos, psiquiatras, acadêmicos, mercenários, policiais, líderes religiosos, militares, empresários, escritores, artistas, etc., e não infringem a lei ou, pelo menos, não são descobertos nem condenados” (HARE, 2013, p. 123). Embora possam não estar envolvidos no cometimento de atos ilícitos, estes psicopatas continuariam a violar as normas éticas de determinada sociedade visto que “eles sempre circulam à sombra da lei”. (Hare, 2013, p. 124).

No entanto, esta formulação teórica não foi inaugurada por Robert Hare, uma vez que também já estava presente nas considerações de Cesare Lombroso. Em seus comentários sobre a possibilidade de adequação social do criminoso nato, Lombroso (LOMBROSO, 1911, p. 448, tradução livre¹¹⁰) argumenta que:

Estou tanto mais convencido de que eles tinham razão, pois tenho observado criminosos natos ocupando altas posições no mundo, que satisfaziam suas propensões malignas no exercício de sua profissão, tornando-se, muitas vezes, em vez dos seres anti-sociais que um dia foram, membros úteis da sociedade.

Apesar de presentes no decorrer de diversas entrevistas, as influências de Lombroso na constituição destas significações da psicopatia se explicitam no relato de Pedro, ao argumentar sobre a causalidade orgânica que diferencia os psicopatas envolvidos e não envolvidos em atos criminais. Ao declarar-se “neolombrosiano”, o entrevistado alega que a possibilidade de o psicopata agir de forma exclusivamente lícita depende, prioritariamente, de sua configuração cerebral. Segundo o psiquiatra:

Eu, assim, né? Sendo neolombrosiano, né? Alguns estudos começam a mostrar diferenças em relação à circuitaria cerebral. E uma coisa é ser um antissocial que eu tenho uma ativação de circuito que é diferente do outro antissocial com características mais psicopáticas; isso começa a ficar cada vez mais claro. E aí assim, quem tem uma ativação, pensando o circuito de cima, tem características mais antissociais, mas consegue conviver em sociedade, consegue, vamos dizer assim, não diria sublimar a coisa, mas usar essa coisa pra sobreviver licitamente e pra fazer a coisa dentro de uma boa convivência.

Em síntese, o psicopata é significado como um sujeito que, apesar de possivelmente não cometer crimes, apresenta uma predisposição para o envolvimento neste tipo de conduta.

¹¹⁰ I am the more convinced that they were right, since I have observed born criminals occupying high positions in the world, who satisfied their evil propensities in the exercise of their profession, becoming very often, instead of the anti-social beings they once were, useful members of society (LOMBROSO, 1911, p. 448).

De acordo com Ricardo, o psicopata:

[...] é alguém está mais propenso a uma conduta criminosa, por exemplo. Mas também é errado a gente estigmatizar o psicopata como um criminoso. O psicopata não é sinônimo de criminoso, o psicopata é alguém que tem transtorno mental, no caso transtorno de personalidade. E muitas vezes o psicopata pode, também, ao longo da sua vida, não cometer crimes. Agora, como é uma estrutura que tem essas características, acaba sendo uma estrutura, também, que se envolve com a criminalidade; daí vai depender de diversos fatores.

A significação desta inclinação patológica à criminalidade também se expressa por meio de uma suposta tipologia criminal. Assim, a psicopatia não seria uma condição predisposta a todo e qualquer ato ilícito de forma homogênea, mas sim à execução de crimes cada vez mais hediondos. Não à toa, os “psicopatas cometem de 40 a 60% dos crimes graves no mundo inteiro” (César). Esta perspectiva é reiterada por Hare (2013), ao afirmar que 50% dos crimes graves são cometidos por psicopatas. Sobre os dados epidemiológicos¹¹¹ da tipologia criminal do psicopata, César argumenta que:

[...] ‘população geral, um por cento; população criminal dos presídios, 20%; população criminal feminina, 10%; agressores de violência doméstica, 20%; pedófilos, 10%; estupradores, 35%; assassino de policiais, 45%; sequestradores, 50%; cafetões, 50%; reincidentes violentos, 70%; *serial killers*, 90% e políticos 1%’.

A descrição desta tendência ao cometimento de crimes cada vez mais graves apenas adquire sentido uma vez que a psicopatia é significada como uma condição naturalmente imoral, voltada à produção de danos à sociedade e a seus membros. Assim sendo, a nocividade de sua conduta é compreendida como mais que uma simples consequência espontânea da configuração de sua personalidade patológica, visto que adquire caráter de intencionalidade de sua constituição eminentemente maléfica. Na medida em que este passa a ser entendido como o seu “propósito de vida” (Maria), o empreendimento de dor e aflição torna-se o objetivo que orienta sua conduta uma vez que “A satisfação do psicopata é o sofrimento do outro” (Marco). Nesta perspectiva, o objetivo de sua conduta criminal não reside na obtenção de um benefício advindo de tal ato, mas no simples exercício de sua maldade.

Esta composição psicológica pode novamente se relacionar com as produções da Escola Positiva de criminologia. Segundo Lombroso, os criminosos natos frequentemente se correlacionam à insanidade moral dado que são organicamente predispostos à maldade (LOMBROSO, 1911). Ao comentar sobre as características que qualificam o delincente

¹¹¹ Apesar de se apoiar em slides para a descrição destes dados, o entrevistado não revelou sua fonte.

moral e o criminoso nato, Lombroso (1884/2010, p. 201) argumenta que “Faltam-lhes o sentimento afetivo e senso moral; nasceram para cultivar o mal e para cometê-lo”. Em uma análise das produções criminológicas de Enrico Ferri¹¹², Cristina Rauter (2003) ressalta que para o autor, o crime converte-se em um sintoma oriundo da maldade individual do criminoso. Esta configuração subjetiva é exemplificada por Marco, ao salientar a especificidade em como o psicopata expressa este sintoma quando criança. Segundo o psicólogo:

Os clássicos, se a gente entrar é matar animais, torturar animais. Então... E aí não estamos falando daquela criança cujo pega o estilingue e mata o passarinho. Estamos falando daquela criança que, por exemplo, ela vai ter prazer desse... Dela, por exemplo, conseguir pegar um passarinho na mão e esmagar com a própria mão; ou um passarinho que tá no chão... Um animal no chão, que tá pisando na cabeça ou apertando o corpo; e se deliciar com o sofrimento daquele animal. Então, não seria simplesmente uma morte curta com ‘ah, taquei um estilingue’ ou uma arma de chumbinho, matou e pronto. Porque o psicopata, ele tem prazer em sofrimento do outro. Isso é o que da... O sacia.

Em suma, a predisposição psicopática à criminalidade é significada como uma forma específica de expressão de sua índole maléfica, que por sua vez a requalifica. Assim sendo, mais que um sujeito propenso ao cometimento de atos ilícitos, o psicopata viria a cometê-los em razão de sua maldade. Já intensificada em virtude de sua imoralidade, a significação do dano social causado pela conduta tipicamente psicopática é novamente acentuada ao se associar ao restante de seu quadro clínico; tornando-se extremamente eficiente. Esta significação pode ser representada pelo relato de Pedro, ao alegar que: “E tem aquelas criaturas que sim, né? Que expressão maior é o cara que vai para o crime mesmo, que tem orgulho disso e que desenvolve planos maravilhosos. [...] Pô! O cara é bom, o cara é bom. Só que é bom do mal. Esse é o problema, entendeu.”.

O entendimento desta competência à execução de atos socialmente danosos é viabilizada, inicialmente, por uma suposta aptidão ao contato humano. Como um “perito das relações interpessoais”, o psicopata é descrito como “uma pessoa que normalmente todo mundo gosta de estar perto dele”. Para Marco, esta competência constitui um de seus “facilitadores”, o que o possibilita de “se aproximar das pessoas”. Todavia, para além de um sujeito meramente “agradável”, o psicopata é significado como uma pessoa altamente atrativa e envolvente em virtude de sua habilidade de sedução e convencimento. Sobre estas características, Pedro explica que:

¹¹² Enrico Ferri foi um importante membro da Escola Positiva de criminologia, ao lado de Cesare Lombroso e Raffaele Garofalo (YAMADA, 2009).

Se bem que, eles são extremamente sedutores, quando querem. São pessoas de um discurso, de uma capacidade de convencimento e de levar você no bico, assim, fantástico. Essa coisa de hipercaptar e falar aquilo que o outro quer ouvir, eu acho que é muito forte nesse tipo de situação.

Para os entrevistados, esta aptidão às práticas de sedução e convencimento costuma tomar a forma de mentiras voltadas à manipulação do outro, buscando a obtenção de seus objetivos individuais. Assim, uma vez que “a mentira é basicamente o modo de se relacionar dessa pessoa” (Ricardo), o psicopata torna-se “um mentiroso contumaz, tá? É uma pessoa que mente com toda tranquilidade, não vai ter alteração de pressão, alteração cardíaca” (Marco). Segundo Ricardo, o psicopata age por meio de “manipulação e atitudes de se beneficiar de certas situações, né? Então, de usar pessoas e situações para obter vantagens e benefícios próprios”. Além de requalificar a efetividade de sua conduta criminal e imoral, é importante ressaltar que esta habilidade apenas é viabilizada pelo destaque atribuído à composição de sua subjetividade patologicamente egocêntrica, reafirmando-a.

Esta mesma configuração psicológica é descrita por Robert Hare (2013, p. 61), ao ressaltar que “Mentir, enganar e manipular são talentos naturais dos psicopatas”. Ainda segundo o autor canadense, embora estas características possam ser exercidas pelo simples prazer individual advindo do ato de mentir, também ocasionam a formação de uma imagem popular de um sujeito frequentemente visto como encantador. Todavia, para o psicopata, esta prática seria justificada uma vez que a realidade é supostamente demarcada por uma condição natural de competitividade. Nas palavras de Hare (2013, p. 63):

Dada sua eloquência e facilidade em mentir, não causa surpresa o fato de os psicopatas enganarem, trapacearem, fraudarem, iludirem e manipularem as pessoas sem o menor escrúpulo. Com frequência, são diretos quando se descrevem como artistas da trapaça, da desonestidade ou da fraude. Em geral, suas declarações revelam a crença de que o mundo é feito “de quem dá e de quem pega”, de predadores e presas, e que seria uma estupidez não explorar a fraqueza dos outros.

Agradável, sedutor, manipulador e mentiroso, o potencial socialmente danoso da atuação criminal e/ou imoral do psicopata é novamente enfatizado uma vez que este é significado como um sujeito dotado de uma inteligência média e/ou alta; a qual viria a utilizar de forma estratégica para a obtenção de seus objetivos individuais. Para Marco, “ele planeja um crime, ele faz um planejamento, é muito bem estruturado”. Todavia, ainda que o psicopata seja significado como um sujeito não impulsivo uma vez em que planeja muito bem suas ações (Catarina), Maria argumenta que esta condição é caracterizada por alterações que promovem uma “inconstância” e uma “instabilidade” em seu modo de funcionamento. No mais, alguns entrevistados ressaltam a existência de alterações volitivas que viriam a

condicionar a realização de condutas compulsivamente criminosas e imorais. Estas alterações que, caracterizadas pela promoção de uma dificuldade de controlar sua ânsia pela realização de determinado ato, fazem com que se torne um sujeito impulsivo. A relação entre a psicopatia e a impulsividade também se expressa no fato de que, segundo Maria, “Todo psicopata foi uma criança hiperativa”, estando constantemente à busca de estímulos excitantes e perigosos.

Assim, esta significação é constituída de uma contradição entre sua característica psicológica naturalmente serena e estratégica, ainda que seja simultaneamente impulsivo e altamente excitável. Segundo Jalava, Griffiths e Maraun (2015), esta contradição também pode ser observada nas produções de Robert Hare, o qual descreve o psicopata como um sujeito afetivamente frio, manipulador e calculista, ao mesmo tempo em que é impulsivo e tem dificuldade em controlar seus comportamentos. Sobre esta contradição, Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 154–155, tradução livre¹¹³) argumentam que:

Conceitualmente, ser um cabeça quente frio e calculista parece desafiar a lógica; empiricamente, ele cria uma espécie de versão socialmente científica do efeito Barnum em que cada possível anormalidade - embora inconsistente e difícil de interpretar - é de alguma forma criticamente importante e relevante para a psicopatia.

No mais, esta contradição também viabiliza que o psicopata seja significado como um sujeito simultaneamente controlável e incontrolável, estratégico e impulsivo. Em direta associação ao restante de seu quadro clínico, tal representação faz com que o psicopata passe a ser entendido como um indivíduo que exerce sua imoralidade de forma compulsiva, estratégica e eletiva, tornando-se uma espécie de “maldade altamente eficiente”.

Descrito como um sujeito naturalmente manipulador, sedutor, convincente e altamente efetivo em suas práticas imorais e criminais, a significação do psicopata pode ser sintetizada como “um predador vestido na pele de um anjo de candura” (César). “Porque todas as espécies têm seus predadores; e nós temos psicopatas” (César). Em relativa concordância com diversos outros pesquisadores e experts da saúde mental (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015), o psiquiatra Robert Hare (2013) também ressalta a característica secretamente predatória da psicopatia. Segundo Hare (2013, p. 11):

Os psicopatas são predadores sociais que conquistam, manipulam e abrem caminho na vida cruelmente, deixando um longo rastro de corações partidos, expectativas frustradas e carteiras vazias. Sem nenhuma consciência ou

¹¹³ Conceptually, being a cold and calculating hothead seems to defy logic; empirically, it creates a sort of social-science version of the Barnum effect whereby every possible abnormality – however inconsistent and hard to interpret – is somehow critically important and relevant to psychopathy (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 154-155).

sentimento, tomam tudo o que querem do modo mais egoísta, fazem o que têm vontade, violam as normas e expectativas sociais sem a menor culpa ou arrependimento.

Entendido como um “predador intraespécie” (César) altamente eficiente em razão de sua composição psicopatológica, a descrição da psicopatia apenas adquire significado em meio ao destaque de sua periculosidade. Intimamente associada à organização de sua subjetividade dita “disfuncional”, a periculosidade é compreendida como uma “entidade” exteriorizada pelo “comportamento”, “personalidade” e/ou “doença”, que resulta na realização de atos prejudiciais e/ou danosos à sociedade (Luís). Assim, “Se você tem periculosidade eu tenho que ter um cuidado com a sociedade e não deixar você à disposição da sociedade. Porque você vai fazer com que a sociedade seja tua vítima” (Luís). Neste mesmo sentido, Alexandre afirma que “Hoje, a sociedade fica exposta a muitos desses indivíduos. Não há dúvida nenhuma”.

O conceito contemporâneo de periculosidade está alicerçado nas produções de Esquirol e Morel, associando-a a uma característica individual e patológica (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2016). Todavia, é a partir das produções do criminólogo positivista Raffaele Garofalo (1890/2005, p. 286, tradução livre¹¹⁴) que este conceito é cunhado, a significar “a perversidade constante e ativa do delinquente e a quantidade de mal previsto que se deve temer por parte do mesmo delinquente”. Assim, desde sua origem, a periculosidade representa a existência de uma característica natural, individual e incompatível com a preservação da segurança pública. Em razão deste processo, a aplicação atual deste conceito costuma instalar um estigma de um sujeito a ser temido. Como fonte de medo ao público geral, o estigma da periculosidade promove e/ou reafirma o processo de marginalização de determinado sujeito, assim como legitima a execução de práticas legais repressivas (TEDESCO, 2016). Assim, segundo Barbosa (2016), a periculosidade se expressa como um dispositivo de controle e poder.

A significação referente à intensidade de sua periculosidade é ressaltada uma vez que o psicopata, supostamente perigoso por natureza, é capaz de ocultar a existência de suas características patológicas em pleno convívio social. Deste modo, o psicopata poderia vir a agir “em qualquer local”, o que possibilita que “qualquer pessoa” possa vir a se tornar uma de suas vítimas (Marco). Por meio desta representação, o perigo emitido pela existência da psicopatia supera a simples possibilidade de um encontro claramente demarcado em um

¹¹⁴ [...] la perversidade constante y activa del delincuente y la cantidad del mal previsto que hay que temer por parte del mismo delincuente (GAROFALO, 1890/2005, p. 286).

futuro hipotético, tornando-se uma realidade potencialmente velada e latente. Em síntese, visto que a natureza maléfica e socialmente danosa do psicopata permaneceria habilmente escondida, a significação acerca do perigo de sua ação torna-se eminente na medida em que poderia vir a se tornar realidade a todo e qualquer momento. Sobre esta questão, César salienta:

Claro, o psicopata tá em todo lugar, em qualquer lugar. Mas é exatamente por essa persona, essa possibilidade de manipulação, você não sabe que é o psicopata. Você pode ser amigo de um psicopata, você pode ser filho de um psicopata, você pode ser pai de um psicopata, pode ser irmão de um psicopata, colega de trabalho, de faculdade, de academia de um psicopata, e você não vai saber... Você vai perceber coisas estranhas, mas é... Efetivamente, ele não vai se revelar; ele se revela a hora que ele deseja.

Nesta significação, a pessoa comum torna-se uma simples presa a mercê das ações de seu predador. “Tanto que, a partir do momento em que o psicopata, ele já visualiza uma vítima, dificilmente ela escapa, independente da condição dela” (Marco). Ao afirmar que psicopatas podem ser encontrados em qualquer setor da estrutura social, Hare (2013, p. 217) relata que “Infelizmente, nem as precauções mais cuidadosas são garantia de que você estará livre da ação predadora de determinado psicopata”. Supostamente destituído de qualquer forma de controle sobre o decorrer destes eventos, resta apenas o sentimento de medo àquele que se aproprie desta significação. Isso, pois, os psicopatas “são pessoas que impõe medo, que a gente sente medo, né? Porque assim, diante de um psicopata, dependendo do nível, do grau, é uma pessoa que você tem que ter medo, ela pode ser uma pessoa perigosa” (Ricardo).

O medo, segundo Vigotski (1926/2003, p. 116) consiste em uma “forma consolidada de comportamento que surge do instinto de autoconservação em sua forma defensiva”; estando, assim, associada à fuga do perigo. Todavia, Vigotski (1926/2003) salienta que, independentemente do fato deste perigo ser real ou não, a emoção de medo relacionada a este fenômeno é sempre real; o que chama de “lei da realidade emocional da fantasia”. Neste sentido, Vigotski (1926/2003, p. 242) argumenta:

Quando tenho uma ilusão e, ao entrar em um quarto [...] vejo a figura de um assaltante [em vez de um objeto] em um canto, essa figura é um equívoco, naturalmente, e o sistema de minhas representações ligadas a ela não é real; no entanto, são muito reais o medo que experimento por causa desse encontro e a emoção ligada a ilusão, mesmo que eles sejam reprimidos pela consciência tranquilizante de meu erro. O que sentimos sempre é real.

Nesta perspectiva, as emoções não devem ser compreendidas de forma isolada à totalidade do organismo, entendendo-a em íntima relação com todas as dimensões da vida de respectivo sujeito. As emoções agem de maneira ativa na constituição e desenvolvimento de

seus processos de atividade, consciência e personalidade. Esta dimensão afetiva, apesar de inicialmente relacionada à satisfação das necessidades orgânicas, é requalificada por meio do processo ativo de apropriação do arcabouço histórico-social produzido pela humanidade, sendo desenvolvidas na mediação sujeito-sociedade. Deste modo, as emoções, além de se constituírem enquanto uma função psíquica culturalizada, apresenta nexos lógico-causal com a operacionalização da atividade do sujeito na realidade concreta (CASTRO, 2012).

Desta maneira, intimamente associada à vivência afetiva cotidiana da população, a promoção de medo torna-se um método de controle e dominação no estágio atual do modo de produção capitalista. Além de lucrativo, este processo fornece justificativas para a criação de instituições repressivas de exclusão e/ou extermínio de sujeitos julgados “perigosos” e “indesejáveis” (CASTRO, 2012). Como nos mostra Vera Malaguti Batista (2003), a propagação e a promoção de medo têm atendido aos interesses de neutralização e disciplinamento das camadas mais empobrecidas. Ainda segundo a autora, “conhecer o eixo dos medos é traçar o caminho das criminalizações e identificar os criminalizáveis” (BATISTA, 2011, p. 24). Frequentemente compreendidos como sujeitos desmerecedores de garantias e direitos sociais, tais indivíduos são historicamente qualificados a partir de sua imagem enquanto “bandidos”, entendidos como representantes da maldade e o extremo oposto do chamado “cidadão de bem” (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2017). Mais que simplesmente legitimar o exercício de sua repressão, a adoção desta imagem social estabelece um contexto caracterizado pela ideia de um perigo constante. Neste sentido, Lemgruber, Cano e Musumeci (2017, p. 42-43) sintetizam que:

No intervalo entre a experiência próxima — vivida, ouvida ou imaginada — e a visão geral sobre segurança e justiça parece residir o espaço de construção do “monstro”, do mal absoluto, que cancela qualquer possibilidade de identificação, de empatia, e inviabiliza qualquer percepção do outro como além ou aquém de um puro algoz. Essa divisão rígida, maniqueísta, entre o bem e o mal decerto tem uma função “terapêutica”: cria o demônio e o exorciza. [...] Mas isso também acarreta um efeito-bumerangue, perpetuador do medo, da insegurança, do ódio e do clamor por mais violência: mesmo exorcizado, o outro absoluto, o agente do mal, como todo demônio, é uma ameaça perene.

A identificação de determinados sujeitos é atravessada pelo reconhecimento social de marcas fenotípicas que foram historicamente associadas à delinquência. Ainda presente na realidade brasileira atual, a falsa relação entre a pele negra e a figura do criminoso foi estimulada a partir da delimitação teórica realizada por Cesare Lombroso e Nina Rodrigues (SANTANA, 2019). Por meio destas, o fenótipo negro seria entendido como um indicativo evolutivo da selvageria; que se traduz sob a forma de uma espécie de estereótipo atávico e

representação estética da maldade (GÓES, L., 2015). Assim, o medo direcionado aos sujeitos ideologicamente compreendidos como “perigosos” e “indesejáveis” é balizado por sua identificação concreta enquanto sujeitos pobres e negros; o que se expressa na seletividade jurídico-penal.

Neste sentido, julgamos importante salientar que as consequências sociopolíticas advindas da aplicação histórica do conceito de psicopatia não se expressam apenas naquele que venha a se tornar alvo de seu diagnóstico, visto que sua apreensão também transborda a toda concepção burguesa de criminalidade. Isto é, uma vez compreendido como a mais sublime representação da periculosidade criminal, o conceito hegemônico de psicopatia passa a compor a significação burguesa ideal acerca do criminoso. Assim como o criminoso comum, o psicopata não é apenas significado como um sujeito que é levado a violar a lei em razão de sua individualidade moral e/ou orgânica; mas é, acima de tudo, uma pessoa oriunda das camadas mais marginalizadas da classe trabalhadora. Assim, a aplicação prática do conceito de psicopatia não oferece respaldo ideológico apenas para a repressão daqueles que sejam submetidos a este diagnóstico, visto que legitima, direta e indiretamente, o funcionamento repressivo e seletivo do aparelho jurídico-penal burguês em sua totalidade. Desta forma, concordamos com Basaglia e Basaglia (1971/2005, p. 197) quando afirmam que “o problema dos desviantes ainda carrega o estigma da psicopatia, por trás do qual ressoa o eco das classificações de Lombroso”

A promoção deste sentimento de medo não atende os interesses da burguesia apenas ao legitimar a prática repressiva do Estado, mas também ao fomentar a produção de subjetividades pacificadas. Com isso em mente, Castro (2012, p. 57) argumenta:

São tantos os perigos, as vigilâncias e as punições que a população, assustada e muitas vezes adoecida, vai se tornando progressivamente mais passiva, mais conformada. Reduzindo sua vida ao cotidiano de seu trabalho alienado, diminuindo sua autonomia e suas possibilidades de humanização, sem possibilidades (e sem desejo) de tentar mudar a realidade a sua volta.

Por fim, uma vez que a afetividade humana encontra-se intimamente correlacionada ao processo de constituição e expressão de significações (MONTEIRO, 2015), a compreensão da psicopatia como uma condição naturalmente predisposta ao exercício de atos criminais maléficis, ocultos e altamente eficientes adquire uma importante dimensão afetiva. Promotora de medo, esta significação desempenha uma função ideológica que, além de auxiliar na viabilização da seletividade da ação repressiva do Estado, é capaz de promover a constituição de subjetividades voltadas ao atendimento das demandas do modo de produção capitalista, favorecendo sua reprodução.

6.5. Núcleo 4: A natureza orgânica da psicopatia: uma condição etiologicamente biomédica.

A psicopatia é entendida como uma condição psicopatológica que causa alterações constitutivas na personalidade de determinado indivíduo, permanecendo presente ao longo de todo o seu ciclo vital. De acordo com os entrevistados, trata-se de uma patologia inata, cuja origem está submetida às alterações orgânicas que demarcam este quadro. Assim, etiologicamente caracterizada por suas configurações biológicas, a significação acerca de sua origem adequa-se ao modelo biomédico.

Em ampla concordância entre os entrevistados, argumenta-se que a psicopatia é uma condição congênita. Isto é, uma alteração constitutiva, presente desde o seu nascimento e capaz de produzir modificações na configuração subjetiva e comportamental de determinados sujeitos. Apoiados nesta significação, os participantes do estudo compreendem a psicopatia como uma forma específica e disfuncional de ser. Segundo Luís:

Porque você nasceu assim, sabe? A forma do nosso nariz, a forma da nossa barba, nasceram com a gente. Ora, mas isso aqui dá para ver, então é fácil entender. Por que que eu não consigo aceitar que a forma da minha personalidade também nasceu comigo?

Descrita como inata em sua origem, a psicopatia passa a ser significada como uma condição que surge, se desenvolve e se expressa no indivíduo, tornando-se o principal elemento de sua singularidade. Assim, tal indivíduo seria naturalmente psicopata uma vez que esta composição patológica é entendida como inerente à sua existência, permanecendo presente desde o seu nascimento até o momento de sua morte. Supostamente inata e duradoura, esta “alteração constitucional da personalidade” (Luís) poderia vir a se manifestar desde os primeiros anos de vida de determinado sujeito, ainda quando criança. Independentemente do período do ciclo vital em que viesse a se expressar, a psicopatia é significada como uma condição que se mantém presente até o fim de sua vida; isto é, “uma vez desenvolvida não volta à normalidade” (Luís). Em suma, Alexandre afirma que o psicopata “nasceu e vai morrer assim”.

De acordo com os entrevistados, o fato de a psicopatia ser uma condição congênita deve ser elucidado em razão de sua composição orgânica. Isto é, o sujeito nasce psicopata uma vez que existem alterações biológicas pré-natais que condicionam sua existência. Dentre estas alterações, destaca-se o papel constitutivo do sistema neurológico; exemplificado pelo relato de Maria:

A pessoa, ela tem uma área cerebral que não funciona, que é a área cerebral sub-orbitária ventromedial. Por isso que é um defeito do desenvolvimento. Tipo a oligofrenia que não funciona a área intelectual? Na psicopatia não funciona a área ventromedial do lobo sub-orbitário. Então é por isso que chama um transtorno do desenvolvimento, a criança não desenvolveu esta área e fica como adulto a vida inteira. Então é um defeito cerebral, que essa área é responsável pelo caráter.

Ainda que diversos outros participantes do estudo não especifiquem qual é a área cerebral acometida, concordam ao argumentar que a existência da psicopatia se submete a alteração de sua composição neurobiológica. Prioritariamente elucidada por fatores orgânicos, a origem destas alterações cerebrais é explicada por meio da existência de certos componentes genéticos. Assim sendo, as respectivas formações neuronais que viriam a preceder o surgimento da psicopatia são compreendidos como produtos de sua herança genética. O psicopata “nasceu assim, porque um gene dele veio com isso” (Luís). Em suma, Maria alega que “O psicopata sempre herda de alguém, do pai, da mãe, do tio, do primo, do avô, do bizavô; de alguém ele herdou, né? Então causa é herança genética, mas a consequência é que ele não tem essa área funcionando bilateralmente”.

Adotada pela maioria dos entrevistados, a perspectiva de que etiologia da psicopatia possa ser explicada em razão de seus componentes orgânicos encontra-se em completo acordo com grande parte das produções teóricas contemporâneas. De acordo com Jalava, Griffiths e Maraun (2015), os estudos voltados ao enfoque das determinações cerebrais e genéticas da psicopatia permanecem hegemônicos na atualidade. Ainda que fundamentados em diversas inconsistências teóricas, grande parte dos pesquisadores “abordam a psicopatia quase que invariavelmente como uma desordem do cérebro” (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 148, tradução livre¹¹⁵). Embora esta perspectiva seja preponderante nos dias atuais, é errado argumentar sobre sua originalidade. Já em meados do século XIX, Benjaming Rush (1830), Bénédict Morel (1860), Cesare Lombroso (ROQUE, 2010) e Julius Koch (ARRIGO; SHIPLEY, 2001) argumentavam sobre a existência de uma patologia moral originada de deformidades hereditárias e inatas.

Ainda que a hereditariedade continue a ser amplamente defendida enquanto o elemento central do desenvolvimento e comportamento humano, Lewontin (1991-1992/2001) nos adverte sobre os perigos teórico-práticos de compreender os genes como elementos capazes de determinar o funcionamento da vida humana. O biólogo norte-americano argumenta que o organismo não deve ser entendido como o produto natural e imutável de suas

¹¹⁵ Psychopathy researchers now treat psychopathy almost invariably as a disorder of the brain (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 148).

propriedades biológicas, mas como o resultado histórico de sua interação com o meio. Isto é, apesar dos genes serem um importante componente do organismo humano, estes não apresentam qualquer capacidade de determinar a forma pela qual nos comportamos e existimos no mundo. Isto é, “não somos determinados pelos nossos genes, embora certamente sejamos influenciados por eles” (LEWONTIN, 1991-1992/2001, p. 32). Segundo Lewontin (1991-1992/2001, p. 106):

Por fim, existe uma extraordinária ingenuidade e ignorância biológica dos princípios da biologia desenvolvimental quando se afirma que os genes nos fazem agir de determinadas maneiras em determinadas circunstâncias. As funções do DNA influenciam o desenvolvimento dos organismos de diversas formas.

Similarmente às assertivas de Lewontin, Laurell (1976) nos adverte que a compreensão acerca dos processos de adoecimento humano demanda um enfoque às questões sociais, entendendo-o como um processo histórico e coletivo. Isto é, torna-se necessário superar a descrição predominantemente biológica acerca da patologia e da dita anormalidade humana, na medida em que tais conceitos e fenômenos se dão como o produto de um processo socialmente determinado. Assim, ao rejeitar a possibilidade de que possamos definir a normalidade humana a partir da descrição de um estado biológico supostamente fixo e ideal, Laurell (1976) afirma que o estabelecimento dos padrões de desgaste-reprodução se sujeitam aos processos sociais que condicionam as relações humanas. Nas palavras da autora, “Se desta maneira a “normalidade” biológica define-se em função do social, também a “anormalidade” o faz” (LAURELL, 1976, p. 12).

Todavia, o argumento de que a etiologia da psicopatia possa ser elucidada exclusivamente por alterações genéticas e neurobiológicas não é defendido por todos os entrevistados. Segundo César, as questões do “sistema límbico do psicopata, do córtex pré-frontal” são insuficientes em explicar a origem desta condição, visto que “a base de melhor entendimento de um psicopata é pensar evolutivamente”. Assim, ainda que este entrevistado destaque o limite teórico da perspectiva voltada aos componentes cerebrais e genéticos, reafirma a superioridade explicativa da dimensão orgânica. Para César, “os biólogos às vezes entendem muito mais do comportamento do que os psicólogos, isso é interessante”.

Correlacionado às produções da psicologia analítica de Carl G. Jung, a perspectiva evolucionista defendida por César ressalta a dimensão evolutivamente rudimentar da conduta psicopática; pois se trata de “um comportamento muito primitivo”. Segundo o psicólogo:

Se você olhar na história da humanidade, nós controlamos a agricultura há apenas 10 mil anos. As primeiras grandes sociedades que começam na Mesopotâmia, no Oriente Médio, onde hoje tem Irã, Iraque, que foi a

poderosa Pérsia no passado, tudo começa ali, no nordeste da África com o Egito; você vê que os papéis sociais daquela época são os mesmos papéis sociais de hoje; salvo características culturais e tecnológicas. Os comportamentos são os mesmos. Se você olhar, por exemplo, o comportamento de um estuprador, você vai ver desde o homínido o mesmo comportamento com o cara que tá estuprando hoje, a sua vítima aqui em São Paulo. Então nós temos essa memória ancestral... E isso, pra mim, explica a psicopatia. Então ele faz parte desse componente ancestral, desse componente da nossa espécie...

Apesar de se fundamentar em perspectivas explicitamente distintas, a naturalização a-histórica da conduta psicopática também se encontra presente nas produções do criminólogo positivista Cesare Lombroso. Segundo o teórico italiano, o criminoso nato sofre de um retrocesso evolutivo, assemelhando-se à selvageria de seus ancestrais primitivos (COLE; CAMPBELL, 2013; GIBSON, 2013). Esta similaridade seria o resultado de suas características atávicas, que condicionam sua associação biológica com as ditas raças selvagens (LOMBROSO, 1911). Para Lombroso (1889, p. 23-24 apud MUSUMECI, 2013, p. 141, tradução livre¹¹⁶):

Criminosos natos, programados para fazer o mal, não são apenas reproduções atávicas de homens selvagens, mas também dos mais ferozes carnívoros e roedores. Esta descoberta não deve nos tornar mais compassivos para com criminosos natos (como alguns argumentam), mas deveria nos afastar da piedade, pois estes seres não são membros da nossa espécie, mas da espécie de bestas sanguinárias.

Todavia, esta relação entre a ênfase atribuída a um suposto retrocesso evolutivo do psicopata e do criminoso nato não se limita ao relato de César, visto que costuma estar presente nas produções contemporâneas da psicopatia. O destaque destas características se expressa como o resultado de uma formulação teórica da psicopatia que a entende como uma condição que viria a apresentar importantes similaridades com estágios primitivos do desenvolvimento humano e/ou com espécies evolutivamente menos desenvolvidas (JALAVA, 2006; JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015). Na busca de explicitar respectivas similaridades conceituais, Jalava (2006, p. 425, tradução livre¹¹⁷) afirma que “A tese de que o degenerado manifesta em sua pessoa um retrocesso evolutivo é frequentemente e mais ou menos formalmente feita na pesquisa da psicopatia”.

Em concordância com as produções teóricas da psicopatia que permaneceram

¹¹⁶ [...] born criminals, programmed to do harm, are atavistic reproductions of not only savage men but also the most ferocious carnivores and rodents. This discovery should not make us more compassionate towards born criminals (as some claim), but rather should shield us from pity, for these beings are members of not our species but the species of bloodthirsty beasts (LOMBROSO 1889, p. 23-24 apud MUSUMECI, 2013, p. 141).

¹¹⁷ The thesis that the degenerate manifests in his or her person an evolutionary throwback is frequently and more or less formally made in psychopathy research (JALAVA, 2006, p. 425).

hegemônicas ao longo de sua história, as significações dos entrevistados salientam sua origem eminentemente orgânica. Seja em razão da existência de alterações cerebrais e/ou genéticas, ou em razão de sua herança evolutiva, a psicopatia continua a ser significada como uma psicopatologia advinda de transformações orgânicas e inatas. Por vezes descrita como o único fator capaz de explicar o surgimento da psicopatia, esta significação é revelada por meio de um determinismo biológico em algumas das entrevistas realizadas neste estudo. Este é o caso de Ana, que ressalta a importância do papel etiológico dos fatores genéticos da psicopatia, ao mesmo tempo em que nega insistentemente a possibilidade de que fatores sociais e ambientais possam exercer qualquer relação de influência sob seu desenvolvimento.

Ainda que hegemônica na atualidade, os limites teóricos de uma perspectiva etiológica exclusivamente orgânica de uma patologia moral já foram apontados por Vygotski no início do século XX. Ao tecer críticas ao conceito de insanidade moral, o pensador russo argumenta que a individualização etiológica desta enfermidade da moralidade é alicerçada em uma análise fragmentada dos comportamentos de respectiva criança. Desagregada de sua totalidade, estas condutas acabam sendo reduzidas e igualadas ao seu caráter (VYGOTSKY, [19-]/1997). Em contraponto a esta perspectiva, Vygotski (1997) ressalta que a compreensão desta composição subjetiva demanda uma superação deste individualismo organicista, visando apreender suas determinações socioculturais.

A compreensão de que a psicopatia seja determinada pela existência de certos fatores biológicos é explicitamente adequada ao modelo biomédico. Isto, pois, de acordo com este modelo, o adoecimento é resultado direto de alterações biológicas, físicas e/ou químicas presentes no organismo do adoecido. Comumente traduzida pela identificação de disfunções anatomofisiológicas que confirmem a origem de determinada patologia, o modelo biomédico explica o adoecimento mental por meio do destaque de certas alterações anatômicas e/ou bioquímicas presentes em sua estrutura cerebral (SCHÜHLI, 2020). Assim sendo, a significação de que a psicopatia possa ser etiológicamente elucidada em virtude de suas particularidades orgânicas adequa-se a uma perspectiva eminentemente biomédica.

No entanto, este determinismo biológico não é a única forma em que as significações da psicopatia se adequam ao modelo biomédico; visto que esta característica também se manifesta por meio de alegações sobre sua origem biopsicossocial. Segundo estes entrevistados, as considerações sobre o surgimento desta condição não devem se limitar à sua composição biológica, ignorando o potencial de influência dos fatores psicológicos e sociais. Ao argumentar sobre a origem biopsicossocial da psicopatia, Ricardo explica que “existem fatores constituintes, fatores genéticos, fatores estruturais, fatores ligados à história de vida do

indivíduo também e fatores sociais e psicológicos”. Para o psicólogo, a psicopatia é um produto da interligação de todos estes fatores, que se relacionam entre si. Segundo esta relação, explica:

Então, no caso, ela é inata, a deformidade. Então, por exemplo, alguns casos de psicopatia são por conta de uma questão constituinte. [...] Então é inato do sujeito e ao mesmo tempo isso vai tendo relação com a história de vida também daquele sujeito e com o ambiente. Então a história de vida também podendo contribuir ou atenuar a intensidade de certos comportamentos, inclusive.

Oriunda da correlação entre os fatores biológicos, psicológicos e sociais, a psicopatia passa a ser significada como uma condição “multicausal” (Pedro); isto é, não tem “uma causa única” (Pedro). Todavia, o resultado desta multicausalidade conserva a hegemonia explicativa dos fatores orgânicos, visto que os elementos psicológicos e sociais viriam a oferecer apenas a possibilidade de exercer uma influência secundária, contribuindo com a atenuação ou a intensificação de uma disfuncionalidade previamente determinada por sua alteração biológica. No mais, a dimensão social costuma assumir o caráter de mera composição ambiental, limitando-se à descrição de vivências singulares contextualizadas no meio social. Esta relação pode se expressar por meio das produções de Robert Hare que, apesar de defender a interligação etiológica entre fatores biológicos e ambientais, salienta o papel explicativo de sua configuração orgânica e individual (HARE, 2001).

Os fatores psicológicos, quando abordados, limitam-se ao destaque de componentes subjetivos que são habitualmente elucidados em sua fundamentação teórica associada à psicanálise. Ainda que estes argumentos não se expressem de forma homogênea sobre a especificidade do processo psicológico que possa explicar o desenvolvimento da psicopatia, destacam-se explicações fundamentadas no processo de fixação da agressividade na primeira infância (Pedro); a falha na introjeção da figura do pai simbólico na resolução do complexo de Édipo (Ricardo); a composição e a organização subjetiva de sua fantasia (Marco); e a questão arquetípica da sombra (César). Esta correlação é fortalecida mediante a elogios explícitos ao potencial explicativo da psicanálise em esclarecer o funcionamento da psicopatia (Alexandre e Luís). No entanto, estes tópicos foram pouco abordados pelos entrevistados, limitando-se a uma breve citação sobre sua existência. Assim, permanecendo como um tópico desconexo e isento de maiores explanações sobre a natureza de sua relação com os demais fatores, a dimensão psicológica permaneceu submissa ao componente orgânico de sua determinação.

A dimensão social, ainda que seja destacada como um importante fator de influência de sua multicausalidade biopsicossocial, permanece apagada em meio à naturalização da

psicopatia. Este apagamento pode se explicitar por meio da afirmação de que esta condição seja composta por um quadro clínico internacionalmente padronizado, ainda que esteja presente em diferentes contextos socioculturais ao redor do mundo. De acordo com Marco, “A forma de comportamento, a forma que se relacionam, isso já é universal. Psicopata é desse jeito em qualquer lugar do mundo. Ponto. As características humanas, vão ser iguais em qualquer lugar do mundo”.

No mais, a negação de que exista qualquer forma de influência advinda da dimensão social é novamente reafirmada uma vez que os entrevistados explicitam a inexistência de fatores sociodemográficos e/ou socioeconômicos que possam agir no desenvolvimento da psicopatia. Dentre os quais, destaca-se a indiferença frente à posição socioeconômica ocupada pelo sujeito em respectivo modo de produção; isto é, sua classe social. Em concordância com outros participantes do estudo, Pedro afirma inexistir diferenças em “relação à idade, classe social, nível cultural”.

Quando existente, a descrição sobre a dimensão social passa a adquirir caráter de mera influência ambiental, expressa sob a forma de um contexto capaz de exercer determinados estímulos a um indivíduo atomizado. Nesta perspectiva, a sociedade passa a ser significada como um receptáculo do indivíduo, circunstanciando sua vivência individual. Tal influência social é representada como um simples fator de risco ou de proteção a ser subjugado às determinações biológicas de sua configuração orgânica e inata. Esta relação pode ser ilustrada por Alexandre, ao relatar que a dimensão social se expressa por meio da contextualização do indivíduo em meios “favoráveis” ou “desfavoráveis”, capazes de influenciar a “potência” biológica da psicopatia. De acordo com o psiquiatra, estes ambientes são qualificados em razão de suas características; tais quais:

Bom, o meio desfavorável são todos aqueles que a gente conhece como desfavorável. Fim. O meio social é agressivo ao indivíduo; pouco estudo; é um meio, digamos, é... Ué, pode ser até a de ausência de esgoto; morar mal; ter fome. Enfim... O que desfavorável para o rico é desfavorável para o pobre. Enfim... Se bem que a riqueza e a pobreza não são critérios de valorações, tá certo? Mas elas podem agir no sentido de que o menos favorecido materialmente, ele fica mais exposto a coisas desfavoráveis, isso é óbvio.

Diferentemente dos outros participantes do estudo, Ricardo é o único a discorrer sobre a configuração sociocultural como um importante fator de influência. No entanto, esta dimensão continua a ocupar uma posição secundária, manifestando-se como uma mera organização ambiental capaz de exercer influências periféricas submetidas à composição orgânica de determinado indivíduo. Em seu relato, a dimensão social é composta de valores

culturais que possam fomentar o desenvolvimento de traços psicopáticos, ao mesmo tempo em que podem configurar um ambiente propício para sua ação. Este entendimento se assemelha às considerações realizadas pela psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva (2014), ao defender que a sociedade brasileira tem adotado valores sociais que favorecem o modo de ser e se comportar do sujeito psicopata.

Segundo Ricardo, dentre as múltiplas formas de organização que cada sociedade pode assumir, existem aquelas que se adequam a valores intimamente associados ao padrão de comportamento psicopático. As sociedades que se organizam com base nestes valores são nomeadas pelo entrevistado como “sociedades psicopáticas”. Segundo o psicólogo, tais sociedades podem ser ilustradas pela existência de empresas que, em completa adequação aos critérios diagnósticos presentes no DSM-V, fomentam práticas competitivas, individualistas e antiéticas. Apesar de o Brasil poder ser classificado como uma “sociedade psicopática”, o entrevistado salienta que a sociedade que melhor expressa esta configuração é a estadunidense. Com isso em mente, Ricardo afirma:

Mas eu acho que a sociedade que tem mais essa característica é a norte-americana. [...] Dos Estados Unidos, na verdade. Dos estadunidenses. Eu acho que são esses valores, né? Assim, também, do lucro, do sucesso acima dos valores pessoais, de prejudicar outras pessoas, não importa o meio para se atingir aquele sucesso; acho que também são valores muito fortes na cultura americana.

Ainda que esta perspectiva possa se distinguir em razão da importância explicativa fornecida aos processos sociais, esta preserva sua submissão etiológica à composição biológica da psicopatia. Nesta perspectiva, tais processos se manifestam sob a forma de influências secundárias, dotadas de uma dimensão essencialmente socioeconômica. Isto, pois, a qualificação da então intitulada “sociedade psicopática” diz respeito ao destaque de certas características do capitalismo neoliberal, ainda que de forma pouco explícita. Assim, estas características que demarcam o funcionamento das ditas “sociedades psicopáticas” encontram-se presentes no cerne da ideologia neoliberal. Isto é, o neoliberalismo se fundamenta e estimula a valorização cultural do lucro acima do bem-estar coletivo, assim como o estímulo à competitividade e ao individualismo como formas de renovação e expansão do padrão de acumulação capitalista (LAURELL, 1997). Todavia, apesar destes atributos sociais configurarem características típicas do capitalismo neoliberal, estes são significados como processos atípicos, sendo representados como o produto de sociedades e empresas especificamente psicopáticas. Assim, o entrevistado concebe uma significação da psicopatia que, embora intimamente associada ao modo de produção capitalista, encontra-se

ideologicamente dissociada desta organização socioeconômica.

Em suma, independentemente da particularidade em como a dimensão social é representada em cada relato, esta permanece naturalizada sob a forma de influências secundárias e subjugadas ao fator biológico. Isto é, a dimensão social é significada como uma organização do meio externo, capaz de exercer influências que possam apenas atenuar ou intensificar sua potência orgânica. De acordo com Jalava, Griffiths e Maraun (2015), a supervalorização da dimensão orgânica é comumente observada nas produções científicas da psicopatologia. “Isto é, mesmo quando fatores ambientais, como abuso ou negligência infantil, são relacionados ao desenvolvimento de psicopatologia, estes podem ser desconsiderados como dados genéticos em sua origem” (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 171, tradução livre¹¹⁸). Deste modo, a psicopatologia continua a ser utilizada como um instrumento de culpabilização de determinado sujeito, já que individualiza esta problemática e negligencia as causalidades que constituem o seu contexto (YAMADA, 2009). Frequentemente empreendida pelos fundamentos clássicos e multicausais, esta configuração teórica realiza uma naturalização do componente social, destituindo-o de seu caráter histórico (DONNANGELO, 1982/2014; ALMEIDA, 2018). Ao tecer considerações sobre o conceito de personalidade psicopática, Basaglia e Basaglia (1971/2005) afirmam que esta naturalização se mostra presente até mesmo nas discussões da sociopatologia. De acordo com o autor (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005, p. 197):

Contudo, mesmo no caso da subsequente definição de personalidade sociopática, na qual se leva em conta o elemento social como segundo pólo da relação, o anômalo continua a ser relacionado à infração de um esquema de valores (médicos, psicológicos e sociais) que é aceito como natural e irreduzível, e jamais como algo relativo ao sistema social de que o indivíduo faz parte.

Todavia, a tentativa de acobertamento da historicidade que compõe este conceito não é isenta de evidências, manifestando-se em meio à suas contradições. Tal qual é o realce e o ocultamento de fatores etiológicos relacionados à classe social do sujeito diagnosticado com psicopatologia. Inicialmente negada de qualquer possibilidade de influência no desenvolvimento da psicopatologia, a existência de questões relacionadas à classe social se explicitam na caracterização dos ambientes que exercem o maior risco à intensificação de seu quadro clínico. Ao mesmo tempo em que nega o critério etiológico socioeconômico da psicopatologia, Alexandre argumenta que pessoas pobres estão mais expostas aos fatores de risco uma vez

¹¹⁸ That is, even when environmental factors such as childhood abuse and neglect are related to later psychopathy, they can be discounted as ultimately genetic in origin (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 171).

que se encontram em ambientes desfavoráveis demarcados pela fome e inexistência de saneamento básico, moradia e possibilidades formalizadas de estudo. Todavia, a expressão desta contradição não é exclusividade do relato de Alexandre, manifestando-se em meio à afirmação de que a psicopatia é influenciada por sua contextualização em ambientes demarcados pelos altos índices de criminalidade e marginalidade (Ricardo), assim como pode ser desencadeada por “problemas financeiros” (Marco). Segundo Dieter (2012), o destaque criminológico que o paradigma positivista atribui aos fatores sociais da criminalidade passam a qualificar a pobreza como um de seus determinantes. Nas palavras de Dieter (2012, p. 109):

Já no que se refere aos *persistentes por toda a vida*, a baixa renda seria duplamente perniciosa. Primeiro, porque aumentaria a probabilidade de surgimento dos problemas psíquicos determinantes do *comportamento desviante* (por exemplo, pela maior probabilidade de uso de drogas pela mãe durante a gestação). Segundo, porque limitaria substancialmente o acesso aos cuidados especiais de efeito profilático que precisariam ser dispensados em favor daqueles que apresentam tendência ao comportamento antissocial, especialmente durante a infância, momento em que é mais necessário e eficaz. Assim, no que se refere aos *persistentes*, o defeito neurológico ou genético não é definido como ponto de chegada, mas de partida, que se agrava pela pobreza – uma *dupla determinação da criminalidade*, enfim.

Os respectivos marcadores não indicam uma seletividade exclusivamente classista, visto que a análise desta categoria precisa estar historicamente correlacionada ao critério racial. Ao entender o racismo como uma dimensão estrutural da sociedade brasileira atual, Almeida (2019b) nos elucidam o seu importante papel na preservação da sociedade capitalista. Para o autor, a raça deve ser compreendida como um elemento organizativo das relações econômicas brasileiras, visto que é codeterminada por sua íntima relação com as questões de classe. Deste modo, apontar a seletividade de classe destes marcadores é apontar, também, sua seletividade racial.

O direcionamento socioeconômico e racial da psicopatia não está dissociado do processo histórico de sua produção, uma vez que estas características estiveram explicitamente presentes em diversos outros momentos de sua constituição conceitual. Já exposta nas produções de Cesare Lombroso, este recorte de classe se expressa em meio à naturalização e patologização das características antropométricas mais comuns das camadas empobrecidas da população italiana (GIBSON, 2013). Tais atributos eram compreendidos como expressões de um atraso evolutivo que levaria o sujeito ao cometimento de crimes, os quais também estariam presentes na composição fenotípica dos ditos povos primitivos (negros) (GÓES, L., 2015). Esta seletividade metodológica alicerçou a produção do conceito de criminoso nato, uma patologia caracterizada por sua inclinação natural à criminalidade

(GIBSON, 2013). Este paradigma etiológico foi traduzido e adaptado ao contexto brasileiro pelo médico Nina Rodrigues, ao explicitar e intensificar a vinculação teórica entre o critério racial e a identificação do então intitulado criminoso nato. Amplamente adotado, tais produções cumpriram a demanda econômica, política e racial de branqueamento da nação, presentes no contexto socioeconômico brasileiro do século XIX (GÓES, L., 2015).

Mais recentemente, esta seletividade permanece explícita na aplicação prática da Escala Hare, caracterizada pela obtenção de maiores escores quando aplicada em pessoas oriundas das classes sociais menos abastadas. Segundo Robert Hare, o criador desta escala, “quanto mais elevada a pontuação, mais baixa a classe social ou ocupacional e pior a qualidade de vida familiar” (HARE, 2004, p. 123 apud YAMADA, 2009, p. 81). Este mesmo direcionamento encontra-se presente nos dados providos pelo DSM-V (APA, 2013, p. 662), ao afirmar que “o transtorno da personalidade antissocial parece ter ligação com condição socioeconômica baixa e contextos urbanos”. Não à toa, a aplicação prática do PCL-R também emite escores mais elevados quando empregue às pessoas negras e/ou latinas (FANTI et al., 2018).

Ainda que a significação desta característica se expresse de diferentes maneiras no relato de cada entrevistado, as funcionalidades históricas de sua seletividade classista e racial permanecem constantes. Assim, simultaneamente fundamentada e destituída de características associadas à posição socioeconômica de determinado indivíduo, a psicopatia passa a ser significada como uma condição contraditoriamente neutra e seletiva. Isto é, ainda que a apreensão deste conceito se fundamente em um recorte de classe e raça, a suposição de sua neutralidade é reafirmada em meio à sua objetividade científica. Desta maneira, o exercício desta seletividade torna-se oculto e ideologicamente legitimado em virtude de sua suposta fundamentação cientificamente neutra. Esta significação é reiterada pelas considerações de Basaglia e Basaglia (1971/2005), ao alegarem que o conceito de psicopatia opera um julgamento político-moral explicitamente classista e legitimado pela ideologia médica.

Em suma, a psicopatia é ideologicamente significada como uma condição patológica fundamentalmente orgânica e destituída de processos sócio-históricos. Tal compreensão se assenta na confiabilidade científica e supostamente neutra de modelo biomédico. Todavia, ainda que a ciência seja comumente entendida como uma verdade objetiva, apolítica e eterna, Lewontin (1991-1992/2001) nos aponta sua funcionalidade socioeconômica. Ao destacar o papel da biologia, o autor evidencia sua utilização como um instrumento ideológico voltado à legitimação das desigualdades sociais uma vez que as entende como o produto de uma naturalidade imutável. Isto é, a biologia é capaz de mascarar determinadas relações

socioeconômicas e legitimar a estrutura sócio-política que a fundamenta (LEWONTIN, 1991-1992/2001). Este mesmo ponto é levantado por Leontiev (1959/2004, p. 276), ao afirmar no texto “O biológico e o social no psiquismo do homem”:

Escolhi o problema do biológico e do social porque hoje ainda muitos sustentam a tese fatalista de uma determinação do psiquismo do homem pela herança biológica. Esta tese vem alimentar, em psicologia, as ideias da discriminação racial e nacional, do direito ao genocídio e às guerras de extermínio.

Assim sendo, a adoção da perspectiva biopsicossocial é incapaz de superar os limites estabelecidos pelo modelo biomédico, pois não nega os parâmetros que a constituem; reafirmando-os (SCHÜHLI, 2020). Dito de outra maneira, ainda que a perspectiva biopsicossocial se diferencie do determinismo biológico adotado por outros participantes do estudo, ambos conservam sua adequação teórica ao modelo biomédico uma vez que conserva a soberania explicativa dos fatores orgânicos. A conservação de suas características biomédicas se expressa em meio ao funcionamento prático desta concepção.

Embora alicerçado em uma perspectiva multicausal do adoecimento humano, o modelo biopsicossocial falha em elucidar a natureza da relação entre seus componentes. Compreendidas como dimensões atomizadas e fragmentadas entre si, a totalidade passa a representar a mera somatória mecânica entre estes elementos (MORAES, 2011). Todavia, este montante não é constituído pela soma de fatores com valores proporcionais entre si, visto que a dimensão biológica assume uma posição de destaque quando contrastada aos fatores psicológicos e sociais. Na medida em que é entendido como um fator naturalmente hegemônico, a composição orgânica resguarda sua superioridade explicativa do adoecimento humano; o que faz com que os fatores psicológicos e sociais exerçam o simples papel de influência indireta e secundária (SCHÜHLI, 2020).

Independentemente se fundamentada em um determinismo biológico ou em uma perspectiva biopsicossocial, a significação etiológica da psicopatologia se adequa ao modelo biomédico. Apoiada na naturalização dos fatores sociais e etiológicos da psicopatologia, a sua compreensão por meio da perspectiva biomédica promove a individualização desta problemática. Assim, a psicopatologia passa a representar a negação de uma normalidade supostamente natural, uma vez que é compreendida como uma condição a-histórica e determinada por fatores predominantemente orgânicos. Normalidade que, produzida historicamente, é caracterizada por sua adequação moral e produtiva à sociedade capitalista (SCHÜHLI, 2020). Assim sendo, mais que predominantemente orgânica, a anormalidade psicopática é julgada naturalmente improdutiva. Visto que o psicopata pode apresentar

“prejuízos laborais” (Catarina), Alexandre alega que “Ele pode ter uma vontade deformada de não fazer nada, que são os psicopatas abúlicos, ou seja, eles não fazem nada, não quero ir trabalhar, tudo que começa para, tudo é chato”.

Em suma, a significação da psicopatia revela a existência de suas determinações sociais, destacadas em meio às contradições acerca de suas correlações com a raça e classe social do avaliado, sua correspondência sintomática com as características da sociedade neoliberal, e a demarcação de sua improdutividade. Todavia, estes elementos são mascarados sob a forma de sintomas naturais que são descritos como o resultado das deformidades orgânicas que compõe esta enfermidade. Ao ser destituído da neutralidade que legitima sua existência, este processo apresenta consequências sociopolíticas na promoção e reafirmação da norma. Não à toa, Donnangelo (1982/2014) afirma que a adoção de perspectivas teóricas voltadas à individualização e naturalização do adoecimento humano é subjugada aos interesses socioeconômicos da classe dominante, ocultando seu caráter eminentemente histórico e social.

6.6. Núcleo 5: Impossibilitado de melhora, o psicopata deve ser perpetuamente recolhido do convívio social em nome da preservação da segurança pública.

Descrita como uma patologia oriunda de deformidades orgânicas, a psicopatia é representada como uma condição natural, duradoura e intimamente relacionada ao exercício de atos socialmente danosos. Uma vez que esta patologia é entendida como “permanente” (Alexandre), sua significação passa a ser representada por sua irrecuperabilidade. Em concordância com todos os outros entrevistados, Luís afirma não existir cura para a psicopatia. Segundo o psiquiatra,

[...] eu não consigo lidar com ela, porque eu não consigo curar. E como eu não consigo curar, isso me incomoda muito. ‘Como eu não consigo curar?’. Não consigo curar, eu não consigo fazer praticamente nada a respeito dela.

A incurabilidade da psicopatia também é defendida por Babiak e colaboradores (2012), ao argumentarem que, apesar de possivelmente manejáveis, os psicopatas são sujeitos que sempre serão acometidos por esta patologia. Em concordância a este ponto de vista, a psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva (2014) argumenta que não existe cura para a psicopatia uma vez que esta é um transtorno de personalidade.

Apesar de todos os participantes do estudo concordarem com o relato de que a

psicopatia é uma condição incurável, estes discordam sobre a existência de tratamentos que possam atenuar a intensidade de seu quadro clínico. Entretanto, mesmo quando esta opção é compreendida como uma possibilidade viável, todas as diferentes formas de sua efetivação são representadas como estratégias pouco efetivas.

Frente a esta discordância sobre a possibilidade de que existam tratamentos para a psicopatia, decidimos por trabalhá-las sucessivamente. Inicialmente, sobre as afirmações que salientam a inexistência de tratamento, Catarina argumenta que:

Segundo a literatura, não existe um tratamento para o transtorno de personalidade antissocial. Na verdade, a psicoterapia para o transtorno de personalidade antissocial só agrava o quadro porque o paciente, a pessoa com esse transtorno, o psicopata, em caso dos psicopatas, desse agravamento, ele vai aprender melhor como ler o mundo, como ler o outro, e controlar essa situação. Porque lembra que a gente falou que ele não se sensibiliza pelo sofrimento do outro? Então, ele vai perceber que o outro está sofrendo, vai perceber que ele consegue burlar as regras de tal e tal forma, sem ser pego, desviando. Então, o tratamento, a psicoterapia pra um transtorno de personalidade antissocial, principalmente pra psicopatas, só agrava a situação.

Assim como foi salientado pela entrevistada, existem autores que afirmam inexistir possibilidades efetivas de tratamento para sujeitos psicopatas, visto que seria impossível alterar sua estrutura de personalidade (POLASCHEK; SKEEM, 2018). Apesar de existirem estudos que questionem este dado, a perspectiva teórica a favor de sua intratabilidade permanece hegemônica nos dias atuais (POLASCHEK; SKEEM, 2018; EDENS; PETRILA; KELLEY, 2018).

No mais, a entrevistada argumenta que além de ineficiente, a tentativa de seu tratamento pode resultar em uma intensificação de seu quadro clínico. Esta possibilidade também é defendida por Hare (2013), ao relatar que a sujeição de psicopatas a diferentes formas de tratamento pode condicionar um aumento da probabilidade de seu envolvimento em crimes violentos. Para o autor, o psicopata também pode utilizar dos procedimentos terapêuticos para aprimorar suas habilidades de manipulação. Ao comentar sobre a aplicação de programas terapêuticos comunitários, Hare (2013, p. 204) diz que “além de não ser efetivo para psicopatas, o programa, na verdade, pode torná-los ainda piores!”.

No entanto, nem todos os participantes do estudo concordam com esta perspectiva na medida em que afirmam existir possibilidades de tratamento para a psicopatia. Segundos estes sujeitos, apesar destes tratamentos não promoverem qualquer forma de remissão desta condição, podem diminuir a intensidade de seus sintomas. Isto é, “não vão curar, mas vão diminuir o sintoma psiquiátrico” (Ricardo). De acordo com Ricardo, esta chance de “atenuar”

o quadro clínico psicopático “é possível, mas assim, dentro do limite da estrutura”. Ainda segundo o psicólogo, “Então geralmente a gente investe muito nessa pessoa e os resultados são pequenos, por isso que a gente precisa ter objetivos modestos e saber de fato os limites”.

Dentre os participantes que salientaram a existência destes tratamentos, Ricardo foi o único a defender a possibilidade de uma estratégia preventiva capaz de retardar o desenvolvimento da psicopatia; ainda que, segundo ele, seja um planejamento altamente limitado em virtude das determinações biológicas que condicionam o desenrolar desta condição. De acordo com este participante, a psicopatia:

[...] é um problema de saúde, é um problema de saúde mental, políticas públicas precisam ser feitas diante desses problemas de saúde, inclusive, que podem ali cuidar desses determinantes que favorecem a formação desse tipo de personalidade.

Na busca de diminuir a prevalência desta patologia, Ricardo salienta a necessidade da construção de políticas públicas especializadas que atuem por meio da diminuição de fatores de risco para seu desenvolvimento. Dentre os quais, destaca o combate à alienação parental, às convivências prejudiciais na infância, e às experiências em ambientes de marginalidade, violência e criminalidade.

Assim, o apoio ao desenvolvimento de políticas públicas preventivas ao desdobramento da psicopatia se fundamenta, dentre outras questões, na negação de convivências em ambientes populares; os quais são ativamente marginalizados pela estrutura sociopolítica. Deste modo, ainda que tais formulações sejam apresentadas sob o falso manto da neutralidade, são direcionadas ao apagamento e rejeição das formas de convívio social das massas mais empobrecidas da população. Além de exercer uma importante função socioeconômica e reprodutora da ordem política, a concepção destas políticas públicas também é representada em razão de sua limitação perante a incapacidade de cumprir seu objetivo de diminuir os reais índices de psicopatia. Este limite se apresenta uma vez que o entrevistado significa o desenvolvimento desta condição como um processo subjugado à sua composição orgânica, assim como argumenta sobre a restrição deste procedimento preventivo perante os baixos investimentos em sua formulação e aplicação. Em razão disso, “a gente ainda tem poucos avanços nesse sentido” (Ricardo).

Já os outros entrevistados que salientaram a existência de possíveis tratamentos à psicopatia, apresentaram um enfoque em sua dimensão interventiva. Quando possível, o tratamento interventivo de sujeitos psicopatas deve almejar a diminuição de seus sintomas de forma a “por a pessoa na linha” (Alexandre), fazendo com que esta “incomode menos” (Luís) e se torne “mais fácil de lidar” (Maria). Desta maneira, o objetivo declarado de seu tratamento

é normatizar o sujeito diagnosticado com psicopatia, buscando transformá-lo em uma pessoa que ofereça pouco risco e incômodo ao convívio social. Este objetivo se assemelha aos dados evidenciados em algumas pesquisas, visto que incentivam a aplicação de tratamentos que são julgados efetivos uma vez que exibem consequências em sua conduta criminal. Isto é, apesar destes tratamentos carecerem de evidências sobre sua capacidade de modificar o restante das características patológicas da psicopatia, continuam a ser julgados efetivos uma vez que apresentam resultado na diminuição de sua probabilidade de reincidir criminalmente (POLASCHEK; SKEEM, 2018).

Apesar de concordarem com a ideia de que o tratamento da psicopatia produz poucas alterações em seu quadro clínico, os entrevistados discordam sobre sua natureza e forma de condução de seu procedimento. Para Alexandre, perante a impossibilidade de existirem tratamentos medicamentosos que possam produzir “valores éticos e morais que ele nunca teve”, existem “tratamentos psicopedagógicos”. Visando sua normatização, estas estratégias devem se fundamentar na prática de “castigo e recompensa” (Alexandre). Ainda que, segundo o próprio psiquiatra, “se bem que não adianta também muito”. Este mesmo limite também é salientado por outros entrevistados, ao argumentarem que a punição psicopedagógica seria incapaz de gerar resultados terapêuticos em sujeitos psicopatas. Segundo Marco:

Você pode dar qualquer castigo, inclusive físicos, pra ela é indiferente. Isso não vai eliminar, não vai ser uma parte comportamental, haha... Eliminar com o reforço. Eliminar, fazendo eliminação de alguns comportamentos. Você pode bater nela, ela vai continuar fazendo. Nenhum tipo de cerceamento vai fazer com que ela extinga o comportamento, esse desejo, aí na área comportamental.

Diferentemente de Alexandre, Maria relata que o tratamento de psicopatas deve ser conduzido por meio da via medicamentosa. Segundo a entrevistada, a excitabilidade psicopática pode ser atenuada por meio do uso de um fármaco anticonvulsivante. No entanto, ela afirma que isso só é possível com a aplicação de uma alta dose do fármaco, quando se observa certo impacto sobre os comportamentos das pessoas. E completa: “Eles continuam mau caráter, né? Mas a vontade, a excitação de querer fazer alguma coisa perigosa passa”.

Entretanto, outros participantes negam a possibilidade de existência de compostos farmacêuticos que possam gerar resultados terapêuticos na psicopatia. Assim como Alexandre, Pedro relata que não existem fármacos que possam desempenhar esta função. Para o psiquiatra, “Não tem. Do ponto de vista medicamentoso, hoje, não existe”. Todavia, esta rejeição da existência de medicamentos que possam ser eficientes no tratamento da psicopatia

não expressa uma negação do caráter terapêutico do composto salientado por Maria. Isso, pois, para Maria a funcionalidade de respectivo medicamento não é o de melhorar a composição de seu quadro clínico, mas exercer uma inibição de sua excitabilidade. Desta forma, estes sujeitos continuariam a ser “mau caráter”, mas isentos de “vontade” para exercer suas práticas naturalmente “perigosas”. Esta função também é defendida por Ana que, sem mencionar a existência de uma substância em particular, ressalta a necessidade do surgimento de um “agente químico” que possa atuar no “cérebro” do psicopata da mesma forma que a “castração química” age em “parafilicos”. Em suma, a função desta prática é administrar altas doses de um medicamento que possa inibir o exercício de sua volição. Na linguagem coloquial, este procedimento poderia ser descrito pela busca de “dopar” determinado sujeito.

Ao negar a efetividade e/ou existência de um tratamento centrado na aplicação de medicamentos e/ou práticas psicopedagógicas, Pedro argumenta sobre a possibilidade de intervir na psicopatia por meio da via cirúrgica. Segundo o psiquiatra: “Se for pensar do ponto de vista pragmático, eu acho que eu faria uma cirurgia cerebral. [...] Eu vou mutilar a pessoa. Eu vou entrar com um eletrodozinho, vou pegar o circuito que tá alterado e vou destruir aquele circuito”. Orientada a áreas específicas do cérebro, esta cirurgia deveria causar um “infarto naquela área”. Assim, “Aquele área deixa de ter atividade cerebral”. Todavia, a execução desta cirurgia demandaria a realização de testes e procedimentos altamente custosos que, aliado à insegurança de sua efetividade, faz com que esta prática passe a ser representada como uma opção pouco viável no momento atual. Sobre este possível procedimento, Pedro argumenta que:

Você vai ter que pegar essa pessoa, você vai ter que testar, você vai ter que fazer testes parametrizados, você vai ter que depois colocar ressonância com PET-Scan, SPECT, alguma outra coisa, né? Então assim, só essa brincadeira você já gastou muita grana. A dúvida é assim: tá, e se eu vou depois, destruo exatamente o circuito de reativação, como que eu faço isso? [...] A gente fala da neuroplasticidade. Então assim, de novo, qual é a garantia que esse circuito não vai se regenerar depois, também? Então assim, é coisa que a gente não vislumbra ainda.

Isto posto, todas as diferentes formas de tratamento que foram destacadas pelos entrevistados se assemelham em seu objetivo de normatizar, inibir e/ou negar a existência de determinado sujeito, agindo por meio de práticas explicitamente ou implicitamente violentas. Além de sua similaridade prática e funcional, estes tratamentos também se identificam em sua ineficiência em cumprir seus objetivos declarados, tornando-se incapazes de solucionar a problemática que as legitima. Esta significação corresponde às considerações feitas por Robert Hare (2013), ao alegar que o prognóstico de melhora significativa da psicopatia é

ruim. Deste modo, independentemente se submetidos ou não às diferentes formas de terapia, a psicopatia permanece sendo descrita como uma importante fonte de perigo à sociedade. De acordo com Luís:

Por quê? Porque psicopata não para. Pode diminuir, pode abrandar, mas não para. É esse o problema. Espera que ele vai aprontar alguma na próxima virada de esquina. 'Ah, você tá sendo exagerado'. Não, não tô. Você que tem que se acostumar com o fato de que isto não tem jeito.

Uma vez supostamente impossibilitado de qualquer forma de melhora significativa de seu quadro clínico, a existência do psicopata permanece sendo significada como fonte de risco a todos àqueles que convivem em sociedade. Não à toa, a psicopatia é associada ao prejuízo social (POLASCHEK; SKEEM, 2018), ao mesmo tempo em que é compreendida como um dos transtornos de personalidade mais perigosos da atualidade (BABIÁK et al., 2012). Frente à manutenção desta problemática, diversos entrevistados salientam a necessidade de exclusão social do psicopata, recomendando que as pessoas não psicopatas evitem todo e qualquer contato com estes sujeitos. Para Maria: “Mas você fique longe. Fique longe, fique longe porque ele vai te usar, entendeu?”. Em correspondência a esta afirmação, Hare (2013, p. 210-211) escreve que: “Obviamente, a melhor estratégia é, em primeiro lugar, evitar qualquer envolvimento com um psicopata. Mas admitimos que isso é muito mais fácil de dizer do que de fazer”.

Para além da dificuldade em sua execução, esta estratégia passa a ser considerada como limitada uma vez que não impede que este sujeito possa produzir danos à sociedade. A ênfase atribuída a este limite faz com que esta exclusão precise ser institucionalizada, sob a tutela e responsabilidade dos profissionais de saúde. Neste mesmo sentido, Luís afirma que “A estratégia de lidar socialmente com um indivíduo desse é ‘sai de perto’. Sai de perto. Mas você é um profissional de saúde mental, então você não pode sair de perto. Você tem que proteger os outros dele”. Uma vez compreendida como uma psicopatologia incurável e naturalmente criminosa, o tratamento da psicopatia se fundamenta na “primazia da defesa da sociedade”, entendendo a sociedade como a “vítima inofensiva do psicopata e que não tem participação em sua existência” (SILVA, 2015, p. 90). Visando atingir o objetivo de preservar a segurança pública, a grande maioria dos entrevistados ressalta a importância da função excludente do aparelho repressivo Estatal.

A significação da psicopatia como uma problemática a ser compreendida, classificada e solucionada pelos saberes psiquiátricos e jurídicos promove sua acomodação em uma rede histórica de dominação ideológica. Segundo Basaglia e Basaglia (1979/2005), a ideologia médica e a ideologia judiciária são capazes de fornecer uma etiqueta científica que qualifica o

desviante, legitimando sua distinção teórica da normalidade, assim como sua segregação compulsória da sociedade civil. Esta união entre a ideologia médica e jurídica forneceu à psiquiatria o papel de tutelar a ordem, agindo em conformidade com as demandas materiais da classe dominante. Sob a fachada de uma prática declaradamente terapêutica, esta intervencionalidade ideológica garantiu a execução de uma ação exclusivamente repressiva ao desviante, expressa por meio dos estigmas da delinquência e da psicopatia (BASAGLIA; BASAGLIA, 1979/2005).

Todavia, ainda que concordem sobre a necessidade de enclausuramento do psicopata, os participantes do estudo discordam sobre qual instituição deve cumprir este papel. De acordo com três dos nove entrevistados, este recolhimento deve ocorrer mediante o cumprimento de penas em penitenciárias comuns. Segundo estes participantes, esta forma de aprisionamento deve ocorrer uma vez que a psicopatia não é uma doença mental, sendo capaz de preservar sua capacidade intelectual de compreensão das consequências de seus atos. Ao afirmar que o sujeito psicopata deve ser considerado imputável, Marco afirma que:

Então ele não vai ter medida de segurança, ele vai ser condenado pelo crime e ele não vai para o Hospital Psiquiátrico, até porque não tem tratamento para psicopata. Ele vai ficar preso no presídio comum; onde normalmente ele é um preso modelo. É um ambiente onde ele é um preso modelo, né? Ajuda, faz trabalhos.

Opondo-se a esta perspectiva, Luís argumenta que os psicopatas deveriam ser internados em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) uma vez que seu padrão comportamental advém de raízes psicopatológicas. Diferenciando-se dos ditos “criminosos normais”, o psicopata tem maiores semelhanças com os criminosos “doentes mentais”. De acordo com o psiquiatra:

É, o certo era ir para um Hospital de Custódia e Tratamento, mas não tem ido. Não tem ido porque tão jogando na cadeia e que se dane. [...] O certo era lá. Por quê? Porque coloca cada macaco no seu galho, né? Você, criminoso normal, fica com os criminosos normais; eu sou psico... Hmmm... Criminoso psicopata ou criminoso doente mental, eu vou ficar com os meus pares, com meus iguais. Cada macaco no seu galho.

E diferentemente de ambas as opções, quatro dos nove participantes do estudo ressaltam a necessidade do surgimento de uma nova instituição legal, especializada no encarceramento de indivíduos psicopatas. Em síntese, Maria afirma que “O psicopata, ele tem que ir pra uma cadeia, mas para uma cadeia especial de psicopata”. O principal motivo que legitima a defesa da construção desta nova instituição é a suposta necessidade de segregação deste sujeito, em defesa ao criminoso comum. Isso, pois, segundo César, “Eles contaminam outros presos dentro do presídio; conviver com psicopata ativa seus traços antissociais”. De

acordo com Maria, este encarceramento conjunto faz com que os índices de reincidência criminal no Brasil sejam altos, visto que a presença do psicopata condiciona o sujeito não psicopata ao cometimento de mais crimes. Isto é, “Porque eles ficam reincidindo em crimes dentro da cadeia a mando de psicopatas, por isso que o país tem que ter tanta cadeia” (Maria).

O conceito de reincidência, definido como o retorno ao exercício de atos ilícitos, encontra-se intimamente associado ao descumprimento dos objetivos declarados das instituições prisionais (TAVARES; ADORNO; VECHI, 2020). Isto é, uma vez que a existência e funcionamento de tais instituições se assentam no discurso de sua função supostamente ressocializadora, a inconclusão deste objetivo passa a ser compreendida como uma falha individual do criminoso que, por múltiplas razões, retornou a vida do crime. Todavia, como pudemos evidenciar anteriormente¹¹⁹, a real função destas instituições penais não se fundamenta na busca pela ressocialização, mas sim na punição, higiene social e regulação da força de trabalho disponível. No mais, Tavares, Adorno e Vechi (2020) nos mostram que os índices de reincidência costumam ser enfatizados de maneira incongruente e superficial, visando legitimar a aplicação de práticas legais eminentemente punitivas. Assim, torna-se importante salientar que a constituição histórica deste conceito age em conformidade com a preservação do funcionamento seletivamente punitivo e antidemocrático do aparelho jurídico-penal. Dirigido à identificação exclusiva de propriedades subjetivas acerca da personalidade do apenado, a aplicação prática do instituto da reincidência “revigora a desproporção na punição daqueles que foram os ‘escolhidos’ pelo sistema penal” (MARTINS, 2013, p. 52). Nas palavras de Almeida (2012, p. 158 apud MARTINS, 2013, p. 51), “Nota-se que o instituto da reincidência, por entrelaçar direito e moral ou direito e natureza, constitui-se numa norma discriminatória, posto que visa, na sua essência, a punição da personalidade, do modo de ser ou da conduta de vida do indivíduo”.

Destituída de uma denominação específica, esta instituição especializada teria como objetivo principal promover o isolamento do psicopata, afastando-o da população carcerária comum. Assim sendo, apesar desta proposta se fundamentar em dados retóricos sobre a existência e atuação desta condição psicopatológica, o planejamento de seu funcionamento não enfatiza a realização de um tratamento, limitando-se à repressão. De acordo com Ricardo:

É, não sei nem se tratamento. Mas assim, o cumprimento da pena, né? Porque ele também não tá ali só para tratar, ele cumpre uma pena, não é um benefício. Ele cumpre uma pena, né? [...] Como é o Manicômio, mas um cumprimento de pena num lugar especializado, também, e específico com esse perfil. Também não misturar esse perfil com o psicótico, esse perfil com

¹¹⁹ Ver melhor no tópico 2.2) Crime e prisão: uma história da luta de classes.

o neurótico, seria isso.

Assim, independentemente de qual instituição esteja sendo defendida pelos entrevistados, a função de seu recolhimento legal é voltada ao exercício de sua repressão e exclusão social. De acordo com Basaglia (1979/1986), a real função das instituições penais e manicomiais é a de exercer a tutela daquele que tenha sido identificado como anormal, visando preservar a ordem social vigente. Ainda que o funcionamento destas instituições se assente em sua função declaradamente reeducativa, sua prática se fundamenta na violação e supressão do encarcerado. Todavia, o exercício desta violência é ocultado sob a forma de práticas técnicas, legitimadas pelo saber científico (BASAGLIA, 1968/2001). Assim, “A ideologia cobre a repressão simplesmente justificando-a e legitimando-a, mas a violência legitimada continua sendo violência” (BASAGLIA, 1979/1986, p. 77). Quando existentes, estas práticas institucionais declaradamente terapêuticas são subjugadas ao exercício de sua violência técnica, reafirmando seu papel predominantemente repressivo. Neste mesmo sentido, Basaglia e Basaglia (1979/2005, p. 281) argumentam que:

O jogo entre sofrimento/tratamento e periculosidade/custódia salvaguarda tanto a medicina quanto a justiça, mediante a confirmação da norma que ambas têm o dever de tutelar, na medida em que ambas se baseiam nela. Mas esse jogo se resolve com o desaparecimento do sofrimento e do tratamento, engolidos pela periculosidade e pela custódia, as únicas que podem dar essas garantias.

A despeito das considerações particulares sobre o modelo legal ideal de enclausuramento de sujeitos psicopatas, a grande maioria dos entrevistados concorda com o fato de que atualmente tais indivíduos estejam sendo encarcerados em penitenciárias comuns (o que julgam ser uma prática adequada). Todavia, sua internação em HCTP continua a ser apreendida como uma possibilidade real pela maior parte dos entrevistados, apesar de ser entendida como inadequada por César. Mais que uma mera curiosidade, este dado merece certo destaque visto que se opõe à informação habitualmente fornecida pela literatura científica de que tais sujeitos costumam ser internados em HCTP.

No entanto, assim como suas concepções sobre os modelos ideais de encarceramento de sujeitos psicopatas, seu aprisionamento continua a ser entendido como insuficiente para produzir qualquer forma de transformação em seu comportamento intrinsecamente danoso à sociedade. Para Marco, esta incapacidade é condicionada pela configuração patológica do psicopata, e ocorre independentemente da organização e/ou das condições estruturais de determinada penitenciária. Segundo Ricardo:

E o sistema prisional, ele foi criado, também, para produzir um efeito dentro do sujeito que é um efeito terapêutico, digamos assim, a reclusão faz com

que a pessoa faça uma reflexão sobre o que ela fez, e nessa reflexão ela tem um entendimento. É para isso que o sistema prisional foi criado, né? E também, para preservar a sociedade, no sentido de quem é perigoso também fica lá, né? Mas a origem dessa ideia é ter esse efeito terapêutico, né? Então pessoa, ali, refletindo e afastado, ela vai ter uma reflexão, né? Por isso que lá ela tá afastada, não tem acesso a nada, ela tá dentro de uma cela. Então o efeito terapêutico seria esse, de um sistema prisional. Agora veja, isso para alguém que tenha essa organização de personalidade, acaba não tendo muito sentido.

Assim, mesmo que desprovidas de sua face terapêutica, a realização destas práticas predominantemente repressivas permaneceu a ser significadas como estratégias limitadas, incapazes de solucionar a problemática social fornecida pela psicopatia. Todavia, esta insuficiência não ocorreria em razão das incapacidades reeducativas do cárcere, mas frente à necessidade de seu impedimento. Isto é, segundo os entrevistados, a permissividade legal e a proibição constitucional do estabelecimento de penas privativas de liberdade em caráter de perpetuidade fazem com que a eliminação do problema social da psicopatia seja impossibilitada. Ao comparar a realidade penal brasileira com a de outras nações, Maria argumenta que:

Porque nos países da Escandinávia, da Europa, que são países desenvolvidos, se ele fizer alguma coisa, ele vai preso e vai pra uma prisão perpétua. Nos Estados Unidos, Austrália, enfim, todo lugar. E vai pra uma prisão perpétua ou pra pena de morte. Então ele não é besta, ele não faz. O que ele faz? Vem pro Brasil. O Brasil tem cinco cadeias pra estrangeiros, fora os estrangeiros que tão nas cadeias porque o Brasil é uma zona. A gente tem impunidade absoluta aqui, né? Então a chance de alguém ser preso e cumprir a pena é 2,2%. Pois é, né? Então o cara sabe que roubar teu celular, roubar tua bolsa, a chance dele ser preso é zero.

Segundo Pedro, esta permissividade penal expressa o subdesenvolvimento brasileiro, visto que “existe um processo ainda de entrarmos na barbárie”. Segundo o psiquiatra, este estágio pode ser comparado com “países que já passaram dessa fase, em 1000 antes de Cristo, em 800 antes de Cristo, né?”. Deste modo, ao entender que as práticas judiciais brasileiras são qualificadas por uma vasta impunidade penal, tais entrevistados passam a caracterizá-las como insuficientes e socialmente danosas. Para Pedro, “aqui você fala da teoria de que o crime compensa”.

A caracterização do sistema jurídico-penal brasileiro como permissivo encerra em si uma valorização da prática legal punitiva, compreendendo o encarceramento como uma solução viável para as problemáticas sociais que a legitimam. Em concordância com as ponderações de Pedro, Ana diz que as “leis brandas” nacionais viabilizam a continuidade da prática criminal do psicopata, o que provavelmente seria impossibilitado se estas pessoas

fossem “mais bem punidas”. Deste modo, a significação sobre as problemáticas da psicopatia está alicerçada no entendimento de que o dano social causado por estes sujeitos é intensificado em razão da permissividade legal que facilita sua ação. Assim sendo, a significação sobre a solução para esta problemática não se apoia em qualquer forma de tratamento de sua condição, mas sim no fortalecimento de práticas penais punitivas que poderiam inviabilizar o exercício de sua conduta socialmente danosa. Esta relação pode se expressar no relato de Luís, ao afirmar que:

“Ela tá tão boazinha, vamos soltar”. Vamos soltar? É lógico, porque tem psiquiatra por aí que fala que, por exemplo, Suzaninha¹²⁰ não vai, não tem problema mental. É norm... Então, pra eles, se não tem problema mental, é normal. Então você pode concluir que, pra um cara desses é normal matar os pais à paulada. Então você começa a viver um viés que eu falo: “pelo amor de Deus, que que é isso? Tudo pode, agora?”. Tem uma psicóloga importante aqui em São Paulo que teve uma reunião clínica [...] que ela falou: “Todo mundo merece uma segunda chance”, querendo dar uma tal de uma segunda chance para quem? Para o Maníaco do Parque¹²¹. É brincadeira isso? O cara mata 10, outras 10 ele não matou porque conseguiram fugir, mas levou um monte de moça pro parque. Você quer soltar pra ele fazer o que? Pra ele ser babá? Pra ele ser guardião de uma escola feminina? Gente, que que é isso? Tão brincando. Então é exatamente isso, as pessoas andam brincando com coisa muito séria. E isto é um perigo.

O discurso sobre a impunidade legal que paira sobre o funcionamento do sistema jurídico-penal brasileiro não está presente unicamente no relato dos entrevistados, mas também é recorrente no cotidiano (MACHADO, 2006; SOTO, 2013; LANDIN, 2015; SILVA; CUNHA, 2020). Associado à ideia de uma suposta escassez de castigo, a impunidade legal é habitualmente definida como uma punição legal insuficiente e/ou proporcionalmente irrisória frente ao cometimento de determinado ato ilícito (MACHADO, 2006; LANDIN, 2015). Em uma análise crítica desta perspectiva, Lemgruber, Cano e Musumeci (2017, p. 39) argumentam que os “direitos e garantias são vistos como obstáculos à eficiência repressiva estatal e vê-se no uso da força o principal, senão o único, meio de resolução de conflitos”.

No entanto, ainda que este discurso seja amplamente aceito e disseminado na realidade brasileira atual, sua comprovação carece de evidências empíricas concretas que possam sustentá-la (SOTO, 2013). Ao contrário, destacam-se dados que evidenciam uma prática jurídico-penal pouco permissiva e cada vez mais punitiva. Além de dispor de uma das polícias com as maiores taxas de letalidade em todo o planeta (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2017), o Brasil está entre os três países com os maiores índices de aprisionamento em números brutos no mundo (WALMSLEY et al., 2018). Dentre o total de 748.009 pessoas que

¹²⁰ Suzane Von Richthofen.

¹²¹ Francisco de Assis Pereira.

se encontram aprisionadas no Brasil, 29,75% são presos provisórios (BRASIL, 2019a); o que representa pessoas que “permanecem presas ainda sem sentença, ou seja, sem comprovação real da sua responsabilidade penal” (TEDESCO, 2016, p. 259) Em geral, o ambiente que contextualiza estes aprisionamentos são caracterizados por uma condição de precariedade, superlotação e descaso social (SILVA; CUNHA, 2020). Esta incoerência entre o relato sobre impunidade legal brasileira e a realidade material de sua aplicação punitiva é sintetizada por Lemgruber, Cano e Musumeci (2017, p. 39), ao afirmarem que:

É curioso notar que a população geralmente não confia nas leis penais e na Justiça por considerá-las “frouxas”, lenientes, prejudiciais ao controle da criminalidade (“polícia prende, juiz solta” é um dos clichês denotativos dessa visão). Entretanto, o Judiciário — dos tribunais estaduais ao STF — tem atuado cada vez mais, no pós-ditadura, para garantir a ausência de limites e a maximização do poder punitivo.

É com base na significação acerca da impossibilidade de melhora da psicopatia, assim como da caracterização permissiva do aparelho jurídico-penal brasileiro, que se constitui um entendimento a respeito da preservação da adversidade social oferecida pela existência do indivíduo psicopata. Frente à manutenção desta problemática, seis dos nove entrevistados argumentam sobre a necessidade de que o psicopata seja recolhido do convívio social em regime de perpetuidade. Isso, pois, “Qualquer tentativa de recolocá-los na sociedade novamente, você vai ameaçar a sociedade” (Alexandre). Isto é, em razão da alegada impossibilidade de solucionar a problemática social da psicopatia por meio de tratamentos medicamentosos, psicopedagógicos, psicológicos e/ou legais, cria-se a ideia de que se torne necessário isolá-los permanentemente da sociedade. Esta estratégia visa impossibilitar a efetivação de seus atos socialmente danosos, ao segregá-lo deste convívio. Em síntese, Luís argumenta:

Que que eu posso fazer? Eu posso te dar um remédio? Eu posso te conter? Eu posso te fazer uma terapia? Até a próxima, até o próximo estímulo interessante. A partir do próximo estímulo interessante, ela volta tudo atrás. Eu não consigo fazer com que... E veja, a que ponto chega uma psicopatia? Chega, por exemplo, ao ponto de eu matar meus pais a paulada. Que que você quer mais, Gabriel? Se eu matei os meus pais a paulada, o que você quer mais? Que eu dê beijinho? [...] Então eu não vou soltar. Muito provavelmente feito um diagnóstico de psicopatia, feito um diagnóstico em função da besteira do terrível que você aprontou, eu não vou soltar, não vai estar na minha mão soltar. E aí outra pessoa, mais inexperiente, podia falar: ‘não, coitado. Vamos soltar, vamos dar uma chance’. Não, não tem chance. Comigo, a minha tônica como psiquiatra forense é: proteção social. O teu direito individual não vai suplantiar o direito coletivo, as pessoas têm direito de ter sossego; você solto, você não é um sossego para tua comunidade. Então não posso soltar, simples assim. Certo?

Todavia, o argumento de que sujeitos naturalmente e eternamente predispostos à

criminalidade precisem ser submetidos a uma medida perpétua de encarceramento não surge com o conceito contemporâneo de psicopatia, uma vez que já está presente nas produções de Cesare Lombroso. Segundo o autor italiano (LOMBROSO, 1893 apud ROQUE, 2010, p. 8), “Na realidade, para os delinquentes-natos adultos não há muitos remédios; é necessário isolá-los para sempre, nos casos icorrigíveis, e suprimi-los quando a incorrigibilidade os torna demasiado perigosos”.

Em suma, uma vez que a psicopatia é significada como uma condição psicopatológica diretamente relacionada ao exercício de condutas socialmente danosas, a diminuição desta nocividade torna-se a finalidade da atividade forense. Todavia, ao ser impossibilitado de melhora e/ou redução significativa de seus sintomas, o psicopata passa se tornar alvo da ação repressiva do Estado, que busca contê-lo de forma a impedir o exercício de seus atos prejudiciais à sociedade. Isto é, em prol da sociedade, defende-se a ideia de que o psicopata deve ser recolhido do convívio social em regime de perpetuidade.

A defesa do encarceramento de sujeitos diagnosticados com psicopatia se fundamenta, predominantemente, em um argumento de preservação do bem-estar público; partindo de um contraponto retórico sobre o malefício causado por suas condutas naturalmente criminosas. Para além de um argumento utilizado para legitimar o enclausuramento de psicopatas, esta premissa se encontra presente no âmago dos discursos repressivos que alicerçam os sistemas penais burgueses. Intitulado como a ideologia da defesa social¹²², este fundamento argumentativo se apoia na crença de que a punição legal é um ato essencial para a proteção e preservação da sociedade. Direcionada aos sujeitos rotulados como desviantes, esta prática é voltada ao recolhimento de pessoas oriundas das camadas socioeconômicas menos abastadas; visando encarcerá-los, reeducá-los e posteriormente reinseri-los na trama social (MORAIS; LEMOS, 2019). Em uma análise da ideologia da defesa social, Morais e Lemos (2019, p. 80) argumentam que:

A pena, por sua vez, representa uma ilusão pacificadora no seio social que é revestida de uma ideologia capaz de reprimir os delitos e resguardar a sociedade do convívio com o indivíduo desviante, mas, apresenta como escopo primordial o caráter sacrificial e a propagação da dor, impulsionada por uma sociedade vulnerável que se regozija com a dor e sofrimento como forma de castigo ao delinquente.

¹²² De acordo com esta ideologia, o Estado detém o direito legítimo de punir o comportamento criminoso; julgado como um ato individual, desviante e perigoso à reprodução dos valores sociais. Esta disfuncionalidade criminal passa a ser associada ao exercício de uma conduta maldosa que legitima a culpabilidade do infrator. Assim, como a violação de uma lei supostamente coletiva e aplicada a todos os cidadãos de determinada sociedade, a ação penal do Estado passa a ser ideologicamente legitimada uma vez que teria como objetivo prevenir a conduta de uma minoria desviante, em defesa dos interesses da maioria comum (BARATTA, 1982/2002).

A ideologia da defesa social se originou com as revoluções burguesas, sendo modificada em conformidade com as demandas materiais da classe dominante no decorrer da história. Assim, esta ideologia já estava presente nas produções da criminologia clássica e da criminologia positivista, sendo amplamente adotada na atualidade. Ainda que tenha preservado suas características de forma relativamente estável, esta se modificou em um movimento de acomodação às transformações ocorridas nas compreensões criminológicas sobre a natureza do crime e do criminoso. No entanto, ao longo de todo seu trajeto histórico, a ideologia da defesa social esteve em conformidade com as demandas concretas da burguesia; fundamentando-se em considerações morais, normativas e sócio-psicológicas de um sujeito moralmente condenável e fonte de periculosidade social. Ideológica em sua natureza, esta premissa promove uma compreensão a-histórica da sociedade, compreendendo-a como síntese da união de seus valores (BARATTA, 1982/2002).

Apesar de generalizável a todos aqueles que violem a norma social, esta ideologia adquire destaque quando associada à psicopatia visto que esta condição é significada como uma condição supostamente demarcada por atos naturalmente imorais, perigosos e imunes a qualquer forma de tratamento. Isto é, dado que o perigo emitido pela psicopatia seria intenso e constante, os princípios que fundamentam a ideologia da defesa social passam a ser realçados, legitimando a execução e intensificação de sua repressão legal. Neste mesmo sentido, Silva (2015, p. 91) argumenta que apenas dois princípios da ideologia da defesa social de Baratta não condizem com as formulações teóricas acerca da psicopatia, uma vez que “este postula que a pena também tem como função demover o delinquente de novas infrações, o que não ocorre com o psicopata, pois ele é tão infausto que nem o risco de novo encarceramento pode corrigi-lo”. Esta representação reafirma o discurso pautado no perigo social promovido por sua existência, legitimando a aplicação de penas privativas de liberdade em caráter de perpetuidade.

Assim, o encarceramento de sujeitos diagnosticados com psicopatia passa a ser significado como um ato legal necessário para a preservação da segurança pública, visto que esta patologia costuma ser descrita por condutas constantes, incuráveis e relativamente intratáveis. Entretanto, ao mesmo tempo em que o relato dos entrevistados está predominantemente fundamentado na descrição de atos inerentes à sua configuração patológica, Pedro ressalta que sua recuperação depende de sua escolha individual e força de vontade. Segundo o psiquiatra:

Então é... Não vejo um tratamento que funcione, eu acho que são pessoas,

como eu te dei o exemplo do cara que disse ‘ah, cansei da cadeia’. Quando ele resolve mudar de vida, qualquer um de nós, né? A coisa funciona. Agora, sem desejo da pessoa de querer sair disso, vai estar que nem os meninos que eu vejo, nem aí.

Deste modo, ao mesmo tempo em que a periculosidade psicopática é significada como um resultado imutável de sua enfermidade, sua modificação passa a ser entendida como uma possibilidade uma vez que submetida ao ideário liberal que individualiza suas características como componentes de sua liberdade de escolha. Assim, o encarceramento de sujeitos diagnosticados com psicopatia é significado como um ato legal necessário para a preservação da segurança pública, ao mesmo tempo em que sua continuidade é contraditoriamente significada como uma responsabilidade do indivíduo aprisionado. Em suma, o psicopata deve ser legalmente punido por continuamente escolher agir de forma condizente ao que lhe foi imposto por sua configuração patológica.

Por fim, a significação da psicopatia como uma psicopatologia criminosa, perigosa, incurável e intratável faz com que esta se torne uma problemática do campo médico e jurídico. Ao ser compreendido como um perigo inerente à ordem social, o enclausuramento deste sujeito passa a ser significado como uma necessidade para a preservação da segurança pública. Todavia, os participantes entendem que o cumprimento desta necessidade é prejudicado pela permissividade legal brasileira, o que legitima a intensificação do funcionamento de respectivas instituições repressivas. Esta configuração faz com que a existência de tais instituições seja entendida como um fator indispensável, uma vez que o recolhimento legal e perpétuo da psicopatia seria a única estratégia viável capaz de defender a sociedade deste perigo. Assim, além de legitimar a repressão de sujeitos diagnosticados com este transtorno, este entendimento também realça a demanda proposta pela ideologia da defesa social, ratificando a existência destas instituições como organizações imprescindíveis para o bom convívio social. Ao validar a existência destas instituições repressivas, esta significação valida seu modo de funcionamento, agindo em completa conformidade com os interesses históricos da classe dominante.

6.7. Núcleo 6: Inconstâncias teóricas, terminológicas e práticas sobre um quadro clínico que é descrito de forma relativamente uníssona.

Ainda que as discordâncias e contradições entre o relato dos entrevistados tenham feito parte da constituição de todos os núcleos de significação trabalhados até o momento,

devemos ressaltar que a significação sobre respectiva patologia permaneceu relativamente constante em suas características basilares. Isto é, os entrevistados conceberam a psicopatia como uma patologia demarcada por um déficit afetivo e moral que produz alterações comportamentais e psicológicas, fazendo com que determinado sujeito tenha de ser enclausurado em instituições legais em razão de sua anormalidade e periculosidade. No entanto, a estabilidade relativa acerca do entendimento de suas características não é acompanhada pela concordância teórica e terminológica que deveria fundamentá-la. Esta relação também se expressa em suas explanações a respeito dos procedimentos práticos utilizados no processo pericial de psicopatas, evidenciando uma importante inconsistência frente à execução da perícia de tais sujeitos. Em suma, os entrevistados significam a psicopatia de uma forma relativamente uníssona em suas características psicológicas, etiológicas, comportamentais e legais, ao mesmo tempo em que expressam contradições e inconsistências acerca dos fundamentos teóricos, terminológicos e práticos que deveriam embasar tal compreensão.

Inicialmente sobre sua terminologia, foram apresentadas algumas discordâncias acerca das nomenclaturas que poderiam vir a ser utilizadas para descrever a psicopatia e/ou patologias similares. De acordo com os entrevistados, os termos que mais evidenciam esta relação são a “sociopatia” e o “transtorno de personalidade antissocial” (TPAS). Ao serem significados de forma amplamente diversificada, tais termos puderam se expressar sob a forma de: a) sinônimos da psicopatia; b) patologias inter-relacionadas dentro de um mesmo espectro patológico; e c) conceitos distintos cujas semelhanças são meramente aparentes.

Segundo os participantes do estudo que utilizaram estes conceitos como sinônimos da psicopatia, existe uma equivalência terminológica uma vez que representam o mesmo fenômeno patológico. Assim como Alexandre e Luís, Ricardo relata que utiliza “essa nomenclatura como sinônimo”. De acordo com Alexandre:

Então, o primeiro que escreveu que escreveu... Hmm. Que descreveu, numa entidade clínica autônoma, este que hoje nós chamamos vulgarmente de psicopatia [...], mas quem começou a falar para a gente começar a entender isso isso foi Henry Prichard em 1835, e cunhou o nome ‘loucura moral’. Esse é o primeiro nome. Depois vieram outros que cunharam nomes muito interessantes, como por exemplo ‘loucura lúcida’ que o indivíduo não delira, não alucina, não tem problemas na inteligência, etc. Depois vieram outros que cunharam o nome, por exemplo, psicopatia que é esse nome que se usa até hoje; isso na década de 1920 do século passado. Hmm... Outros nomes, que são todos sinônimos: sociopatia; transtorno do comportamento.

No entanto, alguns dos entrevistados rejeitam a existência desta correspondência conceitual uma vez que identificam certas diferenças que garantem sua distinção

terminológica. Todavia, esta diferenciação não representa uma ruptura conceitual absoluta, visto que tais patologias permaneceriam qualitativamente interligadas sob o mesmo espectro patológico. Isto é, Maria, Catarina, Pedro e Ana concordam ao afirmar que a psicopatia, sociopatia e TPAS são diferentes patologias de um mesmo espectro. Contudo, eles salientam diferentes concepções sobre o critério definidor e a configuração interna de respectivo espectro. Para Maria, esta diferenciação se dá em meio a um espectro de caráter, em que o sujeito com TPAS se diferencia do psicopata uma vez que “é um vagabundo” que “não mata ninguém” e “comete crimes contra o patrimônio”; não sendo “tão insensível quanto o psicopata”. Já Catarina, Ana e Pedro argumentam que a psicopatia está imersa dentro do espectro de personalidades antissociais, representando o subgrupo cujos sintomas se expressam em maior intensidade; isto é, “a psicopatia é um agravante da personalidade antissocial” (Catarina). De acordo com Pedro, “antissocial você tem um contexto muito grande, mas o psicopata é um grupo de uma gravidade maior”, enquanto que o sociopata “talvez possa ser um antissocial mais leve, no sentido de pega as normas sociais, faz as coisas, não chega a cometer tantos delitos de gravidade maior, né?”.

E por fim, César argumenta que determinados conceitos encerram importantes diferenças qualitativas, ainda que possam apresentar sintomas similares. Segundo o psicólogo, “o termo usado ‘psicopatia’ é, muito mais do que a sociopatia”; assim como “dizer que um psicopata tem transtorno da personalidade antissocial também é incorreto”. Esta diferenciação se assenta no argumento de que a psicopatia não é uma doença, mas uma condição. De acordo com César, esta confusão terminológica pode levar a importantes erros no processo pericial; sendo “um desserviço”. Para o entrevistado, “Afirmar que um psicopata é um antissocial, puramente, isso é uma imperícia. Isso é um grande problema”.

A discussão acerca da nomenclatura utilizada para a representação de determinada patologia é mais que mero formalismo acadêmico, visto que pode vir a evidenciar as raízes teóricas, ideológicas e aplicabilidades práticas que a sustentam. Segundo Vigotski (1927/2004a), o termo se submete a um determinado sistema conceitual, carregando consigo uma interpretação teórica sobre o fenômeno que busca anunciar. Desta maneira, a terminologia utilizada costuma apresentar certa conformidade com o fundamento teórico que alicerça a compreensão sobre determinada patologia. A importância teórica fornecida à terminologia utilizada para a identificação desta patologia também se expressa no relato de Alexandre, ao argumentar que:

Acho que a melhor forma de explicar o que é a psicopatia é pelo nome que esta entidade clinica teve no curso da história. Porque pelo nome e você

compreende do que você tá falando; por exemplo, se eu falar ‘um cavalo’ você já vai logo lembrar um bicho grande de quatro pés. Então, os nomes revelam a essência da coisa.

O fundamento teórico que embasa tais concepções pode ser revelado pelos autores e autoras que são apontados pelos entrevistados como importantes fontes de estudo. No entanto, assim como a questão terminológica, o destaque de tais fontes evidencia diversas inconsistências e contradições em relação ao conteúdo de seu próprio relato e/ou ao relato de outros participantes. Dentre as produções citadas pelos entrevistados, destacam-se nomes como: Kurt Schneider e Henri Ey (Alexandre; Luís); Emil Kraepelin, Eugen Bleuler, Ernst Kretschmer e Oswald Bumke (Alexandre); Alonso Fernandes e Mira y Lopez (Luís); Hervey Cleckley (César); Robert Hare (Maria; Catarina; Ricardo; César); Grant T. Harris (Maria); Elias Abdalla-Filho e Sérgio Rigonatti (Pedro); Adrian Raine (Pedro; César); DSM-V (Catarina; Ricardo); Guido Palomba (Ricardo); Brian Innes (Marco).

Dentre todos os teóricos mencionados, o autor que foi citado pelo maior número de entrevistados foi Robert Hare; tendo sido referenciado por quatro dos nove participantes do estudo (Maria; Catarina; Ricardo; César). Este dado reafirma o papel de destaque atribuído ao psiquiatra canadense como o pesquisador mais expressivo no campo de estudos da psicopatia na atualidade (SOEIRO; GONÇALVES, 2010; SANTOS, 2013). O destaque internacional concedido ao pesquisador também é garantido por seu papel na criação do instrumento de avaliação da psicopatia mais utilizado na realidade atual, o PCL-R (HARE; NEUMANN, 2008; LEÓN-MAYER et al., 2015; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). Todavia, visto o tamanho de sua expressividade teórica neste campo de estudo, julgamos importante salientar que, apesar de ter sido o autor mais citado ao longo das entrevistas, menos de 50% dos participantes do estudo tenham mencionado seu nome como uma referência.

No entanto, dois dos entrevistados (Ricardo e Catarina) que afirmam se apoiar nas produções de Robert Hare também demarcam o DSM-V como uma importante referência teórica para embasar seu entendimento sobre a psicopatia. Todavia, a forma como a psicopatia é definida por Robert Hare se difere das descrições do transtorno de personalidade antissocial (TPAS) que estão contidas no DSM-V. De acordo com Hare, esta diferenciação se fundamenta no fato de a psicopatia ser constituída de alterações afetivo-interpessoais e comportamentais, enquanto que o TPAS é descrito a partir de critérios eminentemente comportamentais (HARE; NEUMANN, 2008; SANTOS, 2013). Desta maneira, ainda que a psicopatia se assemelhe ao TPAS em suas características antissociais, adquire autonomia conceitual em razão de suas particularidades clínicas (HARE, 2013).

A problemática advinda da incompatibilidade entre as produções teóricas que foram salientadas por respectivos entrevistados também se expressa nos termos selecionados para a representação de respectiva patologia. Assim, ainda que ambos permaneçam apoiados pelas mesmas bases teóricas (já contraditórias), Ricardo e Catarina voltam a se distinguir na forma pelo qual compreendem os conceitos enfatizados por Robert Hare e no DSM-V. Isto é, enquanto Ricardo utiliza os termos “psicopatia” e “TPAS” como sinônimos, Catarina os compreende como patologias específicas dentro de um mesmo espectro de antissociabilidade. A forma pelos quais ambos os entrevistados utilizam estes conceitos pode evidenciar suas aproximações teóricas para com o DSM-V (APA, 2013), uma vez que tal material enfatiza que o TPAS “também já foi referido como *psicopatia*, *sociopatia* ou *transtorno da personalidade dissocial*” (p. 659), ao mesmo tempo em que destacam a existência de “especificadores” que demarcam uma variante desta patologia, “frequentemente denominada *psicopatia*” (p. 765). Todavia, suas significações também se aproximam da concepção trabalhada por Hare uma vez que se apoiam na descrição de sintomas de caráter afetivo-interpessoais presentes na obra deste autor. No mais, Catarina também salienta a existência de um sintoma que está em completa discordância com o que é descrito em ambas as produções. Isto é, ao afirmar que o psicopata “não é impulsivo”, a concepção defendida pela entrevistada diverge das descrições sintomatológicas contidas no DSM-V e nas produções de Hare¹²³.

No entanto, estas inconsistências não se limitam ao relato de Ricardo e Catarina, na medida em que se relacionam com o discurso de outros entrevistados. Deste modo, ainda que compreendam a psicopatia e suas características clínicas de maneira relativamente parecida com o que foi destacado por Ricardo e Catarina, Alexandre e Luís ressaltam o erro em se fundamentar em fontes teóricas como o DSM. Segundo Alexandre, os manuais diagnósticos como DSM e CID “são verdadeiras porcarias, não prestam pra nada”, representando uma “escumalha fedorenta da psiquiatria norte-americana que matou a psiquiatria séria, boa e de qualidade”. Tal concepção também é adotada por Luís, ao afirmar que o “DSM é desvio, é interesse para a sociedade americana”, visto que a “Psiquiatria americana não tem lastro”. Diferentemente, tais entrevistados defendem o uso de tratados de psiquiatria; “Porque tem que usar tratado” (Luís). Sobre suas fontes teóricas, Alexandre afirma:

Bom, começar lá pra trás. Você começa com o grande classificador, Emil Kraepelin, depois você tem Bleuler, Bumke, é... É... Kretschmer, Kraepelin, Kraepelin eu já falei. Depois você vem vindo, tô falando de mais pra trás, depois você vem vindo mais pra cá. Henry Ey, o francês. É... Hmm... Depois você tem os italianos. Ai você entra na psiquiatria forense, com

¹²³ Com isso não buscamos argumentar sobre a existência ou inexistência de erros teóricos por parte da entrevistada, mas apenas destacar a incoerência entre seu relato e o seu fundamento teórico declarado.

grandes clássicos da psiquiatria forense. Hmm... Você tem os grandes tratados que são modelos até hoje, pelo menos na França, que não se vendeu essas escolinhas fedorentas dos Estados Unidos, eles ainda publicam tratados de Henry Ey, claro que adequados aos dias de hoje, não é? Mas você vai nas livrarias francesas você tem Henry Ey vigésima, sei lá se é vigésima, décima, quinta edição.

Todavia, a fundamentação simultânea em respectivos teóricos revela contradições acerca de sua perspectiva etiológica. Neste sentido, Alexandre diz se fundamentar em Kraepelin, que forma as bases teóricas para o exercício de uma classificação orgânica e descritiva da doença (FREITAS; AMARANTE, 2017); em Bleuler, que associa a psiquiatria orgânica à epistemologia psicanalítica (STOTZ-INGENLATH, 2000; HOFF, 2017); em Henri Ey, que também promove conexões teóricas entre a psiquiatria orgânica e a psicanálise (LIMA, 1998); e em Bumke, que discorda diretamente da nosologia *kraepeliniana* e da perspectiva psicanalítica (STEINBERG, 2013).

Além de enfatizarem a imprecisão teórica dos manuais diagnósticos, Alexandre e Luís também concordam ao salientar o papel de Kurt Schneider e Henri Ey como importantes pesquisadores da psicopatia. Para Schneider (1943/1980), as personalidades psicopáticas são compostas por processos afetivos e volitivos anormais que se tornam fonte de sofrimento pessoal e alheio, tendo de ser compreendida em 10 diferentes subtipos¹²⁴. No entanto, Basaglia e Basaglia (1971/2005, p. 199) nos advertem que esta tipologia tem como objetivo a demarcação do “diferente” e a adaptação do anormal sob os ditames da norma social, “a qual se defende construindo um espaço e uma categoria médico-legal para circunscrevê-lo e isolá-lo”. Esta mesma valorização teórica da repressão médico-legal é observada nas produções de Henri Ey que, como defensor da psiquiatria como uma ciência da natureza, tornou-se um importante crítico do movimento antipsiquiátrico¹²⁵ então crescente (ÁLVAREZ, 2009). Este apreço às produções de autores alienistas também se expressa no relato de Alexandre, ao enfatizar a existência de avanços teóricos obtidos durante o período em que a política de saúde mental brasileira se configurava de forma predominantemente manicomial. Esta relação é reforçada uma vez que o participante destaca a interrupção deste avanço teórico após os anos 2000, próximo à promulgação da lei 10.216/2001 que instaurou o serviço substitutivo em saúde mental. Nas palavras do entrevistado: “O Brasil teve um desenvolvimento

¹²⁴ Esta tipologia não sistemática produzida por Schneider é melhor descrita no tópico 1.2) A psicopatia enquanto um conceito científico: origens e transformações.

¹²⁵ Originada após a Segunda Guerra Mundial, a Antipsiquiatria se firmou como um movimento crítico frente às limitações teórico-práticas da psiquiatria deste período. Influenciada pela produção teórica de diversos pensadores, este movimento buscou enfatizar as relações estabelecidas entre os ditos sintomas psiquiátricos e as contradições familiares e sociais (SCHÜHLI, 2020).

extraordinário na década de 50, 60, 70, 80, 90 até; depois dos anos 2.000 para cá não”.

Apesar de realçarem suas críticas à constituição e uso dos manuais estatísticos amplamente utilizados na atualidade, ambos os entrevistados demarcam as produções de autores que foram corresponsáveis pelo estabelecimento do paradigma psiquiátrico que os alicerça. Desta maneira, Kraepelin, destacado por Alexandre como uma de suas fontes teóricas para o entendimento da psicopatia, é responsável pelo estabelecimento do paradigma da psiquiatria clássica, sob a qual se assenta o surgimento e funcionamento do CID-10 e do DSM-V (FARINHA; BRAGA, 2018). Segundo Campos (2014, p. 20), “Partindo de Kraepelin, portanto, observamos uma conceituação da psicopatia que em muito se assemelha ao modo como ela é atualmente concebida pelo DSM”. Neste mesmo sentido, Schneider, citado por ambos os entrevistados, constitui uma das importantes bases históricas para o surgimento de respectivos manuais (SANTOS, 2013). Com isso, não buscamos afirmar que tais produções devem ser compreendidas como sinônimos, mas que seu vínculo histórico revela semelhanças práticas em sua funcionalidade social. Esta correspondência prática se expressa no relato de Luís, ao afirmar que o diagnóstico de psicopatia “tem equivalência” com a descrição realizada em respectivos manuais. Isto é, mesmo após tecer duras críticas ao funcionamento teórico-prático presente no DSM e no CID, o entrevistado diz que:

Hoje se estuda pelo *Disease Mental Disorder*... Tá? Então, só se estuda pelo DSM e pela CID-10, sabe? Então eles resolveram mudar o nome, hoje é personalidade antissocial, personalidade borderline e toda uma série de coisas e para isto tem. Que que eu faço? ‘Como é que o Sr. faz?’. Eu adapto o diagnóstico que eu digo: ‘trata-se de personalidade psicopática de tipo tal, na CID-10 chamada de não sei o quê lá’, e você põe.

Assim como foi demonstrado até o presente momento, ainda que a significação acerca das características clínicas e legais sobre a psicopatia expressem certa constância e regularidade, sua fundamentação teórica e terminológica aponta diversas inconsistências. Todavia, tal processo não se limita à configuração de suas fontes e nomenclaturas, visto que também se manifesta em suas aplicabilidades práticas. Isto é, as significações sobre a psicopatia também evidenciam incongruências na forma pela qual os entrevistados representam a maneira como deverá ocorrer o processo pericial de determinado sujeito.

A perícia é descrita como uma prática profissional técnica, cujo objetivo é o de amparar a justiça dentro da especificidade que foi requisitada pelos agentes do direito que estão envolvidos em determinado processo. Em concordância com Pedro e Marco, Ricardo relata que o perito deve responder aos requerimentos do juiz, buscando “auxiliar a justiça”. De acordo com o psicólogo, “O trabalho do perito, ele é uma prova técnica dentro do

processo. E é com base naquele trabalho, e com outros elementos processuais, que o juiz fundamenta a sua decisão; aquilo ajuda o juiz, né?”. Todavia, assim como denunciado anteriormente, os relatos acerca dos procedimentos utilizados na elaboração de sua perícia evidenciam certas inconstâncias, já que “cada um vai dizer uma coisa” (César). Esta relação se expressa no relato de Pedro, ao ser questionado sobre os procedimentos utilizados para a construção do laudo sobre indivíduos identificados com psicopatia. Para o psiquiatra, o procedimento que irá alicerçar a produção deste documento se fundamenta no:

Entendimento do perito. Muito objetivo, só que não, tá? [...] Esse é outro problema que a gente, assim, convive. Então você ter uma padronização dos estudos e tal entendimento, né? E óbvio, cada um vai levar a sua história, sua crença no que diz respeito à psiquiatria, né? Como eu vejo o doente, como eu lido com isso, que eu acho que essa pessoa tem. E vale a mesma coisa pro antissocial.

Esta inconstância se reflete na pluralidade de relatos acerca dos objetivos e técnicas a serem utilizados na perícia de indivíduos psicopatas. Sendo mencionada por quatro dos nove participantes do estudo (Luís, Pedro, Maria e Ricardo), a entrevista é a técnica mais citada como um importante procedimento para a execução de perícias de determinados sujeitos. Nas palavras de Luís, “o comum de um exame comum é na entrevista, com base nos dados que a gente recebeu”. Todavia, este mesmo procedimento pode ser dificultado pela inabilidade profissional em conduzir respectivas entrevistas, uma vez que os profissionais costumam carecer de uma formação especializada na aplicação desta técnica. De acordo com Pedro, “Acho que a gente peca aqui em alguns aspectos, principalmente, a gente não tem uma formação boa e técnica de entrevista, né? E aí a gente perde muito desse, dessa coisa, né?”. Assim, mesmo que a entrevista represente a maior constância dentre os relatos referentes às técnicas a serem utilizadas nas perícias, a significação acerca de sua execução revela a baixa padronização e confiabilidade uma vez que são executadas com pouco preparo técnico.

Para além do uso de entrevistas, alguns dos entrevistados ressaltam a possibilidade de aplicação de testes padronizados; ou seja, “existem testes que vão complementar os dados da entrevista” (Ricardo). No entanto, a importância fornecida ao uso de testes varia para cada um dos entrevistados que resalta esta possibilidade. Para Catarina, a identificação de sujeitos com psicopatia é feita, predominantemente, a partir da aplicação de instrumentos neuropsicológicos (FDT, testes de atenção, figuras de Rey), avaliação de QI e avaliação de aspectos emocionais (Pfister, TAT, Rorschach). Diferentemente, Luís afirma que o teste tem uma função suplementar, podendo ser utilizado para confirmar ou não a análise do perito em casos mais duvidosos e/ou com maior destaque midiático. Todavia, o psiquiatra atribui ênfase

ao potencial explicativo da “circunstância delitiva”, pois esta viria a oferecer todos os subsídios necessários para a realização fidedigna deste diagnóstico. Assim, “Tem um ou outro que por via das dúvidas é melhor pedir um pouco mais de subsídio porque, porque aí fica o palpável”. Já de acordo com Maria, a aplicação de testes pode ser de grande valia para o processo pericial uma vez que a realização de um PET-Scan é capaz de fornecer dados confiáveis para o estabelecimento do diagnóstico de psicopatia. No entanto, sua aplicação torna-se financeiramente inviável uma vez que “é muito caro”. Em um contraponto à defesa da utilização de instrumentos voltados à análise do funcionamento cerebral, Pedro nos adverte sobre os possíveis perigos de sua aplicação para o decorrer do processo jurídico-penal. Para o psiquiatra:

[...] e aí vamos medir você dentro de testes padronizados e vamos dizer como que seu cérebro responde. E a partir daí a gente te classifica nisso, naquilo e naquilo outro. Isso tá mais perto do que a gente imagina. E isso é um campo que tem horas que me assusta. Assusta no sentido de que assim, pra que eu vou precisar de um laudo pericial se eu já tenho um exame que já me diz: ‘ah, então olha, você é psicopata, então você tá fora, você já tá condenado e acabou’.

Frente à impossibilidade financeira de aplicação do PET-Scan, Maria recomenda o uso do PCL-R para comprovar a análise feita pelo perito. Em suas palavras: “E aí pede o PCL-R pra confirmar se é um psicopata ou não, né? Isso no Brasil acontece direto. [...] Eu acho que o PCL-R mata a charada”. No entanto, torna-se importante salientar que a Maria foi a única participante do estudo a recomendar o uso deste instrumento. Este dado representa uma divergência à informação habitualmente descrita na literatura científica, a qual ressalta a alta frequência com que respectivo instrumento é utilizado para a identificação da psicopatia (DAVOGLIO; ARGIMON, 2010; OLIVEIRA, 2016). No mais, este dado também levanta questionamentos sobre as razões do porque o uso de tal instrumento não é citado por oito dos nove entrevistados, uma vez que o PCL-R é frequentemente descrito como o instrumento de avaliação da psicopatia mais utilizado em todo o mundo, sendo considerado o padrão-ouro para esta finalidade (HARE; NEUMANN, 2008; LEÓN-MAYER et al., 2015; HARE; NEUMANN; MOKROS, 2018). As razões deste processo podem ser parcialmente esclarecidas a partir da contribuição teórico-prática de Giovanelli e Garrido (2011, p. 13), ao afirmarem que grande parte dos peritos “não compartilham dos saberes e práticas mais elementares comumente adotados na comunidade científica vigente”, o que prejudica a cientificidade de suas práticas.

No entanto, tais discordâncias e inconsistências no procedimento pericial não se limitam à aplicação de técnicas, visto que também se manifestam na seleção das

características psicológicas e/ou comportamentais que serão estipuladas como seus objetos de análise. Isto é, a pluralidade dos dados e processos psicológicos que os entrevistados buscam levantar com a aplicação de tais técnicas evidencia a baixa padronização na perícia de sujeitos diagnosticados com psicopatia. Dentre os processos destacados pelos entrevistados, o perito deveria investigar: a) história de vida do periciado (Maria, Catarina, Ricardo e Ana); b) a circunstância delitiva (Luís e Marco); c) a existência ou não de arrependimento por seus atos (Ricardo); d) a motivação que o levou a cometer tal delito (Ricardo); e) a preservação ou não de sua sanidade mental (Pedro, Ricardo e Marco); f) a representação de sua fantasia (Marco); g) suas habilidades sociais (Catarina); h) a estrutura de sua personalidade (Ricardo); i) as influências dos fatores biológicos, psicológicos e sociais na formação de sua personalidade (Ricardo); j) suas capacidades cognitivas ligadas à impulsividade, flexibilidade mental e capacidade de perceber e se adequar às regras (Catarina); k) suas funções executivas relacionadas à “tomada de decisão” e “planejamento de ações” (Catarina); l) seus aspectos emocionais (Catarina); m) seu “raciocínio lógico, raciocínio abstrato, capacidade de compreensão de regras” (Catarina); n) e uma evidência de seu “lado mais perverso”, “mais maldoso” (Pedro).

Assim sendo, a análise do relato dos entrevistados revela a existência de inconsistências teórico-práticas na definição dos procedimentos e objetos de análise que deverão nortear a execução das perícias de sujeitos psicopatas. Isto é, existe uma vasta instabilidade nas respostas fornecidas pelos entrevistados aos questionamentos sobre “o que?” e “como?” será realizada a perícia de tais sujeitos, evidenciando sua baixa padronização teórico-metodológica. Este cenário profissional também é denunciado por Giovanelli e Garrido (2011, p. 16), ao atestarem sobre a variabilidade no uso de técnicas investigativas, “chegando, inclusive, a improvisação de metodologias”. Desprovido de qualquer forma de padronização teórico-metodológica, “grande parte dos procedimentos adotados são uma mescla de técnicas rudimentares baseadas em antigos manuais e o uso do chamado “bom senso”” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 10). A utilização metodológica do “bom senso” se expressa no relato de Luís, ao afirmar que:

Então, dá uma olhada lá. Tem a morfologia e as circunstâncias delitivas... Gabriel, a circunstância delitiva, vamos colocar aspas... [...] ‘Basta’ pra fazer diagnóstico. Vamos explicar. Que mais você quer discutir comigo depois que eu falei este cara que está sendo examinado matou 13 homossexuais no parque Trianon, enfiou a faca, e pegou a faca e comeu o queijo com a mesma faca. [...] Que mais você quer? Que mais precisa pra você falar ‘nossa...’? Que mais precisa falar, ‘esse aqui levou dez moças pro parque, e matou, esquartejou, não teve relação com elas, em função do que acontecia ia para casa e se masturbava. Que mais que você quer pra dizer que um cara desse é

anormal? [...] Eu tenho que aprender que isso tem que bastar. ‘Ah não, vamos ver mais’. O que você quer ver mais?

Neste sentido, a validação atribuída aos métodos utilizados em grande parte das práticas periciais carece da apreciação da comunidade científica e/ou de normas regulamentadoras, fundamentando-se em “critérios subjetivos baseados na experiência” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 17). Assim, isento de qualquer forma de padronização, a prática pericial brasileira “carece dos mínimos critérios de cientificidade” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 13). De acordo com Giovanelli e Garrido (2011, p. 6), “o rótulo de científico adotado pelos peritos criminais serve mais para investir tal profissional de um estatuto de legitimidade social do que para delinear uma prática”.

Em suma, assim como os preceitos teóricos e terminológicos que forneceram as bases para a compreensão da psicopatia, o processamento pericial deste sujeito é submetido a um decurso prático pouco padronizado e repleto de inconsistências entre o relato dos entrevistados. Esta instabilidade é então reafirmada e justificada pelos participantes, visto que passa a ser explicada por más-práticas e/ou pela má formação de outros profissionais. Assim, a validade de suas concepções teóricas e profissionais é discursivamente assegurada no destaque de erros supostamente executados por outros peritos. A reafirmação desta legitimidade teórico-prática costuma se assentar no valor atribuído à experiência profissional de cada perito (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011); ou seja, “o que ocorre na prática pericial é aceitação de *ethos* profissional que acaba valorizando a “*experiência pessoal*”, em detrimento das técnicas ou aspectos metodológicos e teóricos do conhecimento” (GIOVANELLI E GARRIDO, 2011, p. 12).

Amplamente discutida por diversos dos participantes do estudo, esta relação entre a experiência, a formação e a qualidade das práticas profissionais se reflete no relato de Alexandre, Luís, Maria, Ricardo, Marco e César. De acordo com Alexandre, estes erros ocorrem uma vez que “sempre terá um perito mais novo ou mal formado que não teve a formação, a base”. Já Luís tece diversos comentários descrevendo conflitos com profissionais supostamente “permissivos” que não entenderiam o perigo fornecido pela existência de tais sujeitos; para o psiquiatra: “Não sou só eu, mas também não são todos, que tem gente que fala: ‘ah, você é antiquado, retrógrado e não quer ajudar ninguém a ter, a ter um futuro melhor””. Para Maria, o profissional deve ter algum tipo experiência especializada com tais sujeitos para que possa compreender a psicopatia, visto que o “psiquiatra comum não conhece”. De acordo com a psiquiatra: “Você vai ver que os psiquiatras que você vai fazer entrevista, os que não conhecem psicopatia vão falar um monte de bobagem”. A necessidade

de preparo prévio também é ressaltada por Ricardo, ao afirmar que “às vezes ele pode não estar preparado para lidar com esse perfil, e como o psicólogo, se ele não tiver preparado, inclusive, ele pode acabar sendo manipulado”. De forma similar, Marco resalta a necessidade do perito em “ter competência [...] naquilo que vai ser periciado”, podendo estar sujeito à anulação de seu trabalho pelo juiz sentenciante, assim como uma notificação do Conselho Regional de Psicologia por estar “atrapalhando a justiça”. E por fim, César resalta que a prática pericial com psicopatas demanda a existência de “experiência nessa área” e formação especializada na “área forense”, podendo exercer “um desserviço” ao ser “facilmente ludibriado”.

Assim, a ênfase atribuída ao erro alheio tem como objetivo legitimar a existência de um contexto demarcado pela ampla discordância teórica, terminológica e prática, visando reiterar a validade científica das práticas e perspectivas do locutor. No entanto, a reafirmação desta legitimidade se apoia na invalidação da concepção defendida pelo outro, criando uma circunstância em que a perspectiva de todos os entrevistados é simultaneamente legitimada e deslegitimada em relação ao outro. Em meio a este embate teórico-metodológico, os entrevistados buscam reiterar a validade de suas práticas ao demarcar a confiabilidade científica de respectivo processo. Assim, para que determinada perícia possa atingir seu objetivo, argumenta-se que o seu procedimento deve ser realizado de forma “técnica”, “clara”, “objetiva” e isenta de “julgamentos” (Marco). Isto é, determinado relato resalta a necessidade de que o perito atue de maneira neutra para que possa preservar a suposta neutralidade científica e legal. Esta mesma característica é prevista no artigo 25º do código de ética do perito (CONPEJ, 2010), ao afirmar que o perito deve:

- II. evitar interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto da perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;
- III. abster-se de expender argumentos ou dar a conhecer sua convicção pessoal sobre os direitos de qualquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo como perito, mantendo seu laudo no âmbito técnico legal;
- IV. considerar com imparcialidade o pensamento exposto em laudo pericial submetido à sua apreciação.

Descrita como uma das obrigatoriedades éticas do perito, a neutralidade é compreendida como “uma condição objetiva de ausência de qualquer interesse no caso em julgamento, quanto especial atenção às questões subjetivas, principalmente as de natureza contra-transferenciais” (TABORDA; ARBOLEDA-FLÓREZ, 2006, p. 88). A ênfase atribuída ao princípio da neutralidade não se limita à prática profissional do perito, vinculando-se ideologicamente a toda produção científica (NINIS et al., 2013) Todavia, Ninis e

colaboradores (2013) nos advertem acerca da impossibilidade de que a ciência possa ser neutra uma vez que sua existência e funcionamento se expressa como o produto de relações sociais e coletivas, estando sujeita à reprodução dos embates políticos presentes na trama social. De acordo com Basaglia (1979/1986, p. 84), o trabalho técnico exercido em respectivas instituições repressivas “se revela e atualiza como trabalho explicitamente político, unindo a especificidade particular de sua ação à estrutura social da qual a instituição faz parte, descobrindo praticamente suas conexões e implicações”.

Também amplamente presente nas produções da criminologia tradicional, a ideologia da neutralidade do Direito está intimamente vinculada à sua definição legal de crime; possibilitando que esta se torne um importante instrumento de controle e manutenção da exploração social (SANTOS, 2008). Desta maneira, a ênfase da neutralidade presente na prática pericial visa validar a seletividade legal, encobrindo-a sob o manto de uma suposta imparcialidade científica que legitima a execução de um processo pouco padronizado e cientificamente inconsistente. Nas palavras de Basaglia (1968/1972, p. 9, tradução livre¹²⁶) a ideologia da neutralidade científica atua “na manutenção dos valores dominantes”.

Ainda que determinados relatos acerca de tal processo revelem a existência de práticas periciais pouco padronizadas, Maria afirma que os juízes “costumam” acatar o laudo em “quase 100%” das vezes. Em concordância com esta relação, Ricardo afirma que “o perito ele é muito respeitado em um processo judicial, porque ele é um técnico do juiz, no jargão a gente diz que ele é o olho e o ouvido do juiz”. Este dado é reafirmado por Ramos (2002), ao afirmar que há um índice de concordância de 91,7% entre os laudos psiquiátricos de capacidade parcial de imputação e as sentenças judiciais; assim como existe uma associação entre a identificação de transtornos de personalidade e a aplicação de medida de segurança em regime de internação. Assim, independentemente do fato de que o relato dos entrevistados demarque a existência (supostamente justificada) de diversas inconsistências teórico-metodológicas na execução do processo pericial de sujeitos psicopatas, a função deste documento continua a ser valorizada e validada no decorrer do processamento jurídico-penal.

Todavia, nem todos os entrevistados concordam que a perícia de sujeitos diagnosticados com psicopatia tenha importância para o prosseguimento do processo legal. De acordo com César, a elaboração de laudos periciais para determinados indivíduos “não funciona” e “não ajuda em nada”, pois “não tem legislação para isso”. No entanto, a negação da funcionalidade prática do processo pericial para psicopatas não representa uma defesa de

¹²⁶ [...] al mantenimiento de los valores dominantes (BASAGLIA, 1968/1972, p. 9).

sua extinção, mas um apelo à intensificação da ação punitiva do aparelho jurídico-penal. Nas palavras de César:

Mas não tem o que fazer, não tem legislação. ‘Olha, Excelência, esse aqui é um psicopata...’, o que fazer? Não tem o que fazer. Então, assim, não é um agravante ser psicopata pra legislação brasileira. É necessário que seja. Então, pelo menos pra psicopatia, já que não vai ter prisão perpétua, uma coisa que eu defendo é 40 anos, em vez de 30, 40 anos para crimes graves que sejam diagnosticadas psicopatas, ou verificada a condição de psicopatia, que cumpra 40 anos. Não cumpra 38 nem 39.

A contradição estabelecida entre a demarcação de incongruências teórico-práticas acerca da compreensão e processamento legal da psicopatia e a suposta confiabilidade científica deste processo resulta na reafirmação dialética da legitimidade da repressão jurídico-penal. Isto é, a baixa padronização no entendimento teórico e prático da psicopatia não diminui a validade de sua submissão à punição legal, visto que a afirmação da cientificidade contida neste processo reafirma legitimidade da prática individual de cada perito, reiterando a validade de sua penalização legal. Assim, a perícia criminal, tal como é executada, tem como finalidade a legitimação e reprodução da violência legal; almejando “compartilhar e reforçar a cultura policial inquisitorial” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 14). Sintetizada na suposta necessidade de uma prática legalmente punitiva, esta significação se expressa no relato de entrevistados que demarcam o papel repressivo do perito. Esta relação pode ser revelada na explanação sobre sua relação com o periciado (Marco) e em sua função como perito (Ricardo); descritas a seguir.

De acordo com Marco, o perito deve sempre assumir uma posição de desconfiança acerca do relato do periciado, visto que “muitas vezes ele vai estar vindo mentindo”. A suposta necessidade desta condição de desconfiança é reiterada quando dirigida ao relato de sujeitos com psicopatia, já que tal sujeito costuma ser entendido como um “mentiroso contumaz”. Assim, tal processo passa a configurar um ambiente de reafirmação técnica de seu estigma uma vez que qualquer característica que se afaste dos sintomas que teoricamente compõem seu quadro clínico pode vir a ser entendido como indícios de sua configuração patologicamente mentirosa. Uma vez salientada a inexistência de neutralidade advinda da funcionalidade sociopolítica da prática pericial, a postura de desconfiança assumida pelo perito resulta na reafirmação do estigma da psicopatia. Nas palavras de Ricardo, “o psicólogo também é alguém treinado para, também, além de estigmatizar e diagnosticar, ajudar uma pessoa”.

No mais, o perito também deve ter em mente que o produto de seu trabalho produz consequências reais para a vida concreta do periciado, já que “você tá sempre brincando com

vida de pessoas” (Marco). No entanto, o psicólogo afirma que este fato não deve alterar a forma pela qual o perito compreende a atua no caso, devendo não se “preocupar se o resultado do meu laudo vai ajudar ou prejudicar a pessoa” (Marco). Assim, o perito deve ser “um pouco frio” (Ana), independentemente das possíveis consequências negativas que podem vir a afetar a vida do periciado; pois sua responsabilidade profissional reside com a justiça. De acordo com Marco, o cliente do perito não é sujeito a ser periciado, mas “o juiz” que definiu os quesitos da perícia.

Dito de outra maneira, o perito deve se portar como um sujeito isento de afetividade para diagnosticar e estigmatizar uma pessoa cujas características psicológicas são demarcadas por um suposto déficit afetivo, fornecendo legitimidade ao exercício da prática punitivo-legal que, destituída de qualquer neutralidade, atua de forma a reproduzir e preservar o funcionamento da sociedade capitalista. Assim, em meio às obrigatoriedades de sua função profissional, o perito deve agir de forma “fria”. Isto é, o perito deve contraditoriamente se portar de forma a inibir sua empatia e afeto para que possa diagnosticar e estigmatizar o periciado por apresentar sintomas associados ao empobrecimento de sua capacidade em sentir empatia e afeto.

A empatia não deve ser compreendida como o produto final, acabado, natural e imediato de uma existência humana, mas como a síntese de um processo sócio-histórico. Assim, na sociedade capitalista, a existência e funcionamento de tal faculdade afetiva é o resultado da configuração objetiva da prática laboral; ou seja, da forma como o trabalho é organizado nesta trama socioeconômica (ADAMS, 2016). Desta maneira, a compreensão da inibição empática do perito deve ser entendida em sua relação com as demandas materiais do modo de produção capitalista. Em uma análise desta sociedade, Adams (2016, p. 39, tradução livre¹²⁷) afirma “que os ambientes de trabalho exigem que o trabalhador se torne cada vez mais psicopata apenas para enfrentar as demandas, exigências, estímulos e exposição do dia a dia”.

Todavia, Adams (2016) nos adverte sobre o erro em afirmar que a sociedade capitalista busca inibir completamente a capacidade empática humana, uma vez que tal modo de produção contraditoriamente depende de sua existência para a organização ideológica da trama produtiva e exploratória. Assim sendo, “o capitalismo nunca oblitera a empatia completamente; mas explora, vende, extrai e aproveita a empatia para uma produção maior”

¹²⁷ Rather it is that work environments require the worker to become increasingly psychopathic just to get through the demands, requirements, stimuli and exposure of every day (ADAMS, 2016, p. 39).

(ADAMS, 2016, p. 27, tradução livre¹²⁸). É em razão desta configuração social do trabalho que a atividade pericial simultaneamente inibe e estimula a empatia, configurando-a como uma prática objetiva e diretiva sob os ditames e interesses da classe dominante. No entanto, determinada organização se opõe à configuração humana da empatia, pois nega sua natureza dinâmica e fluida ao demandar que esta faculdade afetiva seja utilizada de forma instrumental, podendo ser empregada ou não em conformidade com as exigências da função a ser exercida em determinado momento. Entretanto, na medida em que o ser humano não é capaz de atender a demanda de decidir conscientemente como e quando aplicar ou utilizar sua empatia, esta organização é gênese de sofrimento (ADAMS, 2016). Esta promoção de desgaste laboral pode ser observada no relato de Ana, ao afirmar que a necessidade de distanciamento afetivo é, além de difícil, promotor de sofrimento. Segundo a psicóloga:

Estabelece um vínculo? Não vou dizer que não, estabelece, mas é difícil assim, principalmente crianças muito pequenas, às vezes vem assim, com um histórico familiar de perdas e violência. Não tem como você não vincular. Foi muito difícil pra mim. [...] Sim, é bem difícil. Pelo menos, a gente tem que... A gente lida com luto, com é, da perda do vínculo, tudo mais, em um processo de psicoterapia mesmo; aqui não. [...] E assim, é um pouco frio, falando, né? Você tem que ter um distanciamento.

Todavia, mais que evidenciar as contradições já exploradas neste tópico, a configuração desta significação cria a demanda para que se possa compreender o “porque” e “como” as diversas outras significações da psicopatia permanecem relativamente estáveis mesmo que fundamentadas em perspectivas teóricas tão distintas e contraditórias. Para que possamos começar a explorar esta questão, julgamos importante destacar o potencial explicativo da imagem social atribuída à psicopatia, visto que “tanto a investigação policial quanto a prática pericial irão se pautar por estereótipos socialmente construídos” (GIOVANELLI; GARRIDO, 2011, p. 16). Ainda sobre esta imagem, Santos (2016, p. 87) nos adverte que “Não é incomum que o psicopata seja atrelado a uma figura violenta, predatória e até mesmo homicida, sendo o serial killer, para muitos, a quintessência do exemplo ilustrativo do psicopata”. Neste sentido, entendemos que o cinema assume um importante papel na constituição desta significação. Desta maneira, cunhamos a hipótese de que a respectiva estabilidade pode ser parcialmente preservada pela interferência dialética causada pelo potencial normativo da indústria cinematográfica em impulsionar perspectivas ideológicas sobre determinada patologia e sua maneira de ser.

¹²⁸ Yet, capitalism never obliterates empathy completely; it still exploits, sells, siphons, and harnesses empathy for greater production (ADAMS, 2016, p. 27).

Todavia, a existência e o funcionamento desta indústria não devem ser compreendidos como fenômenos independentes e apartados da estrutura social, visto que assume importantes funções em sua manutenção. Para além de uma prática artística meramente recreativa, o cinema é o produto de uma atividade humana coletiva que se constitui a partir de suas determinações sócio-históricas. Ao se firmar como um instrumento da linguagem humana, o cinema passa a ser capaz de mediar signos e engendrar imagens sobre as propriedades, características e natureza da vida social (RAMOS, 2015). Assim, visto que sua gênese e funcionamento permanecem intimamente imbricados em determinada trama sociopolítica, o cinema pode vir a reproduzir certos valores e ideologias em larga escala, favorecendo a preservação de determinada ordem social (VIANA, 2006; RAMOS, 2015).

Por meio deste funcionamento, o cinema pode auxiliar na formação do imaginário popular sobre determinado fenômeno (OLIVEIRA, 2006). Todavia, tal interferência não ocorre de forma homogênea a todos os espectadores que venham a assistir estas obras, mas a partir de uma universalização de códigos que consolidam os princípios e conceitos que ditam regras de como agir, pensar e sentir em relação a dado fenômeno (RAMOS, 2015). A apropriação de respectivas representações ideológicas é favorecida, uma vez que “A vivacidade das imagens e sua reprodutibilidade facilitaram sua aceitação como pura representação da realidade [...] Cenas filmadas foram rapidamente aceitas como provas materiais, testemunhos insuspeitos e até evidências científicas” (OLIVEIRA, 2006, p. 134). Isto posto, Ramos (2015, p. 169) nos adverte que: “Na sociedade contemporânea, o cinema é uma das principais vias de formação estética, com presença significativa no processo de constituição da individualidade em diversos contextos sociais”.

No que tange a representação cinematográfica da psicopatia, Adams (2016) afirma sobre a existência de inúmeras obras que abordam esta temática e/ou caracterizam sujeitos com determinada patologia. Frente a este contexto, torna-se relativamente comum que psicólogos e psiquiatras criminais se apoiem em personagens fictícios para a descrição e/ou entendimento da psicopatia; visto que costumam ser cinematograficamente representados como sujeitos astutos, perspicazes e manipuladores (ADAMS, 2016). Neste mesmo sentido, Hesse (2009) articula a hipótese de que a população geral adquire a impressão de *quem são e como se comportam* os psicopatas por meio de sua representação na indústria cinematográfica. Para Leistedt e Linkowski (2014, p. 172, tradução livre¹²⁹), os filmes

¹²⁹ Typically, a psychopathic character in a film is the villain, whereas the general characteristics of a psychopath, such as a lack of empathy, remorse, and oftentimes impulse control, are useful to facilitate conflict and danger, usually involving death and destruction on varying scales (LEISTEDT; LINKOWSKI, 2014, p.

costumam representar a psicopatia como o transtorno típico de vilões ideais, em que suas características gerais “como falta de empatia, remorso e, muitas vezes, controle de impulso, são úteis para promover o conflito e o perigo, geralmente envolvendo morte e destruição em escalas variadas”. Esta relação com o cinema se expressa no relato de Marco, ao descrever cenas do filme *Monster - desejo assassino* (2003) para argumentar sobre as características psicológicas de Aileen Wuornos, uma *serial killer* norte-americana que é representada nesta obra. Segundo o psicólogo:

Ela pode desencadear, como eu havia falado, algo que vai desencadear a começar a matar. Inclusive, tem uma psicopata americana, a Aileen Wuornos, que é uma famosa psicopata americana; tem até o filme *Monster* dela. Que ela mata, a primeira morte foi acidente; ela foi se defender. Não teve um primeiro ato, a intenção de matar efetivamente. Uma pessoa que sofreu muito, muito agredida por homens, a figura masculina era muito complicada pra ela, ela era uma garota de programa de rua, fazia programas, e teve um primeiro caso que ela foi... Inclusive a arma não era dela, a arma era do outro. E ela estava dentro do carro, pelo que eu me lembre, e ela pega a arma e atira. E a partir daí, desencadeia os demais... Um, uma assassina serial; que até então nunca tinha matado. Então no caso dela não foi nem formado, em um primeiro momento, de “vou matar”, “preciso matar”. Simplesmente ela mata, pra se defender, e partir daí ela começa a matar.

Todavia, esta interferência cinematográfica não se expressa apenas na formação da significação sobre as características clínicas da psicopatia, mas também influi em relação à prática profissional do perito. De acordo com Pedro, os psiquiatras apresentam uma lacuna formativa no que se refere à condução de entrevistas, a qual poderia vir a ser preenchida por práticas representadas na série de televisão americana *Law and Order: criminal intent*. Para o psiquiatra:

Acho que a gente peca aqui em alguns aspectos, principalmente, a gente não tem uma formação boa e técnica de entrevista, né? E aí a gente perde muito desse, dessa coisa, né? [...] Mas é, uma área, o que falta. É uma área bem carente, nesse sentido. Onde você pode aprender técnicas de entrevista é *Law and Order: Criminal Intent*. O *Criminal Intent*, ele tem duas turmas; uma mais antiga e uma mais nova. A turma mais antiga, eles dão aula de técnica de entrevista nos interrogatórios.

Assim, cunhamos a hipótese de que muitas das significações que permanecem constantes ao longo dos relatos dos participantes do estudo advêm da homogeneização ideológica promovida pela representação cinematográfica massificada acerca da psicopatia. Caso venha a ser confirmada, esta relação reafirmaria a raiz ideológica de respectiva significação. Todavia, mesmo que a razão de sua constância continue a ser momentaneamente inexplicada, a existência de uma instabilidade conceitual, terminológica e prática sobre

significações relativamente constantes da psicopatia evidenciam a sua baixa confiabilidade científica e o caráter ideológico que as une. Destituída de uma constância epistemológica, teórica e prática, a psicopatia passa a ser um conceito que contraditoriamente se firma em si mesmo, preservando a estabilidade relativa de sua caracterização. Ao comentar sobre algumas das incoerências observadas acerca dos dados neurobiológicos da psicopatia, Jalava, Griffiths e Maraun (2015, p. 153, tradução livre¹³⁰), afirmam que “é igualmente provável que essas inconsistências reflitam uma estratégia de classificação falha, que produz um grupo de pessoas potencialmente unidas por nada além de suas transgressões morais”.

Em suma, enquanto que o entendimento das características clínicas da psicopatia permanece parcialmente estável ao longo das entrevistas, o relato acerca das fontes teóricas e terminológicas que deveriam sustentar sua coesão revela diversas incoerências. Dessa mesma maneira, ao mesmo tempo em que existe uma estabilidade relativa na defesa do enclausuramento legal destes sujeitos, o discurso dos participantes do estudo evidencia incongruências teórico-práticas sobre os procedimentos a serem realizados na perícia criminal que deveria oferecer validade científica para a execução do aprisionamento de tais indivíduos. Todavia, apesar de tamanha instabilidade teórico-prática, a funcionalidade objetiva da perícia criminal continua a exercer sua finalidade repressiva, oferecendo uma suposta legitimidade científica para o exercício do encarceramento de sujeitos que carreguem este diagnóstico. Deste modo, a psicopatia passa a ser significada como uma condição patológica contraditoriamente estável-instável, estando sujeita a ser identificada por práticas periciais científicas supostamente neutras, técnicas e objetivas. Assim, sob o manto ideológico da ciência burguesa, a prática pericial passa a reafirmar a existência e o funcionamento seletivo da repressão jurídico-penal de tais sujeitos.

6.8. Análise internúcleos: Psicopatia como ideologia: uma condição contraditoriamente improdutiva e adaptada à sociedade capitalista.

Entendida como um momento de síntese, a análise internúcleos se alicerça em intervinculações analíticas entre as significações que foram exploradas em todos os núcleos que compuseram este estudo. Uma vez fundamentada no método materialista histórico-dialético, tal procedimento tem como objetivo possibilitar a compreensão processual, material

¹³⁰ However, it is just as likely that such inconsistencies reflect a poor classification strategy, which yields a group of people potentially united by nothing but their moral transgressions (JALAVA; GRIFFITHS; MARAUN, 2015, p. 153).

e totalizante desta significação, assim como levantar e analisar novos elementos que possam decorrer de sua correlação (ARANHA, 2015). Isto é, mais que o simples resultado da soma entre os conteúdos que foram abordados anteriormente, este tópico irá se destinar ao processo de sua síntese dialética.

Assim como foi descrito pelos entrevistados, a psicopatia é significada como uma patologia caracterizada por “uma alteração constitucional da personalidade” (Luís). Todavia, este “transtorno de personalidade” (Ricardo) viria a ostentar particularidades em relação aos outros conceitos habitualmente utilizados no campo da psicopatologia, visto que se encontra em uma “zona fronteira” entre a “loucura” e a chamada “normalidade mental” (Alexandre). Para além de uma simples disposição intermediária entre duas extremidades opostas, a compreensão sobre este posicionamento nosológico faz com que as características que compõem seu quadro clínico estejam dialeticamente associadas a ambos os polos desta díade. Isto é, segundo os entrevistados, a psicopatia simultaneamente se distingue e se assemelha à loucura e à normalidade mental uma vez que preserva suas capacidades intelectuais ao mesmo tempo em que apresenta sintomas relacionados à sua alteração moral, afetiva e volitiva.

No entanto, a significação acerca da “maneira de ser” (César) do indivíduo psicopata não é formada pela mera enumeração mecânica destes sintomas, mas pelo processo de sua intervinculação dialética. Compreendida como fundamentalmente anormal por se distinguir da “normalidade mental” (Alexandre), esta “maneira de ser” faz com que o entendimento acerca da existência do sujeito psicopata seja balizada pela descrição de alterações constituintes em sua forma de pensar, sentir e agir. Assim, as anomalias que qualificam sua existência viriam a produzir uma maneira específica de ser e agir no mundo, resultando na elaboração de uma personalidade distintivamente anormal.

Identificada a partir de suas diferenças estatísticas em relação ao conjunto de sujeitos supostamente normais (Luís e Ricardo), a compreensão acerca desta anormalidade particularmente psicopática também carrega juízos de valor sobre a configuração de sua moralidade, afetividade e volição. A intervinculação entre estas propriedades engendra a significação de um sujeito que, qualitativamente diferente da normalidade, é levado a agir de forma simultaneamente compulsiva e intencional no cometimento de atos socialmente danosos, ao mesmo tempo em que é incapaz de sentir empatia e/ou remorso por suas consequências. Assim, mais do que o “diferente”, o psicopata é representado como um indivíduo fundamentalmente “maldoso”.

Além de qualificar sua “maneira de ser”, esta maldade psicopática é retratada como uma propriedade individual que se expressa por meio de uma tendência natural ao

cometimento de atos ilícitos. Todavia, ainda que sejam caracterizados por uma suposta natureza criminosa, os psicopatas costumam ser diferenciados dos ditos “criminosos comuns” já que tal aptidão advém de sua organização eminentemente maléfica. Isto é, de acordo com os entrevistados, o objetivo que orienta o psicopata à realização de atos ilícitos é a busca pela produção de “sofrimento do outro” (Marco), e não a mera obtenção de objetos e/ou benefícios pessoais. Para os entrevistados, a concretização deste objetivo é favorecida pelos sintomas que constituem seu quadro clínico, uma vez que o transformam em um exímio “predador intraespécie” (César). De acordo com Marco, “a partir do momento em que o psicopata, ele já visualiza uma vítima, dificilmente ela escapa, independente da condição dela”.

Esta significação promove a ideia de que a origem e o funcionamento de determinada patologia estão desvinculados de processos histórico-sociais, limitando-se à configuração de seu cerne individual supostamente maléfico. Este processo de individualização da psicopatia é reafirmado e cientificamente respaldado pelo relato de que sua existência é o resultado de alterações biológicas inatas e permanentes. Assim, tal patologia é compreendida como o produto, único ou parcial, de um “defeito cerebral” (Maria), herança genética e/ou do processo evolutivo. Em outras palavras, uma vez que a origem de tal patologia é explicada a partir da existência de certas anormalidades orgânicas e congênitas, o entendimento acerca de sua existência e funcionamento encontra-se limitado ao indivíduo (atomizado) que as possui. Assim, a “maneira de ser” que coordena sua existência supostamente perversa é reduzida ao seu campo exclusivamente individual, visto que é compreendida como o resultado de seus componentes orgânicos. Desta maneira, a psicopatia passa a ser significada como uma patologia contraditoriamente orgânica e existencial, capaz de estruturar o âmago de sua identidade. Isto é, esta significação se fundamenta na concepção de que mais que “ter psicopatia”, determinado sujeito “é psicopata”.

Uma vez compreendida como uma maneira de ser e existir no mundo, a psicopatia é significada como uma condição que, apesar de psicopatológica, é destituída de qualquer possibilidade de cura e/ou tratamento efetivo. Nas palavras de Luís, “Não consigo curar, eu não consigo fazer praticamente nada a respeito dela”. A noção de que a psicopatia seja impossibilitada de melhora faz com que a concepção acerca do perigo promovido pela existência de determinada patologia seja realçado; visto que, uma vez incurável e intratável, o indivíduo psicopata seria uma constante fonte de risco à sociedade. Com o objetivo de resguardar a segurança da população civil e evitar que indivíduos diagnosticados com psicopatia pudessem continuar a agir de forma socialmente prejudicial, os entrevistados afirmam que determinados sujeitos deveriam ser encarcerados, preferencialmente sob um

regime de perpetuidade.

Esta naturalização e individualização das características que constituem o conceito de psicopatia revelam sua fundamentação teórica no modelo biomédico, garantindo sua submissão às demandas materiais da classe dominante ao legitimar seu cerceamento institucional e promover o encobrimento de sua gênese social. Assim, ainda que a biologia seja uma importante área do conhecimento científico, a forma como tais atributos foram explanados ao longo das entrevistas revela sua real função ideológica. Isto é, ainda que diversas das características clínicas que são associadas ao quadro clínico psicopático apresentem íntima relação com a configuração histórica do modo de produção capitalista, tais processos sociais são ocultados sob a forma de particularidades orgânicas de um indivíduo naturalmente anormal. Portanto, ao serem descritas de forma a representar indícios de uma verdade alegadamente irrefutável e eterna, os dados acerca de sua composição orgânica passam a ser utilizados como uma ferramenta de preservação da ordem social (LEWONTIN, 1991-1992/2001).

Esta funcionalidade socioeconômica do conceito de psicopatia também é denunciada por Basaglia e Basaglia (1971/2005), ao afirmarem que sua definição se limita à representação ideológica de um sujeito naturalmente anormal, uma vez que sua existência é compreendida a partir do destaque de suas violações à norma vigente. Nas palavras de Yamada (2009, p. 57), o psicopata é retratado como “o monstro moral, é aquele que representa o desvio da norma em todos os sentidos possíveis: endividado, promíscuo, largado, hiperativo, drogado, bêbado, delinquente, mentiroso, irresponsável, frio, calculista e criminoso”. Todavia, mais que um simples conceito voltado à demarcação das regras morais então vigentes, a norma social é definida em confluência com as demandas materiais da sociedade burguesa, na medida em que representam as possibilidades individuais de adequação ou inadequação ao ritmo produtivo de determinada estrutura econômica (BASAGLIA; BASAGLIA, 1970/2005). Assim, dado que respectiva norma social é estabelecida a partir de critérios acerca de sua capacidade produtiva, a representação do sujeito psicopata enquanto um infrator natural da norma faz com que sua significação passe retratar a existência de um indivíduo naturalmente improdutivo.

O destaque de sua improdutividade é explicitado no relato de alguns dos entrevistados, na medida em que enfatizam os “prejuízos laborais” (Catarina) que estão envolvidos com determinada patologia. De acordo com Alexandre, sua inadequação ao trabalho é uma das principais características que constituem um dos subtipos da psicopatia. Segundo o psiquiatra, “Ele pode ter uma vontade deformada de não fazer nada, que são os psicopatas abúlicos, ou

seja, eles não fazem nada, não quero ir trabalhar, tudo que começa para, tudo é chato”. Neste mesmo sentido, Pedro afirma que a psicopatia pode ser caracterizada por um “desrespeito com a questão financeira, com incapacidade de manter ou de se manter”. E por fim, Maria ressalta a existência de psicopatas que, além de improdutivos, seriam prejudiciais à produtividade alheia. Ao intitulá-los como “psicopata corporativo”, a entrevistada afirma que tais sujeitos atuam predominantemente “na firma, na corporação”. Segundo a psiquiatra:

Esse, ele não mata, mas ele mata a alma das pessoas, porque ele entra na firma... Você sabe que tem um psicopata onde você trabalha porque ele faz intriga, ele não trabalha, ele faz os outros trabalharem pra ele, ele te manipula. E ele quer ser chefe; e ai ele consegue ser chefe. Só que como ele é psicopata, ele é desorganizado, e ai ele dura um ano, um ano e pouco como chefe e acaba sendo mandado embora.

Assim, o reconhecimento de sua inadequação à atividade laboral é mais que um mero julgamento moral acerca de sua improdutividade, mas um dos importantes elementos que passam a compor o critério para sua identificação enquanto um indivíduo psicopata. Esta relação se expressa no relato de Pedro, ao destacar a inserção social no mercado de trabalho como o critério definidor para compreensão dimensional da psicopatia. Isto é, de acordo com o psiquiatra, o parâmetro basilar utilizado para definir se determinado sujeito é um psicopata de baixa intensidade ou puramente maléfico é a sua adequação ao mercado de trabalho. Segundo o psiquiatra:

Me agrada a ideia que eu ouvi na discussão, de pensar em um *continuum* de psicopatas; um *continuum* de psicopatias, não é? Se eu for pensar que, olha, a própria política, às vezes o cara é bom quanto mais cara de pau ele é, né? Imagina um advogado, um bom cirurgião, um policial militar, um cara que é atirador de elite, o cara que é pastor da igreja, e ai vai... Então assim, são pessoas que tem às vezes traços fortes de uma personalidade psicopática, mas que não necessariamente estão convivendo ou cometendo crimes ou fazendo as coisas. E tem aquelas criaturas que sim, né? Que expressão maior é o cara que vai para o crime mesmo, que tem orgulho disso e que desenvolve planos maravilhosos. [...] E acho que assim, antissocial você tem um contexto muito grande, mas o psicopata é um grupo de uma gravidade maior. Se a gente for pensar, um cirurgião, um polícia, ainda tem sua função, uma coisa, mas tem o cara que é só do mal. E esse só do mal é muito complicado, muito complicado.

Em síntese, a psicopatia é significada como uma patologia que configura uma maneira de ser que é biologicamente determinada a ser perversa. Na medida em que é entendida como uma condição inata e inerente à existência de determinado indivíduo, a psicopatia passa a ser compreendida como a totalidade de sua individualidade; transformando-o em uma pessoa eminentemente maléfica. Esta perversidade é significada como a síntese dos sintomas que qualificam o seu quadro clínico, sendo definida a partir de sua inadequação natural à norma

social. Resumidamente, a inadequação ao ritmo produtivo capitalista que demarca a existência de respectiva maldade psicopática é compreendida como uma propriedade biologicamente determinada. Em outras palavras, o psicopata é significado como um indivíduo organicamente determinado a ser improdutivo.

No entanto, apesar de tal patologia ser descrita pelo condicionamento orgânico de sua anormalidade, o psicopata também é entendido como um sujeito capaz de simular sua normalidade. Ou seja, embora esteja biologicamente determinado a violar a norma social, o psicopata teria a capacidade de agir em sua conformidade. Ainda que esta simulação seja compreendida como o produto de manipulações que visam ocultar sua natureza maléfica, sua suposta existência revela uma contradição acerca da determinação orgânica de sua maneira de ser. Esta contradição faz com que o psicopata seja significado como um sujeito simultaneamente incontrolável e controlável, visto que seus comportamentos são representados como concomitantemente intencionais e biologicamente obstinados. Assim, ao ser descrito como uma pessoa psiquicamente bem orientada e consciente de si mesma, o psicopata é significado como um sujeito estratégico, astuto, calmo e que apresenta planejamentos muito bem estruturados para a realização de seus atos, ao mesmo tempo em que é impulsivo, inflexível e obstinado à sua execução. Tal contradição também se revela na afirmação de que respectiva condição é inata, eterna e incurável, ao mesmo tempo em que a efetividade de seu tratamento estaria condicionada à sua liberdade em escolher “mudar de vida” (Pedro).

Assim, as condutas socialmente danosas que são habitualmente associadas à sintomatologia psicopática passam a ser significadas como o fruto de sua liberdade de escolha e configuração orgânica. Isto é, o psicopata contraditoriamente escolhe agir em conformidade com o que lhe foi biologicamente determinado, reiterando a concepção acerca de sua natureza maléfica. Todavia, a reafirmação de sua perversidade também age no encobrimento ideológico das contradições que a engendram, visto que tal sujeito escolheria exercer tais atos já que o âmago de sua personalidade seria fundamentalmente perverso. Em outras palavras, o psicopata viria a escolher praticar maldades já que é organicamente determinado a ser mal. Assim, a caracterização de sua suposta natureza maléfica age de forma a ocultar as contradições que a engendram, favorecendo sua desumanização.

Assim, na medida em que sua maneira maléfica de ser é qualificada a partir de sua inadequação à trama produtiva, o psicopata passa a ser significado como um sujeito que contraditoriamente escolhe ser naturalmente improdutivo. Em completa conformidade com as demandas socioeconômicas do modo de produção capitalista, tal compreensão promove a

individualização da improdutividade ao representá-la como o produto da configuração natural e eletiva do indivíduo. Assim, tal conceito favorece a reafirmação ideológica do ideário liberal ao ratificar a concepção individualista e naturalizante da improdutividade.

No entanto, ao mesmo tempo em que tal patologia é significada por sua suposta natureza improdutiva, a composição sintomática de seu quadro clínico revela diversas características que estão em conformidade com alguns dos atributos promovidos pela organização produtiva da sociedade capitalista. Segundo Pedro, as características tradicionalmente observadas na sintomatologia psicopática também podem fazer parte de valores socialmente promovidos, o que se expressa em “Quem consegue conviver” “dentro de uma sociedade em que você tem que ostentar, tem que ter, tem que mostrar coisas”. Neste mesmo sentido, Ricardo enfatiza o papel da configuração social ao declarar que tais processos podem vir a estimular o desenvolvimento da psicopatia, assim como organizar um ambiente propício para sua ação. Em síntese, o psicólogo argumenta que a psicopatia se associa aos valores “do lucro, do sucesso acima dos valores pessoais, de prejudicar outras pessoas, não importa o meio para se atingir aquele sucesso”. Deste modo, o relato dos entrevistados evidencia uma correspondência entre as peculiaridades sintomatológicas que qualificam a psicopatia e as características promovidas pela sociedade capitalista, transformando-os em sujeitos altamente adaptados a esta configuração socioeconômica. De acordo com César, “Tem até autores que dizem que as características de uma psicopata são as características que te fazem vencer na vida. Eles teriam até uma vantagem evolutiva”.

Dentre as diversas características sintomatológicas que viriam a adequar o sujeito psicopata à demanda produtiva da sociedade capitalista, destaca-se seu suposto déficit afetivo, assim como atributos relacionados ao egocentrismo, individualismo e competitividade. Compreendidos como indivíduos desprovidos de afetividade, os psicopatas são significados como sujeitos patologicamente incapacitados de sentir empatia e/ou remorso por outras pessoas. Segundo os participantes do estudo, tal atributo favorece para que este sujeito também seja qualificado por um “egoísmo e egocentrismo ao extremo” (Alexandre), o que promove a execução de condutas exclusivamente voltadas à obtenção de “vantagens e benefícios próprios” (Ricardo). Isto é, o psicopata costuma utilizar “de algumas pessoas pra se dar bem em algumas situações” (Ana) posto que “ele tem só individualidade, ele só pensa nele, no que ele pode satisfazer a individualidade dele naquele momento” (Maria).

Assim, o psicopata é significado como um sujeito patologicamente individualista, competitivo e afetivamente deficitário. Todavia, ainda que sejam explanadas sob a forma de sintomas naturalmente individuais e orgânicos, tais características também são promovidas

pela configuração socioeconômica da sociedade capitalista. De acordo com Silva (2019), a valorização do indivíduo como um ser ontologicamente isolado é o produto histórico da alienação e da divisão social do trabalho que foram promovidas pela consolidação do capitalismo; tornando-se a representação ideológica e ideal do trabalhador assalariado. Karl Marx (1844/2008a) nos ensina que a organização capitalista do trabalho alienado suscita o estranhamento do sujeito em relação à natureza e a si mesmo, promovendo sua alienação ao gênero humano em sua totalidade material. Segundo o autor, o trabalho alienado “Faz-lhe da vida genérica apenas um meio da vida individual. Primeiro, estranha a vida genérica, assim como a vida individual. Segundo, faz da última em sua abstração um fim da primeira, igualmente em sua forma abstrata e estranhada” (MARX, 1844/2008a, p. 84). Desta forma, “a perda de reconhecimento de pertença à classe” faz com que determinados indivíduos não se reconheçam como membros ativos da totalidade humano-genérica, promovendo uma configuração social demarcada pelo egoísmo e individualismo (SILVA, 2019, p. 108-109).

Neste mesmo sentido, na medida em que se configura enquanto uma estrutura socioeconômica que se fundamenta na transformação da força de trabalho em mercadoria, o modo de produção capitalista suscita a elaboração de uma moral egoísta e individualista que possa validar a busca incessável pelo lucro (VÁSQUEZ, 1969/2018). Nas palavras de Adolfo Sánchez Vásquez (1969/2018, p. 48-49):

Neste sistema econômico-social, a boa ou má vontade individual, as considerações morais não podem alterar a necessidade objetiva, imposta pelo sistema, de que o capitalista alugue por um salário a força de trabalho do operário e o explore como o fim de obter uma mais-valia. A economia é regida, antes de mais nada, pela lei do máximo lucro, e essa lei gera uma moral própria. Com efeito, o culto ao dinheiro e a tendência a acumular maiores lucros constituem o terreno propício para que nas relações entre os indivíduos floresçam o espírito de posse, o egoísmo, a hipocrisia, o cinismo e o individualismo exacerbado. Cada um confia em suas próprias forças, desconfia dos demais, e busca seu próprio bem-estar, ainda que tenha de passar por cima do bem-estar dos outros. A sociedade se converte assim num campo de batalha no qual se trava uma guerra de todos contra todos.

Esta perspectiva também é defendida por Brons (2017), ao argumentar sobre a relação entre as características que são tradicionalmente descritas como tipicamente psicopáticas e a promoção socioeconômica do individualismo. Para o autor, a organização econômica neoliberal fomenta a adoção de uma concepção ideológica que reduz a realidade social a um individualismo metodológico, promovendo a ideia de que todos os seres humanos são “agentes estritamente separados e autônomos” que “sempre buscam maximizar a satisfação de

suas próprias preferências individuais” (BRONS, 2017, p. 46, tradução livre¹³¹). Neste mesmo sentido, Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010) afirmam que a adoção de políticas neoliberais estimula a competitividade e o individualismo exacerbado entre os membros de determinada sociedade, utilizando-os como estratégia de reafirmação de sua dominação política. No mais, a sociedade capitalista também é capaz de estruturar o desenvolvimento e a expressão da afetividade humana, promovendo sua dessensibilização para garantir o aumento de índices produtivos (ADAMS, 2016). De acordo com Adams (2016, p. 14, tradução livre¹³²), tal processo ocorre na medida em que a “empatia e seu desempenho são organizados pela natureza do trabalho no capitalismo tardio”.

Isto posto, as demandas produtivas que são colocadas na sociedade capitalista estimulam o desenvolvimento de características psicológicas similares às propriedades que supostamente demarcam o quadro clínico psicopático (ADAMS, 2016). Segundo Adams (2016, p. 39, tradução livre¹³³), a organização produtiva da sociedade capitalista faz com que os “ambientes de trabalho exijam que o trabalhador se torne cada vez mais psicopata apenas para superar as demandas, exigências, estímulos e exposição de todos os dias”. Neste mesmo sentido, Brons (2017) argumenta que a sociedade capitalista configura um ambiente laboral apropriado ao exercício de condutas tradicionalmente tidas como psicopáticas. “Em outras palavras, o ambiente de trabalho psicopático se tornou a norma: é como as coisas devem ser” (BRONS, 2017, p. 33, tradução livre¹³⁴). Esta mesma relação se expressa na análise de Lukács (1946/2009, p. 31), ao afirmar que “Quanto mais a teoria econômica capitalista se fetichiza e quanto mais assume posições apologéticas, tanto mais se identifica a personalidade do homem com o lado explorador, parasitário, do *homo economicus*”.

Apoiado nas reflexões de Antonio Gramsci, Brons (2017) argumenta que a sociedade capitalista produz uma organização política e cultural que se traduz na hegemonia de uma cultura psicopática. Segundo o autor, tal cultura se assenta na normalização da psicopatia visto que as características que constituem seu quadro clínico são aceitas e/ou estimuladas pela estrutura social como componentes habituais da vida cotidiana. Em virtude de sua hegemonia, a promoção social desta maneira de pensar, sentir e agir encontra-se em completa conformidade com a preservação do *status quo* historicamente constituído uma vez que a

¹³¹ The two most fundamental simplifications made by mainstream economics are methodological individualism, which treats all human beings as strictly separate and autonomous agents, and the assumption that these autonomous agents always try to maximize the satisfaction of their own, individual, given preferences.

¹³² Empathy and its performance are organised by the nature of work under late capitalism.

¹³³ [...] work environments require the worker to become increasingly psychopathic just to get through the demands, requirements, stimuli and exposure of every day.

¹³⁴ In other words, the psychopathic work environment became the norm: it is how things should be.

psicopatia representa a adaptação plena às exigências materiais da sociedade capitalista (BRONS, 2017). Segundo Adams (2016, p. 39, tradução livre¹³⁵), “no contexto de um mundo capitalista, a psicopatia é uma conformidade produtiva”.

Todavia, por vezes a relação entre as demandas produtivas do mercado e os comportamentos habitualmente associados à psicopatia não é analisada sob o viés de uma perspectiva crítica, mas sim na composição de um arsenal ideológico que as estimula. Isto é, existem autores que incentivam a adoção de padrões de comportamento tipicamente associados à psicopatia como estratégias de obtenção de sucesso profissional. Tal incentivo pode ser observado na obra intitulada “A sabedoria dos psicopatas: o que santos, espíões e serial killers podem nos ensinar sobre o sucesso”, na qual o autor Kevin Dutton (2018, p. 70) afirma que “a combinação entre baixa aversão ao risco e falta de culpa ou remorso, os dois pilares centrais da psicopatia, pode levar a uma carreira de sucesso tanto no crime quanto nos negócios. Às vezes em ambos”. No mais, em uma entrevista fornecida ao *London Business Forum*¹³⁶, Dutton (LONDON BUSINESS FORUM, 2016) afirma que o sucesso profissional no mundo de negócios demanda a apropriação de algumas das características que qualificam a psicopatia. Ao argumentar sobre tais características, o autor afirma que “não importa o quão bom você possa ser em negócios, você não terá sucesso no mundo dos negócios se você não tiver estas características de personalidade” (LONDON BUSINESS FORUM, 2016, tradução livre¹³⁷). Ainda nesta entrevista, Dutton (LONDON BUSINESS FORUM, 2016, tradução livre¹³⁸) afirma que “falhar rapidamente”, “dissociar emoção do comportamento” e “apenas ser um pouco mais interessado em si mesmo” são “três simples princípios psicopáticos que vão gerar um grande impacto na sua vida pessoal e profissional”, o que “fará com que você se torne mais confiante, mais eficiente e mais efetivo” (LONDON BUSINESS FORUM, 2016, tradução livre¹³⁹). Esta mesma posição é novamente defendida em outra entrevista, na qual

¹³⁵ In the context of a capitalist world, psychopathy is productive conformity (ADAMS, 2016, p. 39).

¹³⁶ O London business Forum é “uma empresa dedicada à produção de eventos e programas divertidos e perspicazes para empresários” (PRIVACY POLICY FOR LONDON BUSINESS FORUM, 2018). Na busca de informar e instruir sobre temáticas relacionadas ao mundo dos negócios, as produções de tal empresa costumam estar associadas à: liderança; confiança; gerenciamento de pessoas; resiliência; produtividade e performance; criatividade; e inovação (BROCHURE, 2021).

¹³⁷ [...] no matter how good businessman you might be on paper, you're not going to make it in the business world if you don't have those personality characteristics.

¹³⁸ There's three very simple psychopathic principles which can make an immediate effect in their everyday lives. The first thing is to fail fast. [...] The second thing I would say is decouple emotion from behavior. [...] And the third one is, just be a little be more self-interested. There's nothing wrong with putting yourself first. There's three very simple psychopathic principles that will make a huge impact in both your personal and your professional life. It will make you more confident, it will make you more efficient and will make you more effective.

¹³⁹ It will make you more confident, it will make you more efficient and will make you more effective (LONDON BUSINESS FORUM, 2016).

Dutton (ABC SCIENCE, [2012?], tradução livre¹⁴⁰) argumenta sobre a importância de aprendermos com o padrão de comportamento psicopático uma vez que, além de assertivos,

Os psicopatas tendem a se recuperar muito rapidamente de decepções. Eles não permitem que as coisas os abatam; eles não tendem a procrastinar; eles vivem absolutamente para o dia de hoje em vez de o dia de amanhã; e se eles querem algo, eles realmente vão e conseguem. Eles não têm medo de vencer.

Assim sendo, a psicopatia é significada como uma condição contraditoriamente anormal e normal, sendo apreendida como uma patologia naturalmente oposta e favorável à norma social. Isto é, ao mesmo tempo em que representa a existência de um sujeito contraditoriamente determinado a escolher transgredir a norma social, a configuração de seu quadro clínico condiciona sua completa adaptação às demandas produtivas que estruturam esta mesma norma. No entanto, esta contradição não oferece qualquer explanação real sobre as características patológicas que viriam a constituir este quadro clínico, pois visam fornecer uma explicação ideológica acerca dos prejuízos sociais que são materialmente produzidos e promovidos pela sociedade capitalista. Em outras palavras, o conceito de psicopatia é descrito de forma a evidenciar diversas das violências e prejuízos sociais que são viabilizados e incentivados pelo modo de produção capitalista, ao mesmo tempo em que as oculta sob a forma de características naturalmente perversas e individuais. Logo, a ênfase atribuída às características subjetivas que fazem com que o psicopata esteja adaptado à respectiva norma não fomenta o exercício de uma análise crítica acerca da estrutura socioeconômica capitalista, visto que tal adaptação é significada como o produto de sua natureza individual e maléfica.

No entanto, a individualização ideológica de problemáticas sociais não é uma especificidade da psicopatia, dado que costuma ser uma artimanha frequentemente adotada pela classe dominante. Mais que apenas alterar o enfoque discursivo presente na trama social, esta individualização busca reafirmar a hegemonia burguesa ao ocultar a existência da relação exploratória que a sustenta. Assim, “A valorização do indivíduo é estratégia crucial para que não se revelem as contradições inerentes a este sistema capitalista de produção” (SILVA, 2019, p. 108). Em uma explanação sintetizada sobre este processo, a autora afirma que:

Todavia, sob uma condição de alienação, constituída na ordem do domínio de uma classe sobre outra, a valorização do indivíduo é estratégia prima que objetiva ocultá-lo enquanto pertencente a uma classe e, assim, aniquilá-lo enquanto sujeito. Como indivíduo e sociedade se constituem reciprocamente, o “indivíduo” que a ideologia liberal apregoa, enquanto ser isolado, independente e autônomo, é uma ilusão, um produto necessário, constitutivo desta sociedade que cria e alimenta as ilusões que a sustentam (SILVA,

¹⁴⁰ Psychopaths tend to bounce back very quickly from disappointments, they don't let things get them down, they don't tend to procrastinate, they absolutely live for the day rather than tomorrow, and if they want something, they really go and get it, they're not afraid to win (ABC SCIENCE, [2012?]).

2019, p. 97).

Além disso, ainda que tais características sociais sejam individualizadas à psicopatia como uma categoria patológica abstrata, o exercício de seu diagnóstico é balizado por um processo objetivamente seletivo. Embora tenha sido descrita como uma condição recorrente e isenta de critérios sociais, o relato de suas características etiológicas evidencia um direcionamento étnico-racial e de classe. Assim, o medo promovido pela significação de que a psicopatia possa estar secretamente presente em todos os setores da vida social passa a ser objetivamente direcionado às camadas mais marginalizadas da população, legitimando sua repressão jurídico-penal. Desta maneira, o destaque da adaptação-inadaptação social da psicopatia se apoia no medo das características sociais que são materialmente produzidas pelo modo de produção capitalista, redirecionando-as ideologicamente de forma a preservar e legitimar a seletividade jurídico-penal presente na sociedade capitalista.

Voltada à identificação de sujeitos pobres e negros, tal conceito é utilizado de forma a naturalizar a seletividade jurídico-penal, legitimando-a. A seletividade no uso deste conceito não se limita ao discurso dos entrevistados, visto que tal prática também é apontada na literatura científica acerca do tema. Dentre os indícios científicos deste direcionamento, Hare (2004, p. 123 apud YAMADA, 2009, p. 81) afirma que “quanto mais elevada a pontuação, mais baixa a classe social ou ocupacional e pior a qualidade de vida familiar”; assim como Farrington e Bergström (2018, p. 367) concluem que o “baixo status socioeconômico é um preditor independente dos escores de psicopatia”. Neste mesmo sentido, é afirmando no DSM-V que “o transtorno da personalidade antissocial parece ter ligação com condição socioeconômica baixa e contextos urbanos” (APA, 2013, p. 662). Todavia, o direcionamento de classe vincula-se à seletividade étnico-racial, na medida em que tais escores também costumam serem maiores quando tais instrumentos são aplicados em sujeitos negros e/ou latinos (FANTI et al., 2018).

Desta forma, Basaglia e Basaglia (1971/2005) nos advertem que a funcionalidade prática deste conceito nada mais faz do que buscar promover a adaptação do anormal, atendendo às demandas produtivas estipuladas pela sociedade capitalista. Este processo faz com que determinado conceito se encontre em confluência “com a ideologia custodialístico-punitiva que até hoje está na base das instituições destinadas a preservar a norma” (BASAGLIA; BASAGLIA, 1971/2005, p. 197). Assim, além de exercer uma função ideológica na ratificação da necessidade de “submissão à uma lógica do trabalho e do emprego formal” (YAMADA, 2009, p. 81), determinado conceito promove e reforça a

seletividade socioeconômica já realizada pela ação do sistema jurídico-penal brasileiro (YAMADA, 2009).

Todavia, a existência desta seletividade é novamente ocultada uma vez que a prática de sua identificação se apoia em fundamentos científicos ideológicos. Assim, para os entrevistados, as diferenças estatísticas em sua prevalência não revelam a seletividade política em uma prática socialmente repressiva, mas meras peculiaridades apolíticas que constituem a naturalidade de cada indivíduo. A validade desta assertiva é ratificada pela suposta fidedignidade técnica e objetiva da ciência enquanto uma prática neutra. O funcionamento deste processo é elucidado por Basaglia (1979/1986, p. 89-90), ao afirmar que “Doença e inadaptção não são senão ocasiões para pôr em prática a marginalização, segundo o molde da ciência que as converte em “fenômenos naturais” e oferece, assim, justificação técnica a um ato de destruição social”.

Entretanto, como pudemos observar¹⁴¹ no relato dos entrevistados, os fundamentos científicos que assentam suas concepções teóricas e práticas acerca da psicopatia carecem de qualquer padronização e confiabilidade científica. Isto é, apesar de relatarem sobre um quadro clínico relativamente estável em suas características basilares e problemáticas sociais, o discurso de tais entrevistados revela a alta instabilidade e incoerência sobre os preceitos científicos acerca de seu fundamento teórico e prática pericial. Segundo Adams (2016, p. 41, tradução livre¹⁴²), uma vez que os critérios que fundamentam a identificação da psicopatia são altamente “contraditórios e sujeitos à interpretação”, a concretização deste diagnóstico “torna-se apenas uma questão de circunstância. Torna-se uma questão de saber se a circunstância é antissocial ou não”. Com isso em mente, concordamos com Giovanelli e Garrido (2011, p. 6) ao afirmarem que “o rótulo de científico adotado pelos peritos criminais serve mais para investir tal profissional de um estatuto de legitimidade social do que para delinear uma prática”. Em completa conformidade com a estrutura social, o caráter ideológico da ciência burguesa funciona de forma a naturalizar o meio social, favorecendo a reafirmação e reprodução do modo de produção que a engendrou. De acordo com Basaglia (1979/1986, p. 85-86):

As ideologias científicas servem, portanto, para fixar em termos absolutos esses elementos de sua competência, transformando-os em acidentes naturais contra os quais o homem pode tão pouco como a ciência. Se a

¹⁴¹ Tópico melhor explorado na discussão do núcleo de significação 6, intitulado “Inconstâncias teóricas, terminológicas e práticas sobre um quadro clínico que é descrito de forma relativamente uníssona”.

¹⁴² [...] because the criteria are so contradictory and subject to interpretation, psychopathy becomes merely a question of circumstance. It becomes a question of whether the circumstance is antisocial or not (ADAMS, 2016, p. 41).

doença e a delinquência são somente fenômenos naturais, e não também produtos históricos sociais, a contenção e a internação são as únicas respostas possíveis; a instituição repressiva e a segregação, as únicas alternativas, frente a um fenômeno a respeito do qual a sociedade deve exclusivamente garantir-se e proteger-se.

A significação da psicopatia é constituída a partir de uma pluralidade de contradições, transformando-a em um conceito ideológico voltado à reprodução da estrutura social capitalista. Assim, o psicopata é compreendido como um sujeito organicamente determinado a escolher ser improdutivo, ao mesmo tempo em que viria a apresentar uma configuração sintomatológica que garantiria sua alta capacidade produtiva sob os ditames da sociedade capitalista. Esta contradição possibilita que tal conceito possa apreender os medos e prejuízos materialmente promovidos pela sociedade capitalista (concretamente vivenciados pelos membros desta sociedade), e ideologicamente redirecioná-los a grupos de sujeitos historicamente marginalizados e reprimidos por essa mesma estrutura socioeconômica. Isto é, a fonte dos danos causados pela exploração burguesa passa a ser ideologicamente falseada como uma prática oriunda do ato das vítimas de sua exploração, ou seja, das camadas mais marginalizadas da classe trabalhadora. Assim, a aplicabilidade prática deste conceito faz mais que simplesmente ocultar a existência da repressão burguesa, mas a reafirma ao ser utilizado como um instrumento de dominação. Neste mesmo sentido, Basaglia e Basaglia (1970/2005) nos mostram que, intimamente vinculada ao conceito de psicopatia, a concepção burguesa acerca do desviante evidencia a face perdedora do capital, ao mesmo tempo em que a oculta sob sua identificação técnica e individualizada; reafirmando sua hegemonia. Nas palavras de Basaglia e Basaglia (1970/2005, p. 166-167),

Desse modo, consegue-se transformar o desviante como expressão da face perdedora do capital, no problema do desviante como uma das muitas faces do capitalismo vitorioso, no sentido de que ele é assumido como problema técnico, para o qual estão prontas as soluções técnicas mais apropriadas.

Em suma, o conceito de psicopatia representa o processo contraditório sob o qual as características que constituem a normalidade da sociedade capitalista passam a ser ideologicamente julgadas como indícios de sua anormalidade individual. Assim, sob o estigma de uma natureza supostamente perversa, tais características são utilizadas de forma a reproduzir e legitimar o funcionamento seletivo do aparelho jurídico-penal, assim como da própria estrutura socioeconômica do modo de produção capitalista. Simultaneamente normal e anormal, adaptado e inadaptado, produtivo e improdutivo, a psicopatia passa a representar a forma como a população é condicionada a agir em sua esfera produtiva, ainda que continue a ser utilizada como um importante instrumento ideológico de legitimação da repressão penal

das camadas mais marginalizadas da população.

CAPÍTULO 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que as problemáticas acerca da psicopatia se expressam na intervencionalidade teórico-prática entre os campos da psicologia, psiquiatria e direito, buscou-se investigar as significações da psicopatia segundo psiquiatras e psicólogos que estiveram envolvidos na elaboração de laudos periciais criminais. Assim, com atenção à herança histórica deste conceito, ressaltamos sua função normatizadora; sendo habitualmente utilizada por profissionais da saúde mental como um dispositivo supostamente científico na validação do exercício repressivo do aparelho jurídico-penal burguês.

Por meio da análise de respectivas entrevistas, foi evidenciado que a psicopatia é significada como uma condição patológica da personalidade que, como tal, teria a capacidade de determinar a “maneira de ser” de determinado indivíduo; configurando-se enquanto um ente ontológico de sua existência. De acordo com os participantes, esta “maneira de ser” é organicamente determinada a ser maléfica, predisposta à criminalidade e danosa ao convívio social. Assim, em razão desta suposta naturalidade psicopática, tal sujeito deveria ser tecnicamente identificado e submetido a um modelo perpétuo de aprisionamento em nome da preservação da segurança pública.

Ao naturalizar todas as problemáticas que discursivamente circundam o quadro clínico psicopático, tal significação age no ocultamento de suas determinações sociais, históricas e econômicas, ao mesmo tempo em que as generaliza a todos àqueles que venham a ser julgados como criminosos pela sociedade burguesa. Assim, o sujeito diagnosticado como psicopata passa a ser compreendido como uma pessoa naturalmente desviante, a despeito da determinação histórica das normas sociais que este indivíduo está supostamente predisposto a violar. Todavia, ao mesmo tempo em que é descrito a partir de uma anormalidade biologicamente determinada, tal quadro clínico seria composto por elementos que configuraram a normalidade do modo de produção capitalista. Assim, simultaneamente normal e anormal, adaptado e inadaptado, o conceito de psicopatia se fundamenta no destaque de elementos socialmente danosos que são promovidos pela sociedade capitalista, ao mesmo tempo em que passa a significar seu encobrimento ideológico sob a forma de uma naturalização individual.

Por meio deste processo, a aplicabilidade prática deste conceito funciona de forma a mascarar os danos causados pelo modo de produção capitalista, entendendo-a como as consequências da existência de características orgânicas de indivíduos naturalmente anormais. Todavia, este encobrimento ideológico não é desprovido de um direcionamento social, visto

que tal diagnóstico é frequentemente atribuído a pessoas negras e pobres, reafirmando a seletividade já exercida pelo funcionamento repressivo do aparelho jurídico-penal brasileiro. Assim, apesar de ser descrito como um conceito neutro, científico e objetivo, a psicopatia exerce uma importante função socioeconômica no ocultamento das mazelas promovidas pela sociedade capitalista, assim como na validação do funcionamento seletivo do sistema penal.

No mais, cabe enfatizar que tais significações se referem ao relato de profissionais da saúde mental que estiveram envolvidos na elaboração de laudos periciais criminais, realçando sua importância em relação ao funcionamento prático do sistema jurídico-penal brasileiro. Assim, tais significações podem vir a fundamentar as decisões penais, pois adquirem um status de confiabilidade uma vez que são entendidas como o produto de práticas científicas supostamente objetivas, fidedignas e neutras. No entanto, além de se configurarem como conceitos ideologicamente seletivos, o manto de cientificidade que circunda e valida esta significação detém importantes inconsistências teórico-metodológicas. Desta forma, a análise de tais significações nos auxilia no destaque do fundamento moral e pouco científico que embasa o exercício de práticas periciais acerca da psicopatia; atuando apenas na validação ideológica do exercício de um funcionamento legal classista, racista, inquisitorial e repressivo.

A apropriação de concepções ideológicas, por sua vez, passa a compor os sentidos, reorganizando os motivos que irão orientar a atividade de determinados sujeitos (SANTOS, 2015). Assim, o empreendimento destas significações atua na promoção de um medo que sinaliza uma ameaça à satisfação da necessidade de sobrevivência que é vivenciada por diversos sujeitos que convivem na sociedade. Todavia, a promoção deste sentimento não carece de um direcionamento ideológico de sua fonte, uma vez que é frequentemente associado aos sujeitos que possam vir a ameaçar a sobrevivência daquele que seja julgado normal. Assim, ao oferecer um apontamento ideológico daquele que venha a ser a fonte deste risco, tal significação passa a salientar sua repressão legal como uma possível estratégia de satisfação de sua necessidade. Isto é, em termos da Teoria da Atividade, tais significações qualificam um dos motivos que irá orientar a atividade do perito, uma vez que atribui uma importante carga emocional à sua necessidade de sobrevivência, ao mesmo tempo em que a proporcionam de uma possível fonte de sua satisfação. Assim, apoiada nos preceitos ideológicos do punitivismo burguês, o entendimento acerca de tal fonte de satisfação encontra-se centrada no destaque de práticas repressivas por parte do aparelho jurídico-penal, reafirmando sua existência e forma de funcionamento. Desta forma, é produzida uma significação que fomenta a apropriação de um motivo que legitima o exercício da atividade

repressiva, já historicamente realizada pelo sistema penal capitalista. Assim, o perito, no exercício de sua função profissional e por meio da apropriação desta significação, passa a ser estimulado a agir em conformidade com as demandas socioeconômicas que são promovidas pela classe burguesa.

Todavia, torna-se importante salientar que, apesar de fundamentados no discurso dos entrevistados, tais análises críticas não devem ser individualizadas como o fruto único e exclusivo de suas opiniões e/ou práticas profissionais. Diferentemente, argumentamos que tais significações são o produto histórico-social que, balizados pela tradição e funcionamento da ciência burguesa, atuam na legitimação, reafirmação e manutenção do modo de produção capitalista que alicerçou sua elaboração. Isto é, tais significações devem ser compreendidas em sua determinação social e funcionamento ideológico que, submetidas às demandas históricas da burguesia, se expressam no relato dos entrevistados.

Em suma, a psicopatia é significada como uma patologia naturalmente maléfica e danosa ao convívio social, sendo simultaneamente descrita como uma espécie de tipo ideal do desvio e do cumprimento da norma social. Isto é, a psicopatia é contraditoriamente significada como a representação máxima da anormalidade naturalmente desviante e da normalidade capitalista. Assim, tal concepção se alicerça na descrição de características que, uma vez promovidas pela configuração socioeconômica vigente, age na reafirmação de sua hegemonia. De tal modo, o conceito de psicopatia se reafirma como um produto ideológico burguês, visto que atua na reafirmação de sua herança manicomial, colonial e repressiva.

Isto posto, a respectiva pesquisa avança no esclarecimento da funcionalidade sócio-política do conceito contemporâneo de psicopatia, assim como de sua herança positivista, alienista e higienista. Além de explicitar importantes informações acerca da baixa padronização científica e função penal repressiva que estão presentes na prática pericial, a respectiva pesquisa também contribui na apresentação de dados que possam vir a fundamentar a contestação do conceito de psicopatia que, amplamente popular nos meios acadêmicos, cinematográficos e cotidianos, costuma ser compreendido como uma verdade dada e inquestionável. Assim, destaca-se a importância em estudar o conceito de psicopatia sob o prisma do campo da Saúde Coletiva, uma vez que a patologização da criminalidade costuma se assentar na validação teórica de produções advindas da psiquiatria e/ou psicologia. Mais que simplesmente explicitar suas funções repressivas, o estudo também avança ao revelar algumas das roupagens contemporâneas do projeto asilar; fornecendo importantes dados e provocações que podem vir a serem úteis para o fortalecimento da Reforma Psiquiátrica e da luta antimanicomial. Em meio a esta análise crítica, o estudo também revela alguns dos

limites teórico-conceituais da concepção vigente acerca da psicopatia, demarcando a necessidade de que sejam elaboradas mais pesquisas que abordem a respectiva problemática sob o prisma de perspectivas científicas críticas.

Assim sendo, o processo de dismantelamento deste conceito não se encerra com esta pesquisa, visto que tal processo demanda a realização de outros estudos que possam vir a continuar a revelar seus fundamentos e funcionalidades político-ideológicas. No mais, também emerge a necessidade da elaboração de novos estudos que, de maneira criteriosa, crítica e politicamente posicionada, possam vir a avançar na discussão acerca da existência ou não de uma condição que seja caracterizada por um funcionamento psicológico que é análogo e/ou similar ao que se costuma descrever como psicopatia. Para o qual não poderíamos deixar de recomendar a apropriação dos referenciais teóricos da Psicologia Histórico-Cultural, da Teoria da determinação social do processo saúde-doença e da criminologia crítica; que, a partir das contribuições de inúmeros pesquisadores, continuam a exhibir seus potenciais explicativos e transformadores da realidade concreta.

REFERÊNCIAS

ABC SCIENCE. Dr Kevin Dutton | The wisdom of psychopaths | Successful Careers. [2012?], 19 min, son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9NSCWW_xRrI&ab_channel=ABCScience>. Acesso em: 18 jan. 2021.

ABDALLA-FILHO, E. Objectivity and subjectivity in forensic psychiatry. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, v. 35, n. 2, p. 113-114, 2013.

ABREU, V. J. S.; BERTOLINI, D. L.; CORDEIRO, Q., BIANCARELLI, A. Um retrato sem cor dos hospitais de custódia de São Paulo. *In*: CORDEIRO, Q. LIMA, M. G. A. (Org.). **Hospital de custódia: prisão sem tratamento—fiscalização das instituições de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado de São Paulo**. São Paulo: CREMESP, 2014. p. 15-22.

ADAMS, T. V. **The psychopath factory: how capitalism organises empathy**. Repeater Books, 2016.

AGUIAR, W. M. J. A pesquisa em psicologia sócio-histórica: contribuições para o debate metodológico. *In*: BOCK, A. M. B.; GOLÇALVES, M. G. M.; FURTADO, O. (Orgs). **Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 129-140.

AGUIAR, W. M. J.; OZELLA, S.. Núcleos de significação como instrumento para a apreensão da constituição dos sentidos. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 26, n. 2, p. 222-245, 2006.

AGUIAR, W. M. J.; OZELLA, S. Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. **Rev. Bras. Estud. Pedagog.**, Brasília, v. 94, n. 236, p. 299-322, 2013.

AGUIAR, W. M. J.; SOARES, J. R.; MACHADO, V. C. Núcleos de significação: uma proposta histórico-dialética de apreensão das significações. **Cadernos de pesquisa**, v. 45, n. 155, p. 56-75, 2015.

ALLDERIDGE, P. H. Criminal insanity: Bethlem to Broadmoor. **Proc. roy. Soc. Med.** vol. 67, p. 49-56, 1974.

ALMEIDA, G. R. Marxismo e história das prisões. *In*: XVII Encontro de história da Anpuh-Rio: entre o local e o global. Rio de Janeiro, **Anais**. 2016. p. 1-22.

ALMEIDA, M. R. **A formação social dos transtornos do humor**. 2018. 415 f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Medicina de Botucatu, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Botucatu, 2018.

ALMEIDA, M. R.; GOMES, R. M. Medicalização social e educação: contribuições da teoria da determinação social do processo saúde-doença. **Nuances: estudos sobre Educação**. Presidente Prudente-SP, v. 25, n. 1, p. 155-175, 2014.

ALMEIDA, M. R.; SCHÜHLI, V. M. Psicopatologia e psicologia sócio-histórica: notas preliminares. *In: IX Congreso internacional de salud mental y derechos humanos*, 2011. Buenos Aires. *Anais*, 2011.

ALMEIDA, M.; BELLENZANI, R.; SCHÜHLI, V. M. A dialética singular-particular-universal do sofrimento psíquico: articulações entre a psicologia histórico-cultural e a teoria da determinação social do processo saúde-doença. *In: TULESKI, S. C.; FRANCO, A. F.; CALVE, T. M. Materialismo histórico-dialético e psicologia histórico-cultural: Expressões da Luta de Classes no Interior do Capitalismo*. Paranaíba – PR: EduFatecie, 2020, p. 227 – 270.

ALMEIDA, S. Prefácio da edição brasileira. *In: HAIDER, A. A armadilha da identidade: raça e classe nos dias de hoje*. São Paulo: Editora Veneta, 2019a.

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019b.

ÁLVAREZ, J. M. Reseña de "Estudios psiquiátricos" de Henry Ey. **Revista de la Asociación Española de Neuropsiquiatría**, Madrid, v. 29, n. 104, p. 566-569, 2009.

AMARANTE, P.D.C. **O homem e a serpente**: outras histórias para a loucura e a psiquiatria [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996.

AMARANTE, P.; NUNES, M. O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 2067-2074, 2018.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. Artmed Editora, 2013.

ARANHA, E. M. G. **Equipe Gestora Escolar**: as significações que as participantes atribuem à sua atividade na escola. Um estudo na perspectiva sócio-histórica. 2015. 268 f. Tese (Doutorado em Psicologia da Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

ARANTES, J. P. N., GONÇALVES, A. M. Os resquícios da reforma psiquiátrica: o manicômio judiciário e o louco criminoso. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**, v. 5, n. 3, p. 1-21, 2017.

ARRIGO, B. A.; SHIPLEY, S. The confusion over psychopathy (I): Historical considerations. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 45, n. 3, p. 325-344, 2001.

BABIAK, P.; FOLINO, J.; HANCOCK, J.; HARE, R.; LOGAN, M.; MAYER, E. L.; MELOY, J. R.; HÄKKÄNEN-NYHOLM, H. O'TOOLE, M. E.; PINIZZOTTO, A.; PORTER, S.; SMITH, S. S.; WOODWORTH, M. Psychopathy: an important forensic concept for the 21st century. **FBI Law Enforcement Bulletin**. Washington, v. 81, n. 7, p. 3-8, 2012.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal [1982]. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARBOSA, N. H. O mito da periculosidade e as medidas de segurança. *In*: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. (Orgs). **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016.

BARROS, D. M. **Correlação entre grau de psicopatia, nível de julgamento moral e resposta psicofisiológica em jovens infratores**. 2011. 159 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BARROS, J. P. P.; PAULA, L. R. C.; PASCUAL, J. G.; COLAÇO, V. F. R.; XIMENES, V. M. O conceito de "sentido" em Vygotsky: considerações epistemológicas e suas implicações para a investigação psicológica. **Psicologia & Sociedade**, v. 21, n. 2, p. 174-181, 2009.

BASAGLIA, F. **La institución negada**: informe de un hospital psiquiátrico [1968]. Barral, 1972.

BASAGLIA, F. O homem no pelourinho. [1979] Tradução realizada pelo Instituto de Psiquiatria Social (IPSO), Diadema – SP. **Educação & Sociedade** São Paulo: CEDES/Cortez ed. n.25: p.73-95, 1986.

BASAGLIA, F. As instituições da violência. *In*: _____. **A instituição negada** [1968], Rio de Janeiro: Edições Graal Ltda, ed. 3, p. 99-134, 2001.

BASAGLIA, F.; BASAGLIA, F. A doença e seu duplo: propostas críticas sobre o problema do desvio. [1970] *In*: BASAGLIA, F. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 161-186.

BASAGLIA, F.; BASAGLIA, F. A maioria desviante. [1971] *In*: BASAGLIA, F. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 187-224.

BASAGLIA, F.; BASAGLIA, F. Loucura/delírio. [1979] *In*: BASAGLIA, F. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 259-298.

BATISTA, V. M. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

BATISTA, V. M. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BERTOLDI, M. E.; DOMINGUES, C.; HUANA, G.; PINTO, T. A.; PRIMIERI, Y. Psicopatia. **JICEX**, v. 2, n. 2, p. 1-7. 2014.

BEZERRA, A. H. N. **O julgamento moral na psicopatia**: sujeitos reclusos. 2015. 34 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Aplicada) – Universidade do Minho, Braga, 2015.

BIANCARELLI, A. Censo 2011 revela perfil dos “loucos infratores” no país. *In*: CORDEIRO, Q. LIMA, M. G. A. (Org.). **Hospital de custódia**: prisão sem tratamento – fiscalização das instituições de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado de São Paulo. São Paulo: CREMESP, 2014. p. 26-36.

BITENCOURT, C. R. **Código penal comentado**. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

BLAGONADEZHINA, L. V. Las emociones y los sentimientos. *In*: SMIRNOV, A. A.; LEONTIEV, A. N.; RUBINSHTEIN, S. L.; TIEPLOV, B. M. **Psicologia**. ed. 4. México: Grijalbo, 1978, p. 355-384.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BORGES, M. M. Palavras do CFP. *In*: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Inspeções aos manicômios: Relatório Brasil 2015**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia; 2015.

BRASIL. Decreto nº 1132, de 22 de dezembro de 1903. Reorganiza a assistência a alienados. **Diário Oficial da União**, Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Informações. 1903. p. 5853.

BRASIL. Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art59>. Acesso em 02/04/2021.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial Eletrônico**, Brasília, DF, 09 abr. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada nos dias 06 e 07 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e. **Diário Oficial da União**, 24 mai. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Atualização – Junho de 2017. Brasília, Distrito Federal. 2017. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 26 abr 2021.

BRASIL. Levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN). Período de Julho a dezembro de 2019, 2019a. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizjA5NDUyZGUtODc1MCM0YjczLWUwNGUyYmNhY2Q1OWY2NGU2IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MUYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 28 jan 2021.

BRASIL. Levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN). junho_2019, 2019b. Disponível em: <<https://dados.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias1>>. Acesso em: 28 jan 2021.

BRASIL. Conselho nacional de Justiça. Estatísticas BNMP: pessoas privadas de liberdade. 2020. Disponível em: <<https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/estatisticas>>. Acesso em: 08 abr. 2021.

BROCHURE. **London Business Forum**. 2021. Disponível em: <<https://www.londonbusinessforum.com/about-us>>. Acesso em: 02, abril de 2021.

BRONS, L. **The Hegemony of Psychopathy**. Santa Barbara: Brainstorm Books, 2017.

CAETANO, A. **Loucura e direito penal: pistas para a extinção dos manicômios judiciários**. 2018. 216 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Instituto de Psicologia. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

CAMPOS, M. E. F. G. **Da classificação ao diagnóstico: a psicopatia entre a norma e a subjetividade**. 2014. 252 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

CANGUILHEM, G. **O normal e o patológico**. [1943] 6. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2009.

CARRARA, S. L. A história esquecida: os manicômios judiciários no Brasil. **Journal of Human Growth and Development**, v. 20, n. 1, p. 16-29, 2010.

CARVALHO, B. P.; PIZA, H. D. C. T. A história da loucura numa perspectiva marxista. **Dialektiké**, v. 1, n. 3, p. 18-35, 2016.

CARVALHO, S. Criminologia Crítica: dimensões, significados e perspectivas atuais. *In*: KASHIURA JR., C. N.; AKAMINE JR, O.; MELLO, T. (Orgs). **Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Outras Expressões – Dobra Editorial, 2015. p. 269-290.

CASTRO, H. M. **Medo e relações de poder: uma contribuição para a Psicologia da Educação**. 2012. 82 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

CERQUEIRA, D. R. C.; LIMA, R. S.; BUENO, S.; COELHO, D.; ALVES, P. P.; REIS, M. MERIAN, F. **Atlas da violência 2018: políticas públicas e retratos dos municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: Ipea e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

CHAMBLISS, W. J. Toward a political economy of crime. **Theory and Society**, v. 2, n. 1, p. 149-170, 1975.

CLECKLEY, H. M. **The mask of sanity: an attempt to clarify some issues about the so-called psychopathic personality** [1941]. 5. ed. C. V. Augusta, Georgia: Emily S. Cleckley, 1988.

COLE, S. A.; CAMPBELL, M. C. From subhumans to superhumans: criminals in the evolutionary hierarchy, or what became of Lombroso's atavistic criminals?. *In*: KNEPPER P.; YSTEHEDE, P. J. **The Cesare Lombroso Handbook**, Routledge, 2013, p. 147-170.

CONCHA-EASTMAN, A.; MALO, M. Da repressão à prevenção da violência: desafio para a sociedade civil e para o setor saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 1179-1187, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Inspeções aos manicômios**: Relatório Brasil 2015. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Sistema de avaliação de testes psicológicos**. Disponível em: <<http://satepsi.cfp.org.br/>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (CONPEJ). Código de Ética Profissional e Disciplinar do Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da Republica Federativa do Brasil. 2010. Disponível em: <<http://www.conpej.org.br/codetica.pdf>> Acesso em: 28 jan 2021.

CORDEIRO, Q.; LIMA, M. G. A. Introdução. *In*: CORDEIRO, Q.; LIMA, M. G. A. (Orgs.). **Hospital de custódia**: prisão sem tratamento—fiscalização das instituições de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado de São Paulo. São Paulo: CREMESP, 2014. p. 11-14.

CUNHA, C. C.; BOARINI, M. L. A medicina com o voto de minerva: o louco infrator. **Psicologia & Sociedade**, v. 28, n. 3, p. 442-452, 2016.

DAVOGLIO, T. R.; ARGIMON, I. I. L. Avaliação de comportamentos anti-sociais e traços de psicopatas em psicologia forense. **Avaliação psicológica**, v. 9, n. 1, p. 111-118, 2010.

DELARI JR., A. Gênese social da personalidade na visão de Vigotski: aproximação indireta à “educação estética”. *In*: ABREU, F. S.; GONÇALVES, A. C.; PEDERIVA, P. L. (Orgs.) **Educação estética**: a arte como atividade educativa. São Carlos: Pedro & João, 2020, p. 53-74.

DIAS, E. F. Reestruturação produtiva: forma atual da luta de classes. **Outubro**, n. 1, p. 45-52, 1998.

DIETER, M. S. **Política criminal atuarial**: A Criminologia do fim da história. 2012. 309 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

DONNANGELO, M. C. A conceptualização do social na interpretação da doença: um balanço crítico. [1982] *In*: CARVALHEIRO, J. R.; HEIMANN, L. S.; DERBLI, M. **O social na epidemiologia**: um legado de Cecília Donnangelo. São Paulo: Instituto de Saúde, 2014. p. 47-84.

DURAN, R. S.; BORGES, S. A. R. P.; GOUVEIA, W. C. A questão da imputabilidade do psicopata no direito penal. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DA SAÚDE, Santos: **Unisanta Law And Social Science**, v. 7, n. 3, p. 22 – 42, 2018. Disponível em: <<http://periodicos.unisanta.br/index.php/lss/article/view/1701/1398>>. Acesso em: 07 nov. 2019.

DUTTON, K. **A sabedoria dos psicopatas**: o que santos, espiões e serial killers podem nos ensinar sobre o sucesso. [2012]. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.

EDENS, J. F.; MARCUS, D. K.; LILIENFELD, S. O.; POYTHRESS, N. G. Psychopathic, not psychopath: taxometric evidence for the dimensional structure of psychopathy. **Journal of abnormal psychology**, v. 115, n. 1, p. 131-144, 2006.

EDENS, J. F.; PETRILA, J.; KELLEY, S. E. Legal and ethical issues in the assessment and treatment of psychopathy. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 732 – 754.

ENGBRUCH, W.; SANTIS, B. M. A evolução histórica do sistema prisional e a penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista das Liberdades**, n. 11, 2012.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**: segundo as observações do autor e fontes autênticas [1845]. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

ERICKSEN, L. Psicopatia e cárcere: um elemento fulcral da crise prisional brasileira. **Revista FIDES**, Natal, v. 8, n. 1, 2017.

ESQUIROL, E. **Mental maladies**: A treatise on insanity. Trad. HUNT, E. K.; Philadelphia, Lea and Blanchard, 1845.

FANK, J. F.; TORRES, C. G. S.; ZALEWSKI, C. L.; MIOTTI, L.; RUBIN, A. L.; ROTH, I. C. B. Da loucura ao crime-uma análise crítica dos tratamentos penais e psicológicos para criminosos sociopatas. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 2, n. 3, 2007.

FANTI, K. A.; LORDOS, A.; SULLIVAN, E. A.; KOSSON, D. S. Cultural and ethnic variations in psychopathy. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 529 – 569.

FARINHA, M. G.; BRAGA, T. B. M. Sistema único de saúde e a reforma psiquiátrica: desafios e perspectivas. **Revista da Abordagem Gestáltica: Phenomenological Studies**, v. 24, n. 3, p. 366-378, 2018.

FARRINGTON, D. P.; BERGSTRØM, H. Family background and psychopathy. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 529 – 569.

FOUCAULT, M. **História da loucura na idade clássica** [1972]. Editora Perspectiva S. A., 1978.

FRANCO, T.; DRUCK, G.; SELIGMANN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 35, n. 122, p. 229 – 248, 2010.

FREITAS, F.; AMARANTE, P. **Medicalização em psiquiatria**. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2017.

FUDOLI, R. A. “Punição e estrutura social”: as ideias criminológicas de Rusche e Kirchheimer. **Revista do CAAP- Centro Acadêmico Afonso Pena**. n. 1, p. 425-454, 2001.

GAROFALO, R. **La criminología**: estudio sobre el delito y sobre la teoría de la represión

[1890]. Madrid: La España moderna, 2005.

GAVAZZA, M. Relações de poder, mundo do trabalho e controle social: a política neoliberal de hipertrofia do Estado penal. *In: XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio: Saberes e práticas científicas*, Rio de Janeiro. *Anais*. Rio de Janeiro, 2014.

GENTIL, C. G. **Crime e loucura**: problematizações sobre o louco infrator na realidade do Distrito Federal. 2012. 102 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

GIBSON, M. Cesare Lombroso, prison science, and penal policy. *In: KNEPPER P.; YSTEHEDE, P. J. **The Cesare Lombroso Handbook***, Routledge, 2013, p. 30-46.

GIOVANELLI, A.; GARRIDO, R. G. A perícia criminal no Brasil como instância legitimadora de práticas policiais inquisitoriais. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança**, Marília, n. 7, 2011.

GÓES, L. A "**tradução**" do **paradigma etiológico de criminologia no Brasil**: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem. 2015. 242 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

GÓES, W. L. **Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro**: a proposta de povo em Renato Kehl. 2015. 276 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2015.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade. Tradução: Mathias Lambert, v. 4, 1988.

GOMES, C. A. V. **O afetivo para a psicologia histórico-cultural**: considerações sobre o papel da educação escolar. 2008. 170 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2008.

GOMES, C. C.; ALMEIDA, R. M. M. Psicopatia em homens e mulheres. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 62, n. 1, p. 13-21, 2010.

GRADELA JÚNIOR, O. Hospital psiquiátrico: (re)afirmação da exclusão. **Psicol. soc.(Impr.)**, v. 14, n. 1, p. 87-102, 2002.

HARE, R. D. Psychopaths and their nature: some implications for understanding human predatory violence. *In: SANMARTIAN, J.; RAINE, A. (Orgs.). **Violence and psychopathy***. New York: Springer, p. 5-34, 2001.

HARE, R. D. **Sem consciência**: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós. Porto Alegre: Artmed Editora, 2013.

HARE, R. D.; NEUMANN, C. S. The PCL-R assessment of psychopathy: Development, structural properties, and new directions. *In: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy***, 2006, p. 58–90.

HARE, R. D.; NEUMANN, C. S. Psychopathy as a clinical and empirical construct. **Annual Review of Clinical Psychology**, v. 4, p. 217-246, 2008.

HARE, R. D.; NEUMANN, C. S.; MOKROS, A. The PCL-R assessment of psychopathy: development, properties, debates, and new directions. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 529 – 569.

HEIDRICH, A. V. **Reforma psiquiátrica à brasileira: análise sob a perspectiva da desinstitucionalização**. 2007. 207 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

HENRIQUES, R. P. De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: a evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência. **Revista latinoamericana de psicopatologia fundamental**, v. 12, n. 2, p. 285-302, 2009.

HESSE, M. Portrayal of psychopathy in the movies. **International Review of Psychiatry**, v. 21, n. 3, p. 207-212, 2009.

HOFF, P. On reification of mental illness: historical and conceptual issues from Emil Kraepelin and Eugen Bleuler to DSM- 5. *In*: KENDLER, K.; PARNAS, J. **Philosophical issues in psychiatry IV: psychiatric nosology**. Oxford University Press, 2017, p. 107 – 121.

JALAVA, J. The modern degenerate: nineteenth-century degeneration theory and modern psychopathy research. **Theory & Psychology**, v. 16, n. 3, p. 416-432, 2006.

JALAVA, J.; GRIFFITHS, S.; MARAUN, M. **The myth of the born criminal: psychopathy, neurobiology, and the creation of the modern degenerate**. Toronto: University of Toronto Press, 2015.

JONES, D. W. Moral insanity and psychological disorder: the hybrid roots of psychiatry. **History of Psychiatry**, v. 28, n. 3, p. 263-279, 2017.

KIEHL, K. A.; HOFFMAN, M. B. The criminal psychopath: history, neuroscience, treatment, and economics. **Jurimetrics**, v. 51, p. 355-397, 2011.

KOLKER, T. Hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico no contexto da reforma psiquiátrica: realidades evidenciadas pelas inspeções e alternativas possíveis. *In*: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016.

KRAEPELIN, E. **Psychiatrie: ein lehrbuch für studierende und ärzte**. Johann Ambrosius Barth, Leipzig, 1915.

LANDIN, L. V. B. S. **A impunidade e a seletividade dos crimes de colarinho branco**. 2015. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2015.

LAURELL, A. C. A saúde-doença como processo social. **Rev. Mex. Cienc. Pol. Soc**, v. 84, p. 131-157, 1976.

LAURELL, A. C. Primeira parte. *In*: LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde**: trabalho e desgaste operário. São Paulo: Hucitec, 1989. p. 20-144.

LAURELL, A. C. Impacto das políticas sociais e econômicas nos perfis epidemiológicos. **Equidade e saúde: contribuições da epidemiologia** [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 83-101, 1997.

LEAL L. P. F. F.; MILAGRES A. A importância do laudo pericial médico na formação do entendimento do juízo: análise de casos de suposta má prática médica em cirurgia geral. **Saúde, Ética & Justiça**, v. 17, n. 2, p. 82-90, 2012.

LEISTEDT, S. J.; LINKOWSKI, P. Psychopathy and the cinema: fact or fiction?. **Journal of forensic sciences**, v. 59, n. 1, p. 167-174, 2014.

LEMGRUBER, J.; CANO, I.; MUSUMECI, L. **Olho por olho?** O que pensam os cariocas sobre “bandido bom é bandido morto”. Rio de Janeiro: CESeC, 2017.

LEÓN-MAYER, E.; FOLINO, J.O.; NEUMANN, C.; HARE, R.D. The construct of psychopathy in a chilean prison population. **Rev. Bras. Psiquiatr.** 37 (3), p. 191-196. Jul-Sep 2015.

LEONTIEV, A. N. **Actividad, consciência, personalidad**. [1975] Habana: Pueblo y Educacion, 1981.

LEONTIEV, A. N. **O desenvolvimento do psiquismo**. [1959] ed. 2. São Paulo: Centauro Editora, 2004.

LEONTIEV, A. A. Personality, culture, language. **Journal of Russian & East European Psychology**, v. 44, n. 3, p. 47-56, 2006.

LEONTIEV, A. N. [1956]. As necessidades e os motivos da atividade. *In*: LONGAREZI, A. M.; PUENTES, R. V. (Orgs.). **Ensino desenvolvimental**: Antologia: Livro I. Uberlândia, MG: EDUFU, v. 4. 2017.

LEWONTIN, R. C. **Biologia como ideologia**: a doutrina do DNA. [1991-1992] Ribeirão Preto: FUNPEC-RP, 2001.

LIMA, M. E. A. A psicopatologia do trabalho: origens e desenvolvimento recentes na França. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 18, n. 2, p. 10-15, 1998.

LIRA, K. F. S. Hospitais de custódia, tratamento psiquiátrico e violação dos direitos humanos. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, n. 2, p. 143-159, 2016.

LOLIS, D.; SILVA, L. M. O Estado burguês e a prisão: algumas considerações sobre a funcionalidade do aprisionamento no sistema capitalista. **Serviço Social em Revista**, v. 20, n. 1, p. 197-214, 2017.

LOMBROSO, C. Criminal anthropology applied to pedagogy. **The Monist**, p. 50-59, 1895.

LOMBROSO, C. **Crime, its causes and remedies**. Boston, EUA: Little, Brown, 1911.

LOMBROSO, C. **O homem delinquente** [1884]. Trad. Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone Editora Ltda, 2010.

LONDON BUSINESS FORUM. Kevin Dutton - Success, the good psychopath's guide. 2016, 4 min, son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cs7fI5f5Cw&ab_channel=LondonBusinessForum>. Acesso em: 18 jan. 2021.

LORETTU, L.; NIVOLI, A. M.; NIVOLI, G. From moral insanity to psychopathy. *In*: DURBANO, F. (Org.). **Psychopathy: new updates on an old phenomenon**. Croatia: IntechOpen, 2017, p. 1-22.

LÖWY, M. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen**: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento. 7. Ed. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

LÜCHMANN, L. H. H.; RODRIGUES, J. O movimento antimanicomial no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 2, p. 399-407, 2007.

LUDERMIR, A. B. Inserção produtiva, gênero e saúde mental. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 16, n. 3, p. 647-659, 2000.

LUKÁCS, G. Concepção aristocrática e concepção democrática do mundo [1946]. *In*: _____. **O Jovem Marx e outros escritos filosóficos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

LYNAM, D. R.; MILLER, J. D.; DEREFINCO, K. J. Psychopathy and personality: an articulation of the benefits of the trait-based approach. *In*: PATRICK, C. J. (Org.). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 259 – 280.

MACHADO, B. A. Duas “leituras” sobre a construção jurídica da impunidade. **Revista de informação legislativa**, Brasília, n. 171, p. 277-284, 2006.

MACHADO, L. V.; FACCI, M. G.; BARROCO, S. M. S. Teoria das emoções em Vigotski. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 4, p. 647-657, 2011.

MAGIOLINO, L. L. S. **Emoções humanas e significação numa perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento humano**: um estudo teórico da obra de Vigotski. 193 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

MAGNO, P. C.; BOITEUX, L. Quando a luta antimanicomial mira no manicômio judiciário e produz desencarceramento: uma análise dos arranjos institucionais provocados pela defensoria pública no campo da política pública penitenciária e de saúde mental. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n. 1, p. 573-603, 2018.

MARTENS, W. H. J. The problem with Robert Hare's psychopathy checklist: incorrect conclusions, high risk of misuse, and lack of reliability. **Medicine and Law**, v. 27, p. 449-462, 2008.

MARTINS, L. M. **Análise sócio-histórica do processo de personalização de professores.** Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2001.

MARTINS, L. M. A natureza histórico-social da personalidade. **Cadernos Cedex**, v. 24, n. 62, p. 82-99, 2004.

MARTINS, L. M. Introdução aos fundamentos epistemológicos da psicologia sócio-histórica. In: MARTINS, L. M. (Orgs). **Sociedade, educação e subjetividade: reflexões temáticas à luz da psicologia sócio-histórica.** São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2008.

MARTINS, L. M. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica.** 2011. 250 f. Tese (Livredocência) - Faculdade de Ciências da Universidade Estadual Paulista, Departamento de Psicologia, 2011.

MARTINS, L. M. A reincidência criminal e o argumento de política criminal de emergência: reflexos no processo penal democrático. **Revista Videre**, v. 5, n. 10, p. 44-54, 2013.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos** [1844]. Boitempo Editorial, 2008a.

MARX, K. Teses sobre Feuerbach. [1845]. In: MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã.** 2 ed. São Paulo: Martins fontes, 2001, p. 99-103. (Anexo)

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política** [1858]. 2. ed. São Paulo: Expressão popular, 2008b.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital** [1867]. São Paulo: Boitempo editorial. 2013.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã** [1845-1846]. 2 ed. São Paulo: Martins fontes, 2001.

MASIERO, A. L. A psicopatologia na obra de Renato Ferraz Kehl. **Gerais: revista interinstitucional de psicologia**, v. 7, n. 2, p. 164-178, 2014.

MATOS, D. I. *Serial Killers: cinema, imaginário e crimes seriais.* **Cultura Histórica & Patrimônio**, v. 3, n. 1, p. 83-98, 2015.

MAURÍCIO, J. L. R. Positivismo criminológico: as ideias de Lombroso, Ferri e Garófalo. **Olhares Plurais**, v. 1, n. 12, p. 59-69, 2015.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **The prison and the factory: Origins of the penitentiary system.** Springer Nature, 2018.

MINAYO, M. C. S. Social violence from a public health perspective. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, v. 10, p. 07-18, 1994

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Parecer sobre medidas de segurança e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico sob a perspectiva da lei nº 10.216/2001**. Brasília: Ministério Público Federal, 2011.

MONTEIRO, P. V. R. **A unidade afetivo-cognitiva: aspectos conceituais e metodológicos a partir da psicologia histórico-cultural**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

MORAES, R. J. S. **O alcoolismo e o alcoolista no capitalismo: a psicologia histórico-cultural na defesa da historicidade para o enfrentamento do problema**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Estadual de Maringá, 2011.

MORAIS, M. E. S. N. P.; LEMOS, L. F. Os efeitos da pena e do cárcere etimologicamente analisada sob a perspectiva da dor: a real função do cárcere dentro da ideologia da defesa social. **Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição**, Belém, v. 5, n. 2, p. 67-82, 2019.

MORANA, H. C P; STONE, M. H; ABDALLA-FILHO, E. Transtornos de personalidade, psicopatia e *serial killers*. **Rev. Bras. Psiquiatr**, São Paulo, v. 28, supl. 2, p. s74-s79, 2006.

MORANA, H. C. P. **Identificação do ponto de corte para a escala PCL-R (Psychopathy Checaklist Revised) em população forense brasileira: caracterização de dois subtipos da personalidade; transtorno global e parcial**. 2003. 199 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MORANA, H. C. P. PCL-R - Psychopathy Checklist Revised. **Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias**, v. 1, n. 1, 2011.

MOREL, B. A. **Traité des maladies mentales**. Paris: V. Masson, 1860.

MUSUMECI, E. New natural born killers? The legacy of Lombroso in neuroscience and law. In: KNEPPER P.; YSTEHEDE, P. J. **The Cesare Lombroso handbook**, Routledge, 2013, p. 131-146.

NINIS, A. B.; BISPO, A.; SANTOS, A.; PORTUGAL, A.; ROVERE, B.; SANTOS, J. B.; ARCURI, M.; BORTOLIN, M.; CASTRO, R.; SANTOS, P.; NORMANDO, P.; MAIA, T. Q. O mito da neutralidade da ciência. In: NEDER, R. T. (Org.). **Teoria crítica da tecnologia – experiências brasileiras**. Cadernos Primeira Versão, 2013. p. 15 – 27.

OLIVEIRA, A. C.; NUNES, A. F.; BATISTA, E. C.; TEIXEIRA, B. P.; GOMES, L. G. A. Revisitando o manicômio judiciário: práticas de exclusão. **Connection Line-Revista Eletrônica Do Univag**, n. 18, 2018.

OLIVEIRA, A. R. C.; SANTANA, A. S. B.; VIANA, E. S.; FERREIRA, P. A. G.; OLIVEIRA, T. G.; LIBERAL, V. S. Reforma psiquiátrica: origens e atualidade no Brasil. **Revista Ensino de Ciências e Humanidades-Cidadania, Diversidade e Bem Estar-RECH**, v. 5, n. 2, p. 493-515, 2019.

OLIVEIRA, A. S.; DIAS, F. M. V. Andando na contramão: o destino dos indivíduos com transtorno mental que cometem crimes no Brasil. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, n. 3, p. 1-22, 2018.

OLIVEIRA, B. J. Cinema e imaginário científico. **História, ciências, saúde**. Manguinhos, v. 13, p. 133-150, 2006.

OLIVEIRA, G. C.; MECLER, K.; CHALUB, M.; VALENÇA, A. M. O exame de verificação de cessação de periculosidade: a importância da avaliação ampliada em um caso com conclusão contrária ao parecer da equipe assistente. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, v. 19, n. 2, p. 322-341, 2016.

OLIVEIRA, R. T.; RODRIGUES, W. A política, o social e a clínica enquanto saídas para a desconstrução dos manicômios e do mito da periculosidade. *In*: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 314-353.

OLIVEIRA, W. F. Violência e Saúde Coletiva: contribuições teóricas das ciências sociais à discussão sobre o desvio. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 42-53, 2008.

ONOCKO-CAMPOS, R. T. Saúde mental no Brasil: avanços, retrocessos e desafios. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 11, 2019.

PACHUKANIS, E. B. **Teoria geral do direito e marxismo** [1924]. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

PALOMBA, G. A. **Tratado de psiquiatria forense civil e penal**. São Paulo: Atheneu editora, 2003.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Hospitais-Prisão**: notas sobre os manicômios judiciais de São Paulo. São Paulo: Pastoral Carcerária, 2018. Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/08/relatrio_hospitais-priso-gt-sade-mental-e-liberdade-pastoral.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2020.

PATRICK, C. J. Cognitive and emotional processing in psychopathy. *In*: _____ (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018a. p. 422 – 455.

PATRICK, C. J. Psychopathy as masked pathology. *In*: _____ (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018b. p. 3 – 21.

PEREIRA, D. M.; PEREIRA, S. C. D. Psicopatia e reforma psiquiátrica brasileira: o que fazer com o psicopata frente o movimento antimanicomial?. **Nomos**, v. 33, n. 1, p. 51-70. 2013.

PETROVIC, G. Reificação. *In*: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988, p. 314-316.

PETROVSKI, A. V. **Personalidad, actividad y colectividad**. Buenos Aires: Editorial Cartago, 1984.

PETROVSKI, A. **Psicologia general**: manual didático para los institutos de pedagogia.

Moscú: Editorial Progreso, 1985.

PIETTA, G.; CARVALHO, L. D. Um diagnóstico para os acervos: a eugenia nas publicações de Renato Kehl e João Candido Ferreira (1920-1930). **Patrimônio e Memória**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 4-26, 2016.

PIMENTEL, D. Psicopatia da vida cotidiana. **Estudos de Psicanálise**, Belo Horizonte, n. 33, p. 13-20, 2010.

PINEL, P. **A treatise on insanity**, in which are contained the principles of a new and more practical nosology of maniacal disorders than has yet been offered to the public, exemplified by numerous and accurate historical relations of cases from the authors public and private practice: with plates illustrative of the craniology of maniacs and idiots. Trad. D. D. Davis. Sheffield: W. Todd, 1806.

PINEL, P. **Medico-Philosophical treatise on mental alienation**: entirely reworked and extensively expanded [1809]. Trad. HICKISH, G.; HEALY, D. & CHARLAND, L. C. ed. 2. John Wiley & Sons, Ltd, 2008.

POLASCHEK, D. L. L.; SKEEM, J. L. Treatment of adults and juveniles with psychopathy. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 710 – 732.

PRICHARD, J. C. **A Treatise on insanity**: and other disorders affecting the mind. Philadelphia: Haswell, Barrington, and Haswell, 1837.

PRIVACY POLICY FOR LONDON BUSINESS FORUM. **London Business Forum**. 2018. Disponível em: <<https://www.londonbusinessforum.com/content/privacy-policy-london-business-forum#:~:text=to%20contact%20us-Who%20are%20we%3F,Wales%20under%20company%20number%2004188195.&text=Alternatively%2C%20you%20can%20telephone%20us%20on%20020%207600%204222>>. Acesso em: 02, abril de 2021.

RAINE, A. Psychopathy, violence and brain imaging. *In*: SANMARTIAN, J.; RAINE, A. (Orgs.). **Violence and psychopathy**. New York: Springer, p. 35-56, 2001.

RAMOS, B. M.; MARAFANTI, Í.; PINHEIRO, M. C. P.; CORDEIRO, Q. Medidas De Segurança. *In*: CORDEIRO, Q. LIMA, M. G. A. (Org.). **Hospital de custódia**: prisão sem tratamento–fiscalização das instituições de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado de São Paulo. São Paulo: CREMESP, 2014, p. 37-56.

RAMOS, M. R. R. **Estudo da concordância entre laudos psiquiátricos conclusivos de capacidade parcial de imputação e sentenças judiciais**. 2002. 90 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

RAMOS, S. D. H. **A dimensão Formativa do cinema e a catarse como categoria psicológica**: um diálogo com a psicologia histórico-cultural de Vigotski. 2015. 191 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

RATNER, C. Madness. *In: _____*. **Vygotsky's sociohistorical psychology and its contemporary applications**. New York: Springer Science & Business Media, 1991. p. 243-312.

RAUTER, C. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RAUTER, C. Por que o manicômio ainda existe? *In: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V.* **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016, p. 44-61.

RIBEIRO, R. L. Medida de segurança: um dogma penal. *In: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V.* **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016, p. 154-184.

RIGONATTI, L. F.; RIGONATTI, S. P.; RIBEIRO, R. B.; CORDEIRO, Q. Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. *In: CORDEIRO, Q. LIMA, M. G. A. (Org.)*. **Hospital de custódia: prisão sem tratamento—fiscalização das instituições de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado de São Paulo**. São Paulo: CREMESP, 2014. p. 71-76.

ROQUE, J. P. Vida e obra de Cesare Lombroso. *In: LOMBROSO, C.* **O homem delinquente**. Trad. Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone Editora Ltda, 2010.

RUSH, B. **Medical inquiries and observations upon the diseases of the mind**. ed. 4. Philadelphia: John Grigg, 1830.

SANTANA, B. S. A estigmatização do negro como delinquente e o sistema carcerário brasileiro. **Revista Liberdades**, n. 27, p. 230-243, 2019.

SANTOS, A. L. G.; FARIAS, F. R.; PINTO, D. S. Por uma sociedade sem hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico. **História, Ciências, Saúde**. Manguinhos, v. 22, n. 4, p. 1215-1230, 2015.

SANTOS, J. C. **A criminologia radical**. 3ª ed. Rio de Janeiro: ICPC - Lumen Juris, 2008.

SANTOS, L. G. **Inconsciente: Uma Reflexão desde a Psicologia de Vigotski**. 2015. 219 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

SANTOS, M. J. M. Do psicopata-monstro ao psicopata comum: os desmentidos nossos de cada dia. **aSEPHallus**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 22, p. 86-93, 2016.

SANTOS, M. J. M. **Sob o véu da psicopatia**. 2013. 161 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

SANTOS, S. C. P. **Psicopatia e comportamento criminoso: uma revisão de literatura**. 2014. 68 f. Dissertação (Mestrado em Medicina legal) - Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, 2014.

SCHNEIDER, K. **Las personalidades psicopáticas** [1943]. Trad. Bartolome Llopis. Madrid: Ediciones Morata, 1980.

SCHÜHLI, V. M. **Tendências e contratendências do trabalho com grupos no contexto de disputa de modelos de atenção em saúde mental**: uma análise a partir de dois Centros de Atenção Psicossocial. 2020. 579 f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Medicina de Botucatu, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Botucatu, 2020.

SHIMOGUIRI, A. F. D. T. O paradigma psicossocial: parâmetros mínimos para as práticas substitutivas ao Paradigma Psiquiátrico Hospitalocêntrico Medicalizador. **Revista de Psicologia da Unesp**, v. 18, n. especial, p. 198-216, 2019.

SHINE, S. K. **Psicopatia**. 3.ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SILVA, A. B. B. **Mentes perigosas**: o psicopata mora ao lado. Rio de Janeiro: Fontanar, 2014.

SILVA, B. S. O conceito de psicopatia analisado pela criminologia crítica. **Temiminos revista científica**, v. 5, n. 1, p. 77-95, 2015.

SILVA, C. R. **Análise da dinâmica de formação do caráter e a produção da queixa escolar na educação infantil**: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica. 2017. 263 f. Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2017.

SILVA, E. L.; COSTA, L. C. O desemprego no Brasil na década de 1990. **Revista Emancipação**, v. 5, n. 1, p. 9-36, 2005.

SILVA, M. A. S. **Compreensão do adoecimento psíquico**: de L. S. Vigotski à Patopsicologia Experimental de Bluma V. Zeigarnik. 2014. 258 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2014.

SILVA, M. A. S.; TULESKI, S. C. Patopsicologia experimental: abordagem histórico-cultural para o entendimento do sofrimento mental. **Estudos de Psicologia**, v. 20, n. 4, p. 207-216, 2015.

SILVA, P. C. Individualismo e alienação: condições e contradições do ser social em Karl Marx. **Revista Ideação**, v. 1, n. 39, p. 92-110, 2019.

SILVA, R. S.; BRANDALISE, F. O efeito do diagnóstico psiquiátrico sobre a identidade do paciente. **Mudanças**, v. 16, n. 2, p. 123-129, 2008.

SILVA, R. S.; CUNHA, P. G. M. A quem atinge o punitivismo penal?. **Revista do Pet Economia UFES**, v. 1, n. 1, p. 8-10, 2020.

SMITH, S. S.; O'TOOLE, M. E.; HARE, R. D. The predator: when the stalker is a psychopath. **FBI Law Enforcement Bulletin**. Washington, v. 81, n. 7, p. 9-13, 2012.

SOARES FILHO, M. M.; BUENO, P. M. M. G. Direito à saúde mental no sistema prisional: reflexões sobre o processo de desinstitucionalização dos HCTP. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 7, p. 2101-2110, 2016.

SOARES, C. B.; DINIZ, M. A. Os serviços substitutivos em saúde mental e as alternativas à lógica manicomial: o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAI-LI) COMO PRÁTICA INOVADORA. *In*: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 288-313.

SOEIRO, C.; GONÇALVES, R. A. O estado de arte do conceito de psicopatia. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 28, n. 1, p. 227-240, 2010.

SOTO, R. E. A. **Impunidade (?) nos crimes de colarinho branco**: a (in) eficiência da reação punitiva no delito de evasão de divisas no âmbito do TRF4. 2013. 19 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

SOUZA, T. G.; LARA, A. M. B. Os fundamentos teórico-metodológicos da escola neoliberal de Chicago: implicações no campo educacional. *In*: IX ANPED SUL: Seminário de pesquisa em educação da região sul, Maringá, *Anais*. 2012.

STEINBERG, H. Oswald Bumke (1877–1950). **Journal of neurology**, v. 260, n. 9, p. 2444-2445, 2013.

STOTZ-INGENLATH, G. Epistemological aspects of Eugen Bleuler's conception of schizophrenia in 1911. **Medicine, Health Care and Philosophy**, v. 3, n. 2, p. 153-159, 2000.

TABORDA, J. G. V.; ARBOLEDA-FLÓREZ, J. Ética em psiquiatria forense: atividades pericial e clínica e pesquisa com prisioneiros. **Brazilian Journal of Psychiatry**, São Paulo, v. 28, p. s86-s92, 2006.

TAVARES, A. P.; ADORNO, E. C. S.; VECHI, F. Reincidência criminal: uma análise sobre suas espécies e efeitos na contemporaneidade. **Revista de Direito**, v. 12, n. 02, p. 01-19, 2020.

TAVARES, H. Transtornos do controle do impulso: o retorno da monomania instintiva de Esquirol. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 30, p. S1-S2, 2008.

TEDESCO, S. H. A função ético-política das medidas de segurança no Brasil contemporâneo. *In*: VENTURINI, E.; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. **O louco infrator e o estigma da periculosidade**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016. p. 258-287.

TENÓRIO, F. A reforma psiquiátrica brasileira, da década de 1980 aos dias atuais: história e conceitos. **História, Ciência, Saúde**, Manginhos, v. 9, n. 1, p. 25-59, 2002.

TERRA, L. M. **Negro suspeito, negro bandido**: um estudo sobre o discurso policial. 2010. 156 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2010.

THOMSON, N. D. **Understanding psychopathy**: The biopsychosocial perspective. Nova York: Routledge, 2019.

VASCONCELLOS, S. J. L.; SALVADOR-SILVA, R.; VARGAS, F.; HOFFMEISTER, F. X.; PRATES, P. F.; SILVA, R. M. A cognição social dos psicopatas: achados científicos recentes. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 34, n. 1, p. 151-159, 2017.

VÁSQUEZ, A. S. **Ética**. [1969] 38. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

VIANA, N. Materialismo histórico e história do cinema. **História Revista**, Goiânia, v. 11, n. 2, p. 301-328, 2006.

VIDING, E.; KIMONIS, E. R. Callous–unemotional traits. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 144 – 164.

VIEIRA, B. M. Geisy Arruda 'celebra' dez anos do dia em que foi hostilizada em faculdade de SP: 'Tenho orgulho da minha história'. **G1**, São Paulo, 22 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/10/22/geisy-arruda-celebra-dez-anos-do-dia-em-que-foi-hostilizada-em-faculdade-de-sp-tenho-orgulho-da-minha-historia.ghtml>>. Acesso em: 28 de setembro de 2020.

VIGOTSKI, L. S. Manuscrito de 1929 [1929]. **Educação & Sociedade**, v. 21, n. 71, p. 21-44, 2000.

VIGOTSKI, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem** [1934]. 1 ed. São Paulo: Editoria Martins Fontes, 2001.

VIGOTSKI, L. S. **Psicologia pedagógica** [1926]. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VIGOTSKI, L. S. O significado histórico da crise da psicologia [1927]. *In*: VIGOTSKI, L. S. **Teoria e método em psicologia**. ed. 3. Martins Fontes, São Paulo, 2004a. p. 203-417.

VIGOTSKI, L. S. Sobre os sistemas psicológicos [1930]. *In*: VIGOTSKI, L. S. **Teoria e método em psicologia**. ed. 3. Martins Fontes, São Paulo, 2004b. p. 103-137.

VYGOTSKI, L. S. La Moral Insanity. [19-] *In*: _____. **Obras escogidas V**: fundamentos de defectología. Madrid: Visor, 1997. p. 165-167.

VYGOTSKI, L. S. Historia del desarrollo de las funciones psíquicas superiores. [1931]. *In*: _____. **Obras escogidas III**: historia del desarrollo de las funciones psíquicas superiores. 2. ed. Madrid: Visor, 2000. p. 11-340.

VYGOTSKI, L. S. El primer año. [1932] *In*: _____. **Obras escogidas IV**: psicología infantil. 2. ed. Madrid: Visor, 2006. p. 275-318.

WALDMAN, I. D.; RHEE, S. H.; LOPARO, D.; PARK, Y. Genetic and environmental influences on psychopathy and antisocial behavior. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 335 - 353

WALMSLEY, R. **World prison population list**. ed. 12. Institute for criminal policy research

(ICPR). London, 2018. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wppl_12.pdf> . Acessado em: 14 jun. 2020.

WILD, C. L. D. T. Erro médico – o laudo pericial e a decisão judicial. **Saúde, Ética & Justiça**, v. 19, n. 1, p. 21-25, 2014.

YAMADA, L. **O horror e o grotesco na psicologia – a avaliação da psicopatia através da Escala HARE PCL-R (psychopathy checklist revised)**. 2009. Dissertação em psicologia. Universidade Federal Fluminense. Niterói, Rio de Janeiro. 2009.

YANG, Y.; RAINE, A. The neuroanatomical bases of psychopathy: a review of brain imaging findings. *In*: PATRICK, C. J. (Org). **Handbook of psychopathy**. New York: Guilford Press, 2018. p. 380 - 400.

YASUI, S.; COSTA-ROSA, A. A Estratégia Atenção Psicossocial: desafio na prática dos novos dispositivos de Saúde Mental. **Saúde em debate**, v. 32, n. 78-79-80, p. 27-37, 2008.

ZAFFARONI, E. R. BATISTA, N.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. Inimputabilidade e semi-imputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 141-154, 2015.

ZEIGARNIK, B. V. **Experimental abnormal psychology**. Nova York – Londres: Plenum Press, 1972.

ZEIGARNIK, B. V. **Psicopatología**. [1976] Madrid: Akal, 1981.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

CONVIDO, o(a) Senhor(a) para participar do Projeto de Pesquisa intitulado “A significação da psicopatia segundo os profissionais da saúde”, que será desenvolvido por mim, Gabriel Fernando Marque Arfeli, mestrando em Saúde Coletiva na Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP/Botucatu e graduado em Psicologia na Faculdade de Ciências – UNESP/Bauru; e orientado pela Prof^a Dr^a Sueli Terezinha Ferrero Martin.

Estou estudando a significação da psicopatia segundo os profissionais da psiquiatria e psicologia envolvidos na elaboração de laudos periciais criminais na cidade de São Paulo, tendo em vista entender suas similaridades e diferenças. Para que eu possa ter um resultado nesse momento preciso realizar até duas entrevistas de aproximadamente 1 hora e 30min de duração com você, que terão como base um roteiro semiestruturado de temáticas elaborado pelos pesquisadores. O conteúdo dessas entrevistas será registrado utilizando o aplicativo “Gravador de Voz”, da Splend Apps, as quais depois serão armazenadas no computador do pesquisador para análise (com o término da pesquisa, todos os áudios ficarão sob a guarda do pesquisador responsável, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa e, após esse período serão eliminados) e mantido em sigilo pelos pesquisadores.

Seu benefício em participar será a contribuição para a compreensão da acerca da relação estabelecida entre respectivas áreas profissionais da saúde e os sujeitos diagnosticados com psicopatia, o que poderá auxiliar no entendimento legal de seu encarceramento e na elaboração de estratégias na área da Saúde Coletiva.

Fique ciente de que sua participação neste estudo é voluntária e que mesmo após ter dado seu consentimento para participar da pesquisa, você poderá retirar-lo a qualquer momento, sem qualquer prejuízo na continuidade do seu tratamento.

Este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será elaborado em 2 vias de igual teor, o qual 01 via será entregue ao Senhor (a) devidamente rubricada, e a outra via será arquivada e mantida pelos pesquisadores por um período de 5 anos após o término da pesquisa.

Qualquer dúvida adicional você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa através dos telefones (14) 3880-1608 ou 3880-1609 que funciona de 2^a a 6^a feira das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17 horas, na Chácara Butignolli s/nº em Rubião Júnior – Botucatu - São Paulo. Os dados de localização dos pesquisadores estão abaixo descritos:

Após terem sido sanadas todas minhas dúvidas a respeito deste estudo, CONCORDO em participar de forma voluntária, estando ciente que todos os meus dados estarão resguardados através do sigilo que os pesquisadores se comprometeram. Estou ciente que os resultados desse estudo poderão ser publicados e revistas científicas.

Botucatu, ____/____/____

Pesquisador

Gabriel Fernando Marques Arfeli
Endereço:...

Participante da Pesquisa

Sueli Terezinha Ferrero Martin
Endereço:...

APÊNDICE B - Roteiro de entrevista para os participantes da pesquisa

Data da entrevista: ___/___/___ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Dados gerais

Nome (iniciais):

Sexo: () F () M

Data de nascimento ___/___/_____

Estado civil:

() Solteiro(a) () Separado(a)/desquitado(a)/divorciado(a)

() Casado(a)/união estável () Viúvo(a)

Tem filhos? () Sim () Não

Se sim, quantos? _____

Religião: () sim () não Se sim, especificar:

Escolaridade:

Pós-graduação: () sim () não Se sim, especificar:

Tempo de serviço nesta profissão:

Tempo de serviço neste local:

Eixos Temáticos:

1) Psicopatia

(conhecimento sobre a patologia; fontes e autores; definição; características sintomatológicas; violência; sentimentos e emoções...).

2) Etiologia da psicopatia

(determinações e/ou fatores envolvidos no surgimento/desenvolvimento da psicopatia).

3) Tratamento

(Tratamento médico, psicológico e/ou legal; opções de tratamento; efetividade do tratamento; possibilidade de cura; estratégias de cuidado).

4) Laudo pericial

(Objetivo do laudo pericial criminal; características comumente destacadas em laudos periciais criminais de sujeitos diagnosticados com psicopatia; fidedignidade do laudo; reconhecimento e valorização do laudo no processo judicial).

5) Psicopatia no Brasil

(Similaridades e diferenças em comparação com outros países; casos; dados;

prevalência; relações com a história ou cultura brasileira; estratégias médicas, psicológicas e legais adotadas anteriormente; estratégias médicas, psicológicas e legais comumente adotadas na atualidade).

6) Experiência em processos judiciais envolvendo pessoas diagnosticadas como psicopatas

(Experiências pessoais em casos ou com sujeitos diagnosticados com psicopatia).

Tem alguma dúvida sobre esta entrevista? Gostaria de falar sobre algo mais?

APÊNDICE C – Entrevista de Luís

Gabriel: Foi, acho que foi esse mesmo. Meu nome é Gabriel, sou formado em psicologia e agora eu sou mestrando. Estou estudando a significação da psicopatia segundo profissionais da saúde, né? Então estou entrevistando psiquiatras e psicólogos que estão ou estiveram envolvidos na elaboração de laudos sobre a psicop... Sobre a psicopatia não; mas sobre laudos criminais....

Luís: Sim.

Gabriel: Laudos periciais criminais. E o objetivo do estudo é justamente entender qual é a significação segundo os profissionais e talvez haver uma comparação entre a significação de psicólogos...

Luís: Tá fazendo mestrado aonde?

Gabriel: Em Botucatu, na UNESP.

Luís: Em Botucatu, na UNESP, Tá.

Gabriel: Em Saúde Coletiva, né? Orientado pela Sueli Terezinha.

Luís: Tá.

Gabriel: Então, de forma alguma o objetivo do estudo é ver quão certo está a significação, comparar entre categorias, pode ficar tranquilo, tá?

Luís: Não, mas eu não tô preocupado com isso.

Gabriel: É? Haha...

Luís: Não tô preocupado com isso.

Gabriel: Então beleza, vai ser sem posição de julgamento alguma, é...

Luís: Eu acho que julgamento é uma coisa subjetiva porque, porque pra você... Pra bem julgar, e as pessoas não andam fazendo isso, para bem julgar eu tenho que saber os dois lados. E as pessoas andam julgando por um lado só. Não ouvem os dois lados. Esse fim de semana eu tive em Natal e saiu uma conversa a respeito disso: 'ah, mas o senhor tá sendo absolutista'. 'Não tô sendo absolutista, é que você não tá olhando o outro lado'. Então tem determinadas coisas que não depende; por mais que eu não goste, as coisas estão aí. Então eu tenho que me adaptar à realidade, não ao que eu gostaria. Porque o que eu gostaria é muito simples.

Gabriel: Idealista, né? Tem que haver entendimento, concordo. E aí, né, Dr., como eu tinha dito, para acontecer minhas análises eu tenho que gravar o áudio...

Luís: Não tem problema.

Gabriel: E vai ficar comigo por 5 anos, segundo, né, o comitê de ética. E seguindo todas as normas, tá? Inclusive, aqui, o TCLE se você quiser dar uma lida, uma fica comigo e outra fica com o senhor.

Luís: Aqui?

Gabriel: É ai mesmo.

[...] ¹⁴³

Gabriel: Ah, aqui do lado, né? Então beleza, Dr.; então vamos começar. Primeiro, pra iniciar mesmo, sobre a psicopatia, né? O que que é isso?

Luís: Psicopatia é uma alteração constitucional da personalidade, que uma vez desenvolvida não volta à normalidade. Então, é uma coisa que as pessoas não conseguem lidar com a própria onipotência. Porque psicopatia, como doença mental, doença mental também tem disso, eu não consigo lidar com ela, porque eu não consigo curar. E como eu não consigo curar, isso me incomoda muito. ‘Como eu não consigo curar?’. Não consigo curar, eu não consigo fazer praticamente nada a respeito dela. Por quê? Porque você nasceu assim, sabe? A forma do nosso nariz, a forma da nossa barba, nasceram com a gente. Ora, mas isso aqui dá para ver, então é fácil entender. Por que que eu não consigo aceitar que a forma da minha personalidade também nasceu comigo? Porque eu não vejo, tá? Então eu dei... Não sei se naquele tempo eu dei, ou se você se lembra disso, eu dou um exemplo de pele oleosa. Pele oleosa nasceu comigo, eu posso fazer o que eu quiser, passar creminho, passar meleca, passar o que eu bem entender; que daqui a três minutos a pele vai estar oleosa. Porque isto é constitucional. Não vou conseguir parar de ter pele oleosa, a personalidade anormal a mesma coisa, tá?

Gabriel: Uhum, entendi. E não existe... Por exemplo, com o creminho dá pra apaziguar, pra diminuir...

Luís: Pois é, da pra apaziguar, mas ela vai continuar lá.

Gabriel: Ela vai continuar, e com a psicopatia?

Luís: Mesma coisa. Que que eu posso fazer? Eu posso te dar um remédio? Eu posso te conter? Eu posso te fazer uma terapia? Até a próxima, até o próximo estímulo interessante. A partir

¹⁴³ Este trecho da entrevista foi ocultado pois se refere ao momento em que o entrevistado responde questões demográficas, conforme previsto pelo roteiro de entrevistas (APÊNDICE B).

do próximo estímulo interessante, ela volta tudo atrás. Eu não consigo fazer com que... E veja, a que ponto chega uma psicopatia? Chega, por exemplo, ao ponto de eu matar meus pais a paulada. Que que você quer mais, Gabriel? Se eu matei os meus pais a paulada, o que você quer mais? Que eu dê beijinho? O beijinho é o de menos. 'Ah, ela tá tão boazinha', você sabe de quem que eu tô falando...

Gabriel: Sim.

Luís: 'Ela tá tão boazinha, vamos soltar. Vamos soltar?'. É lógico, porque tem psiquiatra por ai que fala que, por exemplo, Suzaninha não vai, não tem problema mental. É norm... Então, pra eles, se não tem problema mental, é normal. Então você pode concluir que, pra um cara desses é normal matar os pais a paulada. Então você começa a viver um viés que eu falo: 'pelo amor de Deus, que que é isso? Tudo pode, agora?'. Tem uma psicóloga importante aqui em São Paulo que teve uma reunião clínica da qual nós dois participamos que ela falou: 'Todo mundo merece uma segunda chance'. Querendo dar uma tal de uma segunda chance para quem? Para o Maníaco do Parque. É brincadeira isso? O cara mata 10, outras 10 ele não matou porque conseguiram fugir, mas levou um monte de moça pro parque. Você quer soltar pra ele fazer o que? Pra ele ser babá? Pra ele ser guardião de uma escola feminina? Gente, que que é isso? Tão brincando. Então é exatamente isso, as pessoas andam brincando com coisa muito séria. E isto é um perigo. E isto, pra quem pensa como eu... Não sou só eu, mas também não são todos. Porque tem gente que fala 'ah, você é antiquado, retrógrado e não quer ajudar ninguém a ter, a ter um futuro melhor'. O Conselho Federal de Psicologia falou que não quer mais que os psicólogos façam o exame criminológico, porque o exame criminológico está cerceando o direito do preso de progredir o regime de cumprimento dele. Quer dizer, o Conselho Federal de Psicologia não tá considerando que tenham alterações psicológicas em você que não podem permitir que você progrida o regime de cumprimento de pena. Então se o conselho tá achando que não tem problema psicológico, quem vai achar? Então nós estamos vivendo uma miscelânea muito grande em relação a tudo isso.

Gabriel: E, Dr., achei curioso de que o sujeito ele nasce desse jeito, né? Mas o que faz ele nascer desse jeito?

Luís: Hahaha... Vamos descobrir nós dois, porque você faz o seu mestrado e nós vamos ganhar o Prêmio Nobel.

Gabriel: Haha...

Luís: Porque são alterações genéticas. Já se sabe que muitas alterações genéticas de saúde mental estão no cromossomo 17, eu acho. E, que disse? Só uma descoberta. A tal da história 'ah, descobrimos o genoma humano'. E o que você vai fazer com isso mesmo? Só pra dizer que 'ah, o Gabriel é moreno, tem cabelo castanho'. Tá, tá, já falou. E, que mais? Que mais nada. Então sabe, são coisas que vem... Porque é exatamente isso, você... Eu já dei esse exemplo em aula, é que eu não lembro se você lembra. Mas a sua família tem muito, todos os homens tem, a maioria do seu bisavô teve, seu avô teve, três tios tiveram, teu pai teve, câncer

de próstata. O que que você tem que fazer com tua próstata?

Gabriel: Exames?

Luís: Tomar um monte de cuidados com ela. Por quê? Porque é constitucional. Como é que ficou assim? Não sei. São coisas que vem. Vem e permitem que aconteçam essas coisas desagradáveis, como um câncer de próstata, como um câncer de mama em uma família feminina. Sabe? É uma personalidade anormal.

Gabriel: E que cuidados que a gente pode tomar?

Luís: Eu sempre tenho... Eu tenho falado, tenho pensado muito: 'Ah, pau que nasce torto, morre torto'. Não sei, não sei. Por quê? Porque se eu pegar de pequeninho, e fizer muito investimento, pode ser que eu consiga alguma coisa no sentido de aliviar o aparecimento disso. Minha experiência hoje me fala isso. Vou impedir o aparecimento? Não, provavelmente eu não vou impedir o aparecimento, mas vou aliviar bem. Que já é uma vantagem.

Gabriel: Comparando, né?...

Luís: Você deve ter... Se não viu, veja. Veja que é importante para você, "A Ira de um Anjo". Um filme, da Beth.

Gabriel: Das duas crianças?

Luís: Das duas crianças que tinham sido abusadas sexual e fisicamente de infância e a menina queria matar o pai, a mãe, o cachorro, o irmãozinho. Fizeram um tratamento nela, por quê? Porque na verdade ela estava se comportando como uma psicopata, mas na verdade ela não era psicopata; ela era uma pseudo-psicopata. Por quê? Porque ela tinha motivo psicológico. E aí, é bom falar isso para você, onde está o diagnóstico de psicopatia? Tá na exclusão. Se eu não tenho outro motivo, então eu vou pensar na psicopatia. Claro, que aquela menina que foi abusada sexualmente, abusada fisicamente, foi largada e foi usada sexualmente pelo pai biológico, e toda uma série de coisas, uma criança que foi altamente espancada por um pai ou por uma mãe, claro que isso vai fazer com que eu venha a ter um comportamento que pode ser inadequado. Mas claro que isso tem causa. O que assusta na psicopatia, é que a psicopatia verdadeira não tem causa. Você é legal, teu outro irmão é legal, tua irmã é ótima, e o irmão saiu o Maníaco do Parque. Por quê? Porque assim foi. A família inteira é toda direitinha, ele saiu o Maníaco do Parque. 'Ué, onde foi que nós erramos?' Não erramos, não erramos em nada. Tanto que os outros irmãos tão certo. E outra coisa que você pode usar para fazer o diagnóstico é o contrário disso. Caramba, eu pego uma família de destrambelhado, como é que o pai e a mãe? Dois super destrambelhado. Como eram os avós? Dois hiper destrambelhados. Ah, eu entendo o porquê. Agora, o contrário também é verdadeiro. Nossa, uma família regular, direitinho, todo mundo em paz, todo mundo estudou, trabalhou, taratarara. Porque aquele cara é assim? O que que fizeram pra ele pra ele ser diferente? Não fizeram nada. Ele nasceu assim, porque um gene dele veio com isso.

Gabriel: Uhum. Interessante, né Porque no imaginário popular, até por conta de Hollywood, é de que é causado por traumas...

Luís: É, sempre é trauma, sempre é trauma. E quando eu não tenho, eu invento o trauma. Já falaram, e é mentira o que eu vou falar, que a coitadinha da Suzane tinha sido abusada pelo pai. Mentira, mentira. Não foi abusada por pai nenhum. E o contrário, desgraçadamente, também tem que ser levado em conta. Se todo mundo que fosse abusado, físico ou sexualmente, se transformasse num psicopata, o número não era de 4%, era de 40%. Porque todo mundo tomou uma paulada, todo mundo apanhou, um monte de gente sofreu abuso sexual. Quer exemplo de um monte de gente quieta que sofreu abuso sexual? As pacientes do Dr. Roger Abdelmassih; um monte foi estuprada e tava todo mundo quieto. Até a hora que uma destampou a cerveja; destapou a cerveja então todo mundo blblblblbl (onomatopéia); apareceu tudo. Então, na verdade, você estava sendo usada sexualmente e quieta, sabe? Então, tem um monte de gente que sofreu abusos e está quieta. Mas não está por isso se transformando em psicopata matador.

Gabriel: E quais são as outras características do psicopata, assim?

Luís: É que na verdade a gente fala muito, no nosso caso, a gente fala muito no psicopata que tá cometendo crime; crime de morte, crime contra a vida, contra a dignidade humana. Mas tem um monte de psicopata. Hoje eu tava falando com um paciente a respeito do estelionatário. O estelionatário convence você, eu convenço você me dar o teu dinheiro que eu vou aplicar com grande rendimento. E você, tonto, me dá o dinheiro. Eu te dou dois ou três ou quatro meses de retorno, depois eu sumo com o teu dinheiro. Isto é estelionatário, isso é um tipo de psicopatia, tá? Classicamente são dez, os tipos de psicopatia. Quem inventou a personalidade psicopática, e eu sou ortodoxo como um bolo de maisena, eu falo de acordo com o que? Quem inventou a coisa fala. Quem que inventou a personalidade psicopática foi o Kurt Schneider. O Kurt Schneider tem um livro lá: “As Personalidades Psicopáticas”. Este livro dá a descrição dos dez tipos dele; você vai encontrar desalmado, frio de sentimento, mas vai encontrar um monte de outras coisas que a gente vê por aí. Teve um presidente da república, para sair do Bolsonaro e do Lula, lá atrás... Não, porque só se fala nesses dois. Não, não, teve um que se cham... As iniciais são Fernando Collor de Mello, que ele punha a farda da Aeronáutica e ia voar nos jatos da força aérea para mostrar que ele era bom, que ele era gostoso, que ele era o comandante em chefe das Forças Armadas. Aquele era um psicopata ostentativo, tá? O mal que ele... Fez mal? Fez mal; mas não matou, tá? Fez um monte de mal, como outros eventualmente podem fazer, mas é só para dar um exemplo longínquo. O Collor era um psicopata ostentativo, queria aparecer, queria mostrar que era mais e melhor do que realmente era. Tá cheio de gente que vive assim, tem artista de televisão de monte que quer mostrar que é mais e melhor do que realmente é. Você fez faculdade e você ainda e está fazendo pós faculdade, quantas vezes você viu alguma moça ser ovacionada sendo chamada de prostituta com aquele nome curtinho, e ela desfilando no meio de um corredor polonês? Você nunca viu, porque você não tava estudando com a Gleisi... Eu ia falar Gleisi Hoffman. Não pode falar Gleisi Hoffman porque não é ela. Haha...

Gabriel: Haha, mas eu sei quem é.

Luís: Geisy Arruda... Aquela é outra psicopata que quer se mostrar mais e melhor do que realmente é. Você não sabe; ela entrou com ação contra a faculdade porque ela sofreu bullying. Mas ela desfilava com vestido preto, com vestido vermelho dela, o famoso vestido vermelho, num corredor polonês, depois você tira, as pessoas falando: 'Putá! Putá! Putá!'. O pessoal metendo o pau e ela desfilando, toda alegre e contente. Isso é normal? Isso não é normal. Isso é ostentação. Matou alguém? Não, não matou. É que na nossa mão a gente fala: 'ah matou, esquartejou, torceu o pescoço'. Não, não; mas tem um monte de outro tipo de psicopata. Que faz mal também, mas não necessariamente contra a vida.

Gabriel: Então não necessariamente precisa, é... Ser criminosa?

Luís: Não, criminoso no sentido de crime contra a vida. Porque um estelionatário é um criminoso também, mas não tá cometendo crime contra a vida.

Gabriel: A Geisy Arruda não cometeu crime...?

Luís: Não cometeu crime... Porque na verdade, o psicopata é a maneira de ser. E a maneira de ser, por exemplo, um religioso fanático tem uma personalidade anormal. Porque o fanatismo é anormal. Onde está o diagnóstico de anormalidade de um religioso fanático? Eu pego o grosso do meu dinheiro e dou pra igreja. Os meus filhos passam fome, mas eu não deixo de dar para igreja, né? Isso tá errado. Não é crime? Não, não é crime, mas se mostrando que tem uma anormalidade.

Gabriel: Então o constitutivo é a anormalidade?

Luís: A anormalidade de comportamento, tá? Tinha uma brincadeira antiga que falava, que falava: aconteceu uma coisa qualquer, absurda; e o comediante, acho que era o Gordo, que falava "isso é normaaaalll?".

Gabriel: Ah, eu lembro.

Luís: Então sabe? Para, você sozinho, perguntando; fulano fez tal coisa, isso é normal? 'Caracas, que coisa esquisita'. Você mesmo vai começar a dar as respostas, tá?

Gabriel: E existe algum padrão, Dr., de perfil desse sujeito?

Luís: Não, não tem padrão. Não tem padrão. Tem alguns pequenos padrões de pequenos comportamentos inadequados e fora do contexto de normalidade. Então você tá acostumado, você vai... Você é mocinho, você vai na festa com seus amigos, vai ter determinadas pessoas... Ou melhor, o grosso das pessoas tem um comportamento mais ou menos igual; tomar uma cervejinha, conversar com a menina, de repente dar um beijinho na menina. Mas tem outro que não, tem um comportamento falou 'nossa, que coisa esquisita', e você sabe disso. Já tá fazendo... Ó, a lá, vou falar, ele tá fazendo 'sim' com a cabeça.

Gabriel: Hahaha...

Luís: Então, você sabe que tem uns caras que fala: ‘meu Deus, eu não venho mais com esse cara, esse cara é esquisito’. Então, você já começa a pensar que tem alguma coisa errada. Entendeu?

Gabriel: Entendi.

Luís: Errada não, vou ser mais neutro, vou ser mais politicamente correto. Inadequada. Mas é errada, tá? Haha...

Gabriel: Sociodemograficamente também não tem?

Luís: Que que você chama de sociodemograficamente? Ah, perfil?

Gabriel: É, perfil.

Luís: Sabe? Eu acho que tem coisas que você vai pode ver que são repetitivas, mas aí no cometimento do crime. Então, por exemplo, existem muitos perfis descritos, por exemplo, de criminosos seriais. Então tem, normalmente tem o primeiro fato: uma falta de sentimentos. E a partir daí, você para pra pensar, a partir do fato de que eu não tenho sentimentos, como é que será que eu posso me comportar? Então eu posso me comportar ‘tô pouco me lixando para minha mulher’, ‘tenho duas, três, quatro ao mesmo tempo e você cala a boca se não te bato’. E as mulheres ficam subservientes e ficam com medo por causa da agressividade e da grosseria do cara e ficam quietas. Ele faz o que ele bem entende, não liga para os filhos. Hoje eu tava falando com uma paciente que falou: ‘é, ele, nós continuamos casados, mas ele tá para lá porque eu tô para cá’. Por quê? ‘Porque ele não quer saber de mim e do filho’. E eu não aguentei, falei: ‘ó, vai viver tua vida para lá’. Por quê? ‘Porque eu quero alguém que olhe para mim, para o meu filho’. Então que que leva um cara a não olhar para esposa que ele escolheu e para o filho que ele teve, que é a cara dele? Esquisito, o cara é meio destrambelhado. Então quando você começa a falar, e agora como psicólogo clínico, você começar a falar: ‘nossa, que pessoa esquisita’; para pra pensar que tem alguma coisa errada. Já (inspira fundo), tá cheirando alguma coisa errada. E é exatamente isso que nos leva começar a descrever esse tipo de coisa. Por quê? Porque eu vou comparar com o comum das pessoas. O comum das pessoas tem um comportamento mais ou menos assim, assim, assado; esta pessoa está desviante deste comportamento razoavelmente tido como normal.

Gabriel: E aí eu fiquei curioso, Doutor. Caso eu, né, como psicólogo clínico ou caso você fizesse clínica, não sei se faz, o que a gente poderia fazer?

Luís: Aqui eu faço clínica.

Gabriel: Aqui é clínica? O que a gente poderia fazer se a gente encontra, se a gente sente ‘o

faro' que é um psicopata?

Luís: Pois é. E ai, ai, as pessoas mais moderninhas falam que eu sou exagerado. Porque não tem o que fazer. 'Ai você não vai tentar alguma coisa?'. Olha, [...] ¹⁴⁴ eu vou poder falar pra você: 'olha, quer tentar? Tente'.

Gabriel: Haha...

Luís: Não, não... Eu sempre estimulo os meus alunos: 'tenta! Vai fazer. Quer fazer uma terapia? Faz. Quer fazer um não sei o que lá? Faz. Quer fazer uma cognitiva? Faz. Quer fazer uma comportamental não sei das quantas? Faz... Só que, não acredite que vai ter grandes resultados. Faça, mas observando qual vai ser o resultado daqui a algum tempo'. Tá? E ai ele sempre fala: diagnóstico de psicopatia não faz de cara, faz no decorrer da coisa. Eu vou te dar um exemplo, tem um determinado psicopata ai que foi um custo pra ele conseguir o regime semi-aberto, pra poder sair da cadeia e viver uma vida razoável; porque ele era de uma família, e ele tinha, também, dinheiro. Então você fala 'pô, conseguiu? Uffa, vai sossegar o rabo, né?'. Não; uma semana depois ele tava sendo preso de novo porque já estava inventando moda; falando, passando informação pra dentro da cadeia por telefones clandestinos e toda uma série... Por quê? Porque psicopata não para. Pode diminuir, pode abrandar, mas não para. É esse o problema. Espera que ele vai aprontar alguma na próxima virada de esquina. 'Ah, você tá sendo exagerado'. Não, não tô. Você que tem que se acostumar com o fato de que isto não tem jeito. E isto mexe com a minha onipotência. Quando a gente começa a ser psicólogo ou psiquiatra, a gente fala: 'cacete, eu não curo nada?'. Não, não curo nada. Eu não curo nada. Eu conserto um pouco, eu melho um pouco, eu faço ter uma vida razoavelmente um pouquinho melhor. Você deve ter lembrado de filmes que eu passei. Tem uma loirinha lá que eu passo no começo que a gente não entende o que ela fala; é uma doente mental, com vida normal. Porque o remédio permitiu que ela tivesse uma vida de relação. Mas o que se pretende fazer, curá-la? Não cura. Não cura. No nosso caso pouca coisa cura. Cura, e é gostoso, na psicoterapia; na psicoterapia analítica, você tem um trauma lá e eu consigo fazer com que a gente trabalhe ele, e eu consigo me libertar deste trauma. O trauma vai continuar existindo, vai ter continuado me... Me feito mal, mas eu consigo lidar com ele. E isto a gente considera uma cura. Por quê? Porque alguém poderia falar; 'cura seria se eu tirasse o trauma'. Não vou tirar o trauma, o beliscão que você tomou, você tomou. Mas eu vou conseguir fazer com que ele te incomode menos. E isto é um critério de cura pra nós. Um psicopata não têm, no psicopata não têm.

Gabriel: E como lidar? Socialmente, qual pode ser a estratégia?

Luís: Pois é. A estratégia de lidar socialmente com um indivíduo desse é 'sai de perto'. Sai de perto. Mas você é um profissional de saúde mental, então você não pode sair de perto. Você tem que proteger os outros dele. E a gente sempre acaba caindo no crime... No não-crime, se eu percebo que você é um psicopata fanático, eu tenho que dar um jeito de avisar sua

¹⁴⁴ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado

namorada: ‘ó, cuidado. Ele pensa mais na igreja do que na família’. Ai também tem o livre arbítrio da outra pessoa. Eu aviso você: ‘Gabriel, sua namorada é tranqueira; ela só fica voltada pra isso, pra aquilo, pra aquilo outro, e não quer saber de vida de família’. ‘Ai, você tá sendo exagerado, eu gosto dela’. Então vai, daqui a três virada do carrossel, você fala: ‘oh, você tinha razão’. E a gente briga muito, se você pegar usa tenra idade, a gente briga muito com filho por causa isso: ‘cuidado que não vai dar certo’, ‘ai você tá sendo exagerado’. Ai o desgraçadinho vai lá, bate a cabeça, ‘ohh, me fudi’. Oh, não podia falar ‘fudeu’. Mas é isso. É isso, por quê? Porque a gente tem que tentar avisar a pessoa que: ‘a coisa por aqui não vai andar direito, mas se você quiser vai, que eu posso fazer?’. Todo mundo tem direito de fazer e liberdade de fazer suas coisas.

Gabriel: Me vi falando isso pro meu pai, agora. Haha...

Luís: Haha... Fala, fala, a gente acaba falando isso.

Gabriel: E no caso do psicopata criminoso, Dr...

Luís: Pois é, a menina me perguntou lá no congresso: ‘Ah, mas o senhor não vai curar?’. Não, a minha função como psiquiatra, psicólogo forense, não é curar; é diagnosticar e comunicar ao direito. E quando for a hora de soltá-lo, avisar que talvez este não possa ser solto. Por quê? Porque não vai consertar. É muito fácil, ele que me desculpe, mas é muito fácil da exemplo com Chico Picadinho, com Maníaco do Parque. Você vai correr o risco de soltar o Maníaco do Parque? Que que vai correr o risco de acontecer? Ele voltar a fazer isso. ‘Ah mas qualquer pessoa não pode tá arriscada fazer isso também?’. Pode, mas você eu já sei que já fez. Então tem que tomar mais cuidado com você. Por quê? Porque existe uma entidade que se chama periculosidade. E você mostra pelo teu comportamento, pela tua personalidade ou eventualmente pela tua doença, que você tem periculosidade. Se você tem periculosidade eu tenho que ter um cuidado com a sociedade e não deixar você à disposição da sociedade. Porque você vai fazer com que a sociedade seja tua vítima. Então, no sentido forense, o psiquiatra e o psicólogo tem que dar um diagnóstico e avisar ao direito: ‘não pode fazer isso com ele ou pode fazer isso com aquele, etc e tal’. E tratar? Tratar é o psicólogo clínico e o psiquiatra clínico. Pode ser que a mesma pessoa, esteja trabalhando, por exemplo, no hospital, e eu trato você; trato, trato, trato, trato, trato e amanhã tem que fazer parecer. Bom, o parecer é a minha parte forense, tá? Mas eu passo o dia inteiro tratando dos pacientes, então como psiquiatra clínico, como psicólogo clínico, tá? Uma coisa não tem nada a ver com a outra, tá? São coisas diferentes. Tratar é uma coisa, tratar eu vou te tratar o tempo todo porque você precisa de um tratamento. Mas soltar provavelmente não. Entendeu?

Gabriel: Entendi. E o caminho legal desse sujeito? Eu vi... Eu sei muito pouco, mas eu vi que da pra ir para o presídio comum, né?

Luís: É, o certo era ir para um Hospital de Custódia e Tratamento, mas não tem ido. Não tem ido porque tão jogando na cadeia e que se dane. Mas ao mesmo tempo, se jogar pro Manicômio Judiciário, pro Hospital de Custódia e Tratamento, vai ficar jogado e que se dane.

Por quê? Porque o grande problema não é o hospital, o grande problema é o organismo governamental não estar investindo nessas coisas. Não tem um hospital meio que penitenciário dentro da penitenciária; não tem um psicólogo; não tem um psiquiatra; ninguém quer trabalhar lá. No Hospital de Custódia e Tratamento muito menos, ninguém quer ir trabalhar naquilo lá porque é uma lonjura, uma loucura. Então, o que for doente mental e estiver na cadeia, fica jogado. Se a família levar remédio, tudo bem; se não levar, tá danado. E o que for doente mental e tiver no Hospital de Custódia e Tratamento tá jogado porque o Estado não cuida dele.

Gabriel: Mas por que seria melhor, Dr., no Hospital de Custódia?

Luís: O 'certo', não é que seria melhor.

Gabriel: O 'certo'...

Luís: Não é que seria melhor. O certo era lá. Por quê? Porque coloca cada macaco no seu galho, né? Você, criminoso normal, fica com os criminosos normais; eu sou psico... Hmm... Criminoso psicopata ou criminoso doente mental, eu vou ficar com os meus pares, com meus iguais. Cada macaco no seu galho. O problema é que o galho tá podre. O Estado não investe num hospital desse. O estado não investe na penitenciária, o Estado não investe na proteção do preso, na proteção do doente mental criminoso porque o Estado não faz nada. O Estado quer fazer 10 km de rodovia mais bonitinha quando você vem de Bauru e Botucatu. Se a rodovia estiver bonitinha você fala: 'nossa, que bonitinho, né?'. Mas quando vai falar para fazer investimento em hospital psiquiátrico... Hospital psiquiátrico, cadeia, Hospital de Custódia e Tratamento, não conta. Esse tipo de gente não conta. Esse tipo de gente é considerado subgente. Então ninguém vai investir nisso, tem que meia dúzia de abnegados lutar e brigar por isso.

Gabriel: E você falou do parecer. Como funciona o laudo, no caso, o laudo pericial da sua área?

Luís: O laudo pericial, primeiro alguém tem que pedir. Eu não dou de graça, eu tenho... Tem que pedir. O juiz pede, o advogado pede, o juiz pede. Aí vai para o perito, e aí eu vou fazer um parecer e vou dar o meu parecer: 'olha, examinei o Gabriel e ele é destrambelhado mental'. Tá, aí vai: 'destrambelhado mental?', então não posso aplicar a pena comum nele, porque ele é destrambelhado mental. Então aí seria submetido a uma medida de segurança, porque destrambelhados tem que tomar medida de segurança e não pena. O certo era você pegar uma medida de segurança e ser encaminhado para um Hospital de Custódia e Tratamento, mas não é assim que acontece. Não é assim que acontece porque o juiz fala o que ele bem entende, o advogado não pede o exame, o promotor não aceita e ficam brigando e não, sabe? O que tem por baixo, o que tem por baixo é a onipotência das pessoas, 'eu sou o juiz eu mando. Se eu quiser eu não peço exame de sanidade mental'. Tá na cara que precisa de exame de sanidade mental, mas 'eu sou juiz, eu não estou adstrito ao laudo, então eu faço o que eu bem entender'. Você, advogado, não vai pedir exame de sanidade mental porque se eu

for para o Manicômio judiciário você perdeu o cliente, porque não tem mais recurso possível no manicômio judiciário. Quando estiver na cadeia, eu sempre posso ficar tentando recurso, se tiver no manicômio judiciário não tem recurso. E o promotor não quer pedir... Imagina se o promotor vai pedir a tua absolvição, porque tem que absolver você para mandar para o Hospital de Custódia. Não, 'eu quero condenar, eu quero condenar, quero anos de pena, anos de pena, anos de pena'. Todo mundo ficou muito feliz quando a Suzane pegou 39 anos, cumpriu 12... 39 anos, todo mundo ficou: 'ah bem feito, se fodeu. Agora vai ficar presa 40 anos'. Não ficou, ficou 12. Por quê? Porque o direito dá chance de pedir coisas, e o advogado vai pedir coisas. Então, o promotor no primeiro momento fica feliz, 'ganhei, pedi 40 anos de pena para ela'. Mas, a sociedade que era mais importante, vai se fornicar porque daqui a pouco ela tá solta, como está. E tá solta ela, tá solta. Cumpriu 12. O Nardoni, que matou a filha, cumpriu 11. A mulher do Nardoni cumpriu nove. Tá todo mundo... Tudo anormal, tudo psicopata, no termo da palavra, tão tudo solto. O que matou a Daniela Perez, não é do seu tempo...

Gabriel: Não, mas eu sei. O ator, não é?

Luís: É, o ator, o Guilherme de Pádua, está solto. Tá todo mundo solto. Então é esse o problema. Ainda não tá solto o Maníaco do Parque, não está solto o Chico Picadinho. O Chico Picadinho, por quê? Porque ele tava bonzinho, estava ótimo com 10 anos de pena, 'ó, que bonitinho. Vamos soltar o Picadinho'. Soltou, pegou mais uma. Então agora falar: 'o quê? Já soltamos uma vez e deu nisso, porque tivemos a experiência? Então não vamos soltar mais'. É que ele pegou uma prostituta, né? E prostituta não conta, se tivesse pego a filha do governador, aí nossa... Mas como foi uma pobre diaba, não conta, né? Então valeu como experiência. Nós soltamos, não deu certo: 'olha, pegou mais uma prostituta'. Mais uma prostituta não conta, sabe? Tinha que pegar a filha do governador, aí: 'orra, que absurdo'. Aí ficava uma comoção social. Porque a gente vive, infelizmente a gente vive com essa hipocrisia. Prostituta vale menos do que filha do governador.

(Silêncio)

Gabriel: Pesado, hen.

Luís: Pesado, né?

Gabriel: Pesado. E esse exame, Dr., que você falou 'tem que examinar, né? Pra ver...'

Luís: É...

Gabriel: Como que é esse exame?

Luís: É isso que estamos fazendo. Haha...

Gabriel: Ah é entrevista, conversa?

Luís: Entrevista, é entrevista... Claro que a gente já estudou o caso, claro que a gente já viu todas as coisas. E se você mexer... Você tem os slides da aula?

Gabriel: Nossa, eu acho que tenho só no meu PC.

Luís: Mas você tem?

Gabriel: Sim.

Luís: Lá tem... Então, lá tem uma cópia... Você também recebeu o livro, não recebeu?

Gabriel: Sim.

Luís: Então, dá uma olhada lá. Tem a morfologia e as circunstâncias delitivas... Gabriel, a circunstância delitiva, vamos colocar aspas... É, alô, estamos colocando aspas...

Gabriel: Haha, não pega o dedo.

Luís: Haha... É, não pega o dedo fazendo 'assim'. 'Basta' pra fazer diagnóstico. Vamos explicar. Que mais você quer discutir comigo depois que eu falei este cara que está sendo examinado matou 13 homossexuais no parque Trianon, enfiou a faca, e pegou a faca e comeu o queijo com a mesma faca. Você lembra desse filme que eu passei?

Gabriel: Uhum.

Luís: Que mais você quer? Que mais precisa pra você falar 'nossa...'? Que mais precisa falar, 'esse aqui levou dez moças pro parque, e matou, esquartejou, não teve relação com elas, em função do que acontecia ia para casa e se masturbava. Que mais que você quer pra dizer que um cara desse é anormal? Então tem uma série de coisas que a gente vai receber de dados, e com base nesses dados eu vou fazer o exame teu. Anamnese objetiva e subjetiva. Aí eu vou confirmar essas coisas com você. Tá, agora, tem coisas que eu não... Eu tenho que aprender que isso tem que bastar. 'Ah não, vamos ver mais'. O que você quer ver mais? Mas por causa da repercussão brava que tava tendo na época, se você pegar o livro que você recebeu lá tem o exame do [...] ¹⁴⁵; nós falamos, eu e o outro médico que fizemos isso, 'vamos pedir o teste psicológico de Rorschach'. Porque ele vai dar o endosso que nós precisamos e efetivamente o teste confirmou exatamente tudo que a gente tava achando. Mas o comum de um exame comum é na entrevista, com base nos dados que a gente recebeu. Tem um ou outro que por via das dúvidas é melhor pedir um pouco mais de subsídio porque, porque aí fica o palpável. Não é porque eu não tô acreditando no que eu tô pensando. Não, eu estou acreditando no que eu tô pensando e tô querendo que o teste confirme o que eu tô falando. E normalmente o teste confirma. Só que você não vai brigar comigo, eu tenho um teste. Porque entre a nossa

¹⁴⁵ O nome do periciado foi ocultado de forma a preservar o sigilo do entrevistado.

conversa, o nosso diálogo, você pode discordar. Bom, então discorda do teste; o que você vai fazer? Você não deve lembrar, eu... Tinha muito psicólogo atuando no hospital, tinha mais psicólogo do que psiquiatra trabalhando comigo. E a psicóloga chega um dia com um determinado teste lá e fala para mim: ‘ó esse cara tem diagnóstico de esquizofrenia, mas olha esse teste dele’, era um determinado o teste que a gente sabe qual é, a gente sabia qual era. Eu leio o teste e falei: ‘mais isso não é teste de esquizofrênico. Quem é o idiota que fez o diagnóstico de esquizofrenia dele?’; ela falou: ‘você’. Então eu mesmo, através do teste, quebrei o meu diagnóstico clínico de esquizofrenia. Então sabe, o teste me ajuda muito. E lá era um hospital que a gente dava treinamento, eu tava fazendo um estágio de aprimoramento profissional em psiquiatria para psicólogos. Então a gente tava dando esse tipo de treinamento para eles. Mas o complicado, por exemplo, o Guilherme de Pádua, a... A Maníaca... O Maníaco do Parque, a Suzane, casos mais bombásticos, eu não ficaria só na entrevista. Por quê? Porque vai ter possibilidade de discussão. Na Suzane foi feito o teste, professor Alvinho Augusto de Sá, que já acabou de falecer, vai fazer uma falta desgraçada, tinha é muito apreço por ele, tinha feito toda a bateria de testes e tudo mais com ela e já, fora as entrevistas, e tava mais do que claro que ela era psicopata. Os psiquiatras do Estado falaram que ela não tinha problema mental nenhum. Pera... Então como fica? Entendeu?

Gabriel: É incoerente?

Luís: Tá incoerente. Mas aí a mídia entra no meio. Aí o Gugu entrava no meio, o Gugu encheu a bola dela, reformou até a cela dela, fez programa de televisão com ela. E as pessoas comuns, das coitadinhas das pessoas comuns, falam: ‘ai coitadinha, olha como ela sofre, não tem nem pai nem mãe’. Tem uma ONG querendo acolhê-la... É, é... A coitadinha não tem pai e mãe. Então numa das saídas dela, dessas saídas que deixam a gente revoltado, que ela saiu no dia das mães, a ONG levou ela para fazer um acolhimento com ela porque ela não tinha para onde ir, ela não tinha família. Família que ela matou. Ela não vai ter mesmo para onde ir, não vai ter família. Agora você quer dar chance? Dê. O que eu posso fazer? Dê. Deixe, o que eu posso fazer?... Eu não daria. ‘Ah, o que o Sr. faria?’. Na minha mão, desses todos que a gente tá falando, não tava solto nenhum. Suzane não tava solta. Maníaco do Parque não tá. Picadinho não tá, [...] ¹⁴⁶. Não teria soltado o Luz Vermelha, porque não podia soltar o Luz Vermelha. Soltou, o Luz matou. Soltou aquele, o Cadu que matou o cartunista Glauco. Soltaram, ele matou três. Felizmente ele foi morto na cadeia em Goiânia. ‘Ah, por que felizmente?’. Porque ele podia ter matado mais um. Sabe? Então você fica torcendo para ‘tomara que ele morra’. Então é melhor deixar quieto no Hospital, não mexe com esses caras.

Gabriel: E você falou dos exames, Doutor. Quais exames podem ser utilizados para psicopatia? Tipo, testes, desculpa.

Luís: Sei lá, você que sabe. Haha...

Gabriel: Haha...

¹⁴⁶ Este trecho foi ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

Luís: Eu não lembro. A tua orientadora vai lembra dele, o teste que a gente usava lá na polícia era o *Wartegg*. Esse tal desse teste que eu falei ‘isso não é *Wartegg* de esquizofrênico’. Só que os conselhos resolveram que ele não podia mais ser usado. Nós paramos de usar lá porque um tava ensinando o outro como é que fazia o teste, era de construção de desenhinhos e tudo mais. E aí a gente tinha que trocar periodicamente o teste porque um ensinava o outro. Mas têm... Agora, se eu tiver que falar leigamente, eu não sou psicólogo, eu sou mestre em psicologia mas não sou psicólogo, eu diria para você que fazer um *Rorschach* bem feito mata a pau, não tem muito mais o que discutir. Então se eu tiver... Que é muito caro, muito expensivo, muito difícil de encontrar pessoas que fazem bem feito ele; toda uma série de complicações. Mas se eu tiver que gritar e discutir, faz um *Rorschach*. Manda para determinadas pessoas que fazem um bem feito e pronto, eu fico sossegado com isso.

Gabriel: Uhum. E no... Uma dúvida que eu sempre tive, de verdade. No laudo final, tem que ter, tem que ter um diagnóstico, certo?

Luís: Sim.

Gabriel: Mas a psicopatia não tem CID...

Luís: Quem falou que não? F.60. F.60. Cadê meu telefone? F.60. Não é que... É, agora... Já é outra briga. Quer outra briga?

Gabriel: Mais uma? Haha...

Luís: Mais uma. Quem que inventou a psicopatia? Eu te respondo, a psiquiatria alemã e a psiquiatria francesa. Que que a psiquiatria americana inventou? Resposta: ‘nada’. Só que Estados Unidos é dono do mundo, e Associação Psiquiátrica Americana resolveu fazer um negócio que todo mundo estuda por ele. Não se estuda mais por Tratado de Psiquiatria; DSM 2, 3, 4, 5, 6. Hoje se estuda pelo *Disease Mental Disorder*... Tá? Então, só se estuda pelo DSM e pela CID-10, sabe? Então eles resolveram mudar o nome, hoje é personalidade antissocial, personalidade borderline e toda uma série de coisas e para isto tem. Que que eu faço? ‘Como é que o Sr. faz?’. Eu adapto o diagnóstico que eu digo: ‘trata-se de personalidade psicopática de tipo tal, na CID-10 chamada de não sei o quê lá’, e você põem.

Gabriel: Entendi.

Luís: Entendeu?

Gabriel: Até porque... É equivalente, então?

Luís: Tem equivalência, tem equivalência.

Gabriel: Ah, entendi.

Luís: A briga que eu digo é que eu não aceito a psiquiatria americana. Psiquiatria americana não tem lastro. Quem inventou a psiquiatria, a psicologia, a psicanálise, a psico-porcariada... Eu ia falar 'bosta' e não pode falar.... Hmm, foram os alemães e os franceses. Eles têm tradição para discutir. Vai discutir, 'ah não, mas eu não concordo com Freud'. Cala a boca, você tem que estudar Freud. Por quê? Porque foi ele que inventou. 'Não concordo com ele'. Ok. 'Vai estudar todos os outros?'. Ok, vou estudar todos os outros e vou achar um com o qual eu me coaduno melhor. Mas, gente que começou a partir do estudo de neurose do Freud, a partir do estudo de psicopatia do Kurt Schneider, a partir dos estudos de esquizofrenia do Bleuler e do Morel, e do Esquirol, e toda uma série de caras que inventaram essa coisa toda. 'Ah não, agora não concordo'. Sabe como como é que tiraram... Falei: 'não'. Falei 'não, tão brincando'. Sabe como é que tiraram a homossexualidade do rol de doenças mentais da CID-10? Os Estados Unidos, os pesquisadores deles, fizeram enquetes em comunidades gays perguntando se eles queriam que tirasse ou podia deixar. Que que você acha que eles mandaram fazer?

Gabriel: Tirar.

Luís: E ai como é que faz? Então é por votação, que a coisa é ou não é doença? Para com isso, não é assim. Se você acha que tem muito a se discutir a respeito disso, tem. Mas pera um pouquinho, não é assim que a gente vai resolver o assunto. 'Ah, a comunidade dos barbudos falaram que usa barba não é, não tem problema'. 'Então tá bom, então não tem problema'. Ah, não é assim, não é assim.

Gabriel: E quais outros autores? Você falou do Schneider, né? Sobre psicopatia.

Luís: O Schneider... Emilio Mira y López, ele mexeu com isso.

Gabriel: Mira y López?

Luís: Mira y López.

Gabriel: Ele é brasileiro?

Luís: Não. Ele é, acho que é cubano, ou essas coisas ai... Ou espanhol. Eu não sei o que ele é. O fato é que, se eu te levar na outra sala, você vai ver uma coisa que você não vê no comum. Tem tudo quanto é tratado de psiquiatria ai. Porque tem que usar tratado. Alonso Fernandes era super tratado que tinha, sabe? Um espanhol. Um puta de um psiq... Henri Ey, o tratado da psiquiatria francesa. E ontem eu tava brincando com a minha mulher e falei: 'bom, agora eu tenho o tratado de psiquiatria forense espanhol, eu tenho argentino, eu tenho brasileiro e eu tenho agora um português', que acabei de comprar um livro português; fantástico, maravilhoso, tô me divertindo com ele lá. E tudo quanto é um livro de psiquiatria que sai eu ganho, eu recebo, eu compro para ver que tem de novidade. Mas eu tento ver se a gente vê alguma novidade que não envolva simplesmente tradução e interpretação do DSM 4, 5, 6, 7.

Alguma coisa que seja nova, alguma coisa que seja crescimento. Não desvio, eu acho que DSM é desvio, é interesse para a sociedade americana. Alcoolismo eles estão loucos para achar um gene do alcoolismo. Por quê? Porque se tiver um gene do alcoolismo eu posso falar: ‘ah, eu não tenho culpa. Ele sai, ele nasceu com gene para o alcoolismo. Não é a minha sociedade que é permissiva e que faz com que as pessoas bebam desmesuradamente que fez você ficar alcoolista, você nasceu assim’. Então eles defendem o próprio rabo nessa história. Não concordo com isso. Não consigo concordar.

Gabriel: Interessante, eu já ouvi, falando por aí, que o alcoolismo era genético.

Luís: Então, tá você já tá começando entrar na conversa deles. E se provar que alcoolismo é genético a sociedade americana, que bebe que nem um gambá...A sociedade americana bebe mais whisky do que escocês. A sociedade americana tem whisky, *whiskey*, que são os bourbons, que vende mais do que os escocês. Bebe que nem um gambá, ‘ah mas é que é tudo genético’. Você vê como fica fácil se esconder atrás da genética? Por isso que a gente fala, tem que tomar cuidado com a genética. Faça o diagnóstico dessa genética como exclusão. ‘Vamos ver se consegui limpar tudo, não sobrou, bom, então tá provado que é’.

Gabriel: E algum autor, Dr., brasileiro, existe?

Luís: Brasileiro?

Gabriel: Nosso, que falou sobre psicopatia.

Luís: Que falou sobre psicopatia? Não, como autor assim, não. Tudo meio importado. Os autores brasileiros que têm... Os tratadistas brasileiros, na verdade só copiam coisas do externo. O que tem alguns psiquiatras forenses que tem, tem livros brasileiros que têm o palpite deles, tá? Mas não tem grandes diferenças.

Gabriel: Tá, entendi. E pegando aqui no Brasil agora, a gente já foi dando algumas pinceladas em casos, mas existe alguma singularidade da ‘psicopatia brasileira’?

Luís: Não. É a mesma coisa. Ao contrário. Por que nos Estados Unidos tem tanto *serial killer*? Por que tá no jornal? Porque tem aqui também. É que você não sabe dos que tem lá no Maranhão, é que você não sabe dos que tem no Piauí, é que você não sabe dos que tem no Amazonas, mas tá cheio. A gente não tem informação. A gente não tem troca de informação, ou então a informação some. E nessa permissividade da sociedade americana, e também uma coisa que eu sempre falo que é o pós-guerra. O pós-guerra, o transtorno ligado à guerra, ligado ao stress da guerra, etc e tal, faz com que as pessoas reajam de maneira intempestiva, ela enlouquece. Então, ter ido para a guerra... Um lugar que eu sempre fui... Fui, a última vez eu fui, visitar um hospital, não sei quantos hospitais de egressos de guerra você viu aqui? Não existe, lá tem um em cada canto. O centro de acolhimento dos que voltaram da guerra. Por quê? Porque tem muito problema mental. Até porque não se prepara o menino para ir para a guerra. Na Guerra do Vietnã, para o seu governo, os meninos como você, recém-formados na

Academia Militar, se fossem para guerra de verdade duravam 15 minutos. Quinze minutos a média de duração, de entrar na guerra. Por quê? Porque não sabe fazer guerra. Então, o sargento, os velhos os puta-velha, não pode falar “puta”, os puta-velha é que tinham que orientar os tenentinhos. Por quê? Porque não sabe, não é preparado para aquilo. Sabe marchar, falar ‘sim, senhor’, ‘não, senhor’, tá? Prestar continência, etc e tal. Mas não sabe enfrentar uma guerra, aqui nem se fala, né? Aqui nem se fala. Graças a Deus não tem guerra aqui, que se não nós estamos tudo estrepado.

Gabriel: E... E como a gente trata o psicopata, tem alguma diferença? Já... Já pensando no fato de que...

Luís: Como é que você trata na lida, na lida com ele?

Gabriel: No senso comum, na compreensão, na lei...

Luís: Não, não, na lei isso não adianta você... Primeiro, eu sempre falo que em relação a preso, em relação ao psicopata, em relação ao criminoso; não mente, não mente. Melhor coisa que você faz é lidar com a realidade, não pode mentir para ele. ‘Não, fica tranquilo que eu vou conseguir’; não vou conseguir porra nenhuma. Não tá na minha mão conseguir nada para você, tá? Então não mente para ele. Segundo, trata com respeito. Terceiro, mantenha uma distância. Por quê? Porque é sem sentimento, sabe? Vou botar a cara com um psicopata? Não vou botar a cara, tem que tomar cuidado. Então tem que lidar com respeito, com distância, com cuidado. Falar: ‘aí meu, tudo bem? Você tá fudido, hen meu’. Não, não é, não é com palavrado. Eu posso falar com meus amigos assim, mas não posso falar com um psicopata. O psicopata, uma distância, uma noção de hierarquia, você aí e eu aqui, sabe? Numa boa, tratando como gente, não tratando como escória. Porque escoria vai reagir como escoria. Então é melhor você tratar como, e ele vai falar: ‘pô, o doutor é legal’. Melhor que ele fale o ‘doutor é legal’ do que ‘o doutor é um filha da puta e eu vou passar mensagem para pegarem ele lá fora’. Então tem que tomar esse cuidado.

Gabriel: Uhum, entendi. E você comentou sobre dados estatísticos. Existe esse dado aqui?

Luís: Deve existir, mas eu não... O dado estatístico que a gente tem é 4% da população ser psicopata, mas até mais que isso é de deprimido, e aí tem uma série de coisas. Mas eu não tenho...

Gabriel: Ah, aí tem várias nuances, então?

Luís: É, você pode até achar por aí.

Gabriel: Tá, beleza.

Luís: Tá? Tem até um filminho lá, marca ai, um filminho outro. [...] ¹⁴⁷, é um filme de uns alunos meus que fizeram, eu achei fantástico. [...] ¹⁴⁸ Então é um pensamento razoavelmente uníssono. É legal você dá uma olhada, é um filme que tem de graça no YouTube.

Gabriel: Hmm, gostei disso, haha.

Luís: É... ‘Eles estão entre nós’, é muito legal. Começa com um código de barra. Bem legal, é muito bem feitinho o filme.

Gabriel: Legal, vou dar uma olhada. E acho que, Dr., para finalizar eu queria saber um pouco sobre uma questão subjetiva sua, da sua experiência, assim. Como você tem experiência longa com esses sujeitos, né? Como que você se sente e se sentia perante esses sujeitos?

Luís: Eu ficava, no começo, eu ficava ‘uau!’, eu ficava assustado. Depois eu comecei a abrandar e praticamente a gente começa a ficar muito duro, sabe? Ai você começa a lidar com normalidade. Uma normalidade que vocês, no começo, não vão ter. E aí eu vejo como o meu professor, como os meus professores, tinham, lidavam com a coisa muito mais tranquilamente do que eu. Por quê? Porque já tava tão calejado que não assustava mais. Pouca coisa assusta hoje em dia, tá? Só que eu não brinco com ela. Por quê? Porque eu sei o que pode vir por aí. Então eu não vou soltar. Muito provavelmente feito um diagnóstico de psicopatia, feito um diagnóstico em função da besteira do terrível que você aprontou, eu não vou soltar, não vai estar na minha mão soltar. E aí outra pessoa, mais inexperiente, podia falar: ‘não, coitado. Vamos soltar, vamos dar uma chance’. Não, não tem chance. Comigo, a minha tônica como psiquiatra forense é: proteção social. O teu direito individual não vai suplantiar o direito coletivo, as pessoas têm direito de ter sossego; você solto, você não é um sossego para tua comunidade. Então não posso soltar, simples assim. Certo?

Gabriel: Certo. E tem alguma experiência profissional marcante, Dr.? Que você acha que foi, assim, chave para sua constituição como psiquiatra forense.

Luís: É, tem um milhão.

Gabriel: Haha, vixe...

Luís: Fiquei cinco anos no manicômio judiciário, imagina... Quantos anos você tem?

Gabriel: Hmm... 27?

Luís: Você não sabe quantos anos você tem, demoninho?

Gabriel: 27 ou 26, haha...

¹⁴⁷ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

¹⁴⁸ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

Luís: [...] ¹⁴⁹ Fiquei lá no manicômio, imagina, com a tua idade para baixo. Se eu levo aquilo lá, você ficava atardalhado, fala: ‘nossa senhora’. E aí, é legal que se eu falar: ‘ah, vamos ver um caso de não sei o quê; tem que fazer o parecer de não sei quem’, então tá... O caso do Gabriel, pega o prontuário do Gabriel, começa a estudar, você começa a ver o crime que ele cometeu, você começa a ver as coisas que ele fez, fala: ‘meu Deus do céu’. ‘Então vamos conversar com ele’. Quando o Gabriel chega para sentar, aí tá tudo assim: ‘iiiiiii (onomatopéia e sinal de tremedeira), que medo’, sabe? Mas depois vai... O tempo... O uso do cachimbo faz a boca torta. A gente vai se acostumando com a ideia e passa incomodar menos.

Gabriel: Uhum, entendi.

Luís: Tá bom?

Gabriel: Acho que ó, Dr., foi... Tudo que eu queria levantar, foi dito, foi levantado.

Luís: Então tá bom.

Gabriel: Inclusive, agradeço muito, toda sua...

Luís: Imagina. Disponha. Depois eu quero saber o resultado disso tudo.

Gabriel: Ih, vai demorar ainda, hen... Haha

Luís: Não, tudo bem, não tenho pressa.

Gabriel: Mas, Doutor... Obrigado

Luís: Imagina, disponha.

Gabriel: Agradeço demais. Caso surja... Depois de eu fazer a análise dessa primeira entrevista... Caso surja alguma dúvida, pra eu não ter que ‘ah, eu acho que foi’...

Luís: Você me escreve. Manda um e-mail pra mim e eu te respondo.

Gabriel: Beleza.

Luís: Tá bom?

Gabriel: Obrigado, Doutor. Deixa eu fechar aqui ó. Pause.

¹⁴⁹ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

APÊNDICE D – Análise da entrevista de Luís

Trechos	Pré-indicadores
Não, mas eu não tô preocupado com isso.	Segurança de si por conta de sua vasta experiência profissional
Eu faço perícia desde sempre. Comecei, eu fui me formar, me formar como psiquiatra pela perícia	Segurança de si por conta de sua vasta experiência profissional
Esse fim de semana eu tive em Natal e saiu uma conversa a respeito disso: ‘ah, mas o senhor tá sendo absolutista’. ‘Não tô sendo absolutista, é que você não tá olhando o outro lado’. Então tem determinadas coisas que não depende; por mais que eu não goste, as coisas estão aí. Então eu tenho que me adaptar à realidade, não ao que eu gostaria. Porque o que eu gostaria é muito simples.	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia
	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia
Psicopatia é uma alteração constitucional da personalidade, que uma vez desenvolvida não volta à normalidade. Então, é uma coisa que as pessoas não conseguem lidar com a própria onipotência. Porque psicopatia, como doença mental, doença mental também tem disso, eu não consigo lidar com ela, porque eu não consigo curar . E como eu não consigo curar, isso me incomoda muito. ‘Como eu não consigo curar?’. Não consigo curar, eu não consigo fazer praticamente nada a respeito dela. Por quê? Porque você nasceu assim, sabe? A forma do nosso nariz, a forma da nossa barba, nasceram com a gente. Ora, mas isso aqui dá para ver, então é fácil entender. Por que que eu não consigo aceitar que a forma da minha personalidade também nasceu comigo? Porque eu não vejo, tá? Então eu dei... Não sei se naquele tempo eu dei, ou se você se lembra disso, eu dou um exemplo de pele oleosa. Pele oleosa nasceu comigo, eu posso fazer o que	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia
	Psicopatia enquanto uma alteração constitucional
	Condição eterna e sem cura
	Anormalidade
É uma doença mental	

eu quiser, passar creminho, passar meleca, passar o que eu bem entender; que daqui a três minutos a pele vai estar oleosa. Porque isto é constitucional. Não vou conseguir parar de ter pele oleosa, a personalidade anormal a mesma coisa, tá?	Condição inata
	Condição intratável
Pois é, da pra apaziguar, mas ela vai continuar lá.	Condição eterna e sem cura
	Condição tratável
Mesma coisa. Que que eu posso fazer? Eu posso te dar um remédio? Eu posso te conter? Eu posso te fazer uma terapia? Até a próxima, até o próximo estímulo interessante. A partir do próximo estímulo interessante, ela volta tudo atrás. Eu não consigo fazer com que... E veja, a que ponto chega uma psicopatia? Chega, por exemplo, ao ponto de eu matar meus pais a paulada. Que que você quer mais, Gabriel? Se eu matei os meus pais a paulada, o que você quer mais? Que eu dê beijinho? O beijinho é o de menos. 'Ah, ela tá tão boazinha', você sabe de quem que eu tô falando...	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia
	Condição tratável
	Psicopatia associada a crimes hediondos
‘Ela tá tão boazinha, vamos soltar. Vamos soltar?’. É logico, porque tem psiquiatra por ai que fala que, por exemplo, Suzaninha não vai, não tem problema mental. É norm... Então, pra eles, se não tem problema mental, é normal. Então você pode concluir que, pra um cara desses é normal matar os pais a paulada. Então você começa a viver um viés que eu falo: ‘pelo amor de Deus, que que é isso? Tudo pode, agora?’. Tem uma psicóloga importante aqui em São Paulo que teve uma reunião clínica da qual nós dois participamos que ela falou: ‘Todo mundo merece uma segunda chance’. Querendo dar uma tal de uma segunda chance para quem? Para o Maníaco do Parque. É brincadeira isso? O cara mata 10, outras 10 ele não	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia
	Permissividade e irresponsabilidade social

<p>matou porque conseguiram fugir, mas levou um monte de moça pro parque. Você quer soltar pra ele fazer o que? Pra ele ser babá? Pra ele ser guardião de uma escola feminina? Gente, que que é isso? Tão brincando. Então é exatamente isso, as pessoas andam brincando com coisa muito séria. E isto é um perigo. E isto, pra quem pensa como eu... Não sou só eu, mas também não são todos. Porque tem gente que fala 'ah, você é antiquado, retrógrado e não quer ajudar ninguém a ter, a ter um futuro melhor'. O Conselho Federal de Psicologia falou que não quer mais que os psicólogos façam o exame criminológico, porque o exame criminológico está cerceando o direito do preso de progredir o regime de cumprimento dele. Quer dizer, o Conselho Federal de Psicologia não tá considerando que tenham alterações psicológicas em você que não podem permitir que você progrida o regime de cumprimento de pena. Então se o conselho tá achando que não tem problema psicológico, quem vai achar? Então nós estamos vivendo uma miscelânea muito grande em relação a tudo isso.</p>	Despreparo profissional
	Necessidade de isolamento e repressão
	Irresponsabilidade e perigo social
<p>Porque são alterações genéticas. Já se sabe que muitas alterações genéticas de saúde mental estão no cromossomo 17, eu acho. E, que disse? Só uma descoberta. A tal da história 'ah, descobrimos o genoma humano'. E o que você vai fazer com isso mesmo? Só pra dizer que 'ah, o Gabriel é moreno, tem cabelo castanho'. Tá, tá, já falou. E, que mais? Que mais nada. Então sabe, são coisas que vem... Porque é exatamente isso, você... Eu já dei esse exemplo em aula, é que eu não lembro se você lembra. Mas a sua família tem muito, todos os homens tem, a maioria do seu bisavô teve, seu avô teve, três tios tiveram, teu pai teve, câncer de próstata. O que que você tem que fazer com tua próstata? [...] Tomar um monte de cuidados com ela. Por quê? Porque é constitucional. Como é que ficou assim? Não sei. São coisas que vem. Vem e permitem que aconteçam essas coisas desagradáveis, como um câncer de próstata, como um câncer de mama em uma família feminina. Sabe? É uma personalidade anormal.</p>	Psicopatia enquanto uma alteração constitucional
	Anormalidade
	Condição inata
	Condição genética
	Condição pouco explicada pela genética
	Não existe motivo de ser na história do sujeito psicopata

<p>Eu sempre tenho... Eu tenho falado, tenho pensado muito: 'Ah, pau que nasce torto, morre torto'. Não sei, não sei. Por quê? Porque se eu pegar de pequenininho, e fizer muito investimento, pode ser que eu consiga alguma coisa no sentido de aliviar o aparecimento disso. Minha experiência hoje me fala isso. Vou impedir o aparecimento? Não, provavelmente eu não vou impedir o aparecimento, mas vou aliviar bem. Que já é uma vantagem.</p>	<p>Condição tratável</p>
<p>Das duas crianças que tinham sido abusadas sexual e fisicamente de infância e a menina queria matar o pai, a mãe, o cachorro, o irmãozinho. Fizeram um tratamento nela, por quê? Porque na verdade ela estava se comportando como uma psicopata, mas na verdade ela não era psicopata; ela era uma pseudo-psicopata. Por quê? Porque ela tinha motivo psicológico. E aí, é bom falar isso para você, onde está o diagnóstico de psicopatia? Tá na exclusão. Se eu não tenho outro motivo, então eu vou pensar na psicopatia. Claro, que aquela menina que foi abusada sexualmente, abusada fisicamente, foi largada e foi usada sexualmente pelo pai biológico, e toda uma série de coisas, uma criança que foi altamente espancada por um pai ou por uma mãe, claro que isso vai fazer com que eu venha a ter um comportamento que pode ser inadequado. Mas claro que isso tem causa. O que assusta na psicopatia, é que a psicopatia verdadeira não tem causa. Você é legal, teu outro irmão é legal, tua irmã é ótima, e o irmão sai o Maníaco do Parque. Por quê? Porque assim foi. A família inteira é toda direitinha, ele saiu o Maníaco do Parque. 'Ué, onde foi que nós erramos?' Não erramos, não erramos em nada. Tanto que os outros irmãos tão certo. E outra coisa que você pode usar para fazer o diagnóstico é o contrário disso. Caramba, eu pego uma família de destrambelhado, como é que o pai e a mãe? Dois super destrambelhado. Como eram os avós? Dois hiper destrambelhados. Ah, eu entendo o porquê. Agora, o contrário também é verdadeiro. Nossa, uma família regular, direitinho, todo mundo em paz, todo mundo estudou, trabalhou, taratarara. Porque aquele cara é assim? O que que fizeram pra ele pra ele ser diferente? Não fizeram nada. Ele nasceu assim, porque um gene dele veio com isso.</p>	<p>Condição inata</p>
	<p>Condição genética</p>
	<p>Fomenta medo e exclusão</p>
	<p>Identificação clínica da psicopatia</p>
	<p>Não existe motivo de ser na história do sujeito psicopata</p>

<p>É, sempre é trauma, sempre é trauma. E quando eu não tenho, eu invento o trauma. Já falaram, e é mentira o que eu vou falar, que a coitadinha da Suzane tinha sido abusada pelo pai. Mentira, mentira. Não foi abusada por pai nenhum. E o contrário, desgraçadamente, também tem que ser levado em conta. Se todo mundo que fosse abusado, físico ou sexualmente, se transformasse num psicopata, o número não era de 4%, era de 40%. Porque todo mundo tomou uma paulada, todo mundo apanhou, um monte de gente sofreu abuso sexual. Quer exemplo de um monte de gente quieta que sofreu abuso sexual? As pacientes do Dr. Roger Abdelmassih; um monte foi estuprada e tava todo mundo quieto. Até a hora que uma destampou a cerveja; destapou a cerveja então todo mundo blblblblbl (onomatopéia); apareceu tudo. Então, na verdade, você estava sendo usada sexualmente e quieta, sabe? Então, tem um monte de gente que sofreu abusos e está quieta. Mas não está por isso se transformando em psicopata matador.</p>	<p>Despreparo profissional</p>
<p>É que na verdade a gente fala muito, no nosso caso, a gente fala muito no psicopata que tá cometendo crime; crime de morte, crime contra a vida, contra a dignidade humana. Mas tem um monte de psicopata. Hoje eu tava falando com um paciente a respeito do estelionatário. O estelionatário convence você, eu convengo você me dar o teu dinheiro que eu vou aplicar com grande rendimento. E você, tonto, me dá o dinheiro. Eu te dou dois ou três ou quatro meses de retorno, depois eu sumo com o teu dinheiro. Isto é estelionatário, isso é um tipo de psicopatia, tá? Classicamente são dez, os tipos de psicopatia. Quem inventou a personalidade psicopática, e eu sou ortodoxo como um bolo de maisena, eu falo de acordo com o que? Quem inventou a coisa fala. Quem que inventou a personalidade psicopática foi o Kurt Schneider. O Kurt Schneider tem um livro lá: “As Personalidades Psicopáticas”. Este livro dá a descrição dos dez tipos dele; você vai encontrar desalmado, frio de sentimento, mas vai encontrar um monte de outras coisas que a gente vê por aí. Teve um presidente da república, para sair do Bolsonaro e do Lula, lá atrás... Não, porque só se fala nesses dois. Não, não, teve um que se</p>	<p>Anormalidade</p> <p>Diversos tipos de psicopatia</p>

<p>cham... As iniciais são Fernando Collor de Mello, que ele punha a farda da Aeronáutica e ia voar nos jatos da força aérea para mostrar que ele era bom, que ele era gostoso, que ele era o comandante em chefe das Forças Armadas. Aquele era um psicopata ostentativo, tá? O mal que ele... Fez mal? Fez mal; mas não matou, tá? Fez um monte de mal, como outros eventualmente podem fazer, mas é só para dar um exemplo longínquo. O Collor era um psicopata ostentativo, queria aparecer, queria mostrar que era mais e melhor do que realmente era. Tá cheio de gente que vive assim, tem artista de televisão de monte que quer mostrar que é mais e melhor do que realmente é. Você fez faculdade e você ainda e está fazendo pós faculdade, quantas vezes você viu alguma moça ser ovacionada sendo chamada de prostituta com aquele nome curtinho, e ela desfilando no meio de um corredor polonês? Você nunca viu, porque você não tava estudando com a Gleisi... Eu ia falar Gleisi Hoffman. Não pode falar Gleisi Hoffman porque não é ela. Haha... [...] Geisy Arruda... Aquela é outra psicopata que quer se mostrar mais e melhor do que realmente é. Você não sabe; ela entrou com ação contra a faculdade porque ela sofreu bullying. Mas ela desfilava com vestido preto, com vestido vermelho dela, o famoso vestido vermelho, num corredor polonês, depois você tira, as pessoas falando: 'Putá! Putá! Putá!'. O pessoal metendo o pau e ela desfilando, toda alegre e contente. Isso é normal? Isso não é normal. Isso é ostentação. Matou alguém? Não, não matou. É que na nossa mão a gente fala: 'ah matou, esartejou, torceu o pescoço'. Não, não; mas tem um monte de outro tipo de psicopata. Que faz mal também, mas não necessariamente contra a vida.</p>	<p>Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas</p>
	<p>Psicopatas causam prejuízo social ("faz mal")</p>
	<p>Psicopatas tentam se apresentar como melhores do que realmente são ("Cada macaco no seu galho")</p>
<p>Não cometeu crime... Porque na verdade, o psicopata é a maneira de ser. E a maneira de ser, por exemplo, um religioso fanático tem uma personalidade anormal. Porque o fanatismo é anormal. Onde está o diagnóstico de anormalidade de um religioso fanático? Eu pego o grosso do meu dinheiro e dou pra igreja. Os meus filhos passam fome, mas eu não deixo de dar para igreja,</p>	<p>Psicopatia enquanto uma alteração constitucional</p>
	<p>Anormalidade</p>

<p>né? Isso tá errado. Não é crime? Não, não é crime, mas se mostrando que tem uma anormalidade.</p>	<p>Psicopatas tentam se apresentar como melhores do que realmente são (“Cada macaco no seu galho”)</p>
<p>A anormalidade de comportamento, tá? Tinha uma brincadeira antiga que falava, que falava: aconteceu uma coisa qualquer, absurda; e o comediante, acho que era o Gordo, que falava “isso é normaaaall?”.</p>	<p>Psicopatia enquanto uma alteração constitucional</p>
	<p>Anormalidade</p>
<p>Então sabe? Para, você sozinho, perguntando; fulano fez tal coisa, isso é normal? ‘Caracas, que coisa esquisita’. Você mesmo vai começar a dar as respostas, tá?</p>	<p>Anormalidade</p>
<p>Não, não tem padrão. Não tem padrão. Tem alguns pequenos padrões de pequenos comportamentos inadequados e fora do contexto de normalidade. Então você tá acostumado, você vai... Você é mocinho, você vai na festa com seus amigos, vai ter determinadas pessoas... Ou melhor, o grosso das pessoas têm um comportamento mais ou menos igual; tomar uma cervejinha, conversar com a menina, de repente dar um beijinho na menina. Mas tem outro que não, tem um comportamento falou ‘nossa, que coisa esquisita’, e você sabe disso. Já tá fazendo... Ó, a lá, vou falar, ele tá fazendo ‘sim’ com a cabeça. [...] Então, você sabe que tem uns caras que fala: ‘meu Deus, eu não venho mais com esse cara, esse cara é esquisito’. Então, você já começa a pensar que tem alguma coisa errada. Entendeu? [...] Errada não, vou ser mais neutro, vou ser mais politicamente correto. Inadequada. Mas é errada, tá? Haha...</p>	<p>Anormalidade</p>
	<p>Inexistência de padrões</p>

<p>Sabe? Eu acho que tem coisas que você vai poder ver que são repetitivas, mas aí no cometimento do crime. Então, por exemplo, existem muitos perfis descritos, por exemplo, de criminosos seriais. Então tem, normalmente tem o primeiro fato: uma falta de sentimentos. E a partir daí, você para pra pensar, a partir do fato de que eu não tenho sentimentos, como é que será que eu posso me comportar? Então eu posso me comportar ‘tô pouco me lixando para minha mulher’, ‘tenho duas, três, quatro ao mesmo tempo e você cala a boca se não te bato’. E as mulheres ficam subservientes e ficam com medo por causa da agressividade e da grosseria do cara e ficam quietas. Ele faz o que ele bem entende, não liga para os filhos. Hoje eu tava falando com uma paciente que falou: ‘é, ele, nós continuamos casados, mas ele tá para lá porque eu tô para cá’. Por quê? ‘Porque ele não quer saber de mim e do filho’. E eu não aguentei, falei: ‘ó, vai viver tua vida para lá’. Por quê? ‘Porque eu quero alguém que olhe para mim, para o meu filho’. Então que que leva um cara a não olhar para esposa que ele escolheu e para o filho que ele teve, que é a cara dele? Esquisito, o cara é meio destrambelhado. Então quando você começa a falar, e agora como psicólogo clínico, você começa a falar: ‘nossa, que pessoa esquisita’; para pra pensar que tem alguma coisa errada. Já (inspira fundo), tá cheirando alguma coisa errada. E é exatamente isso que nos leva a começar a descrever esse tipo de coisa. Por quê? Porque eu vou comparar com o comum das pessoas. O comum das pessoas tem um comportamento mais ou menos assim, assim, assado; esta pessoa está desviante deste comportamento razoavelmente tido como normal.</p>	Anormalidade
	Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)
	O psicopata como um sujeito desprovido de sentimentos
<p>Pois é. E aí, aí, as pessoas mais moderninhas falam que eu sou exagerado. Porque não tem o que fazer. ‘Aí você não vai tentar alguma coisa?’. Olha, [...] ¹⁵⁰ eu vou poder falar pra você: ‘olha, quer tentar? Tente’.</p>	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia
	Condição eterna e sem cura

¹⁵⁰ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

	Condição intratável
<p>Não, não... Eu sempre estimulo os meus alunos: 'tenta! Vai fazer. Quer fazer uma terapia? Faz. Quer fazer um não sei o que lá? Faz. Quer fazer uma cognitiva? Faz. Quer fazer uma comportamental não sei das quantas? Faz... Só que, não acredite que vai ter grandes resultados. Faça, mas observando qual vai ser o resultado daqui a algum tempo'. Tá? E ai ele sempre fala: diagnóstico de psicopatia não faz de cara, faz no decorrer da coisa. Eu vou te dar um exemplo, tem um determinado psicopata ai que foi um custo pra ele conseguir o regime semi-aberto, pra poder sair da cadeia e viver uma vida razoável; porque ele era de uma familia, e ele tinha, também, dinheiro. Então você fala 'pô, conseguiu? Uffa, vai sossegar o rabo, né?'. Não; uma semana depois ele tava sendo preso de novo porque já esava inventando moda; falando, passando informação pra dentro da cadeia por telefones clandestinos e toda uma série... Por quê? Porque psicopata não para. Pode diminuir, pode abrandar, mas não para. É esse o problema. Espera que ele vai aprontar alguma na próxima virada de esquina. 'Ah, você ta sendo exagerado'. Não, não tô. Você que tem que se acostumar com o fato de que isto não tem jeito. E isto mexe com a minha onipotência. Quando a gente começa a ser psicólogo ou psiquiatra, a gente fala: 'cacete, eu não curo nada?'. Não, não curo nada. Eu não curo nada. Eu conserto um pouco, eu melho um pouco, eu faço ter uma vida razoavelmente um pouquinho melhor. Você deve ter lembrado de filmes que eu passei. Tem uma loirinha lá que eu passo no começo que a gente não entende o que ela fala; é uma doente mental, com vida normal. Porque o remédio permitiu que ela tivesse uma vida de relação. Mas o que se pretende fazer, curá-la? Não cura. Não cura. No nosso caso pouca coisa cura. Cura, e é gostoso, na psicoterapia; na psicoterapia analítica, você tem um trauma lá e eu consigo fazer com que a gente trabalhe ele, e eu consigo me libertar deste trauma.</p>	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia
	Condição eterna e sem cura
	Condição tratável
	Condição intratável

<p>O trauma vai continuar existindo, vai ter continuado me... Me feito mal, mas eu consigo lidar com ele. E isto a gente considera uma cura. Por quê? Porque alguém poderia falar; ‘cura seria se eu tirasse o trauma’. Não vou tirar o trauma, o beliscão que você tomou, você tomou. Mas eu vou conseguir fazer com que ele te incomode menos. E isto é um critério de cura pra nós. Um psicopata não têm, no psicopata não têm.</p>	<p>Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)</p>
<p>Pois é. A estratégia de lidar socialmente com um indivíduo desse é ‘sai de perto’. Sai de perto. Mas você é um profissional de saúde mental, então você não pode sair de perto. Você tem que proteger os outros dele. E a gente sempre acaba caindo no crime... No não-crime, se eu percebo que você é um psicopata fanático, eu tenho que dar um jeito de avisar sua namorada: ‘ó, cuidado. Ele pensa mais na igreja do que na família’. Ai também tem o livre arbítrio da outra pessoa. Eu aviso você: ‘Gabriel, sua namorada é tranqueira; ela só fica voltada pra isso, pra aquilo, pra aquilo outro, e não quer saber de vida de família’. ‘Ai, você tá sendo exagerado, eu gosto dela’. Então vai, daqui a três virada do carrossel, você fala: ‘oh, você tinha razão’. E a gente briga muito, se você pegar usa tenra idade, a gente briga muito com filho por causa disso: ‘cuidado que não vai dar certo’, ‘ai você tá sendo exagerado’. Ai o desgraçadinho vai lá, bate a cabeça, ‘ohh, me fudi’. Oh, não podia falar ‘fudeu’. Mas é isso. É isso, por quê? Porque a gente tem que tentar avisar a pessoa que: ‘a coisa por aqui não vai andar direito, mas se você quiser vai, que eu posso fazer?’. Todo mundo tem direito de fazer e liberdade de fazer suas coisas.</p>	<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>
	<p>Fomenta medo e exclusão</p>
	<p>Busca da proteção social</p>
<p>Pois é, a menina me perguntou lá no congresso: ‘Ah, mas o senhor não vai curar?’. Não, a minha função como psiquiatra, psicólogo forense, não é curar; é diagnosticar e comunicar ao direito. E quando for a hora de soltá-lo, avisar que talvez este não possa ser solto. Por quê? Porque não vai consertar. É muito fácil, ele que me desculpe, mas é muito fácil da exemplo com Chico Picadinho, com Maníaco do Parque. Você vai correr o risco</p>	<p>Condição eterna e sem cura</p>
	<p>Condição tratável</p>

<p>de soltar o Maníaco do Parque? Que que vai correr o risco de acontecer? Ele voltar a fazer isso. ‘Ah mas qualquer pessoa não pode tá arriscada fazer isso também?’. Pode, mas você eu já sei que já fez. Então tem que tomar mais cuidado com você. Por quê? Porque existe uma entidade que se chama periculosidade. E você mostra pelo teu comportamento, pela tua personalidade ou eventualmente pela tua doença, que você tem periculosidade. Se você tem periculosidade eu tenho que ter um cuidado com a sociedade e não deixar você à disposição da sociedade. Porque você vai fazer com que a sociedade seja tua vítima. Então, no sentido forense, o psiquiatra e o psicólogo tem que dar um diagnóstico e avisar ao direito: ‘não pode fazer isso com ele ou pode fazer isso com aquele, etc e tal’. E tratar? Tratar é o psicólogo clínico e o psiquiatra clínico. Pode ser que a mesma pessoa, esteja trabalhando, por exemplo, no hospital, e eu trato você; trato, trato, trato, trato e amanhã tem que fazer parecer. Bom, o parecer é a minha parte forense, tá? Mas eu passo o dia inteiro tratando dos pacientes, então como psiquiatra clínico, como psicólogo clínico, tá? Uma coisa não tem nada a ver com a outra, tá? São coisas diferentes. Tratar é uma coisa, tratar eu vou te tratar o tempo todo porque você precisa de um tratamento. Mas soltar provavelmente não. Entendeu?</p>	<p>Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)</p>
	<p>Fomenta medo e exclusão</p>
	<p>Busca da proteção social</p>
	<p>Periculosidade</p>
	<p>Necessidade de isolamento e repressão</p>
	<p>Diagnóstico e repressão como funções do perito</p>
<p>É, o certo era ir para um Hospital de Custódia e Tratamento, mas não tem ido. Não tem ido porque tão jogando na cadeia e que se dane. Mas ao mesmo tempo, se jogar pro Manicômio Judiciário, pro Hospital de Custódia e Tratamento, vai ficar jogado e que se dane. Por quê? Porque o grande problema não é o hospital, o grande problema é o organismo governamental não estar investindo nessas coisas. Não tem um hospital meio que penitenciário dentro da penitenciária; não tem um</p>	<p>Deveria ser internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico</p>

<p>psicólogo; não tem um psiquiatra; ninguém quer trabalhar lá. No Hospital de Custódia e Tratamento muito menos, ninguém quer ir trabalhar naquilo lá porque é uma lonjura, uma loucura. Então, o que for doente mental e estiver na cadeia, fica jogado. Se a família levar remédio, tudo bem; se não levar, tá danado. E o que for doente mental e tiver no Hospital de Custódia e Tratamento tá jogado porque o Estado não cuida dele.</p>	<p>Negligência social e estatal com a vida humana</p>
<p>Não é que seria melhor. O certo era lá. Por quê? Porque coloca cada macaco no seu galho, né? Você, criminoso normal, fica com os criminosos normais; eu sou psico... Hmm... Criminoso psicopata ou criminoso doente mental, eu vou ficar com os meus pares, com meus iguais. Cada macaco no seu galho. O problema é que o galho tá podre. O Estado não investe num hospital desse. O estado não investe na penitenciária, o Estado não investe na proteção do preso, na proteção do doente mental criminoso porque o Estado não faz nada. O Estado quer fazer 10 km de rodovia mais bonitinha quando você vem de Bauru e Botucatu. Se a rodovia estiver bonitinha você fala: ‘nossa, que bonitinho, né?’. Mas quando vai falar para fazer investimento em hospital psiquiátrico... Hospital psiquiátrico, cadeia, Hospital de Custódia e Tratamento, não conta. Esse tipo de gente não conta. Esse tipo de gente é considerado subgente. Então ninguém vai investir nisso, tem que meia dúzia de abnegados lutar e brigar por isso.</p>	<p>Psicopatas tentam se apresentar como melhores do que realmente são (“Cada macaco no seu galho”)</p>
	<p>Deveria ser internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico</p>
	<p>Negligência social e estatal com a vida humana</p>
<p>O laudo pericial, primeiro alguém tem que pedir. Eu não dou de graça, eu tenho... Tem que pedir. O juiz pede, o advogado pede, o juiz pede. Aí vai para o perito, e aí eu vou fazer um parecer e vou dar o meu parecer: ‘olha, examinei o Gabriel e ele é destrambelhado mental’. Tá, aí vai: ‘destrambelhado mental?’, então não posso aplicar a pena comum nele, porque ele é destrambelhado</p>	<p>Não compreensão popular da realidade</p>

<p>mental. Então aí seria submetido a uma medida de segurança, porque destrambelhados tem que tomar medida de segurança e não pena. O certo era você pegar uma medida de segurança e ser encaminhado para um Hospital de Custódia e Tratamento, mas não é assim que acontece. Não é assim que acontece porque o juiz fala o que ele bem entende, o advogado não pede o exame, o promotor não aceita e ficam brigando e não, sabe? O que tem por baixo, o que tem por baixo é a onipotência das pessoas, ‘eu sou o juiz eu mando. Se eu quiser eu não peço exame de sanidade mental’. Tá na cara que precisa de exame de sanidade mental, mas ‘eu sou juiz, eu não estou adstrito ao laudo, então eu faço o que eu bem entender’. Você, advogado, não vai pedir exame de sanidade mental porque se eu for para o Manicômio judiciário você perdeu o cliente, porque não tem mais recurso possível no manicômio judiciário. Quando estiver na cadeia, eu sempre posso ficar tentando recurso, se tiver no manicômio judiciário não tem recurso. E o promotor não quer pedir... Imagina se o promotor vai pedir a tua absolvição, porque tem que absolver você para mandar para o Hospital de Custódia. Não, ‘eu quero condenar, eu quero condenar, quero anos de pena, anos de pena, anos de pena’. Todo mundo ficou muito feliz quando a Suzane pegou 39 anos, cumpriu 12... 39 anos, todo mundo ficou: ‘ah bem feito, se fodeu. Agora vai ficar presa 40 anos’. Não ficou, ficou 12. Por quê? Porque o direito dá chance de pedir coisas, e o advogado vai pedir coisas. Então, o promotor no primeiro momento fica feliz, ‘ganhei, pedi 40 anos de pena para ela’. Mas, a sociedade que era mais importante, vai se fornicar porque daqui a pouco ela tá solta, como está. E tá solta ela, tá solta. Cumpriu 12. O Nardoni, que matou a filha, cumpriu 11. A mulher do Nardoni cumpriu nove. Tá todo mundo... Tudo anormal, tudo psicopata, no termo da palavra, tão tudo solto. O que matou a Daniela Perez, não é do seu tempo... [...] É, o ator, o Guilherme de Pádua, está solto. Tá todo mundo solto. Então é esse o problema. Ainda não tá solto o Maníaco do Parque, não está solto o Chico Picadinho. O Chico Picadinho, por quê? Porque ele tava bonzinho, estava ótimo com 10 anos de pena, ‘ó, que bonzinho. Vamos soltar o Picadinho’. Soltou, pegou mais uma. Então agora falar: ‘o quê? Já soltamos uma vez e deu nisso, porque tivemos a experiência? Então não vamos soltar mais’. É que ele pegou uma prostituta, né? E prostituta não conta, se tivesse pego a filha do governador, aí nossa... Mas como foi uma pobre diaba, não conta, né? Então valeu como</p>	<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>
<p>Permissividade e irresponsabilidade social</p>	
<p>Despreparo profissional</p>	
<p>Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)</p>	
<p>Psicopatas tentam se apresentar como melhores do que realmente são (“Cada macaco no seu galho”)</p>	
<p>Negligência social e estatal com a vida humana</p>	

<p>experiência. Nós soltamos, não deu certo: ‘olha, pegou mais uma prostituta’. Mais uma prostituta não conta, sabe? Tinha que pegar a filha do governador, ai: ‘orra, que absurdo’. Ai ficava uma comoção social. Porque a gente vive, infelizmente a gente vive com essa hipocrisia. Prostituta vale menos do que filha do governador.</p>	<p>Más-práticas profissionais</p>
<p>Gabriel: Como que é esse exame? Luís: É isso que estamos fazendo. Haha... Gabriel: Ah é entrevista, conversa? Luís: Entrevista, é entrevista... Claro que a gente já estudou o caso, claro que a gente já viu todas as coisas. E se você mexer... Você tem os slides da aula?</p>	<p>Identificação clínica da psicopatia</p>
<p>Luís: Então, dá uma olhada lá. Tem a morfologia e as circunstâncias delitivas... Gabriel, a circunstância delitiva, vamos colocar aspas... É, alô, estamos colocando aspas... [...] Haha... É, não pega o dedo fazendo ‘assim’. ‘Basta’ pra fazer diagnóstico. Vamos explicar. Que mais você quer discutir comigo depois que eu falei este cara que está sendo examinado matou 13 homossexuais no parque Trianon, enfiou a faca, e pegou a faca e comeu o queijo com a mesma faca. Você lembra desse filme que eu passei? [...] Que mais você quer? Que mais precisa pra você falar ‘nossa...’? Que mais precisa falar, ‘esse aqui levou dez moças pro parque, e matou, esquitejou, não teve relação com elas, em função do que acontecia ia para casa e se masturbava. Que mais que você quer pra dizer que um cara desse é anormal? Então tem uma série de coisas que a gente vai receber de dados, e com base nesses dados eu vou fazer o exame teu. Anamnese objetiva e subjetiva. Aí eu vou confirmar essas coisas com você. Tá, agora, tem coisas que eu não... Eu tenho que aprender que isso tem que bastar. ‘Ah não, vamos ver mais’. O que você quer ver mais? Mas por causa da repercussão brava que tava tendo na época, se você pegar o livro que você recebeu lá tem o</p>	<p>Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia</p>
<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>	<p>Anormalidade</p>

<p>exame do [...] ¹⁵¹; nós falamos, eu e o outro médico que fizemos isso, ‘vamos pedir o teste psicológico de Rorschach’. Porque ele vai dar o endosso que nós precisamos e efetivamente o teste confirmou exatamente tudo que a gente tava achando. Mas o comum de um exame comum é na entrevista, com base nos dados que a gente recebeu. Tem um ou outro que por via das dúvidas é melhor pedir um pouco mais de subsídio porque, porque aí fica o palpável. Não é porque eu não tô acreditando no que eu tô pensando. Não, eu estou acreditando no que eu tô pensando e tô querendo que o teste confirme o que eu tô falando. E normalmente o teste confirma. Só que você não vai brigar comigo, eu tenho um teste. Porque entre a nossa conversa, o nosso diálogo, você pode discordar. Bom, então discorda do teste; o que você vai fazer?</p>	<p>Psicopatia associada a crimes hediondos</p>
	<p>Despreparo profissional</p>
	<p>Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)</p>
	<p>Identificação clínica da psicopatia</p>
	<p>Teste como um instrumento suplementar para a identificação da psicopatia</p>

¹⁵¹ O nome do periciado foi ocultado com o objetivo de preservar o sigilo do entrevistado.

	<p>Teste como um instrumento confiável e superior à análise clínica na identificação de patologias</p>
<p>Você não deve lembrar, eu... Tinha muito psicólogo atuando no hospital, tinha mais psicólogo do que psiquiatra trabalhando comigo. E a psicóloga chega um dia com um determinado teste lá e fala para mim: 'ó esse cara tem diagnóstico de esquizofrenia, mas olha esse teste dele', era um determinado o teste que a gente sabe qual é, a gente sabia qual era. Eu leio o teste e falei: 'mais isso não é teste de esquizofrênico. Quem é o idiota que fez o diagnóstico de esquizofrenia dele?'; ela falou: 'você'. Então eu mesmo, através do teste, quebrei o meu diagnóstico clínico de esquizofrenia. Então sabe, o teste me ajuda muito. E lá era um hospital que a gente dava treinamento, eu tava fazendo um estágio de aprimoramento profissional em psiquiatria para psicólogos. Então a gente tava dando esse tipo de treinamento para eles. Mas o complicado, por exemplo, o Guilherme de Pádua, a... A Maníaca... O Maníaco do Parque, a Suzane, casos mais bombásticos, eu não ficaria só na entrevista. Por quê? Porque vai ter possibilidade de discussão. Na Suzane foi feito o teste, professor Alvinho Augusto de Sá, que já acabou de falecer, vai fazer uma falta desgraçada, tinha é muito apreço por ele, tinha feito toda a bateria de testes e tudo mais com ela e já, fora as entrevistas, e tava mais do que claro que ela era psicopata. Os psiquiatras do Estado falaram que ela não tinha problema mental nenhum. Pera... Então como</p>	<p>Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia</p>
	<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>

<p>fica? Entendeu? [...] Tá incoerente. Mas aí a mídia entra no meio. Aí o Gugu entrava no meio, o Gugu encheu a bola dela, reformou até a cela dela, fez programa de televisão com ela. E as pessoas comuns, das coitadinhas das pessoas comuns, falam: ‘ai coitadinha, olha como ela sofre, não tem nem pai nem mãe’. Tem uma ONG querendo acolhê-la... É, é... A coitadinha não tem pai e mãe. Então numa das saídas dela, dessas saídas que deixam a gente revoltado, que ela saiu no dia das mães, a ONG levou ela para fazer um acolhimento com ela porque ela não tinha para onde ir, ela não tinha família. Família que ela matou. Ela não vai ter mesmo para onde ir, não vai ter família.</p>	<p>Teste como um instrumento confiável e superior à análise clínica na identificação de patologias</p>
<p>Agora você quer dar chance? Dê. O que eu posso fazer? Dê. Deixe, o que eu posso fazer?... Eu não daria. ‘Ah, o que o Sr. faria?’. Na minha mão, desses todos que a gente tá falando, não tava solto nenhum. Suzane não tava solta. Maníaco do Parque não tá. Picadinho não tá, [...] ¹⁵². Não teria soltado o Luz Vermelha, porque não podia soltar o Luz Vermelha. Soltou, o Luz matou. Soltou aquele, o Cadu que matou o cartunista Glauco. Soltaram, ele matou três. Felizmente ele foi morto na cadeia em Goiânia. ‘Ah, por que felizmente?’. Porque ele podia ter matado mais um. Sabe? Então você fica torcendo para ‘tomara que ele morra’. Então é melhor deixar quieto no Hospital, não mexe com esses caras.</p>	<p>Permissividade e irresponsabilidade social</p> <p>Busca da proteção social</p> <p>Necessidade de isolamento e repressão</p> <p>Defesa do extermínio como possível estratégia de proteção social</p>
<p>Eu não lembro. A tua orientadora vai lembra dele, o teste que a gente usava lá na polícia era o <i>Wartegg</i>. Esse tal desse teste que eu falei ‘isso não é <i>Wartegg</i> de esquizofrênico’. Só que os conselhos resolveram que ele não podia mais ser usado. Nós paramos de usar lá porque um tava ensinando o outro como é que fazia o teste, era de construção de desenhinhos e tudo mais. E aí a gente tinha que trocar periodicamente o teste porque um ensinava o outro. Mas têm... Agora, se eu tiver que falar leigamente, eu não sou psicólogo, eu sou mestre</p>	<p>Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia</p>

¹⁵² Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

<p>em psicologia mas não sou psicólogo, eu diria para você que fazer um <i>Rorschach</i> bem feito mata a pau, não tem muito mais o que discutir. Então se eu tiver... Que é muito caro, muito expensivo, muito difícil de encontrar pessoas que fazem bem feito ele; toda uma série de complicações. Mas se eu tiver que gritar e discutir, faz um <i>Rorschach</i>. Manda para determinadas pessoas que fazem um bem feito e pronto, eu fico sossegado com isso.</p>	<p>Teste como um instrumento suplementar para a identificação da psicopatia</p>
<p>Gabriel: Mas a psicopatia não tem CID... Luís: Quem falou que não? F.60. F.60. Cadê meu telefone? F.60. Não é que... É, agora... Já é outra briga. Quer outra briga? Gabriel: Mais uma? Haha... Luís: Mais uma. Quem que inventou a psicopatia? Eu te respondo, a psiquiatria alemã e a psiquiatria francesa. Que que a psiquiatria americana inventou? Resposta: 'nada'. Só que Estados Unidos é dono do mundo, e Associação Psiquiátrica Americana resolveu fazer um negócio que todo mundo estuda por ele. Não se estuda mais por Tratado de Psiquiatria; DSM 2, 3, 4, 5, 6. Hoje se estuda pelo <i>Disease Mental Disorder</i>... Tá? Então, só se estuda pelo DSM e pela CID-10, sabe? Então eles resolveram mudar o nome, hoje é personalidade antissocial, personalidade borderline e toda uma série de coisas e para isto tem. Que que eu faço? 'Como é que o Sr. faz?'. Eu adapto o diagnóstico que eu digo: 'trata-se de personalidade psicopática de tipo tal, na CID-10 chamada de não sei o quê lá', e você põem. [...] Tem equivalência, tem equivalência...</p>	<p>Despreparo profissional</p> <p>Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas</p> <p>Crítica à psiquiatria americana enquanto fundamentação teórica amplamente aceita na atualidade</p> <p>Equivalência com o DSM e CID-10</p>
<p>A briga que eu digo é que eu não aceito a psiquiatria americana. Psiquiatria americana não tem lastro. Quem inventou a psiquiatria, a psicologia, a psicanálise, a psico-porcaria... Eu ia falar 'bosta' e não pode falar.... Hmm, foram os alemães e os franceses. Eles tem tradição para discutir. Vai discutir, 'ah não, mas eu não concordo com Freud'. Cala a boca, você tem que estudar Freud. Por quê? Porque foi ele que inventou. 'Não concordo com ele'. Ok. 'Vai estudar todos os outros?'. Ok, vou estudar todos os</p>	<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>

<p>outros e vou achar um com o qual eu me coaduno melhor. Mas, gente que começou a partir do estudo de neurose do Freud, a partir do estudo de psicopatia do Kurt Schneider, a partir dos estudos de esquizofrenia do Bleuler e do Morel, e do Esquirol, e toda uma série de caras que inventaram essa coisa toda. ‘Ah não, agora não concordo’. Sabe como como é que tiraram... Falei: ‘não’. Falei ‘não, tão brincando’. Sabe como é que tiraram a homossexualidade do rol de doenças mentais da CID-10? Os Estados Unidos, os pesquisadores deles, fizeram enquetes em comunidades gays perguntando se eles queriam que tirasse ou podia deixar. Que que você acha que eles mandaram fazer? [...] E ai como é que faz? Então é por votação, que a coisa é ou não é doença? Para com isso, não é assim. Se você acha que tem muito a se discutir a respeito disso, tem. Mas pera um pouquinho, não é assim que a gente vai resolver o assunto. ‘Ah, a comunidade dos barbudos falaram que usa barba não é, não tem problema’. ‘Então tá bom, então não tem problema’. Ah, não é assim, não é assim.</p>	<p>Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas</p>
	<p>Crítica à psiquiatria americana enquanto fundamentação teórica amplamente aceita na atualidade</p>
<p>Mira y López.</p>	<p>Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas</p>
<p>Não. Ele é, acho que é cubano, ou essas coisas ai... Ou espanhol. Eu não sei o que ele é. O fato é que, se eu te levar na outra sala, você vai ver uma coisa que você não vê no comum. Tem tudo quanto é tratado de psiquiatria ai. Porque tem que usar tratado. Alonso Fernandes era super tratado que tinha, sabe? Um espanhol. Um puta de um psiq... Henri Ey, o tratado da psiquiatria francesa. E ontem eu tava brincando com a minha mulher e falei: ‘bom, agora eu tenho o tratado de psiquiatria forense espanhol, eu tenho argentino, eu tenho brasileiro e eu tenho agora um português’, que acabei de comprar um livro português; fantástico, maravilhoso, tô me divertindo com ele lá. E tudo quanto é um livro de psiquiatria que sai eu ganho, eu recebo, eu compro para ver que tem de novidade. Mas eu tento ver se a gente vê alguma novidade que não envolva simplesmente tradução e interpretação do DSM 4, 5, 6, 7. Alguma coisa que seja nova, alguma coisa que seja crescimento. Não desvio, eu acho que DSM é desvio, é</p>	<p>Despreparo profissional</p>
	<p>Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas</p>

<p>interesse para a sociedade americana. Alcoolismo eles estão loucos para achar um gene do alcoolismo. Por quê? Porque se tiver um gene do alcoolismo eu posso falar: 'ah, eu não tenho culpa. Ele sai, ele nasceu com gene para o alcoolismo. Não é a minha sociedade que é permissiva e que faz com que as pessoas bebam desmesuradamente que fez você ficar alcoolista, você nasceu assim'. Então eles defendem o próprio rabo nessa história. Não concordo com isso. Não consigo concordar.</p>	<p>Crítica à psiquiatria americana enquanto fundamentação teórica amplamente aceita na atualidade</p>
<p>Então, tá você já tá começando entrar na conversa deles. E se provar que alcoolismo é genético a sociedade americana, que bebe que nem um gambá...A sociedade americana bebe mais whisky do que escocês. A sociedade americana tem whisky, <i>whiskey</i>, que são os bourbons, que vende mais do que os escocês. Bebe que nem um gambá, 'ah mas é que é tudo genético'. Você vê como fica fácil se esconder atrás da genética? Por isso que a gente fala, tem que tomar cuidado com a genética. Faça o diagnóstico dessa genética como exclusão. 'Vamos ver se consegui limpar tudo, não sobrou, bom, então tá provado que é'.</p>	<p>Condição genética</p>
	<p>Condição pouco explicada pela genética</p>
<p>Não. É a mesma coisa. Ao contrário. Por que nos Estados Unidos tem tanto <i>serial killer</i>? Por que tá no jornal? Porque tem aqui também. É que você não sabe dos que tem lá no Maranhão, é que você não sabe dos que tem no Piauí, é que você não sabe dos que tem no Amazonas, mas tá cheio. A gente não tem informação. A gente não tem troca de informação, ou então a informação some.</p>	<p>Despreparo profissional</p>
	<p>Psicopatia enquanto condição uma internacionalmente padronizada</p>
	<p>Falta de informações atualizadas no Brasil</p>
<p>Não, não, na lei isso não adianta você... Primeiro, eu sempre falo que em relação a preso, em relação ao psicopata, em relação ao criminoso; não mente, não mente. Melhor coisa que você faz é lidar com a realidade, não pode mentir para ele. 'Não, fica</p>	<p>Fomenta medo e exclusão</p>

<p>tranquilo que eu vou conseguir'; não vou conseguir porra nenhuma. Não tá na minha mão conseguir nada para você, tá? Então não mente para ele. Segundo, trata com respeito. Terceiro, mantenha uma distância. Por quê? Porque é sem sentimento, sabe? Vou botar a cara com um psicopata? Não vou botar a cara, tem que tomar cuidado. Então tem que lidar com respeito, com distância, com cuidado. Falar: 'aí meu, tudo bem? Você tá fudido, hen meu'. Não, não é, não é com palavrado. Eu posso falar com meus amigos assim, mas não posso falar com um psicopata. O psicopata, uma distância, uma noção de hierarquia, você aí e eu aqui, sabe? Numa boa, tratando como gente, não tratando como escória. Porque escoria vai reagir como escoria. Então é melhor você tratar como, e ele vai falar: 'pô, o doutor é legal'. Melhor que ele fale o 'doutor é legal' do que 'o doutor é um filha da puta e eu vou passar mensagem para pegarem ele lá fora'. Então tem que tomar esse cuidado.</p>	<p>O psicopata como um sujeito desprovido de sentimentos</p>
	<p>Humanização e necessidade de tratar o sujeito psicopata com respeito</p>
<p>Tá? Tem até um filminho lá, marca aí, um filminho outro. [...] ¹⁵³, é um filme de uns alunos meus que fizeram, eu achei fantástico. [...] ¹⁵⁴ Então é um pensamento razoavelmente uníssono. É legal você dá uma olhada, é um filme que tem de graça no YouTube.</p>	<p>Concordância entre os pensamentos sobre a psicopatia</p>
<p>Eu ficava, no começo, eu ficava 'uau!', eu ficava assustado. Depois eu comecei a abrandar e praticamente a gente começa a ficar muito duro, sabe? Aí você começa a lidar com normalidade. Uma normalidade que vocês, no começo, não vão ter. E aí eu vejo como o meu professor, como os meus professores, tinham, lidavam com a coisa muito mais tranquilamente do que eu. Por quê? Porque já tava tão calejado que não assustava mais. Pouca coisa assusta hoje em dia, tá? Só que eu não brinco com ela. Por quê? Porque eu sei o que pode vir por aí. Então eu não vou soltar. Muito provavelmente feito um diagnóstico de psicopatia, feito um diagnóstico em função da besteira do terrível que você aprontou, eu não vou</p>	<p>A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia</p>
	<p>Psicopatia associada a crimes hediondos</p>
	<p>Permissividade e irresponsabilidade social</p>
	<p>Despreparo profissional</p>

¹⁵³ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

¹⁵⁴ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado.

<p>soltar, não vai estar na minha mão soltar. E aí outra pessoa, mais inexperiente, podia falar: ‘não, coitado. Vamos soltar, vamos dar uma chance’. Não, não tem chance. Comigo, a minha tônica como psiquiatra forense é: proteção social. O teu direito individual não vai suplantar o direito coletivo, as pessoas têm direito de ter sossego; você solto, você não é um sossego para tua comunidade. Então não posso soltar, simples assim. Certo?</p>	Fomenta medo e exclusão
	Busca da proteção social
	Necessidade de isolamento e repressão
<p>[...]¹⁵⁵. Fiquei lá no manicômio, imagina, com a tua idade para baixo. Se eu levo aquilo lá, você ficava atardalhado, fala: ‘nossa senhora’. E aí, é legal que se eu falar: ‘ah, vamos ver um caso de não sei o quê; tem que fazer o parecer de não sei quem’, então tá... O caso do Gabriel, pega o prontuário do Gabriel, começa a estudar, você começa a ver o crime que ele cometeu, você começa a ver as coisas que ele fez, fala: ‘meu Deus do céu’. ‘Então vamos conversar com ele’. Quando o Gabriel chega para sentar, aí tá tudo assim: ‘iiiiiii (onomatopéia e sinal de tremedeira), que medo’, sabe? Mas depois vai... O tempo... O uso do cachimbo faz a boca torta. A gente vai se acostumando com a ideia e passa incomodar menos.</p>	Psicopatia associada a crimes hediondos
	Fomenta medo e exclusão

Quadro 3: Constituição dos pré-indicadores de Luís

Número	Pré-indicadores
1	Segurança de si por conta de sua vasta experiência profissional
2	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia
3	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia
4	Psicopatia enquanto uma alteração constitucional
5	Condição eterna e sem cura
6	Anormalidade

¹⁵⁵ Trecho ocultado, visando preservar o sigilo do entrevistado

7	É uma doença mental
8	Condição inata
9	Condição tratável
10	Condição intratável
11	Psicopatia associada a crimes hediondos
12	Permissividade e irresponsabilidade social
13	Condição genética
14	Condição pouco explicada pela genética
15	Despreparo profissional
16	Diversos tipos de psicopatia
17	Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas
18	Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)
19	Psicopatas tentam se apresentar como melhores do que realmente são (“Cada macaco no seu galho”)
20	Inexistência de padrões
21	Psicopatia enquanto condição uma internacionalmente padronizada
22	Fomenta medo e exclusão
23	Busca da proteção social

24	Periculosidade
25	Necessidade de isolamento e repressão
25	Diagnóstico e repressão como funções do perito
26	Deveria ser internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
27	Negligência social e estatal com a vida humana
28	Más-práticas profissionais
29	Identificação clínica da psicopatia
30	Teste como um instrumento suplementar para a identificação da psicopatia
31	Teste como um instrumento confiável e superior à análise clínica na identificação de patologias
32	Defesa do extermínio como possível estratégia de proteção social
33	Crítica à psiquiatria americana enquanto fundamentação teórica amplamente aceita na atualidade
34	Equivalência com o DSM e CID-10
35	Falta de informações atualizadas no Brasil
36	O psicopata como um sujeito desprovido de sentimentos
37	Concordância entre os pensamentos sobre a psicopatia
38	Irresponsabilidade e perigo social
39	Não existe motivo de ser na história do sujeito

40	Humanização e necessidade de tratar o sujeito psicopata com respeito
-----------	--

Quadro 4: Pré-indicadores de Luís

	Pré-indicadores	Indicadores	
1	Segurança de si por conta de sua vasta experiência profissional	Más-práticas profissionais	1
2	Críticas e embates teórico-práticos acerca da psicopatia		
3	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia		
15	Despreparo profissional		
29	Más-práticas profissionais		
38	Concordância entre os pensamentos sobre a psicopatia		
39	Irresponsabilidade e perigo social		
12	Permissividade e irresponsabilidade social	Incompreensão, permissividade e irresponsabilidade social	2
36	Falta de informações atualizadas no Brasil		
3	A população tem pouca compreensão da realidade acerca da psicopatia		
39	Irresponsabilidade e perigo social		
	Psicopatia enquanto uma alteração constitucional		

4		Psicopatia enquanto uma alteração constitucional e duradoura	3
5	Condição eterna e sem cura		
8	Condição inata		
13	Condição genética		
14	Condição pouco explicada pela genética		
40	Não existe motivo de ser na história do sujeito psicopata		
6	Anormalidade	Psicopatia enquanto uma doença mental demarcada pela anormalidade e inexistência de sentimentos	4
7	É uma doença mental		
20	Inexistência de padrões		
37	O psicopata como um sujeito desprovido de sentimentos		
21	Psicopatia enquanto condição internacionalmente padronizada		
5	Condição eterna e sem cura	Psicopatia enquanto uma condição incurável, irreversível e pouco tratável.	5
9	Condição tratável		
10	Condição intratável		
11	Psicopatia associada a crimes hediondos	Psicopatia enquanto fonte de prejuízo social e medo	6
18	Psicopatas causam prejuízo social (“faz mal”)		

22	Fomenta medo e exclusão		
24	Periculosidade		
16	Diversos tipos de psicopatia	Fundamentação teórica clássica e tratadista	7
17	Fundamentação teórica em autores clássicos e tratadistas		
30	Identificação clínica da psicopatia		
34	Crítica à psiquiatria americana enquanto fundamentação teórica amplamente aceita na atualidade		
35	Equivalência com o DSM e CID-10		
30	Identificação clínica da psicopatia	Análise clínica como principal estratégia para a identificação da psicopatia.	8
31	Teste como um instrumento suplementar para a identificação da psicopatia		
32	Teste como um instrumento confiável e superior à análise clínica na identificação de patologias		
1	Segurança de si por conta de sua vasta experiência profissional		
23	Busca da proteção social	Garantia da proteção social por meio do diagnóstico,	9
25	Necessidade de isolamento e repressão		

		isolamento e encarceramento do sujeito psicopata.	
26	Diagnóstico e repressão como funções do perito		
27	Deveria ser internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico		
28	Negligência social e estatal com a vida humana	Necessidade de lidar com a psicopatia de forma respeitosa, distante e cautelosa	10
33	Defesa do extermínio como possível estratégia de proteção social		
41	Humanização e necessidade de tratar o sujeito psicopata com respeito		

Quadro 5: Constituição dos indicadores de Luís¹⁵⁶

	Indicadores	Núcleos de Significação	
1	Más-práticas profissionais	Entre o despreparo e as más-práticas profissionais: permissividade, irresponsabilidade e o risco social: <i>“as pessoas andam brincando com coisa muito séria. E isto é um perigo”</i> .	1
2	Incompreensão, permissividade e irresponsabilidade social		
7	Fundamentação teórica clássica e tratadista		
3	Psicopatia enquanto uma alteração		

¹⁵⁶ Os números dos pré-indicadores em verde sinalizam uma contradição.

	constitucional e duradoura	<p>Psicopatia: uma anormalidade constitucional, inata, eterna e pouco tratável: <i>“Você que tem que se acostumar com o fato de que isto não tem jeito”</i></p>	2
4	Psicopatia enquanto uma doença mental demarcada pela anormalidade e inexistência de sentimentos		
5	Psicopatia enquanto uma condição incurável, irreversível e pouco tratável		
6	Psicopatia enquanto fonte de prejuízo social e medo	<p>Psicopatia e proteção social: entre a identificação, periculosidade e repressão: <i>“você solto, você não é um sossego para tua comunidade. Então não posso soltar, simples assim”</i></p>	3
7	Fundamentação teórica clássica e tratadista		
8	Análise clínica como principal estratégia para a identificação da psicopatia		
9	Garantia da proteção social por meio do diagnóstico, isolamento e encarceramento do sujeito psicopata		
10	Necessidade de lidar com a psicopatia de forma respeitosa, distante e cautelosa		

Quadro 6: Constituição dos núcleos de significação de Luís

Núcleos de Significação	
1	Entre o despreparo e as más-práticas profissionais: permissividade, irresponsabilidade e o risco social: <i>“as pessoas andam brincando com coisa muito séria. E isto é um perigo”</i> .
2	Psicopatia: uma anormalidade constitucional, inata, eterna e pouco tratável: <i>“Você que tem que se acostumar com o fato de que isto não tem jeito”</i>
3	Psicopatia e proteção social: entre a identificação, periculosidade e repressão: <i>“você solto, você não é um sossego para tua comunidade. Então não posso soltar, simples assim”</i>

Quadro 7: Núcleos de significação de Luís